



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO AMSO Nº 006/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

**CONTRATADA:** INDUSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA - CNPJ Nº 08.360.687/0001-88

**OBJETO:** COFFE BREAK DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade administrativa: 0103 – Departamento Administrativo  
Programa: 0003 - Manutenção do Departamento Administrativo  
Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo  
Elemento de despesas: 33903000 – Material de Consumo  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/05/2020 A 04/05/2021.

Currais Novos, 05 de Maio de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

CPF: 358.332.544-34

Presidente AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**470CFB35

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO AMSO Nº 007/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

**CONTRATADA:** MARIJARA DA C. SILVA PEDROZA -CNPJ Nº 29.778.361/0001-45

**OBJETO:** AQUISIÇÃO REFEIÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade administrativa: 0103 – Departamento Administrativo  
Programa: 0003 - Manutenção do Departamento Administrativo  
Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo  
Elemento de despesas: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/05/2020 A 04/05/2021.

Currais Novos, 05 de Maio de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

CPF: 358.332.544-34

Presidente AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**7790B873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2020**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2020

**PARTES:** COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Rodolfo Fernandes

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 001/2020

**OBJETO:** Adesão do Município de Rodolfo Fernandes ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

**PRAZO:** O presente convênio terá a vigência de 10 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**EFICÁCIA:** Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

**ASSINAM:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Wilson de F. Rêgo Filho – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**49D330DD

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2020**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Sítio Novo

INSTRUMENTO: Convênio nº 002/2020

OBJETO: Adesão do Município de Sítio Novo ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 09 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Edilson Fernandes Júnior – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**D3ED9141

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 003/2020**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 003/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN e o Município de Guimarães

INSTRUMENTO: Convênio nº 003/2020

OBJETO: Adesão do Município de Guimarães ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 09 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Adriano Holanda Diógenes – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**A025720B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00006/2020, DE 29 DE**  
**ABRIL DE 2020**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00006/2020, de 29 de Abril de 2020.**

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACARI/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 1.161, 27 de abril de 2020, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 10000.00(DEZ MIL REAIS ) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

I – a anulação parcial ou total das dotações apresentadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACARI/RN, 29 de Abril de 2020.

**ISAÍAS MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
29/04/2020	11	08.244.0023.0144.2056	3390300000	SEGURIDADE	10.000,00
TOTAL					10.000,00

**ANEXO II- ANULAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
29/04/2020	11	08.244.0023.0146.1074	4490510000	SEGURIDADE	10.000,00
TOTAL					10.000,00

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E3D104CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00007/2020, DE 30 DE**  
**ABRIL DE 2020**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00007/2020, de 30 de Abril de 2020.**

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 1.162, 28 de abril de 2020, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 400000.00(QUATROCENTOS MIL REAIS ) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019 na fonte de Recursos 12140000 (Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio) no valor de R\$ 946.885,18 (Novecentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos);

II– O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019 na fonte de Recursos 12200000 (Transferencias de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde) no valor de R\$ 269.027,49(Duzentos e sessenta e nove mil e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos);

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACARI/RN, 30 de Abril de 2020.

**ISAÍAS MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
30/04/2020	06	10.122.0008.2134.2134	3390300000	SEGURIDADE	200.000,00
30/04/2020	06	10.122.0008.2134.2134	3390390000	SEGURIDADE	50.000,00
30/04/2020	06	10.122.0008.2134.2134	3390360000	SEGURIDADE	100.000,00
30/04/2020	06	10.122.0008.2134.2134	4490520000	SEGURIDADE	50.000,00
TOTAL					400.000,00

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9FCCD41E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 056/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 056/2020 – PMA - GP

*Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **DEA ALVES DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº. 10.182, CPF: 378.744.544-72, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 174.497.384-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 04 de maio de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F17787AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 27 DE 05 DE MAIO DE 2020**

*Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO:**

1. A decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 22, de 23 de Março de 2020;
2. O disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

3. As medidas impostas pelo Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020;
4. As recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);
5. Que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);
6. Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte, inclusive em cidades próximas a Afonso Bezerra;
7. Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população afonsobezerrense,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogadas até 20 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), adotadas no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de produção de efeitos especificada em cada artigo.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 05 de maio de 2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**DFA3727F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, RATIFICAÇÃO E**  
**TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº**  
**026/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2020.**

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SEC. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS E DEMAIS SECRETARIAS.

Na matéria publicada no dia 20/04/2020, **Código Identificador:** DCA89F23, Edição 2255.

**ONDE SE LÊ:** A EMPRESA PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – CNPJ: 05.211.683/0001-40, ganhou o**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.622,00 (Treze mil, seiscentos e vinte e dois reais).

**LEIA-SE:** A EMPRESA PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – CNPJ: 05.211.683/0001-40, ganhou o**VALOR GLOBAL:**R\$ 15.722,00 (quinze mil, setecentos e vinte e dois reais).

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**9DED87C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DE**  
**CONTRATO (DISPENSA EMERGENCIAL Nº 026/2020),**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2020, CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 049/2020.**

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SEC. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS E DEMAIS SECRETARIAS.

Na matéria publicada no dia 28/04/2020, **Código Identificador:** C970BD57, Edição 2260.

**ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.622,00**  
(Treze mil, seiscentos e vinte e dois reais)

**LEIA-SE: VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.722,00** (quinze mil, setecentos e vinte e dois reais).

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**C5761764

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**036/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN  
CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO: GERONILMO VALENTIM 04337637443 -**  
CNPJ Nº **15.336.750/0001-06.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DA PISTOLA PNEUMÁTICA DO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA.

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.734,00** (três mil, setecentos e trinta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:**Com vigência de acordo com a emissão da ordem de serviço até 30 de junho de 2020, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento**em 05/05/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**RENAULT AMÉRICO DE MORAIS SOUZA**

CPF 014.036.064-63

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

**Ratificação**em 05/05/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**7243B087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2020 – SEGUNDA**  
**CHAMADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2020 – SEGUNDA  
CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo proposta de preços referente a CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2020 – SEGUNDA CHAMADA a partir do dia 06/05/2020 até as 09h00min do dia 25/05/2020 na sede da Prefeitura Municipal de Alexandria, sala da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN, no horário comercial de segunda a sexta feira. Com o

seguinte objeto: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório. O Edital poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mediante requerimento contendo o número da chamada pública, o nome/razão social, endereço e CPF/CNPJ do requisitante. Outros esclarecimentos poderão ser prestados na sede da secretaria de educação.

Alexandria/RN. 04 de Maio de 2020

**SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**9A9BA4C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, às 09:00 horas do dia 25 de Maio de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Obra de pavimentação do acesso ao Mirante São José neste Município de Almino Afonso-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 999203402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com.

Almino Afonso - RN, 05 de Maio de 2020

**CID LEITE VIEIRA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Cid Leite Vieira  
**Código Identificador:**F428BD97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 CONTRATO Nº 023/2019**  
**TERMO ADITIVO Nº 004**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ:26.094.503/0001-67.**

Pelo presente termo, o Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.094.503/0001-67., sediada a R. Dr. Luiz Carlos, 1459, Quinta do Farol, Assú/RN, CEP 59.650-000, neste ato representada por Raniere Soares Galdino, portador(a) do CPF nº 969.881.424-87, residente e domiciliado(a) à R. Doutor Luiz Carlos, 760, Ranchos dos Mateus, Vertentes, Assú/RN, CEP 59.650-000, daqui a diante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 15 de abril de 2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º **023/2019**, oriundo da Tomada de Preços nº **001/2019**, sujeitando-se as partes às normas

disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, do contrato n.º 023/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE ANGICOS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogada a vigência do contrato n.º 023/2019 de 13/04/2020 até o dia 13/07/2020, nos mesmos termos do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no memorando, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, apenso a Tomada de Preços 001/2019

#### CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n.º **023/2019**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Angicos/RN, 10 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Angicos	Construtora Rs Serviços EIRELI-ME
CNPJ: 08.085.409/0001-60	CNPJ: 26.094.503/0001-67
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>RANIERE SOARES GALDINO</b>
Contratante	CPF: 969.881.424-87
	Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:F771B9AB**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de equipamentos e assessorios de informática as necessidades do para atender as necessidades do Hospital Municipal de Angicos e as Unidades básicas de saúde.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Pela necessidade de, tanto o Hospital Municipal de Angicos, quanto as Unidades Básicas de Saúde, utilizarem computadores para o processamento de dados, uma vez que nos dias de hoje é impossível executar as atividades administrativas sem o uso de processamento de dados eletrônicos, que são realizados por meio de equipamentos/computadores e seus periféricos (quer seja de entrada ou de saída).

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO ARAÚJO-EPP, CNPJ:70.307.939/0001-89 no valor de R\$ 6.105,90 (seis mil, cento e cinco reais e noventa centavos)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

\*Republicada por incorreção.

Angicos/RN, em 29 de Abril de 2020.

#### **ROQUE VITAL DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roque Vital da Silva  
**Código Identificador:54A4340A**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa para a manutenção corretiva de equipamentos hospitalares do Hospital Municipal de Angicos/RN.** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 13.979/2020, art. 4º, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Pela necessidade de manter os equipamentos do Hospital Municipal de Angicos em condições mínimas de funcionamento para enfrentar a pandemia do COVID-19, de forma a atender prontamente os pacientes que procurarem aquela unidade de saúde.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **CONSTAG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ:41.005.786/0001-17 no valor de R\$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais)** levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 05 de Maio de 2020.

#### **ROQUE VITAL DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roque Vital da Silva  
**Código Identificador:1151D3DB**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **SERVIÇO DE MATERIAL IMPRESSO (MATERIAL GRÁFICO), PARA SER UTILIZADO EM CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA CORONAVÍRUS, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 13.979/2020, art. 4º, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: PELA NECESSIDADE DE AÇÕES EDUCATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, COM A IMPRESSÃO DE FOLHETOS EDUCATIVOS E CARTAZES ADESIVOS PARA SEREM FIXADOS NAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ASSIM COMO A IMPRESSÃO DE FICHAS PARA DE ATENDIMENTO, FICHAS LABORATORIAIS DENTRE OUTRAS PARA QUE SE POSSA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO BÁSICO DE SAÚDE MUNICIPAL DURANTE O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **L S COMERCIO LTDA-ME CNPJ:03.637.347/0001-38 no valor de R\$ 13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 05 de Maio de 2020.

**ROQUE VITAL DA SILVA**  
Presidente da CPLA

**Publicado por:**  
Roque Vital da Silva  
**Código Identificador:**9AA72E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA**  
**DE SAÚDE/2020(HMA)**

**Contrato de Pessoal n.º 030/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Jalmir Dantas de Araújo Filho.

**Objeto:** atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

**Cargo:** Dentista.

**Carga Horária:** Regime de Plantão.

**Data da Assinatura:** 01/01/2020

**Vigência:** 01/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**3769191D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA**  
**DE SAÚDE/2020(HMA)**

**Contrato de Pessoal n.º 048/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Sulizete Alves Teixeira.

**Objeto:** atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

**Cargo:** Lavandeira.

**Carga Horária:** Regime de Plantão.

**Data da Assinatura:** 01/01/2020

**Vigência:** 01/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**1D64C70A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA**  
**DE SAÚDE/2020(HMA)**

**Contrato de Pessoal n.º 068/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Emanuelle Eulália da Cunha Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

**Cargo:** Técnico de Enfermagem.

**Carga Horária:** Regime de Plantão.

**Data da Assinatura:** 01/02/2020

**Vigência:** 01/02/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.495,00 (Onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

**Contrato de Pessoal n.º 069/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisca Marrocos da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

**Cargo:** Lavandeira.

**Carga Horária:** Regime de Plantão.

**Data da Assinatura:** 01/02/2020

**Vigência:** 01/02/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.495,00 (Onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

**Contrato de Pessoal n.º 070/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Luana Priscilla Gonçalves de Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

**Cargo:** Enfermeira.

**Carga Horária:** Regime de Plantão.

**Data da Assinatura:** 01/02/2020

**Vigência:** 01/02/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**DBC465B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2020.**

**Contrato de Pessoal n.º 001/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Andreia da Cunha Bezerra.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Nutricionista.

**Carga Horária:** 40 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º 002/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Pedro da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Vigia.

**Carga Horária:** 40 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 003/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Robson Caetano Lopes da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Vigia.

**Carga Horária:** 40 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**FA4F54F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1586/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Kedima Midian da Silva Gama**, portadora de Matrícula, **1411, GNO, Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/05/2020 à 01/08/2020, referente ao período aquisitivo de 02/12/2012 à 02/12/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de maio de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**85A6AFA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1587/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Rita Alves Cavalcante**, portadora de Matrícula, **9559, GNM, Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/05/2020 à 01/08/2020, referente ao período aquisitivo de 01/09/1997 à 01/09/2002.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de maio de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**8FBEOBA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1588/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Antonia Alcimar Gama de Sousa**, portadora de Matrícula, **9688, GNO-A, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/05/2020 à 01/08/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 à 01/06/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de maio de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**52B29D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1589/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Francisca Lucinda de França e Sousa**, portadora de Matrícula, **9722, GNO-A, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência

Social, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/05/2020 à 01/08/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 à 01/06/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de maio de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:0C4E3E1C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1590/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Irenilda de Oliveira Paiva Pamplona**, portadora de Matrícula, **9504, GNM, Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/05/2020 à 01/08/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2006 à 01/04/2011.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de maio de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:08F5BE8C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1591/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Manoel Regis Pinto**, portador de Matrícula, **9430, GNM, Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Licença Especial de 02 (dois) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/05/2020 à 02/07/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2010 à 01/07/2015.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de maio de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:45B92482**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1592/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Raimunda Dulce de Oliveira Maia**, portadora de Matrícula, **9798, GNO-A, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/05/2020 à 01/08/2020, referente ao período aquisitivo de 15/06/2013 à 15/06/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de maio de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:BD8BD450**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1593/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Considerando:** que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **Luiza Fernandes de Araújo**, portadora de matrícula, **9379 – CA-N9 – Auxiliar de Saúde**, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Parágrafo único** - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de maio de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**746882E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
CONTRATO Nº 001/2019 ORIUNDO DO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 026/2019**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **W. C. PINTO COMBUSTIVEIS - LTDA**, CNPJ/MF nº **24.587.883/0001-46**, com sede na Rod. BR 405,2 KM3, CEP: 596000-000, Aeroporto 2- Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 001.033.597 - Mossoró/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 638.390.324-15, residente e domiciliado na Rua República do Perú, nº 172, Nova Betânia - Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 001/2019 destinado à aquisição de combustíveis para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Conforme cláusula primeira, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando à redução dos valores unitários dos combustíveis, de acordo com a letra “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2019, e, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR LICITANTE COM REVISÃO A MENOR (R\$)
1	Diesel S-500	ALE	Litro	R\$ 3,59	R\$ 3,29
2	Diesel S-10	ALE	Litro	R\$ 3,79	R\$ 3,49
4	Gasolina comum	ALE	Litro	R\$ 4,65	R\$ 4,15

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2019 – Pregão Presencial SRP nº 026/2019 – Processo Administrativo nº 153/2019 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 05 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W. C. Pinto Combustíveis – LTDA
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>WELLINGTON CAVALCANTE PINTO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**E3688E38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 028/2019**

**Termo Aditivo nº 001/2020 Ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 028/2019**

**O MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e o(a) servidor(a); **JOSE BRUNO SANTOS DA COSTA**, brasileiro(a), solteiro(a), agente de combate as endemias, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 002.600.577 – SSP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 067.963.614-58, domiciliado(a) na Rua Estrada Para Serrinha, 160, CENTRO, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-00, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 028/2019, essa prorrogação terá vigência pelo período de: **07 de maio de 2020 à 30 de outubro de 2020.**

**Cláusula segunda - do objeto**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 028/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 06 de maio de 2020.

**JOSE BRUNO SANTOS DA COSTA**  
Servidor

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**  
Prefeita

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**EAA3630E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 029/2019**

**Termo Aditivo nº 001/2020**  
**Ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº**  
**029/2019**

**O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e o(a) servidor(a); **IVANILDO COSTA DO VALE**, brasileiro(a), solteiro(a), agente de combate as endemias, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 002.651.893 – SSP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 072.683.544-79, domiciliado(a) na Rua Presidente Jose Sarney, 35, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN, CEP 59.255-00, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 029/2019, essa prorrogação terá vigência por período de: **07 de maio de 2020 à 30 de outubro de 2020**.

**Cláusula segunda - do objeto**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 029/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 06 de maio de 2020.

**IVANILDO COSTA DO VALE**  
Servidor

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**  
Prefeita

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**043715B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 024/2019**

**Termo Aditivo nº 001/2020 Ao Contrato de Prestação de Serviços**  
**por Tempo Determinado nº 024/2019**

**O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e o servidor; **FRANCISCO HENRIQUE DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, portador da Carteira de Identidade/RG nº 799.653 – SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.638.394-72, domiciliado no Sítio Manuca, 03, Zona Rural, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 024/2019, essa prorrogação terá vigência por período de: **07 de maio de 2020 à 30 de outubro de 2020**.

**Cláusula segunda - do objeto**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 024/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 06 de maio de 2020.

**FRANCISCO HENRIQUE DA CRUZ**  
Servidor

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**  
Prefeita

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**254629FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 032/2019**

**Termo Aditivo nº 001/2020**  
**Ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº**  
**032/2019**

**O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e o(a) servidor(a); **ANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), casado(a), psicólogo(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 001.505.854 – SSP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 019.273.284-62, domiciliado(a) na AV. Itapetinga, 1601, SANTARÉM, NATAL/RN, CEP 59.115-565, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração e pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira – da vigência

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 032/2019, essa prorrogação terá vigência pelo período de: **07 de maio de 2020 à 30 de outubro de 2020**.

#### Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 032/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 06 de maio de 2020.

**ANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA**  
Servidor

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**  
Prefeita

#### Testemunha 1:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#### Testemunha 2:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:5F758234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 030/2019**

#### Termo Aditivo nº 001/2020

#### Ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 030/2019

**O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e o(a) servidor(a); **NAYANA PRISCILLA LOURENÇO DE MACÊDO**, brasileiro(a), solteiro, fonoaudiólogo(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 002.567.016 – SSP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 068.793.754-05, domiciliado(a) na Rua Monsenhor Paiva, 84, CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, alterada

pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração e pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira – da vigência

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 030/2019, essa prorrogação terá vigência pelo período de: **03 de maio de 2020 à 30 de outubro de 2020**.

#### Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 030/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2020.

**NAYANA PRISCILLA LOURENÇO DE MACÊDO**  
Servidor

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**  
Prefeita

#### Testemunha 1:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#### Testemunha 2:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:B1E93A6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº**  
**022/2019**

#### Termo Aditivo nº 001/2020 Ao Contrato de Prestação de Serviços Público Temporário nº 022/2019

**O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e o servidor; **IBIAPINO GONÇALVES DE SÁ FILHO**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade/RG nº 6.534.705-SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.381.844-14, domiciliado à Avenida Genézio Tomaz, nº 58, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP 59.247-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira – da vigência

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato Temporário nº 022/2019, essa prorrogação terá vigência pelo período de **03 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

#### Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

O termo aditivo é amparado pelo contrato de prestação de serviço por tempo determinado nº022/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2020.

**IBIAPINO GONÇALVES DE SÁ FILHO**  
Servidor

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**  
Prefeita

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:D59A8065

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº**  
**021/2019**

**Termo Aditivo nº 001/2020 Ao Contrato de Prestação de Serviços**  
**Público Temporário nº 021/2019**

**O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e o servidor ; **NILSON MARCELINO PIRES FERNANDES**, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.738.554-04, residente e domiciliado(a) à Rua Vereador Moises, nº 10, Distrito de Córrego de São Mateus, -Boa Saúde /RN, CEP 59.260.-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário nº 021/2019, essa prorrogação terá vigência pelo período de **03 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

**Cláusula segunda - do objeto**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

O termo aditivo é amparado pelo contrato de prestação de serviço por tempo determinado nº021/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2020.

**NILSON MARCELINO PIRES FERNANDES**  
Servidor

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**  
Prefeita

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:9E5B0B19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº**  
**033/2019**

**Termo Aditivo nº 001/2020**  
**Ao Contrato de Prestação de Serviços Público Temporário nº**  
**033/2019**

**O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e a servidora em regime de processo seletivo; **PAULA CAROLINE FÉLIX SERAFIM**, brasileira, solteira, Enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.013.904-62, residente e domiciliado(a) à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 27, Bairro: Centro – Lagoa Salgada/RN, CEP 59.247.-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogar o prazo de vigência de contrato de prestação de serviço por tempo determinado nº 033/2019, no período de **03 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

**Cláusula segunda - do objeto**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

O termo aditivo é amparado pelo contrato de prestação de serviço por tempo determinado nº033/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2020.

**PAULA CAROLINE FÉLIX SERAFIM**  
Servidor

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**  
Prefeita

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:62A7CF3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº  
023/2019**

**Termo Aditivo nº 001/2020  
Ao Contrato de Prestação de Serviços Público Temporário nº  
023/2019**

**O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e a servidora em regime de processo seletivo; **JOANIZE CLAUDINO DA SILVA**, brasileira, solteira, Tec. em Saúde Bucal, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.453.064-03, residente e domiciliado(a) em Sítio Marquinhos, nº 8933, Zona Rural – Boa Saúde/RN, CEP 59.260.-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogar o prazo de vigência de contrato de prestação de serviço por tempo determinado nº 033/2019, no período de **07 de maio de 2020 a 30 de Outubro de 2020**.

**Cláusula segunda - do objeto**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

O termo aditivo é amparado pelo contrato de prestação de serviço por tempo determinado nº 023/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 06 de maio de 2020.

**JOANIZE CLAUDINO DA SILVA**  
Servidor

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**  
Prefeita

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:3CE0E167**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2020 – PMB/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2020 – PMB/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000059/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000006/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

**DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no qual a empresa licitante **COMERCIAL J.A. LTDA (CNPJ: 01.653.918/0001-00)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 308.230,00 (trezentos e oito mil, duzentos e trinta reais).

Bodó/RN, 23 de abril de 2020.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:D70ACCAA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 09, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 09, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) em âmbito municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ-RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela pandemia de 2020, dispostas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e publicadas no Decreto Nº 29.513, DE 13 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, objetivando proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do município;  
CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) em território estadual.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam prorrogadas até 20 de maio de 2020 as medidas de saúde presentes no DECRETO Nº 06/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito municipal.

Art. 2º. Determina a obrigatoriedade da utilização de máscaras para acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, é obrigatória a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, do Ministério da Saúde.

**MARCELO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Rosimery Pereira da Paz  
**Código Identificador:72E435C5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2020 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2020  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000006/2020** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **COMERCIAL J.A. LTDA (CNPJ: 01.653.918/0001-00)** vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 308.230,00 (trezentos e oito mil, duzentos e trinta reais).

Bodó/RN, 27 de abril de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
Código Identificador:402C290B

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2020 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2020  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:**Município de Bodó/RN –**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE –**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES –**EMPRESA REGISTRADA:**COMERCIAL J.A. LTDA (CNPJ: 01.653.918/0001-00) –**VALOR GLOBAL:**R\$ 308.230,00 (trezentos e oito mil, duzentos e trinta reais).

Bodó/RN, 29 de abril de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
Código Identificador:F782521E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 069 DE 24 DE ABRIL DE  
2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 069 DE 24 DE ABRIL DE  
2020.**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO:**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.Inscrito (a) no CNPJ sob nº.61.198.164/0001-60,**OBJETO:**APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DA CAMINHONETE TIPO SAVEIRO 1.6 AMBULÂNCIA DE PLACA QGP-2798.**VALOR GLOBAL**R\$ 3.821,10 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e dez centavos)**ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.FUNDAMENTO LEGAL:**art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN,24 de abril de 2020.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz  
Código Identificador:B96E7E52

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 068 DE 30 DE MARÇO DE  
2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 068 DE 30 DE MARÇO DE  
2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** M S DE OLIVEIRA SOUZA, Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 08.457.917/0001-21, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR GLOBAL** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) **ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 30 de Março de 2020.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz  
Código Identificador:07CE50A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2019 EXTRATO DO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2019  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 015/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:000016/2019.Objeto:** Segundo Termo Aditivo de Readequação do Contrato nº 015/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar.**Fundamento Legal:**Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.**Contratante:**MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20).**Contratada:**R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 13.124.770/0001-98). **VALOR:** R\$ 5.016,55 (cinco mil, dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) **Vigência:**02/03/2020 à 31/07/2020.**Data da Assinatura:**02 de março de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
Código Identificador:E3231988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020**

Considerando que a Aquisição do clorímetro portátil, com seus respectivos reagentes, são imprescindíveis ao funcionamento da Prefeitura e esses serviços não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos às atividades desenvolvidas por estes órgãos.

Consoante o art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “é **inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição**” encontra-se amparado e devidamente justificado a aquisição do referido equipamento, junto a empresa **HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** a esta Prefeitura, visto que o mesmo é o único fornecedor do dispositivo.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, “I”, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente Termo.

Bom Jesus/RN, 24 de abril de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**9C7454A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2002177

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.228.930/0001-89, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos Psicotrópicos**; VALOR GLOBAL R\$ 44.550,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) VALIDADE: termo inicial em 23 de abril de 2020 e termo final em 23 de abril de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D99DA40C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20040228

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.918.110/0001-30, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de consumo e permanente para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN**; VALOR GLOBAL R\$ 34.700,00 (Trinta e quatro mil e setecentos reais) VALIDADE: termo inicial em 15 de abril de 2020 e termo final em 15 de abril de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C2183584

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20040228

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 18.258.209/0001-15, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de consumo e permanente para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN**; VALOR GLOBAL R\$ R\$ 11.870,00 (Onze mil, oitocentos e setenta reais) VALIDADE: termo inicial em 15 de abril de 2020 e termo final em 15 de abril de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**043CB4EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20040228

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **AS3 HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.129.177/0001-86, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de consumo e permanente para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN**; VALOR GLOBAL R\$ 19.022,00 (Dezenove mil, vinte e dois reais) VALIDADE: termo inicial em 15 de abril de 2020 e termo final em 15 de abril de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA **AS3 HOSPITALAR LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C4FE1CC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 018/2020 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA O PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 018/2020, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos

respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

## RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

### 249 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (40.998.734/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6375 - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO Conforme especificações do termo de referência	MÊS	12	3.130,00	37.560,00
2	6376 - MIGRAÇÃO DE DADOS DO LEGADO Conforme especificações do termo de referência	UN	1	5.000,00	5.000,00
TOTAL					42.560,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 30 de abril de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

Publicado por:  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:3B1F10E4

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 018/2020 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA O PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	42.560,00

Caicó/RN, 30 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:C9A20962

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 019/2020 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE CATA-VENTOS

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 019/2020, o Pregoeiro, Sr. Robert Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

## RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

### 260 - CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404 (19.615.842/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3727 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE MOINHO DE VENTO (CATA-VENTO), NAS COMUNIDADES RURAIS	MÊS	12	2.249,90	26.998,80
TOTAL					26.998,80

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 30 de abril de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

Publicado por:  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:63295C5B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 019/2020 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE CATA-VENTOS

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404	26.998,80

Caicó/RN, 30 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:2E327867

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 766 DE 05 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Caicó do exercício de 2020 no valor de R\$ 1.572.366,99 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte para enfrentamento do coronavírus (COVID-19), especialmente através dos Decretos 29.512/2020, 29.513/2020, 29.524/2020 e 29.541/2020; Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 751, de 31 de março de 2020, que “Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Caicó/RN, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a publicação nº 418 do Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município de Caicó/RN;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Caicó, no valor de R\$ 1.572.366,99 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), no Fundo Municipal de Saúde de Caicó, nos termos do art. 40, 41, III, da Lei Federal nº 4.360/64 de 17 de março de 1964, destinado a realização de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do Coronavírus COVID19, conforme detalhamento abaixo.

**Unidade Gestora:** 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó

**Órgão Orçamentário:** 10000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 10010 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 17 – Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde de Controle de Agravos e Doenças

**Ação:** 2.234 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

**3000000000** - Despesas Correntes  
**3100000000** - Pessoal e Encargos Sociais  
**3190000000** - Aplicações Diretas  
**3190040000** - Contratação por Tempo Determinado R\$ 510.000,00  
**3190110000** - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 50.000,00  
**3190130000** - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

**3000000000** - Despesas Correntes  
**3300000000** - Outras Despesas Correntes  
**3390000000** - Aplicações Diretas  
**3390300000** - Material de Consumo R\$ 532.366,99  
**3390390000** - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

**4000000000** - Aplicações Diretas  
**4400000000** - Investimentos  
**4490000000** - Aplicações Diretas  
**4490510000** - Obras e Instalações R\$ 100.000,00  
**4490520000** - Equipamentos e Material Permanente R\$ 350.000,00  
**Fonte de Recursos** - 19900000 – Outros Recursos Vinculados

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**8FB8F664

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 241 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2020.04.23.0137;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), o servidor **JOACIR FIRMINO COSTA**, inscrito no CPF nº 009.131.044-00, Pedreiro, matrícula nº 1.4536, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que havia sido concedida Vacância pela Portaria nº 436/2019, 01 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**EA6ADD1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 242 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2020.04.16.0028,

**RESOLVE:**

Art.1º - **REENQUADRA**, o servidor **FRANCISCO JOSINELTON FREITAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 033.190.504-35, no cargo de Vigia - Nível Médio, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.938/2017, matrícula nº 1.5042, lotado na Secretaria Municipal de Administração - 6ª Delegacia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**34C44F07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 243 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.03.18.0050**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **REENQUADRA**, o servidor **VALDIK VIRGINIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 913.934.774-53, no cargo de Vigia - Nível Médio, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.938/2017, matrícula nº 1.5467, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:09BD9DBC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 244 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR, ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE**, inscrito no CPF nº 082.834.164-80, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:70C4162A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 245 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR, ERASMO FREIRE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 008.046.664-82, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:D36A9A77**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Tendo em vista a falha detectada no texto da cláusula 2ª, do Primeiro Termo Aditivo, da Licitação - Tomada de Preço nº 002/2017, vimos mediante este expediente, promover alterações no referido instrumento, conforme abaixo descrito:  
Na “Cláusula 2ª”, onde lê-se “acréscimo”, leia-se “supressão”.

Campo Redondo/RN, em 05 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:927A5B7A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 001/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2020 com início 02 de março de 2020, realizada em 16 de março de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI-** CNPJ: 28.515.824/0001-13, saiu vencedora no item: 17; totalizando o valor de **R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil, setecentos reais)**. **AS3 HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 26.129.177/0001-86, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais)**. **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 34.680.592/0001-51, saiu vencedora nos itens: 20, 21, 26, 29, 35, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 12.246,90 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**. **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUT, DE EQUIP, HOSP. EIRE-** CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedora nos itens: 14, 15, 28, 33, 34; totalizando o valor de **R\$ 8.821,80 (oito mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**. **CIGURGICA FARMA LTDA-** CNPJ: 10.368.534/0001-29, saiu vencedora nos itens: 27, 30; totalizando o valor de **R\$ 817,00 (oitocentos e dezessete reais)**. **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedora nos itens: 5, 9, 16, 19, 22; totalizando o valor de **R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**. **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME-** CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 18, 23, 25, 31, 32, 39; totalizando o valor de **R\$ 8.500,27 (oito mil, quinhentos reais e vinte e sete centavos)**. **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E-** CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 4.255,54 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**. **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-** CNPJ:

29.007.485/0001-27, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 10; totalizando o valor de **R\$ 3.728,00 (três mil, setecentos e vinte e oito reais)**. **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDC. HOSP. LTDA**- CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedora nos itens: 24, 36; totalizando o valor de **R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)**.  
Por incorreção

Campo Redondo/RN, 07 de abril de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:84F590FA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 001/2020.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 001/2020, realizada em 16 de março de 2020, que tem por Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DO SÍTIO BALDO ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO** a saber: **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI**- CNPJ: 28.515.824/0001-13, saiu vencedora no item: 17; totalizando o valor de **R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil, setecentos reais)**. **AS3 HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 26.129.177/0001-86, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais)**. **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**- CNPJ: 34.680.592/0001-51, saiu vencedora nos itens: 20, 21, 26, 29, 35, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 12.246,90 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**. **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUT, DE EQUIP, HOSP. EIRELI**- CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedora nos itens: 14, 15, 28, 33, 34; totalizando o valor de **R\$ 8.821,80 (oito mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**. **CIGURGICA FARMA LTDA**- CNPJ: 10.368.534/0001-29, saiu vencedora nos itens: 27, 30; totalizando o valor de **R\$ 817,00 (oitocentos e dezessete reais)**. **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedora nos itens: 5, 9, 16, 19, 22; totalizando o valor de **R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**. **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME**- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 18, 23, 25, 31, 32, 39; totalizando o valor de **R\$ 8.500,27 (oito mil, quinhentos reais e vinte e sete centavos)**. **INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E**- CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 4.255,54 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**. **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 10; totalizando o valor de **R\$ 3.728,00 (três mil setecentos e vinte e oito reais)**. **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDC. HOSP. LTDA**- CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedora nos itens: 24, 36; totalizando o valor de **R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)**.  
**POR INCORREÇÃO**

Campo Redondo/RN, em 06 de abril de 2020.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:7A2885BA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

CONTRATADA: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDC. HOSP. LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 09.478.023/0001-80

OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, equipamentos e material permanente para atender as necessidades da unidade de saúde do sítio Baldo zona rural deste Município.

VALOR: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

FUNTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

FUNTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio MINISTÉRIO DA SAÚDE, Município de Campo Redondo Nº. DA PROPOSTA: 11276.262000/1190-01 e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 27 de abril de 2020.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:2E22F1F6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 4/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2020 com início 30 de março de 2020, realizada em 17 de abril de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **A. B. COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**- CNPJ: 02.737.691/0001-36, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 23.680,00 (vinte e três mil seiscentos e oitenta reais)**. **RMS Da Silva Comercio de Móveis Eireli**- CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedora nos item: 2; totalizando o valor de **R\$ 19.900,00 (dezenove mil novecentos reais)**.

Campo Redondo/RN, 20 de abril de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:7354C4AD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 4/2020.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2020, realizada em 17 de abril de 2020, que tem por Objeto: **A contratação de empresa especializada nos serviços de infra-estrutura digital de impressão e cópia, para atender as necessidades da administração municipal** a saber: **A. B. COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**- CNPJ: 02.737.691/0001-36, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 23.680,00 (vinte e três mil seiscentos e oitenta reais)**. **RMS Da Silva Comercio de Móveis Eireli**- CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 19.900,00 (dezenove mil novecentos reais)**.

Campo Redondo/RN, em 20 de abril de 2020.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:68DB1E00**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020**

**– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de infraestrutura digital de impressão e cópia para atender as necessidades da Administração Municipal.

**ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
A. B. COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	CNPJ: 02.737.691/0001-36

**ITENS REGISTRADO(S):**

Itens	Vencedor	Valor
1	A. B. COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	23.680,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>		<b>23.680,00</b>

**PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:** Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP.

**DATA:** 20 de abril de 2020

**VIGENCIA:** 19 de abril de 2021

**ASSINATURA:** Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto  
Código Identificador:BE7C70D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**

**– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de infraestrutura digital de impressão e cópia para atender as necessidades da Administração Municipal.

**ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
RMS Da Silva Comercio de Móveis Eireli	CNPJ: 13.165.472/0001-46

**ITENS REGISTRADO(S):**

Itens	Vencedor	Valor
2	RMS Da Silva Comercio de Móveis Eireli	19.900,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>		<b>19.900,00</b>

**PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:** Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP.

**DATA:** 20 de abril de 2020

**VIGENCIA:** 19 de abril de 2021

**ASSINATURA:** Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto  
Código Identificador:6CA823AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 16, DE 05 DE MAIO DE 2020**

**Decreto nº 16, de 05 de maio de 2020**

Dispõe sobre medidas de prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico do Novo Coronavírus (COVID-19) e suas

repercussões no âmbito do Município de Canguaretama, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19), declarada como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no último dia 11 de março do corrente ano, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

**CONSIDERANDO** que é dever dos demais entes federados observar as medidas de orientação e prevenção das medidas cabíveis a fim zelar pela saúde e bem-estar de sua população, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo vírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Canguaretama;

**CONSIDERANDO** os Decretos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, os quais estabelecem medidas voltadas para o combate e enfrentamento ao novo coronavírus, visando proteger a saúde do povo potiguar;

**CONSIDERANDO** a existência de casos confirmados do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Canguaretama;

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto nº 07, de 18 de março de 2020 – GP, e Decreto nº 11, de 13 de abril de 2020 – GP, expedido pelo Município de Canguaretama, o qual dispõe sobre as medidas temporárias de enfrentamento e combate a pandemia do novo coronavírus (covid – 19), no âmbito do Município de Canguaretama;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Ficam prorrogadas até 30 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Canguaretama, ressalvado o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais, que permanece até 31 de maio de 2020.

**Art. 2º** - Fica determinado a toda população do Município de Canguaretama o uso de máscara como medida de prevenção e combate a disseminação Novo Coronavírus (Covid-19).

**Art. 3º** - O funcionamento das atividades consideradas essenciais, no âmbito do Município de Canguaretama, aquelas previstas no art. 4º do decreto municipal nº 11, de 13 de abril de 2020, deverão observar as normas de saúde e vigilância sanitária, sobretudo:

- os proprietários dos estabelecimentos comerciais deverão, obrigatoriamente, fornecer máscaras de proteção aos funcionários em quantidades consideradas suficientes para sua proteção;
- garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;
- a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
- o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;
- o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal;
- a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento;
- manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novocoronavírus(COVID-19);
- instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;
- adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

j) utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

k) utilizar urna fechada, no caso de serviços funerários, que deverão observar o disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, do Ministério da Saúde.

§1º - Os estabelecimentos públicos e privados somente deverão permitir a entrada de pessoas que fizerem o uso da máscara.

**Art. 4º** - O funcionamento da feira livre do Município de Canguaretama, ocorrerá aos sábados, onde deverá ser observado as normas de vigilância sanitária, especificamente o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e artigo 19, §1º, incisos I ao X do Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020.

§1º - A feira livre aos sábados deverá funcionar estritamente com os comerciantes locais, assim entendido aqueles que são produtores ou revendedores e que tiverem residência e domicílio na cidade

§2º - A feira livre que se realiza durante a semana (segunda-feira a sexta-feira) ficará suspensa por prazo indeterminado.

**Art. 5º** - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

**Art. 6º** - Todos os prazos constantes no presente Decreto poderão ser alterados, a depender do desenvolvimento das ações necessárias para o enfrentamento da Pandemia.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública Municipal em conjunto com as demais secretarias municipais.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**27BCA8CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 037/2020- GP, DE 28 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA 037/2020- GP, de 28 de março de 2020.**

Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos à Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001, **CONSIDERANDO** a concessão de licença SEM VENCIMENTOS deferida em MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença SEM VENCIMENTOS por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de MAIO 2020 a ABRIL de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 28 de abril de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PORTARIA 037/2020- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1078	JOSÉ LAIR JUSTINO	01/05/2020	30/04/2022

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 28 de abril de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**BBD87CF3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 038/2020- GP, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**PORTARIA 038/2020- GP, de 29 de abril de 2020.**

*Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

**RESOLVE:**

Art.1º - **DESLIGAR** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o Servidor **JUAREZ DANTAS**, registrado na Matrícula Funcional nº 102, ocupante do cargo de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes Públicos e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício da Previdência Social de Número 1940030940.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de abril de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**463F3856

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 039/2020- GP, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**PORTARIA 039/2020- GP, de 29 de abril de 2020.**

*Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

**RESOLVE:**

Art.1º - **DESLIGAR** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o Servidor **IREMAR DANTAS**, registrado na Matrícula Funcional nº 77, ocupante do cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes Públicos e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício da Previdência Social de Número 1927853289.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de abril de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**3F8A3142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **ALVAMIRES MORAIS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº **010.900.614-39**, residente a rua Avenida General João Varela , 1028, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 5892020 datado em 15/04/2020 de valor R\$ **1.100,00** (Mil e cem reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.121 datada em 15/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**352B6B2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **ANA MAYARA GOMES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº **981.724.927-15**, residente a rua Jose Inácio F. Barros ,518, Centro, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 414013/2020 datado em 14/04/2020 de valor R\$ **1680,00** (Mil e seiscentos e oitenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.109 datada em 14/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AF8DFEDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **ROBERTA KELLY DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CPF nº **049.322.794-69**, residente a rua Acre, 417 Planalto Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 414012/2020 datado em 14/04/2020 de valor R\$ **1.440,00** (Mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.109 datada em 14/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 0 4 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1869CD87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **MARILUCIA FREITAS GOMES DE PAULA**, inscrita no CPF nº **073.937.374-93**, residente ao largo São Vicente de Paula, 400, Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 414012/2020 datado em 14/04/2020 de valor R\$ **1440,00** (Mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.095 datada em 14/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 0 4 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8C3B9317

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimento dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **PRISCILA KATIUSCA SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF nº **055.035.474-38**, residente a Rua Lagoa das Barreiras ,120, Santa Águeda , Ceará Mirim I/RN, referente ao Empenho n.º 415001/2020 datado em 15/04/2020 de valor R\$ **1440,00** (Mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.119 datada em 15/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:7A7D328E**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a

Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **RIVALDE SOUZA DA SILVA MORAIS**, inscrita no CPF nº **029.232.914-84**, residente a residente a Travessa bom Jesus ,61, centro , Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 414009/2020 datado em 14/04/2020 de valor R\$ **1440,00** (Mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.106 datada em 14/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:6005DDE2**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de

Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **MARILUZIA DA C. FAGUNDES DE BRITO**, inscrita no CPF nº **025.271.684-18**, residente a rua Bela Vista , 466, Bela Vista , Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 414008/2020 datado em 14/04/2020 de valor **R\$ 1440,00** (Mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.094 datada em 14/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**B953B71D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a

responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **THALITA SANDRIELY PEREIRA CARDOSO**, inscrita no CPF nº **710.03.854-55**, residente a Praça Almira Melo,365, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 414014/2020 datado em 14/04/2020 de valor **R\$ 1440,00** (Mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.100 datada em 14/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2E89EAC4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem

cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.  
 Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **MARCELIA DA ROCHA VITAL**, inscrita no CPF nº **031.493.694-79** residente a rua Avelino Gomes de carvalho,29, Santa Águeda, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 413008/2020 datado em 13/04/2020 de valor R\$ **1.440,00** (Mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.087 datada em 13/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:9E2C2E0F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **REJANE DE SOUZA ALVES**, inscrita no CPF nº **080.959.794-22** residente a rua Avelino Gomes de carvalho,29, Santa Águeda, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 408004/2020 datado em 08/04/2020 de valor R\$ **1.440,00** (Mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.084 datada em 08/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:CB384E14

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **BRUNA RODRIGUES MONTEIRO**, inscrita no CPF nº **099.101.334-40** residente a rua Major Afonso Magalhaes ,234,Petropolis Natal/RN, referente ao Empenho n.º 408005/2020 datado em 08/04/2020 de valor R\$ **1.760,00** (Mil e setecentos e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 130697 datada em 08/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**4C390F30

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **KALINE SILVA CRUZ**, inscrita no CPF nº **060.402.014-79** residente a rua Antonieta Pereira Varela , 222, CHAB, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 423001/2020 datado em 23/04/2020 de valor R\$ **1.100,00** (Mil e

cem reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.127 datada em 23/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C15C0C5B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **EDJANIA DA COSTA REIS**, inscrita no CPF nº **966.520.634-68** residente a rua Alexandre Jose da Costa , 255,Planalto , Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 413006/2020 datado em 13/04/2020 de valor R\$ **1.680,00** (Mil e seiscentos e oitenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.088 datada em 13/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1925CCF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **CINTYA DA SILVA TORRES**, inscrita no CPF nº **092.291.184-35** residente a rua Heráclito Vilar, 740, Santa Águeda, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 414006/2020 datado em 14/04/2020 de valor R\$ **1.440,00** (Mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 019.102 datada em 14/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**95E8869D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 454 DE 05 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 454 de 05 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar Ana Maria da Costa Nobre para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**1BC14EDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 455 DE 05 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 455 de 05 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar José de Arimateia da Costa Soares para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**6BC08A34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 456 DE 05 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 456 de 05 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar Maria da Conceição Bezerra de Moraes para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**369D0F6E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 003/2020

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM PREVI – CNPJ: 19.897.478/0001-94.

**CONTRATADA:** FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI – CNPJ: 12.658.085/0001-89

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária pra manutenção de itens do sistema CADPREV, para atender as exigências previstas na Lei Federal 9717/98, das Portarias MPS 403/2008, MF 464/2018 e da Portaria MPS 204/2008.

**Vigência:** De 17/01/2020 A 31/12/2020.

**Valor contratado:** R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais)

**Fundamentação:** Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Ceará Mirim/RN, 17 de janeiro de 2020.

**LUIS ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA**  
Diretor Presidente - P/Contratante

**LEILA MÁRCIA LEITE**  
Sócia Administradora – P/Contratada.

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**053521D8

**SAAE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.  
005/2020 PROCESSO Nº. 101/2020**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2020  
PROCESSO Nº. 101/2020

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por meio da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, torna público que realizará **no dia 18 de maio de 2020, às 09:00horas, na Sede do SAAE**, localizado na Rua General João Varela, n.º. 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, CEP n.º. 59.570-000, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, nos termos do edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com fito de atender as necessidades do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: [saaemlicitacao@gmail.com](mailto:saaemlicitacao@gmail.com).

Ceará Mirim/RN, 05 de maio de 2020.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**428315F7

**SAAE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 028/2020**

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 26.760.721/0001-93, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, no importe de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**.

Ceará Mirim/RN, 05 de maio de 2020.

**MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**28FECB1A

**SAAE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020**

**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.

**Contratada:** OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.º 26.760.721/0001-93.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN.

**Valor Global:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

**Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade –1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água).

Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros PJ).

Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);

**Vigência:** 05/05/2020 à 05/07/2020

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).

Pela Contratada, LEONARDO FILIPE DE OLIVEIRA ROCHA.

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**83F2438F

**SAAE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.  
006/2020 PROCESSO Nº. 102/2020**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2020  
PROCESSO Nº. 102/2020

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por meio da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, torna público que realizará **no dia 25 de maio de 2020, às 09:00horas, na Sede do SAAE**, localizado na Rua General João Varela, n.º. 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, CEP n.º. 59.570-000, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, nos termos do edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com fito de atender as necessidades do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: [saaemlicitacao@gmail.com](mailto:saaemlicitacao@gmail.com).

Ceará Mirim/RN, 05 de maio de 2020.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**FD1C05E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO**  
**TEMPORÁRIA UNILATERAL**  
**ADITIVO Nº 01/2020**

TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO  
TEMPORÁRIA UNILATERAL DE  
INSTRUMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 012/2019, DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2019, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente, o instrumento acima mencionado, cujas partes celebrantes são Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN – PMCJP/RN, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na rua São José, nº 05, centro, Coronel João Pessoa/RN, CNPJ nº 08.355.471/0001-24, representada pela pessoa de Antônio Lopes Filho (Prefeito Constitucional), RG nº 531.468/DF, CPF nº 229.918.244-68 (CONTRATANTE); e Joseana Silva Ferreira, pessoa jurídica de direito privado, localizada na rua Demócrito de Souza, nº 1974, Lagoa Nova, Natal/RN, CNPJ nº 82.483.656/0001-07, representado pela pessoa de e Joseana Silva Ferreira CPF nº 785.673.274-15 (CONTRATADO); fundamentados na lei nº 8.666/93, **FICA:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Suspensão Temporária Unilateral de instrumento de Ata de Registro de Preço nº 012/2019, decorrente da Pregão Presencial nº 012/2019, cujo objeto “*Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para atender pacientes carentes oriundos do município de Coronel João Pessoa/RN, em tratamento de saúde na capital do Estado.*”.

1.2 O prazo de execução do instrumento original fica suspenso desde 07 de abril de 2020 até 13 de julho de 2020, sem prejuízo de eventual antecipação da referida eficácia do instrumento, caso as circunstâncias de oportunidade e conveniência assim possibilitarem.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E PAGAMENTOS**

2.1 Não haverá, em princípio, alteração dos valores, mas no período de sustação contratual, não haverá pagamento, em razão da não prestação do serviço.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA LEGAL:**

3.1 A suspensão unilateral do contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento no parágrafo único do artigo 8º; art. 57, § 1º; inciso II, do artigo 65 e §5º do artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO:**

4.1 O atual quadro de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019, que impactou diretamente na execução do presente objeto, sendo, de interesse público, a suspensão do instrumento para evitar danos ao Erário.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO ORIGINAL:**

5.1 As demais cláusulas do instrumento original permanecerão inalteradas.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

6.1 A publicação do presente instrumento se dará por meio de imprensa oficial, cumprindo assim exigência legal decorrente do princípio da publicidade.

**7. CLÁUSULA SETIMA - DO DOMICÍLIO E FORO:**

7.1 Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes destes termos, o foro da Comarca do município de São Miguel/RN.

7.2 Por ser o justo, probo e eficiente, ambas as partes se sujeitam as normas contidas na lei 8.666/93 e assinam o presente instrumento em três vias de inteiro teor e valor para todos os fins legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de maio de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327515**  
CNPJ nº 82.483.656/0001-07  
Contratado

Testemunha 1.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Ildenes Sampaio Simão  
**Código Identificador:**D709DEB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR**  
**EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2020**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta-RN e Kirya Lonnysia Pereira da Costa, CPF nº 082.312.514-99, CRM/RN Nº 8776. **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviço pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, na função de Médica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na Unidade Mista de Saúde “Abílio Chacon Filho” no combate à COVID-19, causada pelo SARS-CoV-2 (novo Coronavírus), em virtude da necessidade de reforço das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando à não propagação da COVID-19 no Município, e considerando, ainda, a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da propagação da COVID-19, conforme Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999. **VALOR:** R\$ 11.517,00 (onze mil quinhentos e dezessete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.009.10.302.0077.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC. ELEMENTO: 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL. FONTE: 1001000 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 23/03/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta/RN, 23 de março de 2020.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante. Kirya Lonnyssia Pereira da Costa – Contratada.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**2E2A5AE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR**  
**EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta-RN e Andreilza Pricila Dantas, CPF nº 055.202.114-85, COREN/RN Nº 625.827. **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviço pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, na função de Enfermeira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na Unidade Mista de Saúde “Abílio Chacon Filho” no combate à COVID-19, causada pelo SARS-CoV-2 (novo Coronavírus), em virtude da necessidade de reforço das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando à não propagação da COVID-19 no Município, e considerando, ainda, a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da propagação da COVID-19, conforme Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999. **VALOR:** R\$ 2.008,58 (dois mil e oito reais e cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.009.10.122.0077. 2029 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 319004 - Contratação Por Tempo Determinado - Pessoal Civil. **VIGÊNCIA:** 23/03/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta/RN, 23 de março de 2020.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante. Andreilza Pricila Dantas – Contratada.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**E75CF421

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, CNPJ nº 11.268.314/0001-96 e Érica Michele de Medeiros, CPF nº 068.761.394-92. **OBJETO:** Prestação de serviços por tempo determinado para atuar na função de Técnica de Enfermagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na Unidade de Saúde da Família “Geraldina Silva de Góes” no combate à COVID-19, causada pelo SARS-CoV-2 (novo Coronavírus). **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.009.10.122.0077. 2029 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 319004 - Contratação Por Tempo Determinado - Pessoal Civil. **VIGÊNCIA:** 26/03/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta/RN, 26 de março de 2020.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes/Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante. Érica Michele de Medeiros Marinho - Contratada.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**92DF334E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 11.268.314/0001-96 e João Nicácio Feitosa da Silva, CPF nº 023.919.374-15, CRM/RN nº 561. **OBJETO:** Prestação de serviços na função de Médico ESF – Clínico Geral no setor do PSF, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/04/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta-RN, 27 de abril de 2020.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. João Nicácio Feitosa da Silva – Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**2F1968E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 11.268.314/0001-96, e Lucimária Ivo da Silva, CPF nº 875.573.474-04. **OBJETO:** Prestação de serviços no que tange aos serviços de Educadora Física da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/04/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta-RN, 27 de abril de 2020.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes - Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Contratante. Lucimária Ivo da Silva – Contratada.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**B4BCE178

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta/RN, CNPJ/MF nº 08.106.510/0001-50, e Cristiane Jordânia Pinto, CPF nº 096.450.964-48. **OBJETO:** Prestação de serviços na função de Nutricionista, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República/1988 que se regerá pelas normas nos termos do Art. 2º, inciso V da lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999; e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/04/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta-RN, 27 de abril de 2020.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito Municipal. Cristiane Jordânia Pinto – Contratada.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**3C634A6C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

**PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.292.541/0001-45 e Maria Rafaelli Medeiros Fernandes, CPF nº 058.158.174-14. **OBJETO:** Prestação de serviços de Assistente Social no setor de Habitação e Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **VIGÊNCIA:** 30/04/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta/RN, 30 de abril de 2020.

Assinam: Andrea Suzana Dantas Galvão de Moraes - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social/Contratante. Maria Rafaelli Medeiros Fernandes – Contratada.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**03831A33

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta/RN, CNPJ/MF nº 08.106.510/0001-50, e Jeckson Silva, CPF nº 012.542.884-73. **OBJETO:** Prestação de serviços na função de Guarda Municipal, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República/1988 que se regerá pelas normas nos termos do Art. 2º, inciso V da lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999; e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta-RN, 30 de abril de 2020.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito Municipal/Contratante. Jeckson Silva – Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**964E5857

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta/RN, CNPJ/MF nº 08.106.510/0001-50, e Anderson Fabrício Galvão da Silva, CPF nº 085.452.454-16. **OBJETO:** Prestação de serviços na função de Guarda Municipal, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República/1988 que se regerá pelas normas nos termos do Art. 2º, inciso V da lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999; e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta-RN, 30 de abril de 2020.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito Municipal/Contratante. Anderson Fabrício Galvão da Silva – Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**A0DB3A52

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta/RN, CNPJ/MF nº 08.106.510/0001-50, e Dalladyer Rayner de Azevedo Pereira, CPF nº 097.497.034-48. **OBJETO:** Prestação de serviços na função de Guarda Municipal, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República/1988 que se regerá pelas normas nos termos do Art. 2º, inciso V da lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999; e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta-RN, 30 de abril de 2020.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito Municipal/Contratante. Dalladyer Rayner de Azevedo Pereira – Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**67F50EF5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta/RN, CNPJ/MF nº 08.106.510/0001-50, e Pablo Vinicius de Freitas Santos, CPF nº 057.766.064-03. **OBJETO:** Prestação de serviços na função de Guarda Municipal, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República/1988 que se regerá pelas normas nos termos do Art. 2º, inciso V da lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999; e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta-RN, 30 de abril de 2020.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito Municipal/Contratante. Pablo Vinicius de Freitas Santos – Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**932A6E25

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta/RN, CNPJ/MF nº 08.106.510/0001-50, e Pedro David Medeiros de Azevêdo, CPF nº 080.596.904-77. **OBJETO:** Prestação de serviços na função de Guarda Municipal, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República/1988 que se regerá pelas normas nos termos do Art. 2º, inciso V da lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999; e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/12/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta-RN, 30 de abril de 2020.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito Municipal/Contratante. Pedro David Medeiros de Azevêdo – Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**029FBEC5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme ato homologatório publicado em 27/02/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 2219, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 002/2020, de 06 de fevereiro de 2020, para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de 06 a 15 de maio de 2020, das 7 às 13 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo VII, do Edital supramencionado.

**Auxiliar de Serviços Diversos:** Cícero Alexandre da Silva (5º lugar).

**Motorista:** Francisco Rubens Baracho (3º lugar).

**Art. 2º** - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 05 de maio de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

#### **ANEXO I**

#### **PORTARIA Nº 084/2020-GP**

#### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 002/2020, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da Carteira de trabalho – CTPS;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” ou “E”, para os candidatos ao cargo de Motorista, quando for o caso;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- cópia da conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, quando for o caso.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**7A124F09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
E DA PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE  
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇO Nº 02/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 10 RUAS**

No dia 04 (quatro) do mês de maio do ano de 2020, às 08:30h, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 086, de 04 de fevereiro de 2020, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2020, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 10 ruas**, nesta cidade. A empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83 fez a entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preços devidamente lacrado no dia 30 de abril de 2020 e recebeu uma declaração de entrega de envelopes. As empresas TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02; CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.635.344/0001-60; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME, CNPJ 19.363.375/0001-44; CRONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELE EPP, CNPJ 12.607.846/0001-73; EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10 e TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ 27.988.901/0001-90 protocolaram os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados sob os números respectivamente 5024/2020, 5020/2020, 5021/2020, 5023/2020, 5017/2020, 5019/2020 e 5022/2020 em tempo hábil para a abertura dos envelopes de habilitação de todas as empresas. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da comissão e mais duas testemunhas conforme o Edital, e abriu o envelope nº 01 de todos os licitantes. Nada mais havendo a constar, a Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que irá enviar a documentação de habilitação para o setor contábil para que o Contador da Prefeitura analise os Balanços Patrimoniais e logo depois para o setor de engenharia para que o Engenheiro Civil da prefeitura analise os acervos técnicos. Toda a documentação será escaneada e enviada para os e-mails das licitantes. A comissão irá apreciar e publicar o julgamento dos documentos de habilitação e transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contando da sua publicação, proceder-se-á a publicação de uma nova data para a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas na sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN. A presente ata vai assinada pela presidente, pelos demais membros da CPL e testemunhas.

Currais Novos/RN, 04 de maio de 2020.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E8E01D65

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL EM 07 RUAS**

No dia 05 (cinco) do mês de maio do ano de 2020, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na

Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 086, de 04 de fevereiro de 2020, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 01/2020, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo, calçadas e sinalização vertical em 07 ruas**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença de nenhuma das empresas habilitadas. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 das habilitadas: TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02 e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.635.344/0001-60 e passou para visto dos participantes. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços juntamente com o setor de engenharia e logo após será divulgado o resultado da proposta vencedora.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2020

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:1E190FEE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0278, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43, 44 e 192 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 5094/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **Ana Juralice Oliveira de Medeiros**, matrícula nº 1668-1, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme art. 192 da Lei Complementar nº 07/2006 Regime (Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:82B5C541

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.928, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

*Regulamenta, no âmbito do Município de Currais Novos, o disposto no Decreto Estadual nº 29.668 de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*

*responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências.*

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e proteger de forma adequada a saúde e a vida da população curraisnovense;

Considerando o Decreto 29.668 de 04 de maio de 2020;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** –Fica proibido atividades recreativas e que gerem qualquer nível de aglomeração de pessoas nos açudes públicos localizados no Município de Currais Novos.

§1º – Fica assegurado o acesso aos profissionais responsáveis pelo abastecimento hídrico e de manutenção aos reservatórios.

**Art. 2º** –Fica limitada a realização e funcionamento da feira livre no âmbito do Município de Currais Novos para os feirantes locais cadastrados na SEMAAB, todos os dias da semana, restringindo-se ao espaço delimitado do 3º canteiro.

**Art. 3º** –Fica autorizado às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e de Infraestrutura e Serviços Urbanos a adoção de medidas necessárias ao cumprimento do presente decreto, inclusive com solicitação de apoio à polícia militar e polícia civil, caso necessário.

**Art. 4º** –O descumprimento do presente Decreto fica sujeito a penalidades dispostas no Art. 22 do Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de Abril de 2020.

**Art. 5º** –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 21 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em Currais Novos/RN, 05 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:AB262EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 384/2020 PROCESSO PMCN Nº 459/2020 PROTOCOLO  
PMCN Nº 1.484/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS inscrita no CNPJ: 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotônio Freire 588, Centro, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir: 01 furadeira - Mandril3/8"; Potência (W)450 W; Velocidade de impacto (ipm) 49.600; Velocidade de rotação s/ carga (rpm)3.100; Alimentação Energia Elétrica; Capacidade de perfuração (mm)Concreto:10 mm , Madeira: 20 mm, Aço: 10 mm; Cor: preta; Garantia 12 meses - 1 Chave de Mandril- 1 Manual para instruções 220v pelo valor unitário de R\$ 287,60

(Duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Currais Novos, 16 de abril de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

Republicado Por Retificação\*

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**62C3EB8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 194/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 30 de abril de 2020, o contrato de prestação de serviços com o Sr. SAMUEL LUCAS SILVA DE MEDEIROS, CPF: 083.288.344-13, para prestação de serviço como ENGENHEIRO CIVIL para desenvolver atividades relativas à serviços técnicos, relativos a assessoria técnica de engenharia, fiscalização de obras, elaboração de projetos técnicos e orçamentos, planilhas de readequação, emissão de boletins de medições, A.R.T. de fiscalização, além de outros serviços correlatos, análise técnica das propostas de preço apresentada pelos licitantes proponentes de processos licitatórios de obras de engenharia e objetos correlatos, junto a Secretaria Municipal de Administração, no período de Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020, celebrado em 03 de fevereiro de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 30 de abril de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1E1A1A70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 011/2020 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 05 DE MAIO DE 2020.**

Exmo. Sr.  
Gutemberg Nicolau de Melo;  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – EPP  
CNPJ sob nº 09.109.547/0001-02

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 04.02.2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa **Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.109.547/0001-02, que em sua cláusula décima primeira estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na cláusula décima quarta estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o prazo para a entrega do produto/serviço expirou em 20/04/2020, conforme ordem de serviço enviada em 20/03/2020.

Considerando que foi enviada notificação para defesa prévia em 27/03/2020, a qual não foi até o momento respondida.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa Contratada e mais uma vez notificar para que em até 15 (quinze dias) apresente o produto ou serviço solicitado sob pena de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, entre outras previstas no art. 87 da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C8C64976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 1168/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR/RN, CNPJ nº 03.784.822/0001-07, localizado à Rua Abílio Chacon, nº 346 (andar superior), Bairro Centro, Currais Novos/RN, para funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, no valor mensal de R\$ 998,96 (novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2426/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0B681523

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 81**

Portaria Nº. 81/ 2020 Encanto / RN, Em 04 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** a partir desta data a senhora **HAMARA MAIRIAN FERNANDES DE SOUSA**, brasileira, Portadora do CPF Nº 013.883.544-62, RG Nº 2.371.822 SSP/RN, do Cargo de Secretária de Tributação deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**63168514

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 82**

Portaria Nº 82/ 2020 Encanto – RN, 04 de Maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor JOSE JUSTINO FERREIRA NETO, portador do CPF Nº 077.951.334-79, e RG Nº 2.294.605 SSP/RN do cargo de Gestor de Contratos, junto à Secretaria Municipal de Administração deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**ED254EFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 83**

Portaria Nº. 83/ 2020 Encanto / RN, Em 04 de Maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** a partir desta data o senhor **Cartegiane Marcelino de Moura**, brasileiro, solteiro, Portador do CPF Nº **093.866.044-69**, RG Nº **2.610.179 SSP/RN**, do Cargo em Comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**73319CE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 84**

Portaria Nº. 84/ 2020 Encanto / RN, Em 04 de Maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** a partir desta data a senhora **Vera Lúcia Cipriano Bandeira**, brasileira, casada, Portadora do CPF Nº 032.304.234-10, RG Nº 1.403.250 SSP/RN, do Cargo de Coordenadora de Programas da Secretaria de Assistência Social deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e  
Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**140BBA90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 85**

**Portaria Nº 85/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 04 de abril de 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de **30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **09 / 03 / 2019 a 09 / 03 / 2020**, ao servidor **Josafá Neves da Silva** Matrícula Nº 162152-9, ocupante do Cargo de Agente de Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Administração- SMA, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia 05/04/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**EE3122E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CESSÃO DE SERVIDORA**

**PORTARIA Nº. 86/2020 ENCANTO/RN, 04 de maio de 2020**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, a Solicitação de Cessão, sem ônus, do Tribunal de Justiça do Estado da servidora em questão, por meio de Ofício nº. 230/2020-GP/TJRN.

**Considerando**, o interesse em colaborar com a Justiça, como meio de se auxiliar a justiça social.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto, **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO**

**MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Deferir a **Cessão Funcional**, da Servidora Pública Municipal **Antônia Mirna Costa Batista**, Auxiliar de Secretária, matrícula nº. 162539-4, com ônus para este Município, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo Único:** O prazo da referida sessão será de 2 (dois) anos.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**62408F53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 87**

**Portaria Nº 87/2020 / GP / PME Encanto/RN, 04 de maio 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANT/RN, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **FRANCICLÉDIA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula Nº 162516-3, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 02/01/2013 a 02/01/2018.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 30 (trinta) dias a começar a partir de 04/05/2020.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**63021AF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP23/2020, Nº 2PP23/2020**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais gráficos diversos, destinados as demandas operacionais do Município de Equador no exercício 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00023/2020. **DOTAÇÃO:** 02010 - GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02020 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL 25% 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE/FNDE 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 121 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 120 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 113 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE / FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 214 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 33.90.30.99.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211 33.90.30.99.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 214 02080 - SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 311 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02080.08.243.0007.2066 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAL 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 311 02080.08.243.0007.2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 311 02080.08.244.0007.2079 - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP23/2020 - 17.04.20 - MLP GRAFICA E EDITORA EIRELI - R\$ 324.797,50; CT Nº 2PP23/2020 - 17.04.20 - PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA - R\$ 34.320,00.

Equador, RN 17 de Abril de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**9647AC29

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP24/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de execução e controle de prestação de contas dos convênios Estaduais e Federais, junto ao SINCONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGPIACTO/ESTADO e demais prestações de contas fiscais FUNASA, integração, DNOCS, entre outras para atender as necessidades do município de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00024/2020. **DOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE - 001. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº

1PP24/2020 - 17.04.20 - FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI  
- R\$ 19.000,00.

Equador, RN 17 de Abril de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**0CFCB780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**00034/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN –**  
**CONTRATADO (A): NACIONAL VEICULOS CNPJ Nº**  
**04.770.238/0001-57 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA NO SERVI**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00034/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): NACIONAL VEICULOS CNPJ Nº 04.770.238/0001-57 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO EM REVISÃO VEICULA: R\$ 4.486,53** (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis e cinquenta e três centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA DE SAÚDE.** – **FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Espírito Santo/RN, 08 de abril de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DF0A8952

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2016 EXTRATO DO SEXTO**  
**ADITIVO AO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2016**  
**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.194.352/0001-89 –**OBJETO DO CONTRATO:** Sexto Aditivo ao contrato cujo objeto é a execução de obra de recuperação/adequação da estrada vicinal no trecho Retiro para Tabocas –**VALOR:** R\$ 11.197,00 (onze mil, cento e noventa e sete reais) —**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Obras –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de março de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

Justiz Serviços EIRELI  
**RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ.**

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8CEB5205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0297/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

Regulamenta, no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN, a utilização da modalidade de licitação denominada "Pregão Eletrônico", para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** - A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

**Art. 2º** - O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet através dos sítios eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarada aceita a proposta vencedora.

**Art. 3º** - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**Art. 4º** - A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade,

igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 5º** - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

**Art. 6º** - À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

- I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso; e
- VI - homologar o resultado da licitação.

**Art. 7º** - Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
- III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
- V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
- VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**Art. 8º** - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

**Art. 9º** - Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 10** - Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

**Art. 11** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sendo que para esse registro os interessados deverão acessar o site do sistema, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, preencher os dados solicitados e aguardar a validação por parte da Prefeitura;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**Art. 12** - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso a seguir indicados:

I - Imprensa Oficial do Município;

II - Imprensa Oficial do Estado;

III - Meio eletrônico, na internet.

§ 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 3º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 13** - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**Art. 14** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**Art. 15** - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**Art. 16** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**Art. 17** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**Art. 18** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

§ 7º Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**Art. 19** - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante da melhor oferta e essa deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas no Edital, no prazo em até 120 (cento e vinte) minutos, através do próprio sistema eletrônico, ou por e-mail, este último modo, desde que autorizado pelo Pregoeiro no "chat".

§ 2º O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata de sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

§ 4º A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanar falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

§ 5º A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o § 3º, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o § 4º, deste artigo, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no § 3º e no § 4º, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

§ 6º Os documentos apresentados que não estejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste Município, ou que não seja possível à comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo da licitação.

§ 7º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 8º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 9º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitado a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 10 Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**Art. 20** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Art. 21** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, salvo disposição específica do edital.

**Art. 22** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no sistema eletrônico, ficando impedido de participar de licitações com a administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades obrigatoriamente constarão dos registros próprios de controles do município, e informados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 23** - Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para

comprovação e prestação de contas deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

**Art. 24** - A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**Art. 25** - Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000.

**Art. 26** - Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 27** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, 04 de maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**26B16F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - ATA Nº 006/2019 – CONTRATO Nº 050501/20.**

PROCESSO Nº. 25030001/19 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o nº08.349.086/0001-74: Contratado: RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos, de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, Edital P.P.R.P. 008/2019 – Item 01 – Da Contratação, para o exercício financeiro de 2020. VALOR: **R\$ 13.476,81(Treze mil, quatrocentos e setenta e seis e oitenta e um centavos)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 0301 – Sec. Mun. de Administ e Recursos Humanos; Func. Prog. 04 122 0005 2.004 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administ e Recursos Humanos - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo; ÓRGÃO: 0501 – Sec. Mun. de Educação; Func. Prog. 04 122 0007 2.012 – Manutenção das Atividades da Sec. De Educação - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo; Vigência: 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 05 de maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**01082436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - ATA Nº 006/2019 – CONTRATO Nº 050502/20.**

PROCESSO Nº. 25030001/19 -CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o nº12.452.550/0001-20: Contratado: RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das

unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos, de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, Edital P.P.R.P. 008/2019 – Item 01 – Da Contratação, para o exercício financeiro de 2020. VALOR: **R\$ 11.732,70(Onze mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde; Func. Prog.: 10 301 0009 2049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Vigência: 31/12/2020.  
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 05 de maio de 2020.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA,**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Representante Legal do FMS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:6E57CA32**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO SALDO REMANESCENTES – PREF. MUN. DE FELIPE GUERRA – FUNDO MUN. DE AS. SOCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - ATA Nº 006/2019 – CONTRATO Nº 050503/20.**

PROCESSO Nº. 25030001/19 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CNPJ: 17.878.454/0001-62; Contratado: RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos, de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, Edital P.P.R.P. 008/2019 – Item 01 – Da Contratação, para o exercício financeiro de 2020. VALOR: **R\$ 2.882,03(Dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e três centavos)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social. Prog.: 08 122 0010 2057 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Assistência Social Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Vigência: 31/12/2020.  
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 05 de maio de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:51DC15FF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO SALDO REMANESCENTES – PREF. MUN. DE FELIPE GUERRA – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - ATA Nº 006/2019 – CONTRATO Nº 050504/20.**

PROCESSO Nº. 25030001/19 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DO IDOSO. CNPJ: 27.771.327/0001-13; Contratado: RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos, de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, Edital P.P.R.P. 008/2019 – Item 01 – Da Contratação, para o

exercício financeiro de 2020. VALOR: **R\$ 862,58(Oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: 1801 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. Prog.: 08 241 0022 2076 – Manutenção das Ativ. Do fundo Municipal do Idoso. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Vigência: 31/12/2020.  
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 05 de maio de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:5E2E6808**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
023/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** NILTON SANTOS XAVIER

**CPF:** 323.975.004-00

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor:**R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 31 de Março de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:E82067F0**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
024/2020 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADAS:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, CNPJ: 35.284.764/0001-30;**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DO

NOVO CORONA VIRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 57.290,00 (cinquenta e sete mil duzentos e noventa reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 4º da lei nº 13.979.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 31 de março de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**6002873B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 064/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020**

*Declara de utilidade pública, para fins de uso pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo município de Fernando Pedroza, o imóvel situado no Associação Pelo Sinal II e dá providências.*

A Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e constituições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de implantação de sistema de dessalinização e tanque de concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo município de Fernando Pedroza/RN, a área onde foi instalado o sistema compreendido já é de propriedade da Associação citada acima, que é de domínio público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 05 de maio de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**7A7E1D24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 065/2020**

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal, e considerando as Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019/2014,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**Seção I**  
**Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais**

Art. 1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas

atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e neste regulamento.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre: natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;  
finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;  
previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;  
previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;  
composição e atribuições da diretoria executiva;  
obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;  
no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;  
proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;  
obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;  
comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.  
- haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§2º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§3º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumentos congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem ter no mínimo 01 (um) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§4º Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas neste Decreto, em outros estados ou municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e

comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 02 (dois) anos.

§5º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado e/ou instrumentos congêneres.

§6º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

- comprovação da regularidade jurídico-fiscal;
- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Prefeita ou por delegação ao Secretário Municipal ou responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

## Seção II

### Do Conselho de Administração

Art. 5º O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

- ser composto por:

- 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

- são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeita, Vice-prefeita, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

- o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, admitida recondução;

- o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

- os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

- é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privadas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

- aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

- aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

- designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva; IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

- aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

- Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade; VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

## Sessão III

### Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

- ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

- cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

- documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

## **CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA**

### **Seção I Dos Conceitos**

Art. 10º São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

**Contrato de gestão:** instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas de saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

**Termo de Colaboração:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

**Termo de Fomento:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

**Acordo de Cooperação:** instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§1º As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

### **Sessão II Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria**

Art. 11º A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, e em jornal de grande circulação, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

- O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;
- possibilidade de visita técnica na unidade em questão; III - outras informações julgadas pertinentes;

§3º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§4º A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art. 12 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria com o Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial da Município, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 13 O edital de Chamamento Público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo 30 (trinta) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 14 Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15 Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;
- programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e
- capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização sociedade interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§ 2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização sociedade, quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 16 Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem

prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

- publicação e divulgação do edital;
- recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;
- julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos; IV - publicação do resultado.

Art. 18 O edital do chamamento público observará, no mínimo:

- a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- o objeto da parceria;
- as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- VI - o valor previsto para a realização do objeto;
- as condições para interposição de recurso administrativo;
- a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
- de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

- a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
- o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

Art. 19 Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

Art. 20 Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 8.666/93.

Art. 21 Serão juntados aos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

- relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;
- comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;
- ato de designação da Comissão Especial de Seleção;
- programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;
- atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;
- VI - pareceres técnicos e jurídicos;
- recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável; IX - minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e será formada, preferencialmente, no mínimo, por 03 (três) servidores do quadro permanente do município, sendo 01 (um) deles, obrigatoriamente, integrante da respectiva Comissão Permanente de Licitação.

§3º O edital conterá:

- descrição detalhada da atividade a ser transferida;
- inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;
- critério de julgamento, objetivamente definido; IV – minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

### Seção III

#### Do Julgamento das Propostas

Art. 24 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

- economicidade;
- otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

### Seção IV

## Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993

§1º. As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

## CAPITULO III

### DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

#### Sessão I

##### Da Execução

Art. 31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por no mínimo 05 membros, dentre os quais 03 da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável e 02 membros de livre nomeação pelo Secretário ou titular da entidade da administração indireta responsável.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

## Sessão II

### Da Fiscalização

Art. 32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

## Sessão III

### Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conerá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e

apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços

transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

## Sessão IV

### Dos Resultados

Art. 35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo Controladoria-Geral do Município decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de

medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

## SESSÃO V

### Da Contratação de Pessoal pela Organização Social

Art. 36. A contratação de pessoal deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

## CAPÍTULO IV

### DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante

assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art. 38 São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

- as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;
- as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
- as receitas originárias do exercício de suas atividades;
- as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras; V
- os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;
- VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

## CAPÍTULO V

### DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41 facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

## Capítulo VI

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### Seção I

##### Das Normas gerais

Art. 42 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44 A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de

metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

- na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

II - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

- extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

- lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 45 As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

- análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

- emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

- os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

- os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;

- o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

## Sessão II

### Da análise da Prestação de Contas

Art. 46 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

- análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

- análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

## Sessão III

### Dos Prazos

Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

- para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

- para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

## Sessão IV

### Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

- aprovação da prestação de contas;

- aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

- rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;
- a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

- quando não for executado o objeto da parceria;
- quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

## CAPÍTULO VII

### DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de FERNANDO PEDROZA da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

## CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

- I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de: qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- II - julgamento das propostas;
- III - anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- IV - rescisão do contrato da parceria;

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 54 As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 As entidades devem realizar contratação de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 57 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 58 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, em 05 de MAIO de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**6E868887

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

**PROCESSO Nº 23030003/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIAO LTDA

**CNPJ:** 08.547.432/0010-10

**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para realização de atividades esportivas no município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 348.430,00 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta reais).

**Órgão:** 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0202 – Gabinete da Prefeita; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2003 – Man. Das Atividades do Gabinete da Prefeita; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. Das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2056 – Piso Atenção Básica – PAB Fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2064 – Manut. Das Atividades do Programa Média e Alta Complexidade Hospitalar; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2016 – Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar – PETERN - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2019 – Manutenção do Programa Nacional Transporte Escolar – PNATE - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. Ativ. da Sec. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2039 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 - Poder Executivo **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Urbanismo; **Subfunção:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 0024 – Extensão Rural; **Projeto/Atividade:** 2041 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2074 – Man. do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2078 – Man. das Ações da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2079 – Man. das Ações de Serviços de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 26/03/2020 com validade até 26/06/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

Posto Frei Damiao LTDA  
CNPJ: 08.547.432/0010-10  
**LENILSON EDUARDO DOS SANTOS**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 26 de março de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**59FFA6EB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** FERNANDA THAYS SILVA DO VALE - ME

CNPJ: 17.644.369/0001-30

**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para realização de atividades esportivas no município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil novecentos e vinte reais).**

**Órgão:**02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**08 – Sec. Mun. De Assist. Social, Esporte e Lazer;**Função:**27 – Desporto e lazer;**Subfunção:**812 – Desporto Comunitário;**Programa:**2008 – juventude Ativa;**Projeto/Atividade:**2011 – Man. da Coord. De Esporte, Lazer e juventude;**Elemento de Despesa:**33.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 26/03/2020 com validade até 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

Fernanda Thays Silva do Vale -ME  
**FERNANDA THAIS SILVA DO VALE**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 26 de Março de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**444AAC8C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** MARCIA RILMA DE AZEVEDO GOMES  
**05902873460**

CNPJ: 32.392.569/0001-36

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de computação gráfica sem posto de serviço, para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN;

**VALOR ESTIMADO: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**

**Órgão:**02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**03 – Sec. Mun. De Administração e Finanças;**Função:**04 – Administração;**Sub-função:**122 – Administração Geral;**Programa:**1001 – Modernização Administrativa;**Projeto/Atividade:**2009 – Man. Das Ativ. da Sec. Mun. De Administração e Finanças;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 26/04/2020 com validade até 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

Marcia Rilma de Azevedo Gomes 05902873460  
**MARCIA RILMA DE AZEVEDO GOMES**  
Pela Contratada

Contratada

Fernando Pedroza/RN, 26 de março de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**79E75113

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020**

**PROCESSO Nº 13010015/2020**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437

**CNPJ:** 18.791.607/0001-00

**OBJETO:**Contratação de empresa para fornecimento de recargas de tonners e cartuchos, visando às necessidades da administração municipal do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

**Órgão:**02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**03 – Sec. Mun. De Administração e Finanças;**Função:**04 – Administração;**Sub-função:**122 – Administração Geral;**Programa:**1001 – Modernização Administrativa;**Projeto/Atividade:**2009 – Man. Das Ativ. da Sec. Mun. De Administração e Finanças;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 01/04/2020 com validade até 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

Francisco Juscelino Santos da Silva 04244961437  
**FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de abril de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**A0403EA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020**

**PROCESSO Nº 06020022/2020**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS PAULINO DE MACEDO 06707408453

**CNPJ:** 29.762.715/0001-63

**OBJETO:**Contratação de empresa para fornecimento de pães e bolachas, para atender as necessidades da administração municipal e suas secretarias.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.255,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Da Sec. De administração e finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 122 – Administração geral; **Programa:** 0010 – Modernização e estruturação eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. Da Sec. De Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e estruturação eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2018 – Programa Nacional de alimentação escolar- PNAE - fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e estruturação eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2025 – Programa Nacional de alimentação escolar – PNAE - infantil; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 005 – Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infra-estrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2039 – Man. Atividades Sec. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 006 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Sub-função:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 2011 – Agricultura Fortalecida; **Projeto/Atividade:** 2041 – Man. Ativ. da Sec. Mun. De Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 031 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. das Ativ. do fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 031 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2056 – Piso Atenção Básica – PAB fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0208 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Subfunção:** 244 – assistência comunitária; **Programa:** 2002 – gestão da política municipal de assistência social; **Projeto/Atividade:** 2074 – Man. do fundo mun. de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0208 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Subfunção:** 244 – assistência comunitária; **Programa:** 2002 – gestão da política municipal de assistência social; **Projeto/Atividade:** 2079 – Man. das ações do serviço de proteção social básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**ASSINATURAS** em 01/04/2020 com validade até 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

Francisco de Assis Paulino de Macedo 06707408453  
**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO DE MACÊDO**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de abril de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:** 1F4D67BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020**

**PROCESSO Nº 22110006/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** NILTON SANTOS XAVIER

CPF: 323.975.004-00

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**Órgão:** 04– Fundo Municipal de Assistência Social, **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244– Assistência Comunitária, **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social, **Projeto Atividade:** 2049 – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.

**ASSINATURAS** 16/04/2020 até 16/04/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

**NILTON SANTOS XAVIER**  
**Pela Contratada**

Fernando Pedroza/RN, 16 de ABRIL de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:** 01C9D387

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020**

**PROCESSO Nº 01040030/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO GILSON COSTA

CPF: 434.334.214-04

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO PARA ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**Órgão:** 02– Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. De Administração e Finanças, **Função:** 04– Administração, **Subfunção:** 122– Administração Geral, **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa, **Projeto Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. da Sec Mun. De Administração e Finanças, **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.

**ASSINATURAS** em 17/04/2020 com validade até 17/04/2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**FRANCISCO GILSON COSTA**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 17 de ABRIL de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:** AEB90542

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** J M XAVIER – ME  
**CNPJ:** 40.808.651/0001-27

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem, em modo quarto individual ou duplo, para atender as necessidades da administração no que se refere a acomodação dos prestadores de serviço mensais a prefeitura, bem como em eventos realizados que se tem a necessidade de acomodar tais profissionais que venham a ofertar seus serviços, ao município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 28 de abril de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**324929C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0104063/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104063/2020  
**Objeto:** Serviços de instalação e limpeza do ar condicionado da secretaria municipal de saúde.  
**Contratado:** Fagner Paiva da Silva (052.330.024-77)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 168,42  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**50F0A938

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0104064/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104064/2020  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN  
**Contratado:** Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 263,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F6EDE73D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0105001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105001/2020  
**Objeto:** Aquisição de Orfruteegranjeiros.  
**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.292,45  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CB26D5B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0105002/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105002/2020  
**Objeto:** Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes  
**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.141,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E99DE4AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2020-GP/PMG\*REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR por mais 1 (um) ano, a portaria nº 094/2019-GP/PMG, referente a cessão a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, do servidor pública efetiva municipal, o Sr. REGINALDO DANTAS DA SILVA, ocupante do cargo de MONITOR DO PETI, matrícula nº 327, com o objetivo institucional de exercer suas atividades funcionais no GABINETE DO DEPUTADO HERMANO MORAIS, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE. Com efeito a partir de 07/02/2020 a 07 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - A Cessão do referido servidor será com ônus para o ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, sendo que quaisquer vantagens concedidas ficarão a cargo, conforme acordo entre os Poderes celebrado.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhas-RN, 04 de Maio de 2020

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO :Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/05/2020. Edição 2264, Código Identificador:DEEE01B1

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**A0FE6180

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP**  
**Nº. 02/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física. Empresas Vencedoras: GT GALVÃO JUNIOR INDUSTRIA E LOCAÇÃO EPP/CNPJ: 03.367.790/0001-36, saiu vencedora nos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e STUDIO NIGHT SERVICOS DE MONTAGEM DE PALCO EIRELI- CNPJ: 24.395.873/0001-09, saiu vencedora nos itens: 12, 15, 17, 18.

Goianinha/RN, em 30 de abril de 2020.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**26488EA9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº. 02/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física. Empresas Vencedoras: GT GALVÃO JUNIOR INDUSTRIA E LOCAÇÃO EPP/CNPJ: 03.367.790/0001-36, saiu vencedora nos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e STUDIO NIGHT SERVICOS DE MONTAGEM DE PALCO EIRELI- CNPJ: 24.395.873/0001-09, saiu vencedora nos itens: 12, 15, 17, 18. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 30 de abril de 2020.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**7972E0EE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP 02/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física. Empresas Vencedoras: GT GALVÃO JUNIOR INDUSTRIA E LOCAÇÃO EPP/CNPJ: 03.367.790/0001-36, saiu vencedora nos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e STUDIO NIGHT SERVICOS DE MONTAGEM DE PALCO EIRELI- CNPJ: 24.395.873/0001-09, saiu vencedora nos itens: 12, 15, 17, 18. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 30 de abril de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**1F27B8E5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
08/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para hospital municipal de Goianinha, conforme saldo remanescente da emenda parlamentar liberada através da proposta de nº. 12256.410000/1170-01. Empresas Vencedoras: AS3 HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 26.129.177/0001-86, saiu vencedora nos Itens: 5, 6, 8 e ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 9.

Goianinha/RN, em 30 de abril de 2020.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**271E939C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
08/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para hospital municipal de Goianinha, conforme saldo remanescente da emenda parlamentar liberada através da proposta de nº. 12256.410000/1170-01. Empresas Vencedoras: AS3 HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 26.129.177/0001-86, saiu vencedora nos Itens: 5, 6, 8 e ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 9. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 30 de abril de 2020.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**0C9F6C00**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 08/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para hospital municipal de Goianinha, conforme saldo remanescente da emenda parlamentar liberada através da proposta de nº. 12256.410000/1170-01. Empresas Vencedoras: AS3 HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 26.129.177/0001-86, saiu vencedora nos Itens: 5, 6, 8 e ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 9. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 30 de abril de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**FCCE3858**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2020 AVISO DE  
LICITAÇÃO**

O Município de Goianinha/RN, torna público que no dia **19 de maio de 2020 as 09:00hs**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 13/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO COMPLETO PARA A GUARDA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO**. O edital e seus anexos estão à disposição site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br): P. Elet. nº 013/2020, Proc. Adm. nº 149/2020 – PREF. MUNIC. DE GOIANINHA/RN ou pelo site [www.goianinha.rn.gov.br](http://www.goianinha.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [pregoeiro.pmg@hotmail.com](mailto:pregoeiro.pmg@hotmail.com).

Goianinha/RN, 05 de maio de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**D9CC153C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
05/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ANTROPOMÉTRICOS E BALANÇAS para uso dos Profissionais da Atenção Básica, conforme Saldo remanescente do Programa.** Empresas Vencedoras: **Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli-** CNPJ: 14.676.091/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; **ItacaEireli-** CNPJ: 24.845.457/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP-** CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME-** CNPJ: 20.371.330/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6 ; **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME-** CNPJ: 35.662.667/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3.

Goianinha/RN, em 30 de abril de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:BC538A6D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
05/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epígrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ANTROPOMÉTRICOS E BALANÇAS para uso dos Profissionais da Atenção Básica, conforme Saldo remanescente do Programa.** Empresas Vencedoras: **Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli-** CNPJ: 14.676.091/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; **ItacaEireli-** CNPJ: 24.845.457/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP-** CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME-** CNPJ: 20.371.330/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6 ; **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME-** CNPJ: 35.662.667/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 30 de abril de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:D87320B3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 05/2020**

O Município de Goianinha/RN através de sua comissão torna público o Ato de Homologação da licitação acima epígrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ANTROPOMÉTRICOS E BALANÇAS para uso dos Profissionais da Atenção Básica, conforme Saldo remanescente do Programa.** Empresas Vencedoras: **Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli-** CNPJ: 14.676.091/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; **ItacaEireli-** CNPJ: 24.845.457/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP-** CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME-** CNPJ: 20.371.330/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6 ; **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME-** CNPJ: 35.662.667/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 30 de abril de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:B1ED9F78**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020 AVISO DE  
LICITAÇÃO**

O Município de Goianinha/RN, torna público que no dia **20 de maio de 2020 as 09:00hs**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 10/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA**. O edital e seus anexos estão à disposição site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br): P. Elet. nº 010/2020, Proc. Adm. Nº 38/2020 – PREF. MUNIC. DE GOIANINHA/RN ou pelo site [www.goianinha.rn.gov.br](http://www.goianinha.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [pregoeiro.pmg@hotmail.com](mailto:pregoeiro.pmg@hotmail.com).

Goianinha/RN, 05 de maio de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:2CDAF647**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº267/2020-GP**

Goianinha/RN, 05 de Abril de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º Exonerar, a Sra. DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA, sob a portaria nº 267/2020, do cargo de Assessor (a) Especial, lotadana Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 30 de Abril de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 05 de Abril de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:7230DF14**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2020,**

**DE 05 DE MAIO DE 2020.**

Torna Pública a Retificação da Portaria 048/2020.

O prefeito constitucional do município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a constatação de erro material na Portaria Nº 048/2020, de 20 de abril de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 048/2020, que nomeia servidor comissionado LEOMBERG GOMES DE SOUZA, CPF sob Nº 057.090.424-20. Onde se Lê no Art. 1º: Leomberg Gomes de Souza, Leia-se: FRANCISCO LEOMBERG GOMES DE SOUZA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 05 de maio de 2020.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:F146438B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 017/2020 - Processo Administrativo nº 1580/2020 - Originado pelo Memorando nº 1580/2020 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que objetiva a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada para a Prestação de Serviço de Elaboração de Estudos Ambientais Técnicos de Três Jazidas, bem como a Produção de toda a Documentação Técnica necessária para a obtenção de Licenças Junto a Agência Nacional de Mineração - (ANM), Licenças Ambientais (SEMURB-Guamaré) e Autorização de Supressão vegetal (SINAFLO) para atender a necessidade de Regularização das Áreas no Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 20 DE MAIO DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 05 de Maio de 2020.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:09C1784A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
021/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 021/2020 - Processo Administrativo nº 320/2020 - Originado pelo Memorando nº 320/2020 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na AQUISIÇÃO DE BICICLETAS, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 20 DE MAIO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 05 de Maio de 2020.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:F017B1D8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2943/2020

Nome do credor: ATOSS – ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

CNPJ: 23.805.022/0001-24

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

Função : 10 - SAÚDE

Sub-função : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE

Projeto/Atividades : 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE

**Elemento de Despesa : 33903900000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA**

**Valor Total:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada objetivando a prestação de serviços e ações educativas e assistenciais para a promoção da Saúde Sexual e Reprodutiva/Planejamento Familiar.

Guamaré/RN, 05 de maio de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**718E6994

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 133/2019

**Processo nº:** 2191/2020.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL.

**CNPJ Nº:** 69.127.611/0001-00

**Objeto do contrato:** Gestão compartilhada dos serviços de apoio da Secretaria de Assistência Social, no Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019.

**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor.

**Valor aditado:** 13,96% (treze vírgula noventa e seis por cento) do valor inicialmente contratado.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, por seu representante legal, MARIA DILMA DE ALENCAR, CPF Nº. 844.982.858-91 – Contratada.

Guamaré/RN, 30 de abril de 2020.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**D5E9FE4A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 132/2019

**Processo nº:** 2192/2020.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL.

**CNPJ Nº:** 69.127.611/0001-00

**Objeto do contrato:** Gestão compartilhada dos serviços de apoio da Secretaria de Educação, no Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2019.

**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor.

**Valor aditado:** 1,41% (um vírgula quarenta e um por cento) do valor inicialmente contratado.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, por seu representante legal, MARIA DILMA DE ALENCAR, CPF Nº. 844.982.858-91 – Contratada.

Guamaré/RN, 30 de abril de 2020.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**67724E91

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** RICARDO CARTER LOPES BARBOSA

**CNPJ:** 21.575.742/0001-15;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II da Lei 8.666/93;

**PROCESSO:** 2508/2020;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**FIRMADO EM:** 05/05/2020

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CONTRATADA:** RICARDO CARTER LOPES BARBOSA - CPF Nº. 009.193.834-16

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**8F3FB6C5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 020/2020

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Guamaré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal.

Considerando o cenário global a deferência da abrangida capacidade de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos e sua ampliação exponencial no país, devidamente reconhecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

Considerando o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos essenciais;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando os diversos decretos estaduais editados estabelecendo medidas temporárias de prevenção ao coronavírus;

Considerando que o Município de Guamaré reconheceu calamidade pública e editou decretos com idêntico objetivo;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 20 de maio de 2020, os prazos estabelecidos no artigo 1º do Decreto Municipal nº. 019/2020, que aditou os prazos contidos no art. 1º do Decreto nº. 014/2020 e art. 2º e 3º do Decreto nº. 008/2020.

Parágrafo único – Igualmente estão mantidas as medidas e providências administrativas reproduzidas nos decretos mencionados, desde que não se conflitem entre si, caso em que preponderará o mais recente.

Art. 2º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras individuais nas repartições públicas, em estabelecimentos comerciais, espaços destinados à exploração de atividade econômica, industriais e de serviços no âmbito do município, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

§1º Nos demais locais, fica recomendada a toda população do Município de Guamaré a utilização de máscaras de proteção, sobretudo quando houver necessidade de contato com outras pessoas, deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, observando-se as orientações do Ministério da Saúde, disponível em [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

§2º Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

§3º Os fabricantes e os distribuidores de máscaras para uso profissional devem garantir, prioritariamente, o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

§4º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de emergência de saúde pública.

§5º As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal, e não podem ser compartilhadas.

Art. 3º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 e a aplicação de medidas consubstanciadas no art. 268 do Código Penal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de maio de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**F9567040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 – CMS IPANGUAÇU/RN, 20 DE  
ABRIL DE 2020**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de abril de 2020, sala do Conselho Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprova por unanimidade as contas do 3º quadrimestre de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu;

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Elione Liliane de Moraes Barreto**

CPF: 067.736.104-19

Portaria Nº 304/2018-GP, 28 de Setembro de 2018

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo essa resolução nº 003/2020, nos termos das Leis Federal 8.080/90 e 8.142/90.

**Wanderly Bertoldo Nunes**

CPF: 019.626.314-00

Portaria Nº 219/2019-GP, 02 de Setembro de 2019

Secretária Municipal de Saúde de Ipanguaçu

Ipanguaçu/RN

20 de abril de 2020

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**1FB012F7

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA Nº 002/2020-CMDCA**

**ATA DA SESSÃO SOLENE PARA ESCOLHA E POSSE DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2020/2022 DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às nove horas da manhã, reunião realizada via aplicativo WHATSAPP, em virtude da Pandemia, base central no Centro Integrado da Cidadania – CIC, na Rua 23 de Dezembro, 104, no Bairro Centro, Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se solenemente Via WATSAPP os(as) Conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeados pela **Portaria Nº. 297, de 29 de abril de 2020**, para a eleição dos conselheiros e presidente do CMDCA para o mandato do biênio 2020/2022, conforme prevê o Art. 7º, da Lei Complementar Nº. 034/2015-CMDCA. A sessão teve início com os votos de boas-vindas pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a senhora Maria Neide Costa Amaro, que na oportunidade também representou o Prefeito Municipal Valderedo Bertoldo do Nascimento. Ao apresentar-se, a secretária agradeceu aos conselheiros pelo empenho e dedicação na condução da política de direito das crianças e dos adolescentes no município de Ipanguaçu por parte do CMDCA, e que deseja muito mais esforços para o mandato dos mesmos, diante do grande desafio que ora se apresenta, onde o CMDCA tem um papel fundamental para com as crianças e adolescentes. Após a fala da secretária, a palavra foi facultada aos conselheiros que representam as entidades governamentais e não-governamental. Não havendo quem quisesse se pronunciar, foi realizada a escolha da nova presidência, e foi solicitada a indicação por parte das entidades não-governamentais, daqueles conselheiros que queiram se candidatar-se a presidente do CMDCA, não havendo ninguém das entidades que pleiteasse o posto. Foi solicitado em seguida aos conselheiros das entidades governamentais com assento no CMDCA que se manifestassem e se lançassem candidatos, na oportunidade a entidade da SEMTHAS indicou os Conselheiros Francisco França de Souza como candidato a presidir o CMDCA, e como sua Vice-presidente a senhora Judna Maria Santos Rocha conselheira suplente. Não havendo objeção por parte dos conselheiros que compõem as demais entidades, foram escolhidos por unanimidade para um mandato de 02 (anos), ficando como PRESIDENTE do CMDCA, o senhor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, Titular da Entidade da SEMTHAS, e como VICE-PRESIDENTA, a senhora **JUDNA MARIA SANTOS ROCHA**. Foi informada também aos conselheiros pelo Presidente eleito, a fusão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a Publicação da Lei Complementar Nº. 003/2020, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa Municipal, que passou a vigorar, e nessa fusão ficou vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo indicados para a área da Cultura os conselheiros: Titular: Maria

Alexsandra Gonçalves de Medeiros Souza e como seu Suplente: Francisco Janildo Sobrinho. Foi realizada também a indicação da conselheira Judna Maria Santos Costa para a entidade da SEMTHAS no lugar do senhor Orlando Lopes da Silva Neto que não tem mais vínculo com a entidade governamental. Foi realizada a substituição da antiga conselheira Joana Darc Jácome na Entidade da Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação da senhora Dária de Oliveira Tavares, pelo fato da senhora Joana Darc Jácome não fazer mais parte da referida entidade governamental. Nada mais a tratar, o presidente do CMDCA eleito senhor Francisco França de Souza deu por encerrada a presente sessão solene, com a lavratura da ATA da sessão, que será assinada por todos os conselheiros presentes.

Conselheiros:

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

**JUDNA MARIA SANTOS ROCHA**

**JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES**

**MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA FRANÇA**

**CHARLLYS JOSEPHS OSEAS TAVARES**

**DÁRIA DE OLIVEIRA TAVARES**

**MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIRO SOUZA**

**FRANCISCO JANILDO SOBRINHO**

**LUCIENE MARIA FONSECA DE ALCÂNTARA**

**FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS**

**LÉO BRÍCIO MARTINS ALCÂNTARA**

**ALANE HORÁCIO MARTINS**

**NIELLY PATRÍCIA ALÍPIO DE MACEDO**

**FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**

**CRISTIANE BETÂNIA SOUZA DE MELO**

**FRANCISCA ELUZIEZIA DANTAS**

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:DE5A2A5E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2020/2022 e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei Nº 034, de 11 de julho de 2015, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, os **MEMBROS** Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Ipanguaçu/RN para o biênio 2020/2022, conforme prevê o Art. 7º, da Lei Complementar Nº. 034/2015-CMDCA, sessão solene realizada às 9h, na casa dos Conselhos, situada à Rua 23 de Dezembro, 104, Centro Integrado da Cidadania – CIC, no dia 29 de abril de 2020, registrada em ATA nº. 001/2020-CMDCA, disposto da seguinte forma:

**I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

**Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS:**

Membro Titular: Francisco França de Souza  
Membro Suplente: Judna Maria Santos Rocha

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Membro Titular: Jacira Fernandes de Farias Lopes  
Membro Suplente: Mário César Oliveira de França

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Membro Titular: Charllys Josephus Oseas Tavares  
Membro Suplente: Dária de Oliveira Tavares

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Membro Titular Maria Alexsandra Gonçalves de Medeiros Souza:  
Membro Suplente: Francisco Janildo Sobrinho

**II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**Infância Missionária e Adolescência:**

Membro Titular: Luciene Maria Fonseca de Alcântara  
Membro Suplente: Francisca Suzy Silveira Cachina de Medeiros

**Grupo de Escoteiros Nossa Senhora de Lourdes:**

Membro Titular: Leo Brício Gonzaga Alcântara  
Membro Suplente: Alane Horácio Martins

**Pastoral da Criança/Igreja Católica:**

Membro Titular: Nelly Patrícia Alípio de Macedo  
Membro Suplente: Francisca Rodrigues de Souza

**Igreja Presbiteriana do Brasil:**

Membro Titular: Cristiane Betânia Souza de Melo  
Membro Suplente: Francisca Eluziezia Dantas

Art. 2º. A sessão solene realizada no dia 29 de abril de 2020, escolheu para presidir o CMDCA, o senhor(a) **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, e como Vice-Presidente, o(a) senhor(a) **JUDNA MARIA SANTOS ROCHA**.

Art. 3º Na mesma sessão solene foi realizada a substituição de alguns membros que passaram a compor o Conselho do CMDCA em substituição a outros que já não fazem mais parte das entidades, como também, a fusão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que foi incorporada a Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Reforma Administrativa implantada pela Lei Complementar Nº 003, de 30 de Março de 2020, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa Municipal, onde passou a compor o CMDCA os indicados pela área da Cultura, e passou a se chamar Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IPANGUAÇU/RN, 29 de ABRIL DE 2020.

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

Presidente Do CMDCA/ Ipanguaçu/ RN  
Eleito

**JUDNA MARIA SANTOS ROCHA**

Vice-Presidenta  
Eleita

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:2F9FE3BF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32001/2019 DISPENSA Nº**  
**13/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - CNPJ Nº: 34.808.943/0001-67  
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DOS ACOSTAMENTOS DA RN 118 NO TRECHO DA ENTRADA DA CIDADE ATÉ O POSTO DE COMBUSTÍVEL FREI DAMIÃO, MAS PRECISAMENTE NA AVENIDA LUIZ GONZAGA, NO CENTRO DESTA CIDADE, DE ACORDO COM DOCUMENTOS EM ANEXO.  
VALOR GLOBAL: R\$30.366,69 (trinta mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).  
VIGÊNCIA: 20/03/2020 À 31/12/2020  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.1045.3.3.9039.10010000

IPANGUAÇU/RN, 20/03/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**LIGIA MEIROZ GRILLO**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**C9A64EF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 025, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO IPANGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 022/2020, de 24 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2259, de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 30.982,00 (trinta mil novecentos oitenta e dois reais), decorrente do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), destinado a realização de ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 -SAÚDE

**Subfunção:** 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Programa:** 0026 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto / Atividade:** 1801 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 15.982,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 30.982,00</b>

**Fonte:** 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 480, DE 23 DE MARÇO DE 2020, E DELIBERAÇÃO Nº 1640/2020-CIB/RN; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

**Art. 4º.** O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçú/RN, em 30 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**076870B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 026, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO IPANGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 022/2020, de 24 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2259, de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 22.308,11 (vinte dois mil trezentos oito reais e onze centavos), decorrente do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), destinado a realização de ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 -SAÚDE

**Subfunção:** 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Programa:** 0026 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto / Atividade:** 1801 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 7.308,11
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 22.308,11</b>

**Fonte:** 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 774, DE 09 DE ABRIL DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

**Art. 4º.** O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**B4AF6DAE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 290/2020-GC, DE 30 DE ABRIL DE 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** uma Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao Servidor **NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO**, matrícula: 1286.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**A140ECE0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 299/2020-GC, DE 30 DE ABRIL DE 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, uma Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, pela função que exerce de Diretora de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a Servidora **REGIA ALVANI DA SILVA**, matrícula: 2463

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**F7537E81**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 305/2020-GC, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.ª **ELIETE LUNGUIM DE SANTANA**, CPF: 022.383.974.42, para exercer o cargo provimento em comissão de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – **SEMTHAS**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**E2197250**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 316/2020-GC, DE 04 DE MAIO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MAGNO MARQUES SANTANA DAS NEVES**, CPF 102.362.394-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 04 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**D80EF134**GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2019 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 513002/2019**

Diante das informações de descumprimento da prestação de serviços por parte da empresa F. A FERNANDES VARELA - ME – CNPJ nº 21.230.473/0001-55, prestadas pelo Senhor, Francisco Alberto Fernandes Varela notifique-se a referida empresa, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifeste acerca dos fatos argüidos, ou comprove o regular restabelecimento dos seus serviços, sob pena de aplicação das penalidades de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão de direito de licitar e declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos da Ata/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto, devidamente apurados em Processo Administrativo.

Ipanguaçu/RN, 05 de Maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**8F785770**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2020 CONTRATO Nº 0505001/2020**

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ Nº 08.085.318/00001-24

**CONVENIENTE:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER - CNPJ Nº 08.428.765/0001-39

**OBJETO:** CONVÊNIO VISANDO O ATENDIMENTO A PESSOAS SUBMETIDAS À PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 21 JUNHO DE 1993 E LEI ORDINÁRIA Nº 002/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 05/05/2020 Á 31/12/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE GESTORA: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0026 – Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 1074 – Subvenções Sociais e Entidades sem Fins Lucrativos

DÉSPESA: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

FONTES DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários

**DATA:** IPANGUAÇU/RN, 05 DE MAIO DE 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Concedente E

**ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES E****IVO BARRETO DE MEDEIROS**

Conveniente

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**4824CA9B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº 003/2020-SEMOSU, DE 05 DE MAIO DE 2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANDERSON NUNES DA SILVA**, matrícula Nº 6450, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU:

CONTRATO / OC n°	EMPRESA	OBJETO
032001/2020	L. T. CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação dos acostamentos da RN 118, no trecho da entrada da cidade até o posto de combustíveis Frei Damião, conforme constante no termo de referência.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na execução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, em 05 de maio de 2020.

**JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos- SEMOSU

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**66C46AA9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 226/2020-GS, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **IVANILSON DA FONSECA RIBEIRO**, CPF: 097.316.034-921, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 07 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**1B1946DC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 303/2020-GC, DE 04 DE MAIO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **LUCAS SOARES DA SILVA**, CPF: 018.200.994.74, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível I, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMUMARH, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 04 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes- SEMPLADT

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**ED0D8CB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 318/2020-GC, DE 04 DE MAIO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao Servidor **WILBERTH FERNANDES DUTRA DENIZ**, matrícula: 2719.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 04 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**92BF1FE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 317/2020-GC, DE 04 DE MAIO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF 938.278.574-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, Ipanguaçu/RN, em 04 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**2F8CECA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**  
**078/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 078/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.259 R\$ 395,58** (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Itaú/RN, 05 de maio de 2020.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**48CF2E6B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**  
**079/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 079/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.260 R\$ 7.361,01** (sete mil trezentos e sessenta e um reais e um centavo).

Itaú/RN, 05 de maio de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**48925C20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 170/2020**

**CNPJ 08.148.553/0001-06**

**Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN-CEP 59855-000**

**Fone: (84) 3371 2222 – Fax: (84) 3371 2255**

**Email:pmitau@brisanet.com.br**

**PORTARIA Nº. 170 / 2020**

**NOMEIA ELIDIANE JAMILLE DE FARIAS PAIVA PARA O CARGO DE ENFERMEIRA DE SUA APROVAÇÃO NO CONCURSO 001/2019 E CONVOCA PARA TOMAR POSSE.**

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, **CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e ainda,

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo em razão de pedido de exoneração de servidora efetiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de preenchimento do cargo em vacância;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para ingressar no quadro de servidores públicos do Município de Itaú;

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº 002/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Nomeada para o cargo de ENFERMEIRA a Sra. **ELIDIANE JAMILLE DE FARIAS PAIVA**, sob CPF 082.556.214-74 e RG 2.808.886, para estágio probatório, com carga horária de 40(quarenta) horas/semanais, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Julho de 2019.

§1º A servidora de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Itaú, para ser empossada no referido cargo.

§2º O não comparecimento da Servidora nomeada implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Maio de 2020.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**2EDF17A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**  
**080/2020**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 080/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.258** valores de **R\$ 1.655,49** (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), N/F **002.257** valores de **R\$ 4.731,31** (quatro mil setecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

Itaú/RN, 05 de maio de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**9A9163AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 24 DE 05 DE MAIO DE 2020**

**DECRETO Nº 24 DE 05 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de Pandemia declarada pela OMS - Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a acelerada taxa de aumento do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas que evite a propagação do vírus;

CONSIDERANDO o decreto 29.634 de 22 de Abril de 2020, do Governo do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o decreto 29.668, de 04 de maio de 2020, do Governo do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);  
CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia

**DECRETA:**

Art. 1º. Estão prorrogadas no município de Jandaíra/RN, as medidas de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (Covid-19) até 20 de maio de 2020.

Art. 2º. Torna obrigatória a utilização de máscaras de proteção, para todas as pessoas que precisarem se locomover pela cidade de Jandaíra/RN.

**Parágrafo único:** A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Os artigos, 16, e 19 do Decreto nº 17/2020 de 02 de Abril 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 16. “A realização da feira livre do município de Jandaíra/RN, continua temporariamente liberada até o dia 31 de maio de 2020”.*

§1º *Os feirantes deverão seguir as seguintes recomendações:*

- I – Exclusivo para feirantes do município;*
- II – Não será permitida a presença de feirantes de outras cidades;*
- III – Feirantes que se enquadre em grupo de risco é recomendado que não participe, e disponha de outra pessoa para substituí-lo.*
- IV – Adotem medidas de distanciamento;*
- V – Não permitam aglomerações em suas bancas;*
- VI – Os feirantes obrigatoriamente terão que utilizar máscaras de proteção;*
- VII – Os feirantes obrigatoriamente devem disponibilizar álcool gel ou álcool 70 em suas bancas;*
- VIII – Continua suspenso o transporte coletivo das comunidades com destino a feira;*
- IX – É proibida a venda de itens que não sejam alimentos, ou, essenciais à população;*
- X – O mercado público abrirá exclusivamente para vendas de carnes nas sextas feiras, e nos sábados;*
- XI – Será limitado o acesso a apenas duas pessoas por vez no mercado público municipal;*
- XII – Os demais Box do mercado público devem continuar fechados;*

§2º *O funcionamento das feiras livres municipais atenderão as seguintes regras de funcionamento:*

- I – As bancas de feirantes que vendem carnes, frangos, e peixes ficarão localizadas ao lado do mercado público municipal;*
- II – As bancas de feirantes que vendem frutas, verduras e sacolões estarão localizadas ao lado do Prédio da Prefeitura Municipal;*
- III – Haverá fiscalização por parte da vigilância Sanitária do Município;*

§3º *Se houver descumprimento das recomendações para as próximas feiras livres, fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a cancelar a liberação do funcionamento da feira livre, e dispor de regras ainda mais restritivas.*

.....(NR)

Art. 19. “As medidas dispostas neste decreto”:

- I – Serão reavaliadas e atualizadas sempre que necessário;*
- II – Este Decreto não exclui os decretos anteriores;*
- III – As medidas nele previsto terão validade até dia 20 de maio de 2020, podendo ser prorrogadas;*

.....(NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 05 de Maio de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandira/RN

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**1673900F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº013/2020.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PELO MUNICÍPIO DE JANDUIS, O IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE PERMISSÃO DO MEIO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constituições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art.1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de implantação de sistema de dessalinização e tanque do concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de JANDUÍS/RN, as áreas compreendidas nos termos de doação e cessão de uso anexos a este decreto, situadas na Comunidade Permissão do Meio, neste município.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis/RN. Em, 05 de maio de 2020.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**29D0DCA1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº013/2020.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PELO MUNICÍPIO DE JANDUIS, O IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE PERMISSÃO DO MEIO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constituições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art.1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de implantação de sistema de dessalinização e tanque do concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de JANDUÍS/RN, as áreas compreendidas nos termos de doação e cessão de uso anexos a este decreto, situadas na Comunidade Permissão do Meio, neste município.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís/RN. Em, 05 de maio de 2020.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5F415BAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº014/2020.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PELO MUNICÍPIO DE JANDUIS, O IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE VERRUMA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constituições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art.1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de implantação de sistema de dessalinização e tanque do concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de JANDUIS/RN, as áreas compreendidas nos termos de doação e cessão de uso anexos a este decreto, situadas na Comunidade Verruma, neste município.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís/RN. Em, 05 de maio de 2020.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**47D1F674

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº084/2020-GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **PROFESSORA PM2** exercido pela servidora **ELIZABETH GURGEL DOS SANTOS** – matrícula 280, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR (57) através do benefício nº 182360673-0 a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 04 de maio de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9373F441

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 015/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020**

Prorroga situação calamidade pública no âmbito do Município de Janduís, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID19 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo contágio do novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria n 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.583 de 01 de abril de 2020 e n. 29.634 de 22 de Abril de 2020 e n. 29.668 de 04 maio de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de Janduís, situação de calamidade pública no sistema municipal de saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), pelo prazo fixado na Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde.

Art. 2º Está suspenso o funcionamento de toda e qualquer atividade exercida por pessoa jurídica de direito privado cujo estabelecimento utilize sistema artificial de circulação de ar, por ar condicionado, ventiladores ou similares.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar exclusivamente para entregas em domicílio (delivery).

Art. 4º Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, padarias, praças de alimentação, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos estabelecimentos comerciais localizados:

I - no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes;

II - em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, sem acesso de público externo;

III - em áreas de rodovia fora do espaço urbano das cidades, necessários a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, para o fornecimento de refeições prontas, como pontos de apoio ao caminhoneiro, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os estabelecimentos deverão observar, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária

e, especialmente, o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 5º Está suspenso o funcionamento de boates, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive os privativos, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, academias de ginástica e similares.

Art. 6º Está suspenso o funcionamento de centros de artesanato, museus, bibliotecas, teatros, e demais equipamentos culturais.

Art. 7º Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 8º Fica permitido o funcionamento exclusivamente interno aos estabelecimentos comerciais cujas atividades estejam suspensas, sendo assegurado o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio (delivery) ou como pontos de coleta (takeaway).

Art. 9º Está suspenso o atendimento presencial ao público externo, em estabelecimentos bancários e financeiros, permitido o autoatendimento em caixas eletrônicos e demais canais de atendimento não presencial.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o caput deverão:

- I - fornecer atendimento virtual ou telefônico, por meio de aplicativos, sítios eletrônicos e telefones amplamente divulgados à população;
- II - garantir o abastecimento de todos os caixas eletrônicos para saques em dinheiro e demais operações, de modo a evitar qualquer prejuízo ao usuário;
- III - organizar as filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais.

§ 2º A suspensão de que trata o caput não se aplica aos atendimentos referentes aos programas bancários e governamentais destinados a aliviar as consequências econômicas do novo coronavírus (COVID-19) e também às ordens de pagamento originadas no Poder Judiciário, bem como aos atendimentos de pessoas com doenças graves e aos casos considerados urgentes.

Art. 10. Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante.

Parágrafo Único. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 11. Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, feiras, exposições e congêneres.

§ 1º As atividades coletivas de que trata o caput que tenham sido autorizadas pelo poder público até a data de publicação deste Decreto deverão respeitar as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e público não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º O disposto no caput não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

Art. 12. Está suspensa a utilização das áreas lacustres ou fluviais, salvo para a prática de atividades físicas individuais, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

Art. 13. A suspensão de funcionamento não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto:

- I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;
- II - distribuição e comercialização de medicamentos;
- III - distribuição e comercialização de alimentos;
- IV - distribuição e tratamento de água;
- V - serviços funerários;
- VI - segurança privada;
- VII - atividades jornalísticas;
- VIII - captação e tratamento de lixo e esgoto;
- IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- X - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- XI - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal;
- XII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e animais;
- XIII - estabelecimentos de saúde animal;
- XIV - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças;
- XV - serviços de higiene pessoal, incluindo barbearia, cabeleireiros e manicures;
- XVI - serviços de lavanderia;
- XVII - atividades financeiras, de seguro e contabilidade;
- XVIII - serviços de reparo de computadores e bens pessoais domésticos;
- XIX - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XX - demais atividades exercidas por pessoa jurídica de direito privado cujo estabelecimento utilize, exclusivamente, sistema natural de circulação de ar.

Art. 14. Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

- I - assegurar o distanciamento social mediante:
  - a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
  - b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
  - c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;
  - d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal;
  - e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento;
- II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);
- III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;
- IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;
- V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;
- VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
- VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstando-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VIII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

IX - utilizar urna fechada, no caso de serviços funerários, que deverão observar, além do disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, do Ministério da Saúde, a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento, com presença máxima de 20 (vinte) pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

Art. 15. O aumento abusivo de preços de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação é caracterizado como prática abusiva ao consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e será coibido pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/RN).

Art. 16. Os passageiros de automóveis, oriundos de localidades em que houve registro de casos da COVID-19, que desembarquem no município de Janduí são submetidos ao isolamento social domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias, mesmo que não apresentem qualquer sintoma relacionado à doença.

Art. 17. A feira livre e os comércios de rua deverão seguir as medidas preventivas indicadas pelo Ministério da Saúde, bem como:

I – os feirantes e seus auxiliares deverão utilizar máscaras durante todo o tempo em que estiverem comercializando;

II – os feirantes e seus auxiliares deverão lavar constantemente as mãos e higienizar suas estruturas com água e sabão ou álcool gel;

III – deverão organizar a venda para evitar a formação de filas, orientando os clientes a ficarem a uma distância de no mínimo um metro e meio entre si;

IV – as bancas de feira deverão estar a uma distância mínima de 3 (três) metros.

V - A feira livre do município de Janduí/RN fica restrita aos feirantes residentes na cidade, ficando suspensa a participação de feirantes de outras cidades.

Art. 18. Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Janduí/RN se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

§1º Na hipótese do caput e para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, fica obrigatório a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira;

§2º A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes na Nota Informativa nº3/2020-CGGAP/DES/MS/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

Art. 19. Fica recomendada a disponibilização de álcool gel 70% na entrada de prédios de uso público ou privativo, nos pavimentos de maior movimentação de pessoas.

§ 1.º Na hipótese do caput para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, é obrigatória a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

§ 2.º Os dispostos no § 1.º estende-se a circulação de pessoas para fins de trânsito, prática de atividade física ou qualquer outro propósito, em vias e áreas públicas ou particulares de uso coletivo, incluindo ruas, calçadas e estacionamentos.

§ 3.º Os profissionais de saúde e de segurança pública, no exercício de suas atividades, observarão normas específicas há cerca da utilização de máscara de proteção.

Art. 20. O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Janduí enseja ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

§ 1.º. As multas de que trata o art. 21 serão atuadas por autoridades locais deste município e serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 21. Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Art. 22. Os agentes de segurança pública e os agentes de saúde do Município deverão notificar quem quer que seja encontrado em infringindo o objeto deste Decreto, devendo conduzir o infrator à autoridade competente para os fins dos arts. 301 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Art. 23. As medidas de saúde dispostas neste Decreto:

I - serão reavaliadas regularmente pelo Comitê municipal de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19),

II - vigorarão até 20 de Maio de 2020.

Parágrafo Único. A suspensão das atividades escolares presenciais de que trata o Art.10 vigorará até 31 de Maio de 2020.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos desde 05 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, JANDUÍS/RN, 05 de maio de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**0A49D169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**

**010420.3/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA / CPF: 064.677.274-01, RG nº 3.199.525 - SSP-PB e CRM 7869-RN / Objeto: Prestar serviço como MÉDICA PLANTONISTA, em regime de plantões de 12 (doze) horas em horário noturno, de 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte, a ser prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Vigência: de 01 de abril a 31 de maio de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Contratante

**ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA**

Contratada

Janduí (RN), 01 de abril de 2020.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**55E0BC05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 010420.17/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: LIVALDINO LUIZ DA COSTA NETO/ CPF: 025.501.014-13, RG nº 1.775.169 - SSP/PB e CRM- RN 5.604 / Objeto: Prestar serviço como MÉDICO PLANTONISTA, em regime de plantões de 12 (doze) horas em horário noturno, de 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte, a ser prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Vigência: de 01 de abril a 31 de maio de 2020. / O seu valor está

estimado em **R\$. 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032. - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

**LIVALDINO LUIZ DA COSTA NETO**

Contratado

Janduís (RN), 01 de abril de 2020.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:CCD19B29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE  
PREÇOS 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
122/2020**

O Presidente da CPL do Município de Jardim de Angicos/RN, nomeado através da portaria 349/2019, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que o recurso interposto pela empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97** foi conhecido e no mérito **DESPROVIDO**, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível para os interessados no site oficial do Município de Jardim Angicos/RN. Ademais, deixo de conceder o prazo previsto no art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93, tendo em vista que não houve alteração na decisão proferida pela CPL e prejuízo aos deamis licitantes.

Jardim de Angicos/RN, 05 de maio de 2020.

**LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
Código Identificador:E27F224B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA PREÇOS 04/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2020**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, torna público o Edital da Tomada de Preços supramencionada e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 25 de maio de 2020, às 09h00min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, com endereço (provisório) na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra 68, Centro, Jardim De Angicos/RN, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na execução de obra de Construção de Unidades Sanitárias**, mediante o regime empreitada por preço global. Maiores informações pelo fone (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de maio de 2020.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
Código Identificador:7653ECA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 136/2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **SÁTIRO ALVES SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF 406.756.704-00, para o Cargo de Provimento de Comissão de Diretor de Serviços – FG2. O servidor prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia Elisângela de Araújo  
Código Identificador:A8812EB0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 135/2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **RAIANE PRISLA DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF/MF 017.735.434-82, para o Cargo de Provimento de Comissão de Diretor de Apoio Logístico – FG2. A servidora prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia Elisângela de Araújo  
Código Identificador:66F1A210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 020/2020.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 020/2020, realizada em 22/04/2020, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL, PAREDE ABDOMINAL, VIAS BILIARES, OBSTÉTRICAS, VIAS URINARIAS, PÉLVICA,**

**TIREOIDE E TRANSVAGINAL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

VINE - VIDA & NEGOCIOS LTDA ME - CNPJ: 29.425.559/0001-45, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 73.440,00 (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 05 de maio de 2020

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**31420478

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 020/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 020/2020 com início 07 de abril de 2020, realizada em 22 de abril de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA DE ABDÔMEN TOTAL, PAREDE ABDOMINAL, VIAS BILIARES, OBSTÉTRICAS, VIAS URINÁRIAS, PÉLVICA, TIREOIDE E TRANSVAGINAL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

VINE - VIDA & NEGOCIOS LTDA ME - CNPJ: 29.425.559/0001-45, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 73.440,00 (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**7E4D3636

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 019/2020**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 019/2020 com início 01 de abril de 2020, realizada em 14 de abril de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**Objeto: Contratação dos serviços de Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.**

MOACIR DE LIMA FILHO - ME- CNPJ: 17.219.610/0001-83, saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 25.140,00 (vinte e cinco mil, cento e quarenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**62EAABDB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE - POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ**

Ao 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de (2020) dois mil e vinte , perante o Procurador Municipal , WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO , compareceu a Srta. **POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ** , nomeada conforme **Portaria nº 081, de 07 de abril de 2020** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de abril de 2020, para o cargo de **MÉDICO /ESF** , com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.959.242**, expedida em **09/09/2010**, o CPF nº **018 161 824 - 94** , Título de Eleitor nº **0317 8883 1619 (Estado do Rio Grande do Norte) , Zona 025 ( Caicó -RN ) , Seção nº 0130**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**

Procurador Municipal

**POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ**

Empossada

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**2350A8A4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE - ANA CAROLINA DANTAS DE MEDEIROS**

Aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, perante o Procurador Jurídico Municipal, Walter de Medeiros Azevedo, compareceu a Sra. **ANA CAROLINA DANTAS DE MEDEIROS**, nomeada, conforme **Portaria nº 063, de 19 de março de 2020** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, com carga horária de 20 horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.417.565 ITEP/RN**, expedida em **02 de agosto de 2017**, o CPF nº **016.577.934-94**, Título de Eleitor nº **0313 9479 1651 (Estado do Rio Grande do Norte (Natal), Zona nº 001, Seção nº 0571)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**

Procurador Jurídico Municipal

**ANA CAROLINA DANTAS DE MEDEIROS**

Empossada

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**FEF0C25E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE - JARDELL CUNHA DE AZEVEDO**

Aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, perante o Procurador Jurídico Municipal, Walter de Medeiros Azevedo, compareceu o Sr. **JARDELL CUNHA DE AZEVEDO**, nomeado, conforme **Portaria nº 061, de 13 de março de 2020** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou dos documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **003.012.987 ITEP/RN**, expedida em **16 de abril de 2014**, o CPF nº **100.958.414-66**, Título de Eleitor nº **0317 5430 1694**, (**Estado do Rio Grande do Norte (Jardim do Seridó/RN), Zona nº 023, Seção nº 0038**), bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Procurador Jurídico Municipal

**JARDELL CUNHA DE AZEVEDO**  
Empossado

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:39AB144E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 114, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

**Art. 1º** - Designar para a função de Agente de Desenvolvimento na Sala do Empreendedor no Município de Jardim do Seridó-RN, o servidor **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.442.284-44, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMpra-se. Publique-se, e registre-se.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:39A85C0F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020**

Nº do Processo: 325.012/2020.  
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CENTRAL TELEFÔNICA.**

Credor/Fornecedor: **AGUSTINHO FELICIANO DANTAS**  
09812091491.  
CNPJ/CPF: 17.570.509/0001-72.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  
06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME  
06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS  
14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE:  
10010000  
11110000  
12110000  
12140000

Valor: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2020.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:D06EF682**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 031/2020**

Processo de Despesa nº: 325.012/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 031/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: **AGUSTINHO FELICIANO DANTAS** 09812091491. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CENTRAL TELEFÔNICA.** Preço Global: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  
06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME  
06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

10010000

11110000

12110000

12140000

Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**A587372C

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020**

Nº do Processo:325.013/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VENTILADORES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: RONALDO JOSÉ DA COSTA.

CNPJ/CPF: 241.475.754-04.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.04001.04.123.0004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2033 – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB FIXO

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.06001.12.365.0006.2007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

06.06001.12.361.0006.2027 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS

12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

12.12001.04.244.0029.2061 – MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

10010000

10010000

12140000

11110000

11240000

11200000

15300000

15400000

16100000

13110000

Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2020.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**E43E62AF

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020**

Processo de Despesa nº: 325.013/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 032/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: RONALDO JOSÉ DA COSTA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VENTILADORES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.04001.04.123.0004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2033 – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB FIXO

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.06001.12.365.0006.2007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

06.06001.12.361.0006.2027 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS

12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

12.12001.04.244.0029.2061 – MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

10010000

12140000  
11110000  
11240000  
11200000  
15300000  
15400000  
16100000  
13110000

Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C2FA9596

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 001/2020**

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
001/2020

Criada Pela Portaria nº 103, de 23 de abril de 2020

**Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 ,**  
**para o Cargo de Fisioterapeuta do Município de Jardim do**  
**Seridó-RN**

Inscrição	Nome do candidato	Classificação	Nota obtida
004	Lucivânia de Medeiros Freitas	1ª	5,4
003	Thaysa Dantas de Souza	2ª	4,5
005	Mayara da Cunha Brito	3ª	3,9
001	* Lailma Cavalcanti Gomes	4ª	2,9
002	Artemis de Holanda Monte	5ª	2,9

\*Critério de desempate conforme item 6.0 letra "a" do Edital  
001/2020 do Processo Simplificado para o Cargo de Fisioterapeuta.

Jardim do Seridó-RN, 05 de maio de 2020.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Presidente

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Vice Presidente

**JÔNATAS AZEVEDO**  
Membro da Comissão de Fiscalização /Vereador

**CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS**  
Membro da Comissão de Fiscalização /Vereador

**MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Membro da Comissão de inscrição e Avaliação de Currículo

**EDSON SANTOS DE AZEVEDO**  
Membro da Comissão de Avaliação de Currículo

**SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**  
Membro da Comissão de Avaliação de Currículo

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**BB649831

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE**  
**JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO**  
**NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.  
65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e,  
ainda,

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 103/2019, de 13 de  
novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 12 da Lei  
Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela  
Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe  
que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho serão  
pagos diretamente pelo Município;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 035/2020 e o  
Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 29 de  
abril de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, pelo período de 02 de abril de 2020 a 30 de  
junho de 2020, o auxílio por incapacidade temporária a Sra.  
**FRANCILENE DE MEDEIROS RAMOS**, inscrita no CPF sob o nº  
387.831.424-87, matrícula 0381, do cargo efetivo de Auxiliar de  
Serviços Gerais P.D III.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo  
seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2020, revogadas as  
disposições em contrário.

**CUMpra-SE. Publique-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de**  
**Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2AF40D83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº1.526, DE 05 DE MAIO DE 2020**

*Súmula: Altera o Decreto o Decreto Municipal n.º*  
*1516 de 15 de abril de 2020 e dá outras*  
*providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições  
que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto, no *Art. 30, I* da Constituição Federal  
de 1988, que delega aos municípios a competência para legislar sobre  
assuntos locais;

**CONSIDERANDO** o teor da Súmula Vinculante n.º 38 do Supremo  
Tribunal Federal a qual afirma: "*É competente o Município para fixar*  
*o horário de funcionamento de estabelecimento comercial*".

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 29.683 de 22 de Abril de  
2020 que alterou o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020,  
que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo  
Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do  
Norte, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que limitar o funcionamento do Comércio pode  
ocasionar o surgimento de aglomerações como foi visto, em alguns  
locais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 3º da Lei Federal n.º 13.979,  
onde as autoridades podem adotar as medidas ali previstas, dentro de  
sua competência;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 29.668 de 04 de Maio de  
2020 que prorrogou medidas de saúde para o enfrentamento do novo  
coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do  
Norte; e

**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público zelar pela saúde e  
bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de  
medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em  
questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da  
população do Município de Jardim do Seridó/RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até 20 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Jardim do Seridó – RN, através do Decreto 1.516 de 15 de abril de 2020.

**Art. 2º.** As aulas na rede pública municipal de ensino permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2020, 131º Ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**14A19DC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/2020-GP-REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor, MANOEL DIONISIO SILVA portador do CPF:028.113.164-34 no cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 janeiro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**B5A9A9A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAUDE, CNPJ 26.893.523/0001-06 referente a nota de liquidação n.º 307/2020, datada de 05/05/2020, do empenho n.º 43001/2020, no valor de R\$ 144.000,00(Cento e quarenta e quatro mil reais), referente nota fiscal n.º. 000444. O referido pagamento refere-se a realização de serviços de médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento pela realização de serviços de médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 de maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**CCE192F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE**  
**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2020 -**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES**  
**FAMILIARES (INDIVIDUAIS, GRUPOS FORMAIS E**  
**INFORMAIS).**

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, que devido a retificação no termo de referencia prorrogamos a entrega da documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 06/05 a 22 de maio de 2020, das 08h00min às 14h00min.

João Câmara/RN, em, 05 de maio de 2020.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**  
Presidente da CPL/PMJC/RN

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**3DE9D428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE**  
**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08110001/2019 -**  
**PROCESSO Nº 090/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI** – CNPJ Nº 24.295.246/0001-04, com sede na Rua – Sub Oficial Farias, nº 372, Monte Castelo – Parnamirim/RN, Cep: 59.146-200, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela empresária **JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2986069-SSP/RN, e inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 089.019.074-70, residente e domiciliado na Avenida – João Paulo II, 1185, Bl. 15, Apto., 203, Nova Esperança – Parnamirim/RN, Cep: 59.144-850, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 24 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal  
Município

**D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**B5DBFA85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19120001/2019- PROCESSO Nº 119/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ Nº 24.295.246/0001-04**, com sede na Rua – Sub Oficial Farias, nº 372, Monte Castelo – Parnamirim/RN, Cep: 59.146-200, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela empresária **JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2986069-SSP/RN, e inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 089.019.074-70, residente e domiciliado na Avenida – João Paulo II, 1185, Bl. 15, Apto., 203, Nova Esperança – Parnamirim/RN, Cep: 59.144-850, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 04 de abril de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal  
Município

**D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**07B636F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 048 DE 05 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 048 DE 05 DE MAIO DE 2020**

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO A SRA. MARIA ROSINARIA DA SILVA FREITAS NO CARGO DE ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a Sra. **Maria Rosinaria da Silva Freitas** do cargo de **Assessora de Comunicação** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E9C943D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 049 DE 05 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 049 DE 05 DE MAIO DE 2020**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA ROSINARIA DA SILVA FREITAS NO CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** a Sra. **Maria Rosinaria da Silva Freitas** no cargo de **Diretora de Planejamento** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F2081BAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 050 DE 05 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 050 DE 05 DE MAIO DE 2020**

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO A SRA. ISABELLE CRISTINA COSTA LIMA FONTES NO CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a Sra. Isabelle Cristina Costa Lima Fontes do cargo de **Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:5C4F1F9E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 051 DE 05 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 051 DE 05 DE MAIO DE 2020**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ISABELLE CRISTINA COSTA LIMA FONTES NO CARGO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. Isabelle Cristina Costa Lima Fontes no cargo de **Secretária Adjunta de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:CDA71A29**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº  
026/2020**

**LICITAÇÃO DESERTA**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 (LICITAÇÃO DESERTA)**

**Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2020, às 12h00min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída pela Portaria**

**Nº: 002/2020, para, na forma do edital Pregão Presencial nº 026/2020 – PP, da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 026/2020, cujo o objeto: Registro de Preços Para Futura Contratação da Prestação de Serviços de Manutenção dos veículos de Máquinas Pesadas. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epígrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a republicação do certame, sendo estipulada uma nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame no mesmo local. A nova data de abertura fica fixada para o dia 19 de maio de 2020, às 12:00h. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes**

José da Penha/RN, 05 de maio de 2020

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Equipe de Apoio

**ALCIMAR FONTES DE ARAUJO**

Equipe de Apoio

**ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA**

Equipe de Apoio

**RAYSSA MAIA COSTA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:94B66C5C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.246 DE 05 DE MAIO DE 2020.**

*Dispõe sobre a Prorrogação das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas pelo DECRETO Nº 1.242, de 15 de abril de 2020 no âmbito do Município de Jucurutu e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 1.241, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal n 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar as medidas preventivas anteriormente adotadas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de forma a

compatibilizá-las com as particularidades do Município de Jucurutu/RN;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até 20 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de Jucurutu, conforme Decreto Municipal nº 1.242, de 15 de abril de 2020, ressalvado o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais, que permanece até 31 de maio de 2020.

**Art. 2º** O Decreto Municipal nº 1.242, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. ....

§ 1º para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso no âmbito do município, é exigido a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

§ 1º-AO disposto no § 1º estende-se à circulação de pessoas, para fins de trânsito, prática de atividades físicas ou de qualquer outro propósito, em vias e áreas públicas ou particulares de uso coletivo, incluindo ruas, calçadas, estacionamentos, portarias, recepções, e demais áreas comuns em condomínios.

“Art.6º. ....

IV - garantir a disponibilização suficiente de máscaras de proteção aos funcionários, sendo obrigatória sua utilização durante o serviço, inclusive quando em entrega em domicílio (**delivery**);

.....

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 05 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito de Jucurutu

**Publicado por:**

Wendel Oliveira Felipe

**Código Identificador:**7054B306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.247, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

*Dispõe sobre a prorrogação do DECRETO Nº 1.235, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento à atual situação de risco causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jucurutu/RN.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o cenário de pandemia mundial anunciada pela Organização das Nações Unidas devido à rápida propagação do novo coronavírus (COVID-19), que já vitimou milhares de pessoas em diversos lugares do globo;

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar as medidas anteriormente adotadas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, a fim de prevenir e mitigar ao máximo os efeitos da onda de contágio em questão durante o período de quarentena, com vistas a estabelecer um equilíbrio entre o enfrentamento do problema e a continuidade dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO Nº 1.235, DE 19 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de

*enfrentamento à atual situação de risco causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jucurutu/RN, cuja vigência encerra-se nesta data;*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada até 20 de maio de 2020 a vigência do Decreto Municipal nº 1.235, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento à atual situação de risco causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 05 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito de Jucurutu

**Publicado por:**

Wendel Oliveira Felipe

**Código Identificador:**860ABA80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CANCELAMENTO DE DISPENSA - DL Nº 023/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, O CANCELAMENTO DE TODOS OS ATOS REFERENTES A DISPENSA DE LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. SENDO QUE A SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO FORAM MANIFESTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME CONSTA NOS AUTOS.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**7BA4F74C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA -  
DE Nº 001/2020**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE O PROCESSO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2020, PUBLICADO NO DIA 04 DE MAIO DE 2020, COM SESSÃO ELETRÔNICA INICIALMENTE MARCADA PARA DIA 06/05/2020 AS 13H01, FOI **PRORROGADO** PARA DIA 07 DE MAIO DE 2020 AS 13H01. ESSE FATO SE JUSTIFICA MEDIANTE A NECESSIDADE DE ALTERAR A QUANTIDADE DE ITENS A SEREM LICITADOS.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MAIO DE 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**97676FD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS  
PREÇOS - TP Nº 003/2020**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, **COMUNICA** aos representantes das empresas **HABILITADAS**, sendo elas: **1) CONSTRUTORA J V A LTDA** (CNPJ: 07.062.694/0001-30); e **2) EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 29.288.569/0001-86), que realizará sessão para abertura de propostas de preços referente a Tomada de Preços nº 003/2020, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIA DE SANT'ANA NO ENTRONCAMENTO DA RN 041 COM A RN 087, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, a ser realizada no dia 08/05/2020 às 10h na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**ACB9FF5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 029/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 029/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN 05 de maio de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de maio de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 181	Francisco de Assis Pequeno	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.	2019/2020	Motorista	01.05.2020 a 30.05.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2020.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**7CE8ED2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DE FARMÁCIA-PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 33.247.399-5 - SSP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 143.354.494-61, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, Nº7058, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 10010000– RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**VALOR: R\$ 1.054,00 (UM MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 27 DE ABRIL DE 2020 A 26 DE ABRIL DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

LAGOA NOVA/RN 27 DE ABRIL DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**81A5F8DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 484/2020**

**O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 04.361.467/0001-18 representada pela Sr. **Raniery Gustavo Teixeira**, CPF: 027.183.474-90, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 27 de Abril de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **FUTURA E GRADUAL “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENERICOS E SIMILARES”**, PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS E PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, componentes da máquina pública do Município de Lajes/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO**

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 - **Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.3 - **Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN;

2.4 - **Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.4.1 - **Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006, de 2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.4.2. **Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006/2019, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.7 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.8 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.9 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 2.7 e 2.8, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

2.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.14 - O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,**

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via-e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - **O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial nº 011/2020**.

3.4 - O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ATA**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **05/05/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA	CNPJ: 04.361.467/0001-18
ENDEREÇO: RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM – NATAL/RN	

LOTE 1					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UND.	QTD.	DESCONTO
1	25359	MEDICAMENTOS DE REFERENCIA (ETICOS) TABELA ABC FARMA	UND	1	18

LOTE 2					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UND.	QTD.	DESCONTO
1	25360	MEDICAMENTOS (GENERICOS) TABELA ABC FARMA	UND	1	32

LOTE 3					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UND.	QTD.	DESCONTO
1	25361	MEDICAMENTOS (SIMILARES) TABELA ABC FARMA	UND	1	32

## CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos dos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 30 (trinta) dias da data da aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o Art. 1º, do Decreto Estadual nº 40.427 de 21 de junho de 1999.

a) Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos serviços, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

b) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

c) Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

e) A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

f) O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na FEMURN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

6.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

6.3 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

6.4 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

6.4.1 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

6.4.2 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

6.4.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

6.4.4 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

6.4.5 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

6.4.6 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4.7 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

#### 8- CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 05 de Maio de 2020

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>	<b>RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA</b>
CPF: 429.198.514-20	CPF: 027.183.474-90
Prefeitura Municipal De Lajes	Artmed Comercial EIRELI
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

#### TESTEMUNHAS:

- \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:6607719A

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL 009/2020 - PROCESSO Nº 4037/2019

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 009/2020. Processo nº 4037/2019.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta

convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **KAIO W.R. BEZERRA - EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70; GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 27.927.653/0001-77; JF DA CUNHA SOBRINHO - ME, CNPJ: 24.593.022/0001-70; e L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 26.683.873/0001-30**, para assinarem a Ata de Registro de Preços Nº 007/2020, na sala da Chefia de Gabinete, na Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 05 de Maio de 2020

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Gestor de Contrato

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:24A8AA07

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 REGISTRO DE PREÇOS 011/2016 PROCESSO: Nº 2142 /2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

**CONTRATADO:** CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.378.641/0001-96.

**OBJETO:** Serviços de acesso à Internet, na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Lajes.

**OBJETIVO:** Dilação de prazo dentro de novas condições acordadas.

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 013/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2020.

**VIGÊNCIA FINAL:** Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **29/04/2021**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:A43D0E83

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2020 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo nº 1566/2020, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I  
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0106.2139	Bola Onde Mora	3390.36	7.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.000,00</b>

**ANEXO II  
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0106.1100	Reforma de Ginásio de Esporte	4490.51	7.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Maio de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LAUREANO ALVES**  
Secretário Municipal de Esportes

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**91DF4974

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020 - Nº  
1415/2020**

Processo nº 1415/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Assunto: **Serviços de Conserto e Reposição de Peças de Equipamento**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **A CHELITA LTDA**

OBJETO: Contratação dos serviços de conserto e reposição de peças de um lava jato, utilizado para limpeza das instalações do abatedouro público.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo / 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: Valor das peças: 354,49; Valor do Serviço: 159,00; Valor Total da Contratação R\$ 513,49 (quinhentos e treze reais e quarenta e nove centavos).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6EE894B9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2020 - GP**

*Define sobre as medidas complementares para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o decreto Nº 29.600, DE 08 DE ABRIL DE 2020. Altera o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 29.668, DE 04 DE MAIO DE 2020. Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O município fica autorizado a convocar profissionais em caráter extraordinário, se comprovada à necessidade.

**Art. 2º** Qualquer Servidor Público que se enquadre em grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas preexistentes, e que tenha recomendação médica para tanto) deverá passar a exercer suas atividades laborais em regime de teletrabalho, ficando a chefia imediata responsável pela adoção das medidas necessárias a viabilização desta orientação.

**Art. 3º** Fica suspenso o atendimento presencial ao público no âmbito da Sede da Prefeitura Municipal e das demais Secretarias e órgãos públicos pelo prazo até 20 de Maio de 2020, que pode ser prorrogado, sendo realizado atendimentos de forma digital, inclusive para protocolos, de maneira que a Administração irá disponibilizar correio eletrônico para envio de documentos.

**Art. 4º** - Fica suspensa a feira livre do município, com exceção de hortifrutigranjeiros, agricultura familiar e açougues, por prazo indeterminado.

**Art. 5º** - Fica suspenso o funcionamento dos templos religiosos, até disposição contrária;

**Art. 6º** - Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes, localizados exclusivamente nas margens da BR 304, por se tratar de atividade essencial para os caminhoneiros, de acordo com o disposto no Decreto Estadual.

**1º§** - A autorização disposta no Art. 6º não se aplica aos estabelecimentos dentro do perímetro urbano.

**Art. 7º** - Fica prorrogado o isolamento social até o dia 20 de Maio de 2020.

**Art. 8º** - Fica determinado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Lajes se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

**Art. 9º** - Ficam proibidas atividades e aglomerações com mais de 10 pessoas no âmbito do Município de Lajes.

**1º§** - O disposto no Artigo 9º inclui festas de aniversários, reuniões, encontros entre grupos de pessoas e demais tipos similares.

**2º§** - As atividades de que trata o **Art.9º** pode ser aplicada em qualquer lugar, inclusive, em residências, calçadas, e vias públicas.

**Art. 10º** - Os estabelecimentos que o oferecem baixo risco à saúde (barbearias, salões de beleza, manicure, pedicure, estética) passarão a funcionar com agendamento de horário de atendimento, registrando o respectivo movimento em livro, de forma obrigatória.

**§1º** Para fins de cumprimento do **Art. 10º**, deverá conter no livro: nome do cliente, data e horário agendado.

**§2º** - Para fins legais, o livro/caderno deve estar à disposição das autoridades de saúde quando for requisitado, para fins de fiscalização e atendimento das medidas dispostas neste decreto.

**Art. 11º**Fica determinado aos feirantes que tem seu funcionamento autorizado, de forma obrigatória, usar máscaras e luvas durante a comercialização dos produtos, nos dias que estiverem nos locais de venda.

**Art. 12º**- Os estabelecimentos comerciais (Material de construção, lojas de variedades e similares, Lojas em geral) do município de Lajes, passarão a funcionar de Segunda a Sábado, das 08h às 12h. das 14h às 17h.

**§1º** - Ficam proibidas todas e quaisquer atividades lojistas ao que trata o Art. 12º de realizar ou prestar serviços após os horários estipulados.

**Art. 13º** - Fica autorizado o funcionamento das lojas de variedades localizadas dentro Mercado Público, as quais passarão a funcionar de segunda à sábado conforme os horários do Art.12º. 08h às 12h. Das 14h às 17h

**§1º** O setor de restaurante dentro do mercado, que esteja funcionando, abrirá das 07h00 às 13h00, sendo obrigatório encerrar suas atividades estritamente às 13h.

**Art. 14º**Fica suspenso no município de Lajes o funcionamento de Academias até posterior revogação.

**Art. 15º**Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos que exploram as atividades de comercialização de alimentos (supermercados, padarias, minimercados e similares, depósitos de águas) de segunda à domingo, observando seus horários normais de funcionamento, limitando-se até às 22h.

**Art. 16º** - Ficam suspensas as aulas até 31 de Maio de 2020, conforme Decreto Estadual.

**Art. 17º** - Fica a secretaria de saúde autorizada a ceder férias aos servidores que não estejam diretamente ligados as ações de combate o Covid-19.

**Art. 18º** – Fica determinado o uso obrigatório de máscaras respiratória, para fins de trânsito, prática de atividades físicas ou de qualquer outro propósito, em vias e áreas públicas ou particulares de uso coletivo, incluindo ruas, calçadas, estacionamentos, portarias, recepções, comércio em geral.

**Art. 19º** - Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food trucks, bares e similares, salvo para entrega em domicílio delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

**§1º** - Para de fins de cumprimento do Art. 19º, os estabelecimentos supramencionados deverão se abster de aglomerar clientes dentro dos estabelecimentos, nas laterais, calçadas e quaisquer lugar na circunferência, e bem como, se abster de fornecer coolers e similares, Kit de Alimentação em bisnagas, bandejas as usuários/clientes.

**Art. 20º** - O descumprimento ao que trata este decreto, ensinará o infrator as penalidades previstas no Art. 22, 23 e 24 do decreto estadual 29.583 de 1º de Abril de 2020.

**Art. 21º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Maio de 2020.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**C4AD5834

**PREVLAJES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – 001/2020**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações, documentos, despachos e pareceres contidos nos autos do Processo Administrativo sob o nº 1257/2020, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Comissão de Licitação do Município de Lajes/RN, para contratação de LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421, CNPJ: 32.274.377/0001-25, objetivando a prorrogação de contrato de locação de servidor de processamento de dados do Fundo de Previdência Própria Social do Município de Lajes – PREVLAJES.

A presente ratificação encontra-se amparada legalmente através da Lei Federal de nº 8666/1993 – Lei de Licitações, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, assim como em consonância com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial.

Lajes/RN, 14 de abril de 2020.

**REJÂNIA MARIA DA COSTA SILVA**

Diretora Executiva do PrevLajes

**Publicado por:**

Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade

**Código Identificador:**1154590E

**PREVLAJES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – 002/2020**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações, documentos, despachos e pareceres contidos nos autos do Processo Administrativo sob o nº 1471/2020, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Comissão de Licitação do Município de Lajes/RN, para contratação da empresa GESPREV – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.006.976/0001-86, objetivando a contratação de empresa especializada em consultoria em Previdência Própria, para o Fundo de Previdência Própria Social do Município de Lajes – PREVLAJES.

A presente ratificação encontra-se amparada legalmente através da Lei Federal de nº 8666/1993 – Lei de Licitações, conforme disposto no Artigo 25, inciso II, assim como em consonância com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de R\$ 43.650,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial.

Lajes/RN, 05 de maio de 2020.

**REJÂNIA MARIA DA COSTA SILVA**

Diretora Executiva do PrevLajes

**Publicado por:**

Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade

**Código Identificador:**817E911D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

**CAMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE  
GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Junho 2014

LRF, art. 48 - ANEXO 07		RS\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	385.358,71	3,68
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	627.904,13	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	598.218,92	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS RESTOS A PAGAR	A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2098-4040-704). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/05/2020 e hora de emissão: 10:49.

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador CRC/RN 009606/O-4

**MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA**

Presidente

CPF nº 419.448.604-87

**Publicado por:**

Helison de Oliveira

**Código Identificador:**36E0B742**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 389, DE 05 DE MAIO DE 2020**

*Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Lucrécia/RN e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LUCRÉCIA – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 69, inciso IV e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e Decretos Municipais nº 373/2020 e nº 382/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte e na VI Região de Saúde;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população lucreciense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e Município, e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no município de Lucrécia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até 20 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), adotadas no âmbito do Município de Lucrécia/RN.

**Art. 2º** - Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Lucrécia, está decretada, em todo o território municipal, a medida de quarentena prevista no art. 3º da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, consistente em restrição de atividades, nos termos consolidados por este Decreto.

**Art. 3º** - Está suspenso o funcionamento de casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive os privativos, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, academias de ginástica e similar.

**Art. 4º** - Está suspenso o funcionamento de centros de artesanato, bibliotecas, e demais equipamentos culturais.

**Art. 5º** - Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares.

**§ 1º** - Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 10 (dez) pessoas.

**§ 2º** - Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 6º** - Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio.

**§ 1º**. A suspensão das atividades escolares presenciais de que trata o art. 6º vigorará até 31 de maio de 2020.

**§ 2º**. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 7º** - Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, feiras, exposições e congêneres.

**§ 1º** O disposto no caput não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19)

ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

**Art. 8º**- Está suspensa a utilização das áreas de rios, açude, balneários, barragens, e similares.

**Art. 9º**- Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, padarias.

d) o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal.

e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II – Usar luvas, máscaras e álcool 70%, caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

III - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

IV - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

V - utilizar, sempre que possível sistema natural de circulação de ar, abstando-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VI - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

VII- Disponibilizar um agente acolhedor (funcionário) para atendimento aos clientes na entrada do comércio;

**Parágrafo Único:** Para os Comércios que possui tamanho superior a 2 m<sup>2</sup>.

VIII – Destinar 01 (um) funcionário para o recebimento de mercadorias e assegurar a proteção individual (EPI).

**Art. 10** - Não será permitido o trânsito de pessoas no território municipal oriundas de outras cidades, estados ou países, em que houver registro de casos da **COVID-19** e que tenham se deslocado por meio de transporte, mesmo que não apresentem qualquer sintoma relacionado à doença, por um período de 14 dias, conforme assinatura de termo de declaração imposto pelos profissionais de saúde.

**Art. 11** - Ficam suspensos à entrada e circulação de carros de linhas e VANS, do município ou de outras cidades trazendo pessoas de cidades, estados em que houver registros de casos da COVID-19.

**Art. 12** - Fica suspenso qualquer tipo de aglomeração de pessoas nos limites territoriais do Município, inclusive em calçadas ou passeios públicos.

**Parágrafo Único:** Considera-se espaço aglomerado, para os fins da determinação contida no *caput*, a reunião de 3 (três) ou mais pessoas em distâncias inferiores a 5 (cinco) metros.

**Art. 13** - Fica obrigatória a toda população, no território do Município de Lucrécia/RN, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

**Parágrafo único:** Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do *caput* deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.

**Art. 14** - Os munícipes com idade superior a 10 (dez) anos receberão da Prefeitura Municipal, via Secretaria Municipal de Saúde, as máscaras descritas no art. 13.

**Parágrafo único.** As demais pessoas que não se enquadrarem no acima citado poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos da

recomendação emitida pela Secretaria de Saúde do Município e Ministério da Saúde.

**Art. 15** - As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedada, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.

**Art. 16** - A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedida pelas autoridades públicas.

**Art. 17** - No desenvolvimento das atividades essenciais e no comércio em geral, quando autorizado o seu funcionamento, os colaboradores que desenvolvem atividade de atendimento ao público, deverão, obrigatoriamente, fazer o uso das máscaras preferencialmente doméstica, nos termos previstos neste Decreto Executivo e sob orientação das normativas do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único:** É obrigatório o uso de máscaras domésticas pelas pessoas no interior de todos os estabelecimentos que trata o art. 17.

**Art. 18** - O descumprimento de qualquer norma do presente decreto ocasionará a aplicação das seguintes multas:

I – De R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Física, por cada descumprimento;

II - De R\$ 300,00 (trezentos reais) para Pessoa Jurídica, por cada descumprimento, sendo que, no caso da presença de pessoas sem máscara no interior dos ambientes de serviços autorizados a funcionamento, a multa será aplicada por cada pessoa que estiver sem a máscara;

§ 1º. Em caso de reincidência, a multa será acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor original.

§ 2º. Diante da constatação de descumprimento a qualquer norma deste Decreto, a polícia Militar irá expedir uma advertência por escrito no primeiro momento persistindo o descumprimento será emitido multa e relatado, por escrito, à secretaria municipal de finanças e Orçamento, para a adoção dos procedimentais legais e regulamentares de cobrança da multa.

**Art. 19** - O presente Decreto deverá ser ostensivamente divulgado nos canais de comunicação do Governo Municipal e afixado em diversos locais de circulação de pessoas no Município de Lucrécia/RN.

**Art. 20** - As medidas de saúde dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) e Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 21** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 05 de maio de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:7792830B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 567-A/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

• **Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação**

Titular – Francisca Lúcia do Nascimento Dias

Suplente - Maria Elânia de Queiroz

• **Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:**

Titular – Jose Washington Alves  
Suplente – Maria José Duarte Leite

• **Representantes da Sec. Mun. de Saúde:**

Titular – Endson Marques Vieira  
Suplente – Maria Suegna Paulo dos Santos

**Representantes da Sec. Mun. da Juventude, Turismo e Esporte:**

Titular – Joselena Reges Patrício  
Suplente – Antônia Costa da Silva Maia

**Representantes da Secretaria Municipal e Recursos Humanos:**

Titular - Jander Bezerra Cavalcante  
Suplente - Antônia Neta Costa

**Representantes dos Professores e Servidores da Rede Municipal:**

Titular - Joilma Terezinha da Costa Araújo  
Suplente - Jozélia Dias de Queiroz

**Representante do Conselho de Escola Municipal:**

Titular - Edna Márcia Rezende Reges  
Suplente - Adalziene Alves de Oliveira

**Representantes de Conselho de Escola Estadual:**

Titular – Aparecida Dantas de Oliveira  
Suplente – Francinete Soares da Silva Câmara

**Representantes da Associação Comunitária Rural de Exu**

Titular - Margarida Maria de Queiroz Alves  
Suplente – Maria Cléia Alves

**Representantes da Sociedade Civil dos Adolescentes:**

Titular - Laiza Gabrielle Aires de Freitas  
Suplente – Elias Marques Dias

**Representantes de Pais de Alunos:**

Titular – Noêmia Patrícia de Oliveira  
Suplente – Maria Edineide da Silva

**Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular – Mislene Alves da Costa  
Suplente – Márcia Maria Leite

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de Janeiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**E3E58629

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 634/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para composição do **Conselho Municipal de Saúde.**

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

Maria do Socorro Araújo Cunha (titular)  
Márcia Maria do Nascimento (suplente)

**REPRESENTANTES DA SAÚDE:**

Maria Cledna de Oliveira Cunha (titular)  
Romário Dias da Cunha (suplente)  
Francisca Adriana Paulo de Oliveira (titular)  
Egislândia Maria Silva Oliveira (suplente)

**REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

Fabiana Soares de Queiroz (titular)  
Franciane Soares de Queiroz (suplente)

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE LUCRÉCIA-RN:**

Maria Luciene da Silva (titular)  
Maria Amélia Amaral (suplente)

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO EXU:**

Maria Lígia da Costa (Titular)  
Maria Dalva Dias (suplente)

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DE TANQUINHOS**

Manoel Maia de Oliveira (titular)  
Maria Carmélia de Oliveira Soares (suplente)

**REPRESENTANTES DO SINSEPUM**

Maria Regina Rodrigues de Oliveira (titular)  
Lindalice Carlos de Paiva Brito (suplente)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de abril de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**E7D4F863

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 2020.04.16.007**

O Município de Luís Gomes /RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, considerando as alterações processadas no edital em face de impugnação e em atendimento a disposições legais. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.04.16.007 – Registro de Preço, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de armação para óculos e lentes de uso oftalmológico, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, que seria realizada às 9h00min do dia 06 de maio de 2020, acontecerá às 9h00min do dia 20 de maio de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes /RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes /RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes /RN, 05 de Maio de 2020.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro – Portaria nº 009/2020

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**51A49DC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.05.05-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2020.05.05-0001, referente a Dispensa de Licitação nº 08-DL/2020, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionados tipo Split para a Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, e/ou outro aplicável a despesa, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações O valor limite do contrato é de R\$ 17.078,00 (Dezessete mil e setenta e oito reais). CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira-RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa AVA RÊGO DUARTE – ME., inscrita no CNPJ nº 13.523.765/0001-58, sediada a Travessa São Manoel, Nº 56, São Benedito, Pau dos Ferros-RN, representada pela Sra. Antônia Veluzia Almeida Rêgo Duarte. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**7C52710C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº**  
**20180411002**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o n. 08.170.540/0001-25, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 63, bairro Centro, Maxaranguape – RN, representada pelo Senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade n.º 07.454.120, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF sob o n.º 242.663.532-00, residente e domiciliado na Rua Chácara dos Anéis, 11A, Praia de Maracajaú, Maxaranguape – RN **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **BRASECO S/A**, CNPJ nº 01.487.456/0001-90, representado pelo seu Diretor, **HENRIQUE MUNIZ DANTAS**, portador de RG nº 803.176 SSP/RN, inscrito no CPF nº 671.712.574-87, residente e domiciliado a Rua Aurino Vila, 401 – Res. Padre Monte – Casa 14, Emaús, Parnamirim/RN, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm justos e contratados sob a égide da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e condições pactuadas a seguir:

**CLAUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 05/05/2017, nos termos previstos do Contrato e do Art. 57, 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR**

Pelo recebimento dos resíduos sólidos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 77,73** (setenta e sete reais e setenta e três centavos) por tonelada de resíduos disposto no Aterro Sanitário, com uma quantidade mensal estimada de **250 (duzentos e cinquenta) toneladas/mês**, com um valor estimado mensal de R\$ 19.432,50 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e um valor global estimado de **R\$ 223.950,00** (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais).

**CLAUSULA 2ª - DO PRAZO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por igual período, com início em 06/05/2020.

**CLAUSULA 13ª - COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Orçamentário:

Unidade: 0206 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
Projeto / Atividade: 2.059 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 –  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

**Financeiro:**

Os recursos para custear as despesas originárias do presente contrato, serão cobertas com receitas do FPM, ICMS e Receitas Próprias.

**RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLAUSULA 17ª - DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN, 05 de maio de 2020.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

CPF nº 242.663.532-00

Prefeito Municipal  
Contratante

**HENRIQUE MUNIZ DANTAS**

CPF nº 671.712.574-87

Diretor Presidente  
Contratado

**Testemunhas:**

**Nome:**  
**CPF/MF:**

**Nome:**  
**CPF/MF:**

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**2DBFB504

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 017/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

*Torna sem efeito o Decreto nº. 015/2020 de 27 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04 de maio de 2020.*

O Senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Rio Grande do Norte - Procedimento Administrativo nº. 079.2020.000314.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº. 015/2020, publicado em 04 de maio de maio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:**DF012570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 120/2020**

Prorroga as medidas de prevenção e saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Montanhas/RN, revoga o Decreto nº 114/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o cenário global de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos;

CONSIDERANDO a ampliação exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no país, no Rio Grande do Norte e a confirmação do primeiro caso no âmbito municipal;

CONSIDERANDO constatação da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de saúde no sentido de buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos, bem como a diminuição na probabilidade de contágio com o uso de máscaras de proteção;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

**Art. 2º** Os serviços essenciais do poder público municipal, principalmente os voltados ao combate à situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19), deverão funcionar de acordo com definições de critérios a ser definido pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Ficam suspensos, até o dia 15 de maio de 2020:

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, bem como eventos públicos sociais e religiosos que impliquem a aglomeração de 20 (vinte) ou mais pessoas, desde

que mantido e espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes;

II - a participação, a serviço, de servidores públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

III - as atividades escolares da rede pública e privada no âmbito municipal, bem como todas as atividades estabelecidas no calendário escolar;

IV - as atividades esportivas e culturais no município de Montanhas, constantes dos calendários de eventos;

V - as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo em todas as suas modalidades, visitas domiciliares do Programa Criança Feliz, CRAS e CREAS.

VI - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico a ser disponibilizado os respectivos endereços eletrônicos nos prédios públicos;

§ 1º Enquanto durar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ficam suspensos os contratos temporários dos servidores que não serão utilizados durante este período, devendo o responsável por cada pasta encaminhar à Chefia de Recursos Humanos as devidas informações.

§ 2º No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 3º Eventuais exceções ao disposto nos incisos III e IV deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete Civil do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** Os servidores públicos que estiverem fora do território do Município de Montanhas na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o *caput* também se aplica aos servidores públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º** Aos servidores públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, caso seja possível, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Os conselhos municipais poderão realizar suas sessões por meio de vídeo conferência ou ferramentas virtuais, sem prejuízos de suas atribuições, andamento e manutenção do interesse público.

§ 4º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 5º A avaliação médica que trata o § 4º poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

**Art. 6º** O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, devendo obedecer as relações de prevenção ao coronavírus (COVID-19), editadas pelo Governo Federal.

**Art. 8º** O comércio em geral funcionará com as medidas mínimas determinadas pela Secretaria Municipal e Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, dentre essas orientamos: assepsias de fechaduras, corrimões, higienização do ambiente e equipamentos disponibilizados ao público, bem como, só permitir a entrada de número de pessoas que não compreenda espaço inferior a 2 (dois) metros entre elas, respeitando o limite máximo de dez pessoas no interior do ambiente, sob pena de aplicação de multa ou fechamento com a suspensão de alvará de funcionamento.

§ 1º – quanto a feira livre, essa permanece suspensa para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), e será objeto de um novo Decreto específico para este fim, pois encontra-se em fase de conclusão, estudos da melhor maneira para seu funcionamento, preservando assim a vida e saúde dos munícipes.

§ 2º – fica vedado o funcionamento de casas de shows, bem como realização apresentações musicais, ou qualquer tipo de apresentação artística que cause aglomeração.

**Art. 9º** Fica recomendado, a toda população do município de Montanhas/RN, o uso de máscara de proteção, especialmente àqueles que se encontrarem em repartições públicas, serviços de atendimento ao público, casas lotéricas, bancos, estabelecimentos comerciais e espaços destinados à exploração de atividades comerciais, bem como, diante da necessidade de contato com outras pessoas, em deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social.

§1º – ficam as repartições públicas e proprietários comerciais obrigados a orientarem seus usuários e clientes a usarem máscaras ao adentrarem nos estabelecimentos.

§2º – no período estipulado no artigo 3º, o poder público fiscalizará o cumprimento da medida imposta no parágrafo 1º deste artigo, orientando e advertindo sobre ele para verificar sua efetivação. O descumprimento será alvo de nova regulamentação durante a vigência do presente decreto.

§3º As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal, não devendo ser compartilhadas.

**Art. 10** De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19) no contexto mundial e nacional fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 15 de maio de 2020.

Montanhas/RN, em 30 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Montanhas

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AE9DD222

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 229/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2020, ao Senhor, **LUCIANO VIEIRA DA COSTA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002984 referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6B8D37F9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 230/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2020, ao Senhor, **EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0202262 referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A7CE3478

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 231/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2020, ao Senhor, **JOÃO BATISTA RIBEIRO DE MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010529 referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AC5923FC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 232/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2020, ao Senhor, **JOSE ARMANDO BATISTA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009016 referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**610E7CAA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 233/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2020, a Senhora, **MARIA ROSA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003050 referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1DB46D56

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 234/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2020, a Senhora, **LUZINETE GOMES DE MOURA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002500 referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F963D8B6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 235/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2020, a Senhora, **MARILZA FERANDES BEZERRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009059 referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**ASE2E479

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 236/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2020, a Senhora, **MARIA DO NASCIMENTO CHACON MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000515 referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**21E376E5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000057/2020****PROCESSO Nº 85/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000057/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** AMANDA VIRGÍNIA REVOREDO FAGUNDES

**CPF:** 119.274.564-79

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS EM TNT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2147 – Enfrentamento da

Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2038 – Programa Atenção Básica – PAB FIXO; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BBE59E5E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000057/2020**

**PROCESSO Nº 85/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** AMANDA VIRGÍNIA REVOREDO FAGUNDES

**CPF:** 119.274.564-79

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS EM TNT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de maio de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BED1CE49

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 238/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER,** trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2020, ao Senhor, **JOSE ROBERTO FREIRE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000795 referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**88B4C114

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 239/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER,** trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2020, a Senhora, **ANTONIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE SO ROSARIO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008974 referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D7EEBB58

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 240/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER,** trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2020, a Senhora, **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000868 referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B95F18C4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 241/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER,** trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2020, a Senhora, **MARIA JOSE DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000566 referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3B69E034

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 242/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER,** trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2020, a Senhora, **ROZELI BONIFACIO DE ANDRADE FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 00002666 referente ao período 2019/2020.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**14A2FD96

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE EDITAL Nº 012/2020**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº

84/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública do município de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 18 de MAIO de 2020, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 05 de maio de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 003/2020

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:04F6A73C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 136/2020**

Processo de Despesa nº: 205135/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 136/2020. Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ZILMA MARIA BATISTA. Objeto: Contrato de Locação de Imóvel Pessoa Física, para abrigar o Setor da Assessoria de Comunicação, no período de abril a dezembro de 2020. O imóvel está localizado na Rua Vereador Máximo Batista da Silva, nº 105 - Centro- Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 6.750,00(seis mil, setecentos e cinquenta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 08/04/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:FD2F8112

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, referente a contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender a demanda das Escolas Municipais, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009, da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução/FNDE/CD nº.25/2012, Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, nos termos e condições

estabelecidas no presente instrumento de Chamamento, para o período compreendido entre Maio a Dezembro de 2020. Homologo o correspondente procedimento licitatório e Adjudico o seu objeto em favor de: MARIA DO SOCORRO COSTA MATIAS - CPF: 828.521.204-10 – VALOR R\$: 10.422,00; RONIO AMADOR DO CARMO – CPF: 125.134.194-21 - VALOR R\$: 2.006,50; ANTONIO LEONARDO FILHO – CPF: 512.953.504-91 – VALOR R\$: 8.834,10; JOSE RICARDO GOMES - CPF: 057.802.104-89 – VALOR R\$: 6.750,00 – Valor Total: R\$: 28.012,60 (vinte e oito mil doze reais e sessenta centavos). O referido aviso ficará publicado no mural da Prefeitura Municipal por trinta dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras - PB, 28 de Abril de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:35412093

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº  
00001/2020**

OBJETO - contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender a demanda das Escolas Municipais, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009, da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução/FNDE/CD nº.25/2012, Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015 . FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA nº 00001/2020. ORÇAMENTO DE 2020: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/RECURSOS FEDERAIS 02.00 – PODER EXECUTIVO 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0014 2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE3.3.90.30.07. GÊNEROS D ALIMENTAÇÃO 1220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PNAE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e MARIA DO SOCORRO COSTA MATIAS CT: 1016 - CPF: 828.521.204-10 – VALOR R\$: 10.422,00; RONIO AMADOR DO CARMO CT: 1017 – CPF: 125.134.194-21 - VALOR R\$: 2.006,50; ANTONIO LEONARDO FILHO – CT: 1018 – CPF: 512.953.504-91 – VALOR R\$: 8.834,10; JOSE RICARDO GOMES – CT: 1015 - CPF: 057.802.104-89 – VALOR R\$: 6.750,00 – Valor Total: R\$: 28.012,60 (vinte e oito mil doze reais e sessenta centavos). O referido aviso ficará publicado no mural da Prefeitura Municipal por trinta dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras - PB, 28 de Abril de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:A467CDD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenador de Benefícios de Assistência e de Gestão dos Programas de Transferência de Renda, o Sr. **RANIE DA TRINDADE PAULO**, inscrito no CPF nº 064.681.654-31, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Maio de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**82F683AF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 14 DE 04 DE MAIO DE 2020.**

PRORROGA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE INTERESSE LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Art. 1º Ficam prorrogados até 20 de maio de 2020 os efeitos de todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública constantes nos Decretos nº07/2020 e 08/2020, com exceção das atividades escolares presenciais que permanecem suspensas até 31 de maio de 2020, podendo haver nova avaliação da conveniência ou não da manutenção das restrições a qualquer momento.

Art. 2º Além dos comércios e serviços essenciais que constam do art. 2º do Decreto Municipal nº 13 de 24 de abril de 2020, fica facultada a abertura de restaurantes, inclusive localizados em áreas de praias e lagoas, lanchonetes e padarias, para atendimento ao público para consumo no âmbito do estabelecimento, observadas as seguintes restrições, além daquelas constantes nos artigos 3º a 9º deste Decreto:

I – Atendimento presencial de clientes limitada a 30% da capacidade do estabelecimento;

II – Distanciamento mínimo de 2 metros entre cada mesa;

III – Proibição de disponibilização aos clientes de piscinas, áreas de recreação infantil, salões de jogos e assemelhados, aplicando-se essa mesma restrição a hotéis e pousadas cujo funcionamento já foi facultado pelo Decreto Municipal nº 13 de 24 de abril de 2020.

Art. 3º. Enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decorrente do enfrentamento ao COVID-19, fica estabelecido o fornecimento obrigatório de máscara para os colaboradores de todas as atividades comerciais, independentemente de serem essenciais ou não, bem como o fornecimento de álcool 70º INPM aos colaboradores e clientes.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais deverão:

I – estimular o teletrabalho e as videoconferências sempre que isso constituir uma alternativa ao trabalho presencial, e se faça possível;

II – intercalar os horários e reduzir as jornadas de trabalho de seus colaboradores de forma a contar apenas com o mínimo efetivo necessário ao funcionamento da atividade;

III – estimular a venda de produtos com serviço de balcão e de entrega domiciliar;

IV – afixar pôsteres e/ou cartazes com medidas informativas de prevenção ao COVID-19;

V – afixar informativos com o número máximo de consumidores permitidos no local;

VI – fazer o controle de entrada dos colaboradores com termômetro digital infravermelho de testa, dispensando do expediente o colaborador que estiver com febre ou que testar positivo para o COVID-19 (mesmo assintomático), orientando-o a cumprir a quarentena em casa por 14 (quatorze) dias e buscar orientação médica;

VII – reforçar a higienização de locais que ficam mais expostos ao toque das mãos, como portas, corrimãos, superfícies, mesas, objetos, telefones, mouses e teclados, além dos banheiros;

VIII – aumentar o fluxo de ar e ventilação do ambiente sempre que possível, mantendo janelas e portas abertas durante o horário de funcionamento;

IX – realizar a limpeza e desinfecção pré e pós-turno nos locais em que haja a circulação de pessoas, especialmente mesas e cadeiras nos casos de restaurantes e quiosques;

X – disponibilizar e manter abastecidos recipientes de higienização das mãos, com álcool 70º INPM;

XI – organizar filas para ingresso em suas respectivas áreas internas, com controle do número de entradas, observando-se sempre o limite mínimo de 2,00m (dois metros) de distância entre as pessoas que estiverem no ambiente, sejam consumidores ou colaboradores, e de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento. Quando isso não for possível, deverá ser utilizada uma barreira física (por exemplo, uma placa de acrílico), ou um protetor individual de maior eficácia.

XII – evitar aglomerações nos caixas, e sinalizar o distanciamento necessário;

XIII – orientar consumidores e colaboradores a higienizarem as mãos com frequência, seja com água e sabão por um período mínimo de vinte segundos, seja pela utilização de álcool 70º INPM;

XIV – orientar seus colaboradores a informar seus familiares e demais pessoas com quem convivem sobre a importância da higienização das mãos (seja com água e sabão por um período mínimo de vinte segundos, seja pela utilização de álcool 70º INPM), bem como de evitar levar as mãos à boca, olhos e nariz.

Art. 5º. Os consumidores devem ser orientados a passar o mínimo de tempo possível nas áreas internas dos estabelecimentos comerciais, e deverão utilizar máscaras de proteção durante todo o período em que estiverem no ambiente.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais, incluindo restaurantes e quiosques, deverão abster-se de:

I – oferecer serviços e amenidades adicionais que possam retardar a saída do consumidor, como água, café, cadeiras e poltronas para espera, áreas infantis, piscinas etc;

II – utilizar sacolas reutilizáveis.

Art. 7º. O consumidor que não estiver utilizando máscara de proteção fica proibido de adentrar os estabelecimentos comerciais.

Art. 8º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras individuais no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, nas repartições públicas, em estabelecimentos comerciais, espaços destinados à exploração de atividade econômica, bem como nos serviços de transporte individual e coletivo de passageiros.

Art. 9º. Nos demais locais, fica recomendada a toda população do Município de Nísia Floresta/RN a utilização de máscaras de proteção, sobretudo quando houver necessidade de contato com outras pessoas, deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social.

Parágrafo único. As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal e não podem ser compartilhadas.

Art. 10 - Fica autorizada abertura de marinas e clubes náuticos exclusivamente para guarda, embarque e desembarque de embarcações de lazer e esporte náutico, restrito aos serviços de estacionamento, colocação, retirada e manutenção de barcos.

Parágrafo 1º – O acesso dos navegadores deverá ocorrer por grupos, um por vez, cada grupo limitado a quantidade de pessoas descrita no limite da embarcação, apenas para retirada e posterior guarda dos barcos.

Parágrafo 2º - Fica vedada a utilização das dependências das marinas e clubes náuticos para fins diversos do descrito neste artigo, sobretudo as áreas comuns de lazer, piscina e salões, em respeito aos limites impostos nos atos legislativos estaduais e federais que tratam do estado de calamidade em face do Covid-19.

Art. 11. Aquele que infringir as disposições deste Decreto poderá ser processado por Crime Contra a Saúde Pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de até um ano de detenção, e multa

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 04 de maio de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**81D7EB22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 065/2020 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO Nº 004/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para o Município de Ouro Branco/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h10min do dia 12 de Maio de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “**Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras**”

Ouro Branco/RN, 05 de maio de 2020.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**46B07DE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO/MOB/RN Nº**  
**058/2020**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2020, pelas 10:00 (dez horas), **após tomar todas as medidas de distanciamento e uso de máscara, tudo conforme preconiza a OMS**, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para apreciar o recurso interposto pela empresa DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.083.541/0001-87, contra as empresas Sete Engenharia e Ambiental LTDA-ME, Serra do Lima Empreendimentos LTDA, Campo Feliz Construções e Serviços LTDA – EPP, JM Construções e Serviços Eireli e Dantas Construções e Serviços Eireli. Informa a recorrente que as empresas acima nominadas descumpriu o item 8.3.3.2.2, do edital, que diz “comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual (Cartão de Inscrição) e Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, emitidos nos últimos 30 (trinta) dias. Destaca-se que deve a Administração decidir com razoabilidade para não correr o risco de enrijecer-se agarrando a formalismos exacerbados que podem acarretar na inabilitação/desclassificação de licitantes, com a consequente diminuição da possibilidade da contratação da proposta mais vantajosa. No caso concreto, verificamos que há a participação de 8 (oito) empresas, das quais se requer a inabilitação de 5 (cinco) empresas, por documento, que em tese, não atrai mácula procedimental, tal entendimento de inabilitar tais empresas é revestir o instituto das licitações e contratos de formalidade desarrazoado e se apegando a formalidade exegética, assim sendo, conclui-se que o formalismo excessivo não deve pautar as decisões da Administração de modo a impedir a obtenção da proposta que melhor atenda ao interesse público. Por tudo exposto e pelas razões exposta, decido conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, submetendo referida decisão à autoridade superior. Seguindo os trabalhos abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Não havendo qualquer óbice na abertura das propostas, fica o prazo consignados para sua abertura no dia 13 de maio de 2020, às 09:00 hs (nove horas). Por fim, nada mais havendo a ser consignado em ata, o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando

que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão.

Ouro Branco/RN, 05 de maio de 2020.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL/MOB

**MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO**  
Membro

**LUSIANIA SOUSA DE LUCENA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**AB26F0C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**01026/2020 – PP-RP Nº 011/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraná-RN  
Contratada: FRANCISCO XAVIER DO REGO – CNPJ: 08.310.625/0001-61 - Objeto: Aditiva o valor do contrato original para mais R\$ 5.809,00 (cinco mil, oitocentos e nove reais), conforme especificado abaixo. base Legal: Lei 8.666/93.

Parana/RN, 30 de abril de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**  
Pela Contratante e

**ARTHUR VINICIUS VIDAL DO RÊGO**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**755E71AD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 104, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

Declara situação de emergência nas áreas atingidas no Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas pela estiagem e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município em vigor, e

CONSIDERANDO, ainda, que através da Portaria nº 1.075, de 23 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2019, o Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, reconheceu em decorrência de seca, situação de emergência no Município de Paraná/RN;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, já considerou situação fática motivadora do reconhecimento do Estado de Emergência, nos termos do Decreto Estadual nº 29.490 de 06 de março de 2020;

CONSIDERANDO os efeitos da estiagem que se alonga em toda base territorial do Município há vários anos;

CONSIDERANDO, que as irregularidades das chuvas continuaram no decorrer deste ano, não sendo suficientes para reabastecer os reservatórios existentes no município;

CONSIDERANDO a falta d'água potável para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a alimentação básica cotidiana das famílias;

CONSIDERANDO que grande parte da população do município de Paraná é composto de homens e mulheres do campo, o que faz espalmar ser palpável a força dolorosa da irregularidades das chuvas;

CONSIDERANDO que o poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades, tendo em vista, também, a crise provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID – 19), que impactou sobremaneira na arrecadação do município.

#### **DECRETA :**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência pela seca**, em todo o território do Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Paraná/RN.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

**Parágrafo único** – A tomada de decisões contida no *caput* deste artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

**Art. 3º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 28 de abril de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**A5BB8254

#### **GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 105, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

*Decreta situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID - 19) e estabelece outras medidas no âmbito do Município de Paraná/RN, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e

igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que, embora ainda não haja ainda nenhum caso confirmado em nosso Município, a confirmação de casos em outras cidades do Estado faz com que seja prudente a tomada de ações cautelares;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Paraná/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas complementares ao Decreto nº 097/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID - 19), no âmbito deste município.

#### **DECRETA :**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até 21 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Paraná/RN.

**Art. 2º.** Fica restrito, por tempo indeterminado, horário de funcionamento em locais de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19).

**§ 1º.** A medida não se aplica a supermercados, açougues, sacolões de hortifrutigranjeiros, padarias, mercearias, postos de combustíveis e conveniências, oficinas e mecânicas, lavajatos, lojas de assistências técnicas, farmácias, drogarias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde;

**§ 2º.** Os estabelecimentos deverão tomar as providências cabíveis para a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local, sem a utilização da máscara.

I - Aos supermercados, mercearias, conveniências e padarias, fica estabelecido o horário de funcionamento de 07h00 as 18h00 de segunda-feira a sábado e de 06h00 as 12h00 aos domingos,

II - Os estabelecimentos mencionados deverão manter a proporção de quatro clientes no interior da loja, para cada 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) de área. E, na medida em que um cliente se retirar da loja, um novo poderá ser admitido.

III - As filas deverão ser organizadas de forma que os clientes mantenham entre si uma distância mínima de um metro e meio, ou por meio do controle através da distribuição de fichas;

IV - Os estabelecimentos deverão manter equipe de apoio na entrada e na saída, de forma a orientar os clientes, bem como equipe no interior para monitorar a situação das filas;

V - Os clientes deverão realizar as suas compras com a maior brevidade possível, para viabilizar o abastecimento do maior número de famílias;

VI - Recomenda-se que compareça ao comércio apenas um membro da família, mantendo em casa, na medida do possível, idosos, crianças e outras pessoas vulneráveis;

VII - Deverá ser disponibilizado álcool em gel para uso dos clientes, tanto na entrada como na saída da loja.

VIII - Deverão ser higienizados, preferencialmente após cada utilização ou, manhã e tarde, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária seguindo medida de diluição de 1 litro de água sanitária para cada 20 litros de água;

IX - As oficinas e mecânicas, lava jatos e lojas de assistências técnicas deverão obedecer o mesmo horário de funcionamento previsto no inciso I, assim como, também manter as normas de proteção contra a disseminação do coronavírus, tais como obrigatoriedade do uso de

máscaras tanto dos funcionários como também dos clientes, evitar a aglomeração em suas dependências, e realizando a higienização dos ambientes conforme preconiza a OMS.

**Art. 3º.** Fica liberado o funcionamento de Lotéricas, desde que obedçam as normas: obrigar o uso de máscaras dos funcionários e cliente, disponibilização de álcool gel, organização das filas respeitando o espaço de um metro e meio de distância entre pessoas, assim como nas suas dependências, deverão higienizar corrimões, separadores de fila, balcões, equipamentos e utensílios, de forma a prevenir a disseminação do Coronavírus, e terá acompanhamento e fiscalização contínua, não atendendo ao disposto serão notificadas pelas autoridades oficiais;

**Art. 4º.** Fica liberada a comercialização em feira livre somente para comercialização de frutas, verduras, legumes e peixes, ficando proibido comercializar outros produtos, sendo obrigatório o uso de máscaras tanto dos comerciantes como dos clientes;

**Art. 5º.** Fica liberada as Casas de Materiais de Construção, Lojas de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, comércio varejista e lojista, tais como: roupas e confecções, variedades e afins; podendo abrir suas portas, conforme as recomendações:

I - obrigatoriedade do uso de máscaras pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local, sem a utilização da máscara;

II - Deverá ser disponibilizado álcool em gel para uso dos clientes, tanto na entrada como na saída da loja, conforme art. 2º, § 2º e II, como medidas de prevenir aglomeração.

III - Obedecer ao seguinte horário de funcionamento: 07h00 às 12h00 de segunda-feira a sábado, devendo permanecer fechados aos domingos.

**Art. 6º.** Fica liberada a comercialização em pontos móveis nas vias públicas: espetinhos e assemelhados, devendo adotarem as seguintes normas: uso obrigatório de máscaras tanto do comerciante como também pelos clientes; não dispor de mesas e nem cadeiras; realizar a higienização constante dos recipientes, móveis e utensílios; dispor de álcool em gel; não permitir consumo do produto no local nos horários de 07h00 às 17h00.

**Art. 7º.** Fica autorizado aos proprietários de transportes coletivos a exemplo de Vans/Ônibus a continuidade de suas atividades, desde que obedçam as normas propostas: será obrigado o uso de máscaras pelo motorista e passageiros; não utilização de veículos com vidros lacrados, devendo o veículo circular com os vidros abertos; as viagens deverão ser realizadas sem exceder à capacidade de passageiros sentados, sendo que durante a viagem o limite de passageiros deverá ser de até 70% (setenta por cento) da capacidade máxima de passageiros para cada veículo; realizar a higienização dos veículos ao final de cada viagem, contemplando os assentos e as superfícies de toque, preferencialmente, com álcool em 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária.

**Parágrafo Único.** Aquele que desrespeitar as normas propostas sofrerão punição e multa por descumprimento do presente decreto.

**Art. 8º.** Salões de beleza, manicure, pedicure, cabeleireiros e barbeiros deverão organizar seus atendimentos por horário marcado com intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre um cliente e outro, devendo ainda fazer a limpeza de todo o material utilizado, equipamentos e mobiliário, bem como disponibilizar álcool em gel, dispor de luvas e a obrigatoriedade do uso de máscaras pelo profissional e pelo cliente;

**Art. 9º.** As pessoas advindas das áreas de risco (nacional e internacional) que permaneçam no município, deverão seguir a quarentena por 14 (quatorze) dias.

**Parágrafo Único.** As pessoas que se enquadram nas hipóteses do art. 9º deverão procurar uma unidade de saúde para informar o seu local de origem e o tempo de permanência no município, para que possam ser adotadas as medidas cabíveis;

**Art. 10.** Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação, devendo-se restringir os visitantes a, no máximo, 10 (dez) pessoas por sala, devendo ser evitado aglomerações de visitantes pelas áreas internas e externas e o fornecimento de lanches; bem como, ser divulgadas orientações quanto a se evitar contatos físicos como apertos de mãos, abraços e beijos.

**Art. 11.** Ficam suspensas:

I - todo e qualquer evento público ou privado que implique a aglomeração de pessoas;

II - as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;

III - a realização de cultos religiosos, festas, bailes e shows;

IV - as atividades do Centro de Convivência de Idosos e do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, pertencentes à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**Parágrafo Único.** O disposto no inciso IV deste artigo somente se aplica aos usuários do serviço, ficando mantidas as demais atividades desempenhadas pelos servidores municipais.

**Art. 12.** Fica suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes e bares, salvo para entrega em domicílio (delivery), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

**Art. 13.** Ficam suspensas no âmbito do Município de Paraná/RN até o dia 31 (trinta e um) de maio do corrente ano, as atividades escolares presenciais nas unidades de ensino da rede pública e privada.

**Parágrafo Único-** Fica a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, autorizada, caso julgue necessário, a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 14.** Ficam temporariamente suspensos os Tratamentos Fora do Município – TFD de pacientes nos casos de procedimentos eletivos.

**Art. 15.** Fica temporariamente suspensa a concessão de novas férias e licença prêmio para os servidores públicos municipais que atuem como profissionais de saúde e em outros setores estratégicos.

**Parágrafo Único.** Ficam temporariamente mantidas as férias já autorizadas, podendo ser interrompidas a qualquer tempo nos casos previstos no art. 79, § 6º da Lei Complementar 010, de 25 de maio de 2015, que Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN.

**Art. 16.** Ficam dispensados de comparecer ao trabalho, onde deverão executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19):

I - os servidores e empregados públicos:

- a) com 60 (sessenta) anos ou mais;
- b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
- c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por coronavírus (COVID - 19), desde que haja coabitação, e;

II - as servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes.

**Art. 17.** Caberá à autoridade máxima do órgão, em conjunto com o responsável pela gestão de pessoas, assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos neste Decreto a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço público.

**Art. 18.** Fica determinado a utilização de máscaras de proteção, industrial e caseira nos estabelecimentos particulares, nas repartições e vias públicas no âmbito do Município de Paraná/RN.

**Parágrafo Único.** A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020 – CGGA9/DEAF/SAPS/MS do Ministério da Saúde.

**Art. 19.** As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal, e não podem ser compartilhadas.

**Art. 20.** Todos os estabelecimentos públicos e privados que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização para renovação do ar e adequação do número de ocupantes por metro quadrado, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018.

**Art. 21.** A fiscalização do cumprimento das medidas de proteção à coletividade será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Por ocasião da fiscalização ao serem detectadas irregularidades no cumprimento do disposto no presente Decreto, serão adotadas as penalidades, conforme multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil, previstas no Art. 22 do Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte,

§ 2º. A multa de que trata o caput observará os valores mínimos:  
I - de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas naturais;  
II - de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para pessoas jurídicas de direito privado

§ 3º. O responsável pelo estabelecimento comercial também será notificado com advertência formal e/ou penalidade inicial de suspensão temporária, de até 90 (noventa) dias do Alvará de Funcionamento do Estabelecimento e, em caso de reincidência a suspensão de funcionamento será de até 12 (doze) meses;

**Art. 22.** Ficam revogados os Decretos nºs 098, de 02 de abril de 2020; 102, de 23 de abril de 2020 e 103, de 27 de abril de 2020.

**Art. 23.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 05 de maio de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:748026ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**

**PROCESSO Nº 45/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE PUVERIZADOR A GASOLINA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** CASA DO SERTANEJO LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 01.466.313/0001-00,

**Valor.....:** R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 05 de maio de 2020

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
Código Identificador:A3DB8495

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**025/2020**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com CASA DO SERTANEJO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 01.466.313/0001-00, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PUVERIZADOR A GASOLINA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$3.200,00** (três mil e duzentos reais ).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 05 de maio de 2020

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
Código Identificador:3A07EA26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3132/2020 TOMADA DE**  
**PREÇOS 03/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 20/05/2020 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 03/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIÉDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS EXPEDITO BEZERRA DUARTE E CICÉRO TOMAZ DE AZEVEDO ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**FRANCIELSON JACKSON DA SILVA AZEVEDO**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:9AFC05F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 942/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - CONTRATO Nº 28/2020**

Objeto: SERVIÇO DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, CALCETEIRO, ELETRICISTA E PINTOR.

Data: 20/04/2020

Vigência: 20/04/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: F. CANDIDO DOS SANTOS-ME. Representante: FRANCISCO CANDIDO DOS SANTOS

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005841	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO	M²	7.992,92	8,8000	70.337,70
Total do contrato em R\$					70.337,70

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**E4F86B2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 942/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - CONTRATO Nº 31/2020**

Objeto: SERVIÇO DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, CALCETEIRO, ELETRICISTA E PINTOR.

Data: 20/04/2020

Vigência: 20/04/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: NOELITON FRANCISCO DOS SANTOS-ME. Representante: Noeliton Francisco dos Santos

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003981	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	dia	849,00	83,0000	70.467,00
Total do contrato em R\$					70.467,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**C33D4DCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 5301/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 46/2018 -**  
**CONTRATO 049/2018**

1º TERMO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO 049/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E NORDESTE TURISMO LTDA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa NORDESTE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 08.940.273/0001-28, com endereço à Rua Irene Bezerra Duarte, nº 112-A, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de suspensão tem por objeto alterar a Cláusula Segunda (da vigência), do Contrato 049/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Suspender unilateralmente e por tempo indeterminado a vigência do Contrato 049/2018, o qual fica suspenso a até que o Município emita a ordem de retomada do mesmo. O que se dará mediante retorno da demanda pelo objeto do já citado instrumento legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – As suspensão na vigência do contrato se faz necessário em decorrência da interrupção das viagens eletivas para consultas ambulatoriais no município de Natal em decorrência do cancelamento das atividades ambulatoriais nos serviços de referência em saúde localizados naquele município, fato que decorre da promulgação do Decreto Estadual nº 29.583 de 1 de abril de 2020 e do Decreto Estadual nº 29.600 de 8 de abril de 2020, ambos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo de suspensão tem por base legal o disposto no artigo 58; incisos XIV e XV do artigo 78 e § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo de suspensão terá vigência a partir do mês de sua assinatura.

Parelhas/RN, 13 de abril de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**F28EBEB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 039/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

*Prorroga o Decreto 024/2020, de 03 de abril de 2020, que decretou medidas de restrição à circulação de pessoas nos estabelecimentos públicos e privados e institui a Comissão Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os diversos decretos federal e estadual acerca do enfrentamento à proliferação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Parelhas.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 20 de maio de 2020 o Decreto 024/2020, de 03 de abril de 2020, que decretou medidas de restrição à circulação de pessoas nos estabelecimentos públicos e privados e instituiu a Comissão Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 05 de maio de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**7125BB6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 165/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:** Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e nomear PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do Município de Parelhas/RN.

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo - Presidente;  
Maria das Vitórias de Mendonça - Membro titular;  
Haroldo de Brito Dantas - Membro titular;  
Maria de Fátima de Medeiros Cândido - Membro suplente;  
Claudete de Azevedo Dantas - Membro suplente;

Parágrafo único - A elaboração do edital de licitação das modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão será de responsabilidade do Presidente da Comissão, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas/RN.

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo - Pregoeiro;  
Maria das Vitórias de Mendonça - Membro titular da equipe de apoio;  
Haroldo de Brito Dantas - Membro titular da equipe de apoio;  
Maria de Fátima de Medeiros Cândido - Membro suplente da equipe de apoio;  
Claudete de Azevedo Dantas - Membro suplente da equipe de apoio;

§ 1º - A elaboração do edital de licitação da modalidade pregão será de responsabilidade do Pregoeiro, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

§ 2º - Sempre que houver necessidade, os membros titulares ou suplentes da equipe de apoio substituirão o Pregoeiro desde que tenham certificado de conclusão de curso de Pregoeiro;

Art. 3º - A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 07/2020 de 03 de janeiro de 2020.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de maio de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**3055A868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO  
004/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CMPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: THSBC tecnologia Habitacional e Construtiva LTDA – CNPJ: 17.343.844/0001-38

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objetivo a readequação para a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional em diversas ruas do município de Pedra Grande/RN, bem como acrescer em 5,43% do valor inicial do contrato firmado entre as partes em 28 de fevereiro de 2020, para readequação do objeto, com adequação de serviços, preços e insumos relativos ao objeto do contrato, que correspondem ao demonstrativo apresentado pelo engenheiro responsável em anexo conforme contrato celebrado em 28 de fevereiro de 2020, oriundo da Tomada de Preço nº 004/2019.

Base Legal: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Data: 05 de maio de 2020.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – THSBC tecnologia Habitacional e Construtiva LTDA – Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**2AAD1821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº  
021/2020**

*DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).*

OPREFEITO DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12.

Considerando que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Rio Grande do Norte decretou, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão das aulas em todo o sistema estadual de educação (rede estadual, municipal e da iniciativa privada), por um período de 15 (quinze) dias, devido a necessidade de estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Pedra Preta/RN;

## DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e demais organizações competentes, que sejam de competência da Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de Pedra Preta/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensas, no âmbito do Município de Pedra Preta/RN:

I – pelo prazo de 15 (quinze) dias, a realização de aulas em todo o sistema público municipal de educação;

II – pelo prazo de 30 (trinta) dias, a realização de qualquer evento em lugares públicos ou privados que possa implicar aglomerações de pessoas e dependam da atuação do poder de polícia administrativa municipal;

III – pelo prazo de 15 (quinze), a realização de atos administrativos que necessitem de participação de não servidores da administração municipal.

IV – pelo prazo de 15 (quinze), as atividades de atendimento ao público, determinando-se o fechamento de todos prédios públicos, ressalvando-se o funcionamento das unidades de saúde, bem como mantendo-se o expediente interno dos referidos órgãos públicos.

V – pelo prazo de 15 (quinze), o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, food trucks, bares e similares, nos termos do Decreto Estadual n. 29.541 de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. Mediante a expedição de atos administrativos próprios aos Secretários Municipais competentes pelas áreas de atuação municipal identificadas no caput deste artigo, os prazos estipulados no caput deste artigo poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, enquanto permanecer, consoante a orientação das autoridades de saúde pública competentes, o atual estado de risco à saúde pública desencadeado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Ficam suspensas todas as sessões de licitações previstas até o dia 10 de abril, atentando-se para eventuais prorrogações, devendo a Comissão de Licitações adotar, sempre que possível, a realização de procedimentos eletrônicos.

Art. 4º Pessoas idosas ou que apresentem histórico de doenças preexistentes, notadamente respiratórias, e capazes de agravamento mediante contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) deverão evitar, sempre que possível, sair de casa ou manter contato com pessoas que possam ter permanecido fora do Município de Pedra Preta/RN recentemente ou que tenham contraído o Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Sempre que possível, o atendimento público nas unidades de saúde pública municipal deverá ser realizado de modo a evitar a aglomeração de pessoas, principalmente quando envolver o atendimento das pessoas indicadas no caput deste artigo.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, mesmo antes dos prazos estipulados no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em Pedra Preta, 23 de março de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:508BC8D1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº**  
**022/2020.**

**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA VALIDADE DO DECRETO MUNICIPAL N. 01/2020 E DISPÕE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

OPREFEITO DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12.

Considerando que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Rio Grande do Norte decretou, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão das aulas em todo o sistema estadual de educação (rede estadual, municipal e da iniciativa privada), por um período de 15 (quinze) dias, devido a necessidade de estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Pedra Preta/RN;

## DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e demais organizações competentes, que sejam de competência da Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de Pedra Preta/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensas, no âmbito do Município de Pedra Preta/RN:

I – até o dia 30 (trinta) de maio de 2020, a realização de aulas em todo o sistema público municipal de educação;

II – até o dia 30 (trinta) de maio de 2020, a realização de qualquer evento em lugares públicos ou privados que possa implicar aglomerações de pessoas e dependam da atuação do poder de polícia administrativa municipal;

III – até o dia 30 (trinta) de maio de 2020, a realização de atos administrativos que necessitem de participação de não servidores da administração municipal.

IV – até o dia 30 (trinta) de maio de 2020, as atividades de atendimento ao público, determinando-se o fechamento de todos prédios públicos, ressalvando-se o funcionamento das unidades de saúde, bem como mantendo-se o expediente interno dos referidos órgãos públicos.

Parágrafo único. Mediante a expedição de atos administrativos próprios aos Secretários Municipais competentes pelas áreas de atuação municipal identificadas no caput deste artigo, os prazos estipulados no caput deste artigo poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, enquanto permanecer, consoante a orientação das autoridades de saúde pública competentes, o atual estado de risco à saúde pública desencadeado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Ficam suspensas todas as sessões de licitações previstas até o dia 30 de maio, ressalvadas aquelas para aquisição de insumos e contratação de serviços para funcionamento da saúde e educação, atentando-se para eventuais prorrogações, devendo a Comissão de Licitações adotar, sempre que possível, a realização de procedimentos eletrônicos.

Art. 4º Pessoas idosas ou que apresentem histórico de doenças preexistentes, notadamente respiratórias, e capazes de agravamento mediante contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) deverão evitar, sempre que possível, sair de casa ou manter contato com pessoas que possam ter permanecido fora do Município de Pedra Preta/RN recentemente ou que tenham contraído o Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Sempre que possível, o atendimento público nas unidades de saúde pública municipal deverá ser realizado de modo a evitar a aglomeração de pessoas, principalmente quando envolver o atendimento das pessoas indicadas no caput deste artigo.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, mesmo antes dos prazos estipulados no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em Pedra Preta, 13 de abril de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**F3EC4F7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2020 - GP**

*Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do Município de Pedra Preta/RN para o exercício de 2020, decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** os decretos estaduais decretos estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o decreto estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Pedra Preta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2020 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional a fim de evitar a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus)

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão de elementos de despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens

e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  
33.90.30.00 - Material de Consumo  
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita  
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas, os elementos de despesa a seguir:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAUDE  
Subfunção: 304 - AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA SANITARIA  
Programa: 0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE  
Projeto / Atividade: 2.095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
31.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>170.000,00</b>

Órgão : 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa : 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto / Atividade: 2.095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificados abaixo;

1001.0000	Recursos Ordinários
1211.0000	Receita de Imposto e Transferência de Impostos - Saúde
1214.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco Custeio
1215.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco Investimentos
1311.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
1510.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União
1520.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasses do Estado
1990.0000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos

**Art. 4º** - O presente **DECRETO** deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo para conhecimento, nos termos do Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 10 de Abril de 2020.****LUÍS ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:7A9E0909****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ADICIONAL ESPECIAL Nº 00019/2020**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00401/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º - Fica reaberto, no corrente exercício, até o limite do saldo apurado em 31 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

**02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
Superávit Financeiro**

02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0019900000-Outras destinações vinculadas de recursos 200.274,40  
02.003.04.122.0015.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0019900000-Outras destinações vinculadas de recursos	11.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>211.274,40</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
02.008.12.361.0008.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0019900000-Outras destinações vinculadas de recursos	75.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>75.000,00</b>
<b>02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
02.009.20.606.0009.1052.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0019900000-Outras destinações vinculadas de recursos	90.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>90.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0006.1020.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0019900000-Outras destinações vinculadas de recursos	80.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>80.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>456.274,40</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso I.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. PEDRA PRETA, 02, Janeiro de 2020

**LUÍS ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:DA64FD53****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00020/2020**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00400/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

**02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
0010010000-Recursos Ordinários 180.000,00  
02.003.28.846.0010.0502.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA

0010010000-Recursos Ordinários 77.000,00

**Sub-Total: 257.000,00****02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**

02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0011110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 3.000,00

**Sub-Total: 3.000,00****02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

02.009.20.606.0009.2067.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0010010000-Recursos Ordinários		500,00
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		6.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.500,00</b>

**03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

03.001.10.301.0006.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0012200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde 31.000,00

03.001.10.301.0006.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0012200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde 5.000,00

03.001.10.302.0006.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.000,00

**Sub-Total: 39.000,00****Total Parcial Suplementado: 305.500,00**

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso III.

<b>02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS
0010010000-Recursos Ordinários	77.000,00
02.002.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
0010010000-Recursos Ordinários	5.000,00
02.002.04.124.0002.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00

<b>DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00020/2020</b>	
02.002.04.124.0002.2003.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0010010000-Recursos Ordinários	3.000,00
02.002.14.422.0002.2005.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS

0010010000-Recursos Ordinários	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>107.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>107.000,00</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
02.003.28.846.0010.0502.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>117.000,00</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>	
02.007.15.452.0007.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0010010000-Recursos Ordinários	49.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>49.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>166.000,00</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
0011110000-Recursos Ordinários	3.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>169.000,00</b>
<b>02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
02.009.20.606.0009.2067.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
0010010000-Recursos Ordinários	6.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>6.500,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>175.500,00</b>
<b>02.999-RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
02.999.99.999.9999.9999.9.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	
0010010000-Recursos Ordinários	91.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>91.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>266.500,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0006.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00

03.001.10.301.0006.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.000,00

03.001.10.301.0006.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 15.000,00

03.001.10.301.0006.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 6.000,00

03.001.10.302.0006.2070.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.000,00

**Sub-Total: 39.000,00**

**Total Parcial Reduzido: 305.500,00**

#### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00020/2020

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. PEDRA PRETA, 02, março de 2020

**LUÍZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:4C5C9D39**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2020

#### EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Presencial SRP nº 04/2020**

Termo de Cancelamento de Registro de Preços realizado pelo Município de Pedro Velho/RN (Órgão Gerenciador), em face dos preços registrados em favor das empresas ARMARINHO FEITOSA EIRELE – ME, CNPJ: 23.231.495/0001-65, WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, CNPJ: 13.920.428/0001-02 e COMERCIAL J. A. LTDA, CNPJ: 01.653.918/0001-00 o qual teve por objeto o “Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do Município de Pedro Velho/RN”, gerido por esta Prefeitura, proveniente do Pregão Presencial por SRP nº 04/2020. O presente cancelamento se faz de forma unilateral permanecendo o dever do Município de adimplir com a remuneração dos produtos já fornecidos até a presente data, em que se efetivou a assinatura do Termo de Cancelamento. O procedimento em apreço regeu-se art. 15, inciso I, alínea “g”, da Ata de Registro de Preço, tendo em vista a anulação do processo licitatório, consoante Termo de Anulação Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Pedro Velho/RN, 28 de abril de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN

**Publicado por:**

Débora Gomes da Silva

**Código Identificador:122FF39B**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Homologação e Adjudicação

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que homologa o resultado do(a) **Dispensa nº 05/2020**, proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s) para assinatura de contratado, nos termos do artigo 64 da Lei 8666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Pilões/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:C454FCE7**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 091/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 091/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$ 30,00(trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN** no (s) dia (s) **04/05**, do corrente ano, objetivando

**transportar como motorista, a paciente Elza Maria Epifanio de Queiroz para realizar sessão contínua de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e combate ao câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de Maio de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: E96046D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 102/2020**

Portaria nº. 102/2020

Portalegre/RN, 02 de abril de 2020.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, ao servidor Ubiraci Ferreira Gomes, admitido em 01/06/1988, matrícula nº 234, ocupante do cargo de ASD - Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, com gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 06/04/2020 com término em 20/04/2020, e mais 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 06/05/2020 com término em 20/05/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 01/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: 7AC0D51B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05050001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Luci Mara Capistrano de Moura Ferreira - CPF. 033.211.194-63

Valor Global: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais);

OBJETIVO: Confeção de 200 (duzentas) máscaras em tecido, destinadas aos usuários dos grupos de idosos, mulheres e gestantes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, para enfrentamento e prevenção da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 05 de maio de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**LUCI MARA CAPISTRANO DE MOURA FERREIRA**

CPF. 033.211.194-63

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador: 955287C6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 045/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020**

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pureza/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE PUREZA/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, bem assim a renovação de medidas através dos Decretos Estaduais de nº 29.583/2020 e 29.634/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até 20 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Pureza/RN.

**Art. 2º** O Decreto Municipal nº 44, de 3 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 3º** Os estabelecimentos de restaurantes, bares e lanchonetes deverão funcionar com limite de horário máximo de fechamento até às 21h (vinte e uma horas), desde que adotem as seguintes medidas cumulativas:

I – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e forro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

III – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

IV – manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V – dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com buffet;

VI – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VII – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

Parágrafo único. A lotação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI, bem como de pessoas sentadas."

(....)

**"Art. 9.** Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante até o dia 30 de maio de 2020.

Parágrafo único - O recesso escolar de 15 (quinze) dias previsto para o meio do ano será antecipado para os dias de 04 de maio de 2020 até o dia 20 de maio de 2020."

**"Art. 10.** Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, feiras livres, exposições, reuniões de pessoas ou de pessoas em seus veículos, como carreatas, passeatas e congêneres.

(....)"

**"Art. 11. ....**

XIV - atividades necessárias a viabilizar a entrega de cargas e o transporte em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças;

XVI - atividades de defesa e construção civil;

XVII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos, bebidas não alcoólicas, tecidos, aviamentos, materiais de construção ou reforma e de suprimentos agrícolas, incluindo mercados, supermercados, hipermercados, quitandas, açougues, peixarias, padarias, distribuidores, lojas de conveniência e armazinhos, vedado qualquer consumo interno dos itens alimentícios e a disposição de mesas e cadeiras em espaços de convivência;

XVIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas;

XIX - oficinas de máquinas e equipamentos agrícolas;

XX - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XXI - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens tangíveis;

XXII - atividades de agências de emprego e trabalho temporário;

XXIII - serviços de reparo de computadores e bens pessoais domésticos;

XXIV - serviços de lavanderia;

XXV - atividades financeiras, de seguros e de contabilidade;

XXVI - serviços de venda e locação de imóveis, de automóveis e motocicletas;

XXVII - serviços de higiene pessoal, incluindo barbearias, cabeleireiros e manicures.

§ 1º O fornecimento de refeições para entrega em domicílio (delivery) e como ponto de coleta (takeaway) não se submetem a qualquer limitação de horário.

§ 2º Não se aplica qualquer suspensão à atividade industrial, observadas, na etapa fabril, as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto.

§ 3º A utilização de máscaras passa a ser obrigatória por todos, em locais públicos e dentro de estabelecimentos comerciais e instituições públicas.

§ 4º Todas as atividades, mesmo as acima informadas, deverão ser suspensas aos domingos e feriados, excetuando aquelas previstas nos incisos I, II, III, V, VI, VII, IX, XIII e XX

§ 5º Todos os estabelecimentos comerciais em funcionamento no âmbito do Município de Pureza/RN deverão antecipar seu funcionamento para até às 21h, no máximo"

**"Art. 12. ....**

I - ....

f) a fixação, sempre que possível, de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia;

....

X - privilegiar, sempre que possível, a modalidade online com entrega em domicílio (delivery).

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar normas complementares específicas para o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o caput."

"Art. 13 Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Pureza/RN se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

§ 1º Na hipótese do caput e para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, fica recomendada a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

§ 2º A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DES/MS, do Ministério da Saúde.

§ 3º Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional garantirão, prioritariamente, o abastecimento da rede de assistência e de atenção à saúde."

**"Art. 15** Os velórios a serem realizados no âmbito deste município devem obedecer às normas estabelecidas neste artigo.

§ 1º As funerárias deverão disponibilizar urnas em locais abertos e ventilados, evitando aglomerações superiores a 50% (cinquenta por cento) da lotação prevista no alvará de funcionamento;

§ 2º As funerárias devem disponibilizar água, sabão, papel toalha, álcool 70% (setenta por cento), e tudo mais que for necessário para promover a higienização dos presentes;

§ 3º Não poderão ser disponibilizados alimentos, e nos casos das bebidas, devem existir copos suficientes que impossibilitem o compartilhamento;

§ 4º Os sepultamentos devem ocorrer sem aglomerado de pessoas e com no máximo com 10 (dez) pessoas presentes, que devem respeitar medidas de distanciamento mínimo de 2m (dois metros);

§ 5º Recomenda-se que as pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento do COVID-19 não compareçam a essas celebrações.

§ 6º Fica autorizada à Secretaria de Saúde Municipal de criar novas medidas para realização dos atos tratados neste artigo."

**"Art. 16. ....**

II - vigorarão até 20 de maio de 2020."

**Art. 17º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, 04 de maio de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**D72D76C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**019/2020 - PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 019/2020 - PP**

Na data de 04 de Maio de 2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, n.º 019/2020 - PP, o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. ESTIMADO
1	PLANTÃO MÉDICO 12H	250.0	UND	874,77

Adjudicado para SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.775.280/0001-14, pelo melhor valor de R\$ 870,00, em 04/05/2020.

Riacho da Cruz/RN, 04 de Maio de 2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**9D323B49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**019/2020 - PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 019/2020 - PP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00000.06040001/2020  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões médicos no Município de Riacho da Cruz/RN.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 019/2020 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. ESTIMADO
1	PLANTÃO MÉDICO 12H	250.0	UND	874,77

Homologado para SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.775.280/0001-14, pelo melhor valor de R\$ 870,00, em 05/05/2020.

Riacho da Cruz/RN, 05 de Maio de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**6198CE71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**  
**- PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020**  
**- PE**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2020, torna público que às 09h00min do dia 19/05/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020 - PE, tipo Menor preço, para Registro de preço para contratação de empresa destinada ao fornecimento de medicamentos psicotrópicos, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/05/2020 – Horas: 08:00:00**  
**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 14/05/2020 – Horas: 09:00:00**  
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/05/2020 – Horas: 09:00:00**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/05/2020 – Horas: 09:00:00**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMRC, sito a Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 05/05/2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**4AE4B751

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2020 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020**  
**- PE**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2020, torna público que às 09h00min do dia 19/05/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020 - PE, tipo Menor preço, para Registro de preço para contratação de empresa destinada ao fornecimento de medicamentos injetáveis, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 20/05/2020 – Horas: 08:00:00**  
**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 15/05/2020 – Horas: 09:00:00**  
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/05/2020 – Horas: 09:00:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/05/2020 – Horas: 09:00:00**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMRC, sito a Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 05/05/2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**35053A11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0704001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000022030001/2020 - CONTRATO Nº 0704001/2020 - ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 - DISP/PMRC- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - **CONTRATADA(O).....:** RAIMUNDO PAULINO DA SILVA, CPF Nº: 025.452.084-77 - **OBJETO:** Serviço de fornecimento de alimentação destinado a atender as necessidades de diversas secretarias - **VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.000,00** (doze mil reais) - **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2020 - **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Abril de 2020.

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**70140196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 641/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Publicado no Diário Oficial do município - DOM nº 1211, do dia 18 de julho de 2017, pagina nº 02 – 03.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RETIFICA: Na Lei Municipal Nº 641/2017

**ONDE SE LÊ:**

Uma área de 35,00 m<sup>2</sup> (Trinta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites: **Nascente:** Terreno Baldio, **Poente:** Terreno da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, **Norte:** Rita Moraes Neta e **Sul:** Francisca Gilda Filgueira, estando o terreno assim localização no Conjunto José Monteiro Martins (conjunto Riachão), centro, neste município de Rodolfo Fernandes – RN.

**LEIA – SE:**

Uma área de 300,00 m<sup>2</sup> (Trezentos metros quadrados), com os seguintes limites: **Nascente:** Terreno Baldio, **Poente:** Terreno da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, **Norte:** Rita Moraes Neta e **Sul:** Francisca Gilda Filgueira, estando o terreno assim localização no Conjunto José Monteiro Martins (conjunto Riachão), centro, neste município de Rodolfo Fernandes – RN.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de maio de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**AA060A32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a Chamada Pública n.º 01/2020, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2020. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes de Projeto de Venda e Habilitação, no período mínimo de 20 (vinte) dias, encerrando-se em 26 de Maio de 2020, às 13:00 horas, na sala da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro. A sessão pública de análise dos documentos e propostas será no dia 26/05/2020, às 14:30hs (quatorze e trinta horas), na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, em 05 de Maio de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**6940E1AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº  
014/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **18/05/2020**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

Ruy Barbosa/RN, 05 de Maio de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A6558493

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 014 DE 30 DE MARÇO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 499/2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.050,00 (Dezenove mil, cinquenta reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	1.001	REFORMA E AMPL. DO PRÉDIO DA CÂMARA	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.050,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>19.050,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.08.00	OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERV. E DO MIL.	1.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	2.050,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	1.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>19.050,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, em 30 de março de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C2FDE4CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102096/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado neste município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/0001-00, com sede à RUA PREFEITO ANTONIO LULA, 259, CENTRO, TANGARÁ/RN CEP:59240000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para realização de eventos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 169.474,51 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Santa Cruz/RN, 05 de maio de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal  
Contratante e

**ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**3B1651E1

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**

**Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. **ADJUDICATÁRIO:** POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.795/0001-57, com sede à AVENIDA TRAIRI, SANTA CRUZ /RN. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista a queda do preço do combustível praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 020/2019, celebrada em 11/03/2020, oriundo da Licitação - Pregão Presencial nº 010/2020, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	% de decréscimo	Preço c/decrécimo
1	Óleo diesel Comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LT	3,49	14,90%	2,97
2	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Lt	4,49	15,60%	3,79

**O VALOR ALTERADO A MENOR:** R\$ - 206.987,80 (menos duzentos e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal - P /Órgão Gerenciador e

**JOSE LUCAS DE SALES**  
P/Adjudicatária.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**083631CD

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 137/2020**

**RATIFICO e RECONHEÇO** a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa NECY G DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.319.678/0001-17, cujo o objeto é referente a Aquisição de materiais médico hospitalar, destinados ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus(COVID-19) para profissionais da área das Unidades Básicas de Saúde; onde ficará na Central de Abastecimento localizado no NASF, tendo a responsabilidade de receber, controlar e distribuir nas UBS.

DISPENSA Nº137/2020

**PROCESSO DE DESPESA Nº 175/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.  
**CONTRATADA:** NECY G DA SILVA - CNPJ Nº: 70.319.678/0001-17.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2026 - Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub - Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 44.699,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais).

SANTA CRUZ/RN, 20/04/2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**17859187

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 132/2020**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa MEDMAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.931.055/0001-62, cujo o objeto é referente a Aquisição de materiais médico hospitalar, destinados ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus(COVID-19) para profissionais da área do Hospital Regional Aluizio Bezerra; onde ficará na Central de Abastecimento localizado no NASF, tendo a responsabilidade de receber, controlar e distribuir no Hospital Regional Aluizio Bezerra.

DISPENSA Nº132/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 170/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: MEDMAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ Nº: 36.931.055/0001-62.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2035 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).

SANTA CRUZ/RN, 30/04/2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**9D28A6C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 088/2020**

PORTARIA 088/2020 Santa Maria-RN, 05 de Maio de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. FRANCISCO CANINDÉ GOMES JÚNIOR**, CPF: 091.189.064-51 do cargo de **Diretor**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Oliveira da Silva

**Código Identificador:**32B3C9EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 089/2020**

PORTARIA 089/2020 Santa Maria-RN, 05 de Maio de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os contratos de prestação de serviços temporários dos seguintes servidores:

1. EDSON DA SILVA DIAS – CPF: 064.949.704-00;
2. JOSE FELIX DE LIMA – CPF: 019.233.164-78.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Oliveira da Silva

**Código Identificador:**4CDB276C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 090/2020**

PORTARIA 090/2020 Santa Maria-RN, 05 de Maio de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 30 de abril do corrente ano para a servidora municipal **MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA**, matrícula 000616, sob o CPF nº 012.081.004-24, de acordo com o Regime Jurídico Único, capítulo IV, seção VIII.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**1840EC6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**  
**- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1100/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **06 de maio de 2020**, no **site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 19 de maio de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2020.

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**782AF2A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA - PÚBLICA Nº 001/2020 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 206/2020**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 08h30min do dia 04 de junho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos(RN), realizará a Chamada Pública Nº 001/2020, objetivando **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino**, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 04/2015. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 08:30 horas do dia 04 de junho de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santana do Matos(RN). Informa ainda, o Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo <http://www.santanadomatos.rn.gov.br> ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, no expediente reduzido, das 08:00 às 12:00 horas.

Santana do Matos (RN), 05 de maio de 2020.

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**50236038

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 641/2020**

Portaria de diária nº 641/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 02 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**5152853E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 640/2020**

Portaria de diária nº 640/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente de Alta Hospitalar no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 03 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**34F84A31

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 639/2020**

Portaria de diária nº 639/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o

objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 03 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**81EBA79D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 SANTO ANTÔNIO/RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019**

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que está convocando o representante legal da empresa: **A&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 26.413.274/0002-87**, para assinar o Contrato Administrativo, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN, no prazo de três (03) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 05 de Maio de 2020.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**D35895BE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020**

**A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:**

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 06 de maio de 2020 até 05 de junho de 2020, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

**Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nome	CPF	Classificação
FABIOLA DA COSTA ALVES DANTAS	096.232.364-09	5º

É para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido **Edital de Convocação** seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 06 de maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**B8294DA9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 115/2020- GP**

Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2020.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor..

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**4C7C256D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MANIFESTAÇÃO A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020- SANTO ANTÔNIO/RN**

MANIFESTAÇÃO A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020- SANTO ANTÔNIO/RN

EMPRESA IMPUGNANTE: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp, com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Luiz Gallieri, 184 – Sob. 01 – Uberaba – CEP 81.560-340 – Caixa Postal 10.931, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Santo Antônio -RN

**I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO E PRESSUPOSTOS DE AMISIBILIDADE**

Nos termos do § 1º, Art. 24 do Decreto 10.024/2019, “A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação”

Bem como nos termos do item 11.1 do edital “Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, devendo os interessados formalizá-los por escrito, assinados, scaneados e enviados para o e-mail pmsa.cpl45@gmail.com ou protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação – Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – SANTO ANTÔNIO-RN, no horário de 08:00 às 13:00 horas”

sendo a impugnação recebida em 23/04/2020, ou seja, tempestiva a impugnação apresentada.

São pressupostos de admissibilidade desta espécie de recursos a tempestividade, a fundamentação fática e jurídica e o pedido de reforma do instrumento convocatório.

Verifica-se que é presente na impugnação a manifestação fática e jurídica e o requerimento de reforma do instrumento convocatório. Sendo assim, presente os requisitos de admissibilidade, passa-se à análise de mérito.

**II - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

A empresa Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp impugna pela alteração do Edital, Afirma que referente o prazo de envio dos materiais, visto que seus fornecedores solicitam um prazo MINIMO de 5 (CINCO) dias para realização da entrega dos produtos da sua empresa, e as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público da prefeitura de Santo Antônio, pedi um prazo de mais 5 (CINCO) dias, referente a distancia dos municípios de (CURITIBA-PR) a (SANTO ANTÔNIO - RN). E solicita, que nas futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

**III - DA ANÁLISE DOS PEDIDOS**

o Município de Santo Antônio-RN, por meio do procedimento administrativo de licitação nº014/2020, objetiva a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Santo Antônio -RN. A insurgência do impugnado é especificamente com relação ao item 6.1 do termo de referência, que possuem o seguinte texto:

6.1 - O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias a partir do envio da ordem de compra. Sob pena de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 bem com as condições estipuladas no contrato ou na Ata de registro de preço.

Como se vê, os itens citados se referem a exigências do prazo de entrega definidas pela administração, as quais estão em consonância com o poder discricionário, observe:

Além de não podermos fazer estoque de pneus, esse objeto é de forma esporádica, quando a administração vem necessitar da aquisição destes itens do objeto, não pode esperar 10 dias para sua chegada, caso isso acontecesse, todos os serviços que necessitam deste objeto, iriam simplesmente ficar inativos até o mesmo chegar

Verifica-se que as exigências contidas no instrumento convocatório possuem respaldo no poder discricionário da administração pública, dentro do limite de legalidade e não têm o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame.

“A Administração está obrigada a sempre escolher os melhores meios para satisfazer o interesse público e não pode arriscar, devem escolher a melhor maneira para práticas tais atos. A eficiência deve ser considerada um limite da discricionariedade.”

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 1996.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 26ª ed. São Paulo, Malheiros, 2001.

\_\_\_\_\_, **Direito de Construir**. 8ª ed. São Paulo, Malheiros, 2000.

MOREIRA, Neto e Diogo Figueiredo. **Legitimidade e Discricionariedade**. Rio de Janeiro, Forense, 2002.

Reservou-se à Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada - ou, mais corretamente, se a administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita a refazer toda a licitação. Assim, a Administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador. Além da Lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei. (Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13a edição, São Paulo, Dialética, 2009, em fls. 70).

Ainda afirmamos ainda que sempre fazemos as exigências que se limitam nos artigos. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

Diante do exposto, pelos fundamentos fáticos, bem como pelas justificativas apresentadas, julga-se improcedente a impugnação interposta pela Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp, mantendo o edital em todos os seus termos.

#### IV – DA DECISÃO DO PREGOEIRO:

Diante do exposto, DECIDE este Pregoeiro conhecer da impugnação interposta pela empresa Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp, julgando-a **improcedente**, permanecendo inalteradas as informações contidas no Edital e seus anexos.

Santo Antônio/RN, 27 de abril de 2020

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:55B714AA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO DE MPUGNAÇÃO AO PE Nº0013/2020**

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN, Torna Publico Que a Empresa Licitante Multi Quadros e Vidros Ltda, Inscrita no Cnpj: 03.961.467/0001-96., Enviou Pelo E-mail da Cpl o pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico Nº0013/2020, o Qual Tem Objeto: Formação de Registro de Preço Pelo Prazo de 12 Meses Para Aquisição Futura e de Forma Parcelada Para Material de Expediente Para Suprir as Necessidades Das Secretarias do Município de Santo Antônio/rn, Podendo Ser Solicitado a Impugnação Via E-mail "pmsa.cpl45@gmail.com" ou no Site "https://www.licitacoes-e.com.br/".

Santo Antônio/RN, 23 de abril de 2020

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:07C9FC60**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO DE RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO AO PE Nº0013/2020**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO DE RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO AO PE Nº0013/2020**

Pregão Eletrônico nº: 0013/2020 PMSA

Referência: Impugnação. Empresa: Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ: 03.961.467/0001-96.

OBJETO: Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para aquisição futura e de forma parcelada para material de expediente para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio /RN.

Pedido de impugnação: Trata-se de pedido de impugnação, nos autos do processo licitatório em epígrafe Pregão Eletrônico nº: 0013/2020 PMSA, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para aquisição futura e de forma parcelada para material de expediente para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio /RN, pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ: 03.961.467/0001-96, onde a mesma solicita a inclusão no instrumento convocatório como condição de habilitação o "Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação"

#### DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Nos termos do disposto no art. 16 do Decreto Estadual 20.103/2007 e o item 11.1 do Edital, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão na forma eletrônica até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ: 03.961.467/0001-96. Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, via email, no dia 23 de abril de 2020

#### DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Quanto à exigência da empresa impugnante, tem-se que o registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal assegura que o processo de fabricação está sendo acompanhado e fiscalizado pelo Órgão competente, porém normalmente quem participa da licitação não é só o fabricante, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes, os quais, por não desempenharem diretamente atividades poluidoras não são obrigados a registrar-se no CTF do IBAMA.

Primeiramente, cabe esclarecer que o presente certame não pretende contratar empresa que exerça atividade potencialmente poluidora, pois trata-se de aquisição de materiais. A atividade potencialmente poluidora se refere apenas à fabricação, sendo certo que o objeto do presente certame é o fornecimento de materiais.

Quanto à exigência de Cadastro Técnico Federal especificamente para requisito de habilitação, ela não consta em hipótese legal alguma. Assim, não pode ser requisito de habilitação como requer a impugnante, pois as leis ambientais apenas referem à necessidade de cadastro para as empresas que trabalham em determinadas atividades listadas em hipóteses infralegais. Em nenhum momento, as leis e as normativas ambientais são categóricas sobre a caracterização do Cadastro Técnico Federal do IBAMA como requisito habilitatório em procedimento seletivo de licitação, conforme pode ser extraído do Parecer da Advocacia Geral da União 13/2014/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU.

(...) IV. SERÁ EXIGIDO COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA QUANDO FOR EXIGIDO REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - CTF DO FABRICANTE DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO OU UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATADO PELA ADMINISTRAÇÃO E QUEM PARTICIPA DA LICITAÇÃO NÃO É O FABRICANTE EM SI, MAS SIM REVENDEDORES, DISTRIBUIDORES, COMERCIANTES EM GERAL OU PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE SE UTILIZAM DESSES PRODUTOS, OS QUAIS, POR NÃO DESEMPENHAREM DIRETAMENTE ATIVIDADES POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, NÃO SÃO OBRIGADOS A REGISTRAR-SE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - CTF DO IBAMA; (Grifo nosso).

Desta forma, não haverá necessidade de suspensão do referido edital, pois os argumentos apresentados na impugnação não afetaram as condições e elaboração das propostas comerciais.

Por fim, é importante registrar que o item é exclusivo para microempresas. Desta forma o objeto será adjudicado para pequeno empreendedor que não produz e nem adquire a madeira diretamente da indústria madeireira e sim de revendedores. Caso a solicitação da empresa impugnante fosse aceita, a competitividade do certame ficaria comprometida, pois o rol de empresas participantes iria se reduzir tendo em vista a dificuldade, e possível falta de interesse, de obtenção dos documentos diretamente da indústria madeireira.”

#### DECISÃO

Com base no inciso II, do Art. 11, do Decreto 5.450/2005 e em vista do disposto acima, decido conhecer da presente impugnação apresentada pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, e com base na informação da Seção de Compras e Serviços combinada com o parágrafo único do Decreto 7.746/2012, negar-lhe provimento e mantenho o edital do Pregão Eletrônico N°0013/2020

Santo Antônio/RN, 27 de abril de 2020

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**D6417FDD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PE N°0014/2020

À comissão permanente de licitação de Santo Antônio/RN, torna público o pedido de impugnação impetrado na licitação na modalidade Pregão Eletrônica N.º 0014/2020, objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Santo Antônio -RN, pela empresa A LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 02.678.428/0001-13, /0001-16

Santo Antônio/RN, 04 de maio de 2020

#### À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**445E968A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 06/05/2020; A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 19/05/2020 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaoplfsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 05/05/2020.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**027AD8C4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 331/2020

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJN° 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADO(A):** ROZINALDO M. DE ARAUJO CNPJ/CPF: 04.344.667/0001-62 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Máscaras de Proteção Facial em acrílico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de São Fernando/RN. O município de São Fernando, juntamente com os demais, preocupado com a disseminação da Pandemia do Corona vírus\_ Covid-19, em relação aos cuidados com os profissionais que estão na chamada linha de frente com o público em geral, para da o suporte necessário a estes profissionais da saúde, vem adotando medidas para protege-los de qualquer risco, sendo assim necessita contratar empresa que possa adquirir MASCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL EM ACRÍLICO, desta forma consultou os órgãos de fiscalização, tendo em vista os altos preços desses produtos que estão sendo praticados neste momento, desta forma considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, pela pandemia do COVID-19, o qual possui elevada capacidade de difusão; Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19; Considerando o teor do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19; A Prefeitura Municipal de São Fernando-RN, em data de 20 de março de 2020, também decretou situação de emergência, acompanhando os decretos estaduais, para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, como citada inicialmente, diante disso várias medidas administrativas temporárias para enfrentamento de emergência em saúde pública foram tomadas, mediante a expedição do Decreto Municipal n.º 0255/2020. Para que haja a preservação dos servidores neste momento de grande risco de contágio. Dito isso, fica justificado a contratação para esta aquisição, tendo vista para a proteção individual destes profissionais de saúde. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**07 de Abril de 2020. **Vigência:**07 de Abril de 2020 a 07 de Maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ROZINALDO MELO DA ARAUJO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 07 de Abril de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**42472823

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05050001/2020

**Processo:** 05050001/2020

**Objeto:** Aquisição de insumos para prevenção e combate ao corona vírus, com a compra de macacões sintéticos brancos e máscaras de tecido.

**Contratante:** Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste  
**Contratado:** M A CARLOS (24.359.119/0001-13)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 13.580,00

**Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93**

**São Francisco do Oeste/RN, 05/05/2020**

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**F26906B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
05050001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M A CARLOS (24.359.119/0001-13), referente à Aquisição de insumos para prevenção e combate ao corona vírus, com a compra de macacões sintéticos brancos e máscaras de tecido.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 05/05/2020

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**477BAA93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
05050001/2020**

**OBJETO: Aquisição de insumos para prevenção e combate ao corona vírus, com a compra de macacões sintéticos brancos e máscaras de tecido.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa M A CARLOS (24.359.119/0001-13), objetivando o Aquisição de insumos para prevenção e combate ao corona vírus, com a compra de macacões sintéticos brancos e máscaras de tecido, com o valor total julgado de R\$ 13.580,00 (treze mil e quinhentos e oitenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 05/05/2020

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**6F0C3287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 003/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento do Cadastro único da Secretaria Municipal de Assistência Social. Localizado na rua vereador Manoel cardoso da silva 120, Centro, São Jose do Campestre-RN.

Contratado.....: JOSE LUIZ DE LIMA

Valor Total: 7.200,00..... sete mil e duzentos reais.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 05 de Maio de 2020

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**4FA6F457

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 86/19, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

DECRETO Nº 86/19, de 14 de Outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 44.751,58 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 44.751,58 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$ 44.751,58 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 14 de Outubro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 86/19 de 14 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	Anul.dotação	189,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	36.943,58
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	216,00
10 301 0057 2.061	Manutenção do MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.003,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			44.351,58
PARA:			
13 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0091 2.077	Manut.da Controladoria Geral		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	400,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			400,00
TOTAL GERAL			44.751,58

São José do Campestre, 14 de Outubro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 86/19 de 14 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
04 122 0007 2.011	Manut.de Serviços de Fornec.de Energia		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.000,00
04 122 0010 2.013	Contrib.para a Formação do PASEP		
4.6.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.751,58
TOTAL Sec.Mun.de Administração			37.751,58
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0008 2.018	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			7.000,00
TOTAL GERAL			44.751,58

São José do Campestre, 14 de Outubro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**0641FDFB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04050001/20

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento da alimentação de acordo com o convênio celebrado entre o estado do Rio Grande do Norte, através da secretaria de segurança pública e defesa social e este município, com objetivo de cooperação mútua no desenvolvimento das ações de segurança pública e defesa social em nosso município, baseado na cláusula terceira, inciso II, onde o

município conveniado de dentro de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, custeará algumas despesas dentre elas alimentação dos profissionais no exercício de suas atividades garantindo o cumprimento das ações de segurança da população campestre no ano de 2020.

Contratado.....: MARIA JOSINEIDE MARQUES  
05278439467

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 05 de Maio de 2020

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**AC62477D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081, DE 05 DE MAIO DE 2020.

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016, **CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2015 e na Portaria nº 062, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2242, de 31 de março de 2020,

#### RESOLVE:

I – Nomear **ALISSON FERNANDO DE ARAÚJO** para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de abril de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**00257C7E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082, DE 05 DE MAIO DE 2020.

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016, **CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2015 e na Portaria nº 062, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 2242, de 31 de março de 2020,

**RESOLVE:**

I – Nomear **ALAN DE MEDEIROS TAVARES** para o cargo de provimento efetivo de Gari, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de abril de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:CA8F1A03

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016, **CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2015 e na Portaria nº 062, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 2242, de 31 de março de 2020,

**RESOLVE:**

I – Nomear **KATHYWSY LOHANNA DA COSTA COUTINHO** para o cargo de provimento efetivo de Gari, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de abril de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:2B6E48B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS** para desempenhar a função de Pregoeira no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.

Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos da Pregoeira, a substituta eventuais serão as servidoras **JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**.

Art. 2º. Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio as servidoras **JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS** e **SONÁLIA SANDRINE FARIAS DE MEDEIROS** e, como suplentes, **KAMILA SINARE ALVES E PATRÍCIA CARLA DE MEDEIROS**.

Art. 3º. Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as dos seus respectivos cargos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2020.

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:07F10095

**GABINETE DO PREFEITO  
PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL**

**PARA O ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

ABRIL-2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**MARIA DALVA MEDEIROS**

Prefeita

**Leodônio Medeiros Dantas**

VICE-PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Carla Regina de Farias**

Secretária Municipal de Saúde

**Equipe técnica de elaboração**

**Carla Regina de Farias**

Secretária Municipal de Saúde

**Bárbara Cristiane de Almeida e Silva**

Enfermeira ESF II

**Mércio Gabriel de Araújo**

Responsável técnico da Secretaria Municipal de Saúde

2020. Secretaria Municipal de Saúde de São José do Seridó.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. Venda proibida. Distribuição gratuita. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é da área técnica.

**COLABORADORES:**

**Secretaria Municipal De Saúde (SMS):**

Carla Regina de Farias

**Departamento de Atenção Primária à Saúde:**

Bárbara Cristiane de Almeida e Silva

Nara Regina de Medeiros Martins

Diego Henrique Brilhante

Diêgo Freitas Mendes  
Jesângela Azevedo dos Santos

### Departamento de Atenção Especializada

Francisco Igor Macedo da Costa  
Mércio Gabriel de Araújo

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	
1. INTRODUÇÃO	6
2. OBJETIVOS	7
3. O NOVO CORONAVÍRUS E A VIGILÂNCIA DA INFLUENZA	8
3.1. TRANSMISSÃO DO NOVO CORONAVÍRUS	8
3.2. PERÍODO DE INCUBAÇÃO	9
3.3. DEFINIÇÃO DE CASO	9
4. PROCEDIMENTOS DE NOTIFICAÇÃO	10
5. INVESTIGAÇÃO DOS CASOS SUSPEITOS	11
6. REDE DE ASSISTÊNCIA	13
7. UNIDADES DE REFERÊNCIA PARA PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19	15
8. ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	17
9. ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES E PRONTO ATENDIMENTO	21
10. BIOSSEGURANÇA	22
11. MEDIDAS QUE EVITAM A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS	22
12. AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	23
12. REFERÊNCIAS	24
ANEXOS	25

## APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em caso de surto e define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de resposta.

A infecção humana pelo novo coronavírus teve sua origem na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China, em dezembro de 2019. Observando sua rápida disseminação por diversos países – 23, até o presente momento –, sendo declarada, pela Organização Mundial de Saúde, Pandemia pelo COVID-19, e Emergência em Saúde Pública pelo Ministério da Saúde.

Com a circulação do vírus e a presença de casos confirmados pelo território nacional, faz-se necessário, a exemplo da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, que o município elabore seu Plano Municipal de Contingência para a Infecção Humana pelo COVID-19, na perspectiva da organização da rede assistencial e de vigilância no território da Atenção Primária à Saúde (APS), de forma alinhada com os Planos Estadual/Regional de Contingência para a Infecção Humana por tal vírus.

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de Março de 2020 que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), para contenção da transmissibilidade da doença deverá ser adotada, como medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.

Mediante o exposto, o Município de São José do Seridó, elaborou este Plano Contingencial com vistas a nortear as ações de enfrentamento à pandemia pela equipe gestora, Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes das Vigilâncias do Campo da Saúde.

São José do Seridó, RN, 30 de abril de 2020

**CARLA REGINA DE FARIAS**

Secretária Municipal de Saúde

## INTRODUÇÃO

O Coronavírus é uma ampla família de RNA vírus que atinge humanos e animais, no caso desses, podem causar síndromes respiratórias e gastrointestinais. O novo coronavírus SARS-CoV-2 é uma nova cepa que ainda não havia sido previamente identificada em humanos, o qual ocasiona a síndrome respiratória aguda grave afetando principalmente o trato respiratório superior em seres

humanos, em animais pode causar lesões nos sistemas nervosos, respiratório, hepático, gastrointestinal e neurológico.

Geralmente, infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012. O espectro clínico da doença não está descrito completamente, bem como os conhecimentos sobre o padrão de letalidade, mortalidade e infectividade. Ressalta-se que, diferente do vírus Influenza, para o novo Coronavírus ainda não há medidas efetivas de prevenção, ou seja, além das recomendações para minimizar a transmissibilidade, não há vacina ou medicamento específico disponível no momento.

Uma pandemia de gripe pode ser descrita como um evento epidemiológico caracterizado pela circulação mundial de um novo subtipo de um vírus, com características antigênicas completamente distintas das cepas até então circulantes, assim, a população apresenta pouca ou nenhuma imunidade, com características de patogenicidade e virulência suficientes para, sob condições favoráveis de transmissão, infectar um grande número de pessoas.

As manifestações clínicas da doença respiratória aguda (COVID-19) podem variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. De acordo com os dados mais atuais, os sinais e sintomas clínicos são principalmente respiratórios, com apresentação de febre, tosse e dificuldade para respirar.

## 2. OBJETIVOS

### 2.1 Objetivo Geral

Minimizar os efeitos da disseminação de uma cepa pandêmica sobre a morbimortalidade e suas repercussões na economia e no funcionamento dos serviços essenciais.

### 2.2 Objetivos Específicos:

monitorar a entrada de uma cepa pandêmica no município;  
retardar a disseminação de uma cepa pandêmica entre a população;  
reduzir a morbidade, principalmente das formas graves da doença e mortalidade por COVID-19;  
fortalecer a infraestrutura do Município para lidar com situações de emergência epidemiológica em doenças de transmissão respiratória: vigilância em saúde, diagnóstico laboratorial, assistência e comunicação;  
identificar grupos prioritários de acordo com distintos níveis de progressão da dispersão do vírus e da disponibilidade de drogas.

## O NOVO CORONAVÍRUS E A VIGILÂNCIA DA INFLUENZA

Diante da similaridade dos sinais e sintomas do novo Coronavírus e demais vírus respiratórios, como por exemplo, o Influenza, sabe-se que apenas clinicamente não há possibilidades de serem distinguidos os casos, assim necessitam serem seguidas as recomendações no tocante da vigilância, suporte laboratorial e de assistência, permitindo assim a correta definição dos casos e manejo clínico desses. Uma vez que, num momento inicial, várias doenças respiratórias comuns poderão ser fator de confusão na determinação dos possíveis casos de Infecção humana pelo novo Coronavírus (BRASIL, 2020).

### 3.1. TRANSMISSÃO DO COVID-19

As investigações sobre transmissão do novo coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação de pessoa para pessoa, ou seja, a contaminação por contato está ocorrendo de forma contínua. Entretanto, não se sabe com que facilidade o novo coronavírus espalha e nem estimativas de quantas pessoas poderão ser infectadas, bem como não foi definido a forma de transmissão. Apesar disso, a transmissão dos coronavírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como:

Gotículas de saliva;

Espiro;

Tosse;

Catarro;

Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão;

Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARAS – nCoV-2 ocorre, em média, 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do novo coronavírus (COVID-19) sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem aparecimento de sinais e sintomas (BRASIL, 2020).

Até o momento, não há informações suficientes de quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas que uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus.

### 3.2. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O Período de incubação é de 5,2 dias, podendo chegar até 12,5 dias, período em que os primeiros sintomas levam para aparecer desde a infecção (BRASIL, 2020).

### 3.3. DEFINIÇÃO DE CASO

Para efeitos de definição de caso para o COVID-19 adota-se:

**a) Definição de caso excluído:** Caso notificado que não se enquadrar na definição de caso suspeito. Nessa situação, o registro será excluído da base de dados nacional.

**b) Definição de caso confirmado:**

**Por critério laboratorial:** caso suspeito com resultado de teste de biologia molecular (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV-2) positivo pelo protocolo Charité ou com imunológico (teste rápido ou sorologia clássica para detecção de anticorpos para o SARS-CoV-2).

**Por critério clínico-epidemiológico:** caso suspeito com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por COVID-19, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas.

**c) Definição de caso descartado:** Caso suspeito com resultado laboratorial negativo para SARS-CoV-2 ou com confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

**d) Definição de caso suspeito:** Caso que apresente características compatíveis com os critérios clínicos, uma vez que o atual cenário epidemiológico nos releva a transmissão comunitária sustentada, não sendo possível na maioria dos casos estabelecer o vínculo com a respectiva fonte de infecção. Tendo como base os aspectos clínicos da doença, bem como o cenário epidemiológico que se apresenta, atualmente foram definidos os seguintes critérios para casos suspeitos: **SÍNDROME GRIPAL (SG):** indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza. Em crianças (menores de 2 anos de idade): considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

Em idosos: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

**SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG):** SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente de tórax OU saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos das asas do nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência. Diante da dinamicidade que o atual cenário epidemiológico exige, entendem-se que para ampliar a sensibilidade e monitoramento dos casos, diante da confirmação de caso de COVID-19, serão considerados como casos suspeitos também os pacientes que estejam internados e que apresentam sintomatologia de Síndrome Respiratória Aguda Grave, que após realizados os exames para influenza e outros vírus respiratórios apresentem resultados negativos ou inconclusivos, sendo nesses casos investigados para COVID-19 independente de histórico de viagem.

### 4. PROCEDIMENTOS DE NOTIFICAÇÃO

De acordo com a Portaria de Consolidação nº 04/2017 GM-MS devem ser notificados de forma imediata (em no máximo 24h) **qualquer caso suspeito ou confirmado de COVID-19.** Dados da

vigilância irão dirigir a resposta à doença, uma vez que serão usados para determinar a fase pandêmica e a progressão entre as fases.

Os procedimentos de notificação imediata deverão ser adotados por qualquer profissional de saúde, entrando em contato com o CIEVS-RN através dos telefones disponíveis e e-mail, enviando a cópia da ficha de notificação que deverá ser corretamente preenchida.

#### CONTATOS CIEVS-RN

Telefones: 0800 281 2801

(84) 98102- 5948 **VIVO**

E-mail: [cievsrn@gmail.com](mailto:cievsrn@gmail.com)

**CONSULTAR** definição de caso suspeito ou confirmado na Nota Técnica disponível em

<<http://www.saude.gov.br/>>

#### FICHA DE NOTIFICAÇÃO

Acesse em:

<[http://www.saude.rn.gov.br/Contudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=223456&ACT=&PAGE=&PARM=&LBL=MAT](http://www.saude.rn.gov.br/Contudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=223456&ACT=&PAGE=&PARM=&LBL=MAT%C9RIA)

[6&ACT=&PAGE=&PARM=&LBL=MAT](http://www.saude.rn.gov.br/Contudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=223456&ACT=&PAGE=&PARM=&LBL=MAT)

[%C9RIA](http://www.saude.rn.gov.br/Contudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=223456&ACT=&PAGE=&PARM=&LBL=MAT)>.

### 5. INVESTIGAÇÃO DOS CASOS SUSPEITOS

A investigação de cada caso deverá ser deflagrada pela equipe da vigilância epidemiológica do município de residência e/ou ocorrência, com o apoio e suporte direto do CIEVS-RN. O processo de investigação de cada caso só será interrompido diante do encerramento do caso como descartado ou confirmado, havendo ainda a necessidade de monitoramento dos contatos do caso, a fim de verificar o surgimento ou não de sinais e sintomas neles.

Ressalta-se que, toda notificação deflagra o processo de isolamento imediato do paciente, investigação (**checados os dados de identificação; antecedentes de exposição; a existência de contato com casos semelhantes; a caracterização deverão ser clínica do caso; a identificação de possíveis contatos, em particular os contatos íntimos**), coleta de espécime clínico para diagnóstico laboratorial, recomendações e assistência à saúde.

Assim para que a vigilância epidemiológica possa conduzir o processo de investigação, solicita-se aos profissionais de saúde da assistência, atenção principalmente em aspectos relacionados à anamnese do paciente e fluxos estabelecidos:

Preencher corretamente todos os campos da Ficha de Notificação;

Dados do paciente: nome, endereço, telefone, data de nascimento;

Especificar os sintomas mencionados;

Data de início dos sintomas (especificar o dia de início da febre);

Locais percorridos e contatos para monitorar;

Adotar todas as medidas descritas no fluxo de atendimento do município;

Seguir as recomendações dos protocolos das unidades de Atendimento.

Além da investigação dos casos suspeitos, vale salientar a necessidade de **investigação dos óbitos** ocorridos durante o período de pandemia. Sendo assim, todo e qualquer óbito ocorrido ao longo do curso da pandemia que seja suspeito para COVID-19 ou de Síndrome Respiratória Aguda Grave deverá ser investigado.

O procedimento de investigação de óbito compreende na adoção de estratégias pelo município de residência do paciente, com apoio da equipe de vigilância epidemiológica municipal, a fim de reunir informações a respeito dos resultados laboratoriais do referido paciente (diante da suspeita de COVID-19 ou SRAG a esclarecer, se o **material para exame laboratorial não tiver sido colhido em vida, recomenda-se que o mesmo seja realizado em até seis horas post-mortem**, uma vez que o Serviço de Verificação de Óbito não receberá os corpos nesses casos), informações advindas do ambiente domiciliar, ambulatorial e/ou hospitalar.

### 6. REDE DE ASSISTÊNCIA

O município de São José do Seridó possui, em sua rede prestadora de serviços, duas Unidades Básicas de Saúde, uma na zona urbana e

outra na zona rural/urbana. Dispõe, ainda, de uma Unidade Mista de Saúde com capacidade total de onze leitos.

**Para o atendimento de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção por COVID-19, classificados como moderados, no nível de resposta 5**, o município ficará responsável por manter, no mínimo, 02 leitos na Unidade Mista, para atender os seus munícipes que apresentarem sintomas leves o moderados do COVID-19, em concordância com o Plano Regional de Contingência para enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus da 4ª Região de Saúde, RN, conforme exposto no Quadro 5.

Mediante a **detecção, e notificação de caso suspeito**, os exames devem ser coletados imediatamente, assim como deve ser realizada a investigação epidemiológica do caso.

Pessoas em acompanhamento ambulatorial devem ser orientadas a:

Permanecer em seu domicílio enquanto perdurarem os sintomas;  
Retornar ao serviço de saúde se houver piora do quadro clínico;  
Adotar todas as medidas de precaução descritas no item 10.

Alguns casos confirmados ou suspeitos para o novo coronavírus podem não necessitar de hospitalização, podendo ser acompanhados em domicílio, assim é recomendado o **ISOLAMENTO DOMICILIAR** para os casos suspeitos de COVID-19 durante o período de 14 dias (diante da avaliação de presença ou ausência de sinais e sintomas), para os casos de doença não complicada, sendo estes acompanhados pela Atenção Primária à Saúde do município de residência do paciente. **Acessar:**

#### **Anexo 1. Procedimento Operacional Padrão**

Atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo coronavírus 2019 (COVID-19) em isolamento domiciliar na Atenção Primária à Saúde (BRASIL,2020)

**Os pacientes classificados como MODERADOS E /OU GRAVES QUE NECESSITAM DE INTERNAÇÃO** deverão ser direcionados aos hospitais de referência. O deslocamento dos pacientes dos municípios para os hospitais de referência pode ser realizado pelo transporte sanitário dos próprios municípios, adotando-se os cuidados devidos e a regulação do acesso.

Deste modo, é fundamental contactar previamente os **NÚCLEOS INTERNOS DE REGULAÇÃO (NIR) dos hospitais de referência e a CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO**.

**A transferência pelo SAMU 192 RN deve ser reservada para os CASOS GRAVES, COM RISCO DE NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA.** Vale ressaltar que especificamente para os casos agravados pelo COVID-19, o SAMU 192 RN atenderá esses pacientes, mesmo quando provenientes dos municípios que não possuem pactuação para o transporte, ou seja, ofertará cobertura a todos os municípios do RN, devendo ser utilizado o canal prioritário pelo número 192 para regulação de acesso e orientação.

#### **7. UNIDADES DE REFERÊNCIA PARA PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19**

A referência para leitos de saúde mental durante o período de pandemia será o Hospital Regional Mariano Coelho, em Currais Novos. O Hospital Regional do Seridó continuará recebendo os casos de urgência e emergência em saúde mental, estabilizará e fará a regulação através do Núcleo Interno de Regulação (NIR) para o Hospital Mariano Coelho. Para entendermos a evolução da COVID 19 em nosso meio, são descritos três tipos de cenários:

**1. INAÇÃO:** O estado não realiza nenhuma ação para conter o contágio do vírus, esperando que ele afete toda a população, gerando imunidade coletiva.

**2. MITIGAÇÃO:** São realizadas ações com intuito de aliviar a propagação do vírus. Aceita-se que não conseguiremos detê-lo e realizamos ações para evitar, ao máximo, casos de contágio que fariam colapsar o sistema público de saúde.

**3. SUPRESSÃO:** Tentativa de romper as cadeias de transmissão, buscando efetivamente deter a epidemia e reduzir os casos ao menor número possível.

#### **Sobre este ponto, encontramos-nos atualmente no CENÁRIO DE MITIGAÇÃO, EM TRANSIÇÃO PARA A SUPRESSÃO.**

De acordo com o Plano Estadual de Contingência para o enfrentamento do COVID-19, para o Estado do Rio Grande do Norte são considerados os níveis de resposta (Quadro 1).

Tendo em vista estarmos, nos âmbitos estadual e regional, no nível 3, na fase de mitigação e com a constatação da confirmação de mais de 20 casos estado do Rio Grande do Norte, para fins de organização da rede de serviços na 4ª Região de Saúde, este plano levará ainda em consideração os níveis de resposta seguintes:

**NÍVEL 3** - Na fase de mitigação e com casos suspeitos ou confirmados na 4ª Região de Saúde, com até 5 pacientes internados suspeitos/confirmados na referência hospitalar (Hospital Regional do Seridó);

**NÍVEL 4** - Fase de mitigação com mais de 5 pacientes internados suspeitos/confirmados no Hospital Regional do Seridó, e limite máximo de 60 pacientes internados e/ou até 20 pacientes em ventilação mecânica invasiva. Neste nível, a unidade hospitalar de referência para COVID-19 é o Hospital Regional do Seridó, com retaguarda do Hospital do Seridó para internações clínicas de pacientes com outras etiologias, e suporte do Hospital Regional Dr. Mariano Coelho para pacientes que necessitem de UTI e não estejam acometidos por COVID-19, além de gestantes em trabalho de parto com suspeita ou confirmação de COVID-19;

**NÍVEL 5** - Fase de supressão com mais de 60 pacientes internados suspeitos/confirmados e/ou 20 pacientes em ventilação mecânica invasiva, no Hospital Regional do Seridó. Neste nível, além dos serviços de retaguarda já descritos no nível 4, faz-se necessário dispor de leitos adicionais nos hospitais de pequeno porte dos municípios adscritos (Portaria nº 561-MS, de 26/03/2020), bem como, dos leitos instalados em parceria com a Escola Multicampi de Ciências Médicas – EMCM/UFRN e o Hospital de Oncologia do Seridó - Liga Norte Rio-grandense Contra o Câncer.

Os quadros 2 e 3 a seguir resumem como se dará a organização da rede de atenção na 4ª Região de Saúde, RN, de acordo com os níveis de resposta considerados para enfrentamento da pandemia por Coronavírus. De forma a atender ao exposto no quadro 2, planeja-se o seguinte dimensionamento de leitos, de acordo com os níveis de resposta para enfrentamento da pandemia por COVID-19 na 4ª Região de Saúde, RN, adotando-se um quantitativo total necessário de 220 leitos, sendo 60 leitos dotados de Ventilação Mecânica Invasiva (VMI), conforme detalhado (Quadro 4).

O quadro 5 apresenta a estimativa de leitos nos hospitais de pequeno porte dos municípios da 4ª Região de Saúde, para internação de casos não complicados e que não necessitem de ventilação mecânica invasiva.

**O quantitativo de 72 leitos foi distribuído proporcionalmente às populações dos municípios com capacidade para realizar internações hospitalares localmente.**

#### **7. ATUAÇÃO DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)**

A Atenção Primária à Saúde (APS) deverá ser preparada, por meio de suas equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e de Atenção Primária (EAP) para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), de forma efetiva, acessando e qualificando as informações para melhor orientar a comunidade sobre os riscos de transmissão e as formas de evitá-la, bem como coordenar o cuidado e o acesso aos serviços de referência, de acordo com os protocolos técnicos e clínicos pré-definidos para a organização do cuidado na Rede de Atenção à Saúde (RAS). É de responsabilidade das Equipes da APS:

Participar da elaboração do plano municipal e do planejamento das ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito municipal, na detecção precoce de casos suspeitos, a fim de interromper a cadeia de transmissão do coronavírus no menor tempo possível e proporcionar uma resposta oportuna;

Implantar/implementar os protocolos instituídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (SAPS/MS), que devem ser acessados através da Página do Ministério da Saúde, bem como na página da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN) e obter também as atualizações sobre a epidemia/pandemia nas páginas já citadas;

Promover ações intersetoriais, por meio de parcerias com organizações públicas, privadas, movimentos sociais, igrejas, ONG e outras existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;

Avaliar as estruturas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e processos de trabalho das equipes, quanto ao risco de transmissão do coronavírus e necessidade de isolamento dos casos suspeitos (sintomáticos-respiratórios), realizando a busca ativa dos contatos, a fim de orientar e adotar medidas de higiene, prevenção e isolamento; Orientar a população sobre a necessidade de só acessar a UBS em casos urgentes que não possam ser adiados, o que poderá ser feito por meio das mídias sociais (Instagram, Facebook, Whatsapp, Twitter) e outros serviços de comunicação como rádios locais e/ou comunitárias. A população deve ser orientada a ficar em isolamento voluntário e adotar medidas de higiene, entre as quais, a lavagem de mãos e uso de álcool em gel para situações em que não haja acesso à água e sabão; Dispor de um espaço de acolhimento na UBS reservado para pessoas idosas, de modo que todos os procedimentos sejam realizados com o máximo de precaução. Importante considerar que as pessoas idosas não apresentam todos os sintomas clássicos comuns em casos de infecções respiratórias, como febre, por exemplo;

Realizar visitas às pessoas com deficiência/outras condições, idosos, em tratamento para doenças crônicas como câncer, entre outros, por meio dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), pelo menos duas vezes por semana, de acordo com o mapeamento do território, para o monitoramento de sua condição de saúde, adotando as medidas de higiene recomendadas (uso de álcool em gel, luvas e máscaras); Fazer o registro e agendar visitas da equipe de ESF para os casos em que forem identificadas pessoas com sintomas respiratórios que se encaixem nos critérios de notificação para a COVID-19, entre outras situações urgentes, para as orientações e encaminhamentos;

Participar intensamente da organização e realização de campanhas de vacinas, capacitando profissionais e mantendo-os informados quanto à doença, dose da vacina, esquema vacinal, contra-indicações, entre outros aspectos;

Realizar imunização no domicílio para pessoas idosas com mobilidade reduzida, pessoas imunossuprimidas, com doenças crônicas agudizadas, com necessidades especiais e outras situações que forem identificadas pela equipe;

Identificar os locais em que haja maior risco para a população de suas áreas de abrangência, como escolas, creches, orfanatos, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Unidades Socioeducativas de Internação, Unidades Prisionais, entre outros;

Realizar ações efetivas voltadas para as pessoas idosas institucionalizadas, potencializando as orientações de isolamento social, medidas de higiene e proteção, qualificando os profissionais das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para o monitoramento dos sintomas respiratórios sugestivos de COVID-19 e necessidade de encaminhamento urgente aos serviços de referência;

Apoiar os profissionais das Unidades Socioeducativas (com adolescentes em regime de internação) para a adoção de medidas de higiene, criação de condições de isolamento dos sintomáticos respiratórios (cumprimento da quarentena) e orientações para o encaminhamento dos casos mais complicados para os serviços de referência;

Identificar, acompanhar e articular ações de proteção e cuidado, em parceria com a Assistência Social e outros segmentos da sociedade voltadas a populações específicas e/ou tradicionais como: População de Rua, Ciganos, trabalhadores rurais sem terra, quilombolas, índios, povos de matrizes africanas, população do campo, outras;

Manter as salas de vacina, curativos e nebulização abertas e organizar o atendimento, de modo que não haja aglomeração na UBS. Não se pode permitir que outros problemas de saúde ocorram por ausência de acesso da população às UBS.

Suspender todas as atividades em grupos (gestantes, hipertensos e diabéticos, tabagismo, outros);

Encaminhar as pessoas com sintomas respiratórios suspeitas de infecção por coronavírus para o serviço de referência, de acordo com o Plano de Contingência do Município/Região;

Assegurar o transporte adequado e seguro dos casos suspeitos sem complicações para unidades de pronto atendimento para diagnóstico e seguimento;

Assegurar o transporte adequado e seguro dos casos suspeitos, nas formas graves, para hospitais de referência, após avaliação médica, evitando complicações e óbitos;

Monitorar os casos de usuários regulados que apresentaram complicações clínicas, que estão internados nos Hospitais de Referência;

Registrar no sistema de informação (e-SUS AB), ressaltando sinais e sintomas suspeitos e, nos casos confirmados, referir CID 10 – Infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19): B34.2 – Infecção pelo novo coronavírus de localização não especificada;

Realizar busca ativa da população mais vulnerável, assim como os casos suspeitos do COVID-19. Notificar e informar, imediatamente, os casos suspeitos à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para as devidas providências;

Realizar busca ativa de todas as pessoas que tiveram ou têm contato com pessoas suspeitas ou confirmadas de COVID-19 e, juntamente com a equipe de vigilância, notificar os sintomáticos respiratórios e realizar ações de cuidado para o encaminhamento pela rede;

Investigar e encerrar os casos notificados, seguindo os critérios e protocolos estabelecidos pela SESAP/Ministério da Saúde;

Compartilhar com as equipes dados epidemiológicos sobre a circulação de COVID-19 e outros vírus respiratórios. As informações estão atualizadas e disponíveis no site do Ministério da Saúde, por meio do link [saude.gov.br/listacorona](http://saude.gov.br/listacorona);

Dúvidas sobre manejo clínico em APS serão esclarecidas por meio do Canal de Telessaúde: 0800 644 6543 e pelo site do Ministério da Saúde, por meio do link [coronavirus.saude.gov.br](http://coronavirus.saude.gov.br).

## **8. ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES E PRONTO ATENDIMENTO**

Identificar precocemente pacientes suspeitos;

Oferecer máscara cirúrgica aos pacientes suspeitos, desde o momento em que forem identificados na classificação de risco, até sua chegada ao local de isolamento;

Os profissionais de saúde que estão em contato com o caso suspeito deverão utilizar EPI (preferencial máscara n95, nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerossóis; máscara cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental). Deverão ser utilizadas máscaras de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3), sempre que realizar procedimentos geradores de aerossóis como, por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais e broncoscopias;

Realizar adequadamente e periodicamente a higienização das mãos;

Os insumos como sabão líquido, álcool gel e EPI deverão ser providos pela Instituição.

O caso suspeito do novo Coronavírus (COVID-19) poderá ser detectado na classificação de risco no Pronto Socorro já que o período de incubação é de até 15,2 dias e eventualmente ele também pode não ter sido detectado nos pontos de entrada. Após identificado, deverá ser ofertada a máscara cirúrgica e isolado imediatamente nas melhores condições possíveis, desde o momento em que for identificado na triagem até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível.

Caso o paciente apresente sinais de gravidade, o profissional deverá contactar a Núcleo Interno de Regulação para solicitar internação, e logo que liberado a vaga, o mesmo deverá ser removido ao Hospital de Referência, utilizando medidas de precauções no transporte. Se o paciente não apresentar sinais de gravidade, deverá proceder o isolamento domiciliar até a melhora dos sintomas, com as recomendações e medidas de precaução e monitorar os contactantes, ação essa que deverá ser desencadeada pelas equipes de vigilância epidemiológica (Município eCEVS-RN); para isso a realização da anamnese detalhada do paciente é imprescindível. O caso deverá ser notificado imediatamente ao Núcleo de Epidemiologia Hospitalar, assim como ao CIEVS-RN, que, por sua vez, notificará o Ministério da Saúde.

As autoridades sanitárias do Município, Estado e do Ministério da Saúde realizarão a avaliação epidemiológica do evento e no caso de

enquadramento como caso suspeito de novo Coronavírus (COVID-19) desencadearão as medidas previstas no fluxo, diante disso ressalta-se a importância do correto preenchimento da ficha de notificação com as informações coletadas pelos profissionais que prestaram atendimento ao paciente.

## 9. BIOSSEGURANÇA

A biossegurança compreende um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, mitigar ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam interferir ou comprometer a qualidade de vida, a saúde humana e o meio ambiente. (BRASIL, 2010).

Neste aspecto, a Vigilância Sanitária possui normas técnicas específicas para conduzir práticas seguras nos serviços de saúde nas áreas de acondicionamento de medicamentos e insumos para a saúde; esterilização e desinfecção de artigos; segurança ocupacional; limpeza e desinfecção de resíduos de corpos; resíduos de serviços de saúde. Todas essas atividades estão e podem ser consultadas na página oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

## 10. MEDIDAS QUE EVITAM A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS

Até o presente momento não há conhecimento de formas de prevenção mais efetivas do que a não exposição ao vírus, sendo assim as precauções recomendadas para o público em geral são:

Lavagem de mãos frequente com água e sabão, com duração mínima de 20 segundos, e na indisponibilidade de água e sabão, uso álcool em gel a 70%;

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca, com as mãos não lavadas;

Evitar contato próximo com pessoas doentes;

Ficar em casa quando estiver doente;

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com lenço de papel descartável, jogando-o no lixo após uso;

Manter os ambientes bem ventilados;

Limpar e desinfetar objetos e superfície tocados com frequência;

Não compartilhar objetos de uso pessoal (talheres, pratos ou garrafas);

Evitar aglomeração de pessoas;

Evitar contato próximo com animais selvagens e animais doentes em fazendas ou criações;

Evitar viagens nesse momento.

## 11. AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO

O município de São José do Seridó/RN, vem desenvolvendo várias atividades relacionadas ao COVID-19, das quais podemos destacar:

Capacitar os profissionais de saúde das Estratégias de Saúde da Família e da Unidade Mista para um possível surto da doença;

Promover ações em saúde que visam prevenir o contágio e transmissão do novo Coronavírus;

Educar e orientar a população através das mídias sociais e da rádio local sobre a importância do isolamento social/domiciliar, bem como das medidas de prevenção (uso correto da máscara cirúrgica, uso de álcool em gel, lavagem correta das mãos);

Orientar a população quanto à procura as unidades de saúde e a ocorrência de casos suspeitos e/ou confirmados;

Utilizar o recurso financeiro proveniente do Ministério da Saúde para a comprar insumos necessários para abastecer as unidades de saúde (Equipamentos de Proteção Individual, medicamentos, insumos, reestruturação de leitos);

## 12. REFERÊNCIAS

Ministério da Saúde. Portaria nº 454, de 20 de março de 2020. Disponível em <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>>.

Nota Conjunta – SESAP-RN/SMS Natal/SMS Parnamirim. Nota Informativa nº 05/2020 – SUVIGE/CPS/SESAP-RN. Disponível em: <<http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/sesap/DOC/DOC00000000227546.PDF>>.

Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte. Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID 19. 2ª versão. Abril, 2020

Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte. Plano Regional de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), 4ª Região de Saúde, RN. Abril, 2020

Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte. Boletim Epidemiológico COVID – 19. Semana Epidemiológica 01 a 15 de 2020. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br>>

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza

**Código Identificador:**29475D01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 047/2020**  
**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN.**

CONSIDERANDO, o trânsito em julgado da decisão proferida pelos membros a Comissão Permanente de Licitação quanto à **HABILITAÇÃO** das empresas licitantes: **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ nº 02.314.871/0001-05)**, **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)** e **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 30.610.555/0001-16)** e **INABILITAÇÃO** das empresas licitantes: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ nº 12.607.846/0001-73)**; **O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 20.585.447/0001-87)**; **CONSTRUTORA ASSU EIRELI (CNPJ nº 07.126.573/00001-05)** e **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 29.646.397/0001-75)**;

CONVOCAMOS as empresas licitantes HABILITADAS: **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME e SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, a comparecerem por seus representantes credenciados, e demais interessados, à Sessão de Abertura dos envelopes PROPOSTAS das empresas habilitadas, que será realizada no **dia 08 de maio de 2020, às 08:00 horas**, na Sede do CRAS, localizada na Av. Justino Dantas, 161, Centro.

São José do Seridó/ RN, 05 de maio de 2020.

**JOZIELMA THÁISA COSTA DE MEDEIROS**

Presidente Substituta

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**B770A170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**  
**PORTARIA N.º 10, DE 1º DE MAIO DE 2020**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 02/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **BERENICE DE OLIVEIRA NUNES**, admitida no Serviço Público em 18 de fevereiro de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência "D"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula nº 130.122-5, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no magistério;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **BERENICE DE OLIVEIRA NUNES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.122-5 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência "D"**, portadora da carteira de Identidade nº. 1.092.288 SSP/RN e CPF/MF nº. 664.498.394-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.456-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o piso nacional do magistério, conforme dispõe a Lei Ordinária Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 30 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe "D", em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, um quinquênio, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 356, 04 de novembro de 1997, bem como, uma gratificação de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, no percentual de 15 % (quinze por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP nº 02/2018

**Publicado por:**

Raimundo Segundo de Lima Souza

**Código Identificador:**B0AD5854

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 28 DE 05 DE MAIO DE 2020.

*Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo corona vírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Miguel e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 8º e 53, da Lei Orgânica do Município e, ainda, e:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do **Decreto nº 08**, de 08/2020 de 16 março de 2020 e do **Decreto nº 09/2020**, de 17 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Município de São Miguel/RN, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais nºs. 29.524, 29.534, 29.541, 29.600, 29.634 e 29.668;

**CONSIDERANDO**, que no dia 01 de abril de 2020, a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte promulgou o Decreto nº 29.583, por meio do qual consolida medidas de saúde para o enfrentamento do novo corona vírus.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até 20 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de São Miguel, ressalvado o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais, que permanece até 31 de maio de 2020.

**Art. 2º** Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 29.668 de 04 de maio de 2020, ficam prorrogadas até **20 de maio de 2020**, as medidas restritivas dispostas no Decreto Municipal nº 09/2020, de 17 de março de 2020.

**Art. 3º** As demais medidas restritivas de isolamento social previstas em Decretos anteriores permanecem com suas vigências inalteradas.

**Art. 4º** Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 29.583 de 01 de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 29.6668 de 23 de abril de 2020 e a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

São Miguel-RN, 05 de maio de 2020.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**DAD689E1

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 29 / 2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão da feira livre e da feira de gado em virtude do enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo Covid-19 (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com a COVID-19 na transmissão desse vírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID - 19, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece

as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;  
 CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto de 2019;  
 CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão da COVID-19 em seu território.

**DECRETA:**

Art. 1º A prorrogação da suspensão se dará pelo período de 06 a 20 de maio de 2020, da realização das feiras livres no centro da cidade, bem como da feira de gado, realizada no parque de vaquejada.  
 Parágrafo Único – a matança de animais no Matadouro Público será regulada/disciplinada por Portaria expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Ficam suspensas também no âmbito do município, até o dia 05 maio de 2020;

I - o comércio ambulante nas vias públicas da cidade de São Miguel;

Art. 3º. A Administração Municipal contará com auxílio da força policial e da guarda municipal para o fiel cumprimento das medidas adotadas neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 05 de maio de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
 Código Identificador:DE5D7D1C

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COTAÇÃO  
 ELETRÔNICA**

Ref.: segunda chamada. Dispensa Eletrônica nº. 020/2020.

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, visando DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a futura a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E CALHA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As Propostas de Preços deverão ser enviadas, até o dia 04 de maio de 2020, às 10h00min, onde será verificado a menor proposta para a contratação e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no Termo de Referência, no caso da proposta vencedora.

O Termo de Referência e Projeto Básico encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 05 de maio de 2020.

**DAVI SILVA SOUZA**  
 Orçamentista

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
 Código Identificador:5F8CE4A2

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020 –  
 COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, visando DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, visando montar "kits de Merenda Escolar", atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes, Turismo, Eventos e Lazer do Município de São Miguel-RN, durante a pandemia de COVID-19, conforme termo de referência no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As Propostas de Preços deverão ser enviadas, até o dia 07 de maio de 2020, às 08h00min, onde será verificado a menor proposta para a contratação e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no Termo de Referência, no caso da proposta vencedora.

O Termo de Referência e Projeto Básico encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 05 de maio de 2020.

**DAVI SILVA SOUZA**  
 Orçamentista

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
 Código Identificador:3901B800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
 EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE  
 DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS DE N.º 004/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para modernização das quadras nas comunidades de Cruzamento e Morro dos Martins localizados no município de São Miguel do Gostoso/RN.  
**INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS** IM ENGENHARIA LDTA EIRELI/CNPJ: 07.188.930/0001-60, MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.415.659/0001-77, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ: 29.646.397/0001-75 E GM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 22.873.484/0001-16, pelas irregularidades apresentadas em ata de julgamento de documentos de habilitação. Pela **"HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS"** ESCALA CONTRUÇÕES EIRELI/CNPJ: 18.659.632/0001-27 E LM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 28.886.148/0001-94, pelo cumprimento das regras editalícias, ficando marcado abertura das propostas de preços para o dia 14 de maio de 2020, às 11:00, caso não tenha interposição de recursos.

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de maio de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**  
 Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
 Gercinaldo Farias dos Anjos  
 Código Identificador:B36F4F57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 AVISO DE  
 RESULTADO**

O Município de São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa **P G**

**CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 21.052.876/0001-51**, fica declarada vencedora do presente certame.

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de maio de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Presidente da CPL

De acordo: em 05 de maio de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**631C1BF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

*Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o agravamento da taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos e óbitos do novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população potengiense;

**CONSIDERANDO** o agravamento da taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados

**CONSIDERANDO** o registro dos primeiros casos confirmados de COVID-19 em São Paulo do Potengi;

**CONSIDERANDO** o que consta do Art. 30 da Constituição Federal, que preceitua, taxativamente, que compete aos Municípios, dentre outros, decidir sobre assuntos de interesse local;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo previsto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, que trata sobre o expediente externo da Prefeitura Municipal, até 15 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

*São Paulo do Potengi/RN, 30 de abril de 2020*  
*199º da Independência e 132º da República*

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**BC0E75F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 77 /2020**

*Estabelece novo período de vigência das recomendações do isolamento social, e intensifica e consolida as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São Tomé/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, II e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decretou, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão das aulas em todo o sistema estadual de educação (rede estadual, municipal e da iniciativa privada), por um período de 15 (quinze) dias, prorrogando-o sucessivamente até o dia 20 de maio de 2020, por meio dos Decretos Estaduais nº. 29.583, de 1º de abril de 2020, nº. 29.634/2020, de 22 de abril de 2020, e 29.668, de 04 de maio de 2020, que dispõem e consolidam as medidas para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Município de São Tomé vem cumprindo fielmente os termos dos Decretos Estaduais nº 29.524/2020, 29.583/2020, 29.600/2020, 29.634/2020, assim como as atualizações dispostas pelo Decreto nº. 29.688, de 04 de maio de 2020, que prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dão outras providências;

**CONSIDERANDO** a confirmação de caso de cidadão, munícipe e residente em São Tomé, contaminado pelo Novo Coronavírus (COVID-19), situação que demanda o emprego urgente em intensificar as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Tomé;

**CONSIDERANDO** a necessidade técnica e jurídica de consolidar todas as medidas implantadas, através dos Decretos Municipais nº. 71/2020, nº. 74/2020 e nº 76/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São Tomé/RN, e dão outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial de Saúde

(OMS), pela União, por meio do Ministério da Saúde, ou pelo Estado do Rio Grande do Norte e demais organizações competentes, que sejam de competência da Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de São Tomé/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Fica estabelecido, a partir de 07 de maio de 2020 e por tempo indeterminado, para todas as pessoas que se encontrarem ou adentrarem no Município de São Tomé, o uso obrigatório de máscaras sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que circularem no perímetro municipal, especialmente:

- I – em todos os espaços públicos;
- II – nos equipamentos de transportes de pessoas (individuais ou coletivos);
- III – estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

Parágrafo único. As máscaras caseiras deverão ser confeccionadas conforme as orientações da Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de São Tomé/RN:

- I – até o dia 31 de maio de 2020, a realização de aulas em todo o sistema municipal de educação, público ou privado;
- II – até o dia 20 de maio de 2020, a mobilização ou realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de quaisquer naturezas, em lugares públicos ou privados, que possa implicar aglomerações de pessoas, independente de necessidade da atuação do poder de polícia da Administração Pública.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

Art. 4º. Resguardadas as recomendações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde do Brasil, do Ministério Público Federal ou Ministério Público do Rio Grande do Norte, pelos Decretos Estaduais e as previstas neste Decreto, ficam autorizados o funcionamento das instituições e entidades que atuem nas áreas:

- I – da saúde, tais quais hospitais, clínicas, farmácias, atendimentos de saúde domiciliares, serviços e campanhas de vacinação;
- II – da assistência social, sejam junto ao Conselho Tutelar, atendimento às demandas de urgência que envolvam idosos, crianças, pessoas portadoras de doença ou deficiências que incapacitem a intelectualidade, violência contra a mulher, e discriminação em decorrência do sexo, gênero, ou raça;
- III – da educação, no que compete à distribuição de merenda escolar, no âmbito da rede pública municipal de educação, individualmente ao aluno que se encontra em isolamento, decorrente da suspensão das aulas, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.987/2020.

Parágrafo único. O atendimento ao público, nas unidades de da Administração Pública municipal, deverão ser realizados de modo a evitar a aglomeração de pessoas, devendo ser agendadas e individualizadas quando envolver o atendimento das pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 5º. São considerados serviços essenciais, para fins deste Decreto, aqueles elencados no artigo 13 do Decreto Estadual nº. 29.583/2020.

Parágrafo único. Aos serviços públicos e privados considerados essenciais, fica determinado:

- I – A utilização das medidas padrão de controle ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), cabendo orientar as pessoas quanto a necessidade do uso de máscaras e higiene, quanto da necessidade de lavagem das mãos e uso de álcool 70, como forma de evitar o contágio ou proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);
- II – no acesso de visitantes aos órgãos ou estabelecimentos, realizar o controle de acesso de pessoas, averiguando, ainda, possíveis sintomas da gripe;

III – realização de manejo de usuários com sintomas de doenças respiratórias, restringindo sua permanência, e de usuários com diagnóstico de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19) confirmado, promovendo o isolamento;

Art. 6º. Fica observada a faculdade de funcionamento dos estabelecimentos de comercialização de alimentos, tais como supermercados, mercados de pequeno porte e, inclusive, a feira livre, bem como dos restaurantes e lanchonetes, apenas, na modalidade *delivery* (entrega a domicílio).

§ 1º. Para o regular funcionamento, os estabelecimentos fechados deverão dispor dos cuidados de higiene necessários a coibir o contágio do Novo Coronavírus (COVID-19):

- I – resguardar a distância mínima de 2 (dois) metros entre os seus funcionários ou prestadores de serviço, disponibilizando para uso, obrigatório e permanente, máscaras, luvas e álcool 70%, adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
- II – controlar a permanência de, no máximo, 1 (uma) pessoa consumidora a cada 16 m<sup>2</sup> (dezesesseis metros quadrados);
- III – permitir, apenas, o fluxo de 1 (uma) pessoa consumidora por cada família, ao momento da realização das compras, podendo disponibilizar máscaras descartáveis aos clientes e usuários;
- IV – prover medidas que evitem o desabastecimento de itens essenciais, em especial da alimentação e da higiene;
- V – zelar pela permanente higienização do ambiente e acessórios disponibilizados aos consumidores, tais quais banheiros, balcão de atendimento, carrinhos, cestas, pegadores, maquinetas eletrônicas, entre outros.
- VI – afixar cartazes informativos sobre as medidas adequadas de cuidados dentro do estabelecimento e o número máximo de pessoas permitidas, ao mesmo tempo, dentro dos estabelecimentos e, sempre que possível, de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco.

§ 2º. A feira livre será realizada semanalmente aos sábados, composta por, apenas, comerciantes munícipes de São Tomé, devendo os comerciantes:

- I – manter a distância mínima de 4 (quatro) metros entre as bancas armadas para a comercialização de produtos;
- II – resguardar a distância mínima de 2 (dois) metros entre os feirantes e prestadores de serviço, devendo fazer uso, obrigatório e permanente, de máscaras, luvas e álcool 70%;
- III – orientar aos consumidores que respeitem a distância mínima de 2 (dois) metros com relação aos comerciantes e demais consumidores presentes;
- IV – zelar pela permanente higienização do ambiente e acessórios disponibilizados aos consumidores, tais quais balanças, balcão de atendimento, carrinhos, cestas, pegadores, maquinetas eletrônicas, entre outros.
- V – não realizar o corte de produtos para exposição ou venda para consumo local.

§ 3º. Recomenda-se que nos estabelecimentos comerciais e nas bancas da feira livre, os comerciantes responsáveis pelo recebimento do pagamento, isto é, que tenham contato com cédulas, moedas, cartões de débito ou crédito e maquinetas eletrônicas, não sejam as mesmas pessoas responsáveis pela organização dos produtos e suas respectivas reposições.

§ 4º. Os estabelecimentos e bancas da feira deverão garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso.

§ 5º. Fica autorizada a fiscalização dos estabelecimentos comerciais, das bancas e feira livre, pela Defesa Civil, pelo Comitê de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), pelos agentes de combate a endemias, pelos agentes de vigilância sanitária, e pelos agentes públicos municipais de saúde.

Art. 7º. Está suspenso o funcionamento de toda e qualquer atividade exercida por pessoa jurídica de direito privado, não enquadradas nos incisos I, II e III do artigo 4º, no artigo 5º, caput, e 6º. observado o disposto no art. 13 e as demais exceções previstas neste Decreto.

Art. 8º. Pessoas consideradas do grupo de risco, tais quais idosos – maiores de 60 (sessenta) anos – mulheres gestantes ou lactantes com filhos menores de 1 (um) ano, com histórico de doenças crônicas preexistentes respiratórias, cardiovasculares, renais, diabetes, AIDS ou que estejam em tratamento de câncer, deverão manterem-se em isolamento constante, resguardadas aos seus domicílios, evitando sair de suas residências ou ter contato com pessoas estranhas ao seu convívio domiciliar.

Art. 9º. Está autorizada a utilização das áreas de livre circulação, urbanas ou rurais para a prática de atividades físicas individuais, observadas as recomendações deste Decreto, com a utilização de máscara e o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os usuários.

Art. 10. Toda e qualquer ocorrência de irregularidade, denúncia de descumprimento deste Decreto ou suspeita de pessoa com sintomas similares de doença respiratória, gripe ou Novo Coronavírus, deverá ser reportada, imediatamente, à Prefeitura Municipal de São Tomé, à Secretária Municipal de Saúde, ao Comitê de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), à Defesa Civil Municipal, ou à Polícia Militar, por meio dos números telefônicos ou endereços de e-mail, amplamente divulgados no município, para que as providências necessárias sejam tomadas quanto à averiguação, à orientação, ao isolamento e ao encaminhamento da pessoa possivelmente infectada para a realização de testes e exames.

Art. 11. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, fica autorizada a aplicação de multas, a suspensão do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento (ALF), bem como a interdição temporária do local.

§ 1º. As medidas mencionadas no caput deste artigo serão aplicadas sem prejuízo as demais sanções administrativas, cíveis e criminais, em especial a imputação ao crime previsto no art. 268, do Código Penal Brasileiro.

§ 2º. Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, a Defesa Civil Municipal e o Comitê de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) ficam autorizados a recolher o ALF dos estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste Decreto.

Art. 12. O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de São Tomé enseja ao infrator a aplicação de multa diária de até 30 salários mínimos vigentes, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal e civil.

§ 1º. A multa de que trata o caput observará os valores mínimos diários de:

- I – um salário mínimo para pessoas físicas;
- II – três salários mínimos para pessoas jurídicas de direito privado.

§ 2º. As pessoas jurídicas autorizadas a funcionar deverão exigir dos clientes, funcionários e prestadores de serviços o cumprimento de todo o exposto neste Decreto, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor mínimo previsto no art. 12, § 1º, II.

Art. 13. As multas de que trata o art. 12 serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Parágrafo único. Caso não adimplidas no prazo legal, as multas de que trata o caput serão inscritas na Dívida Ativa do Município, conforme procedimentos definidos na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 14. As licenças e autorizações expedidas pela Administração Pública municipal, com vencimentos previstos entre os dias 18 de março de 2020 e 30 de junho de 2020, ficam prorrogadas até 1º de julho de 2020, como medida de diminuição do fluxo de atendimento dos órgãos da Administração Pública municipal, bem como da necessidade de vistorias externas, devendo ser mantidas todas as condições de funcionamento já exigidas.

Art. 15. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal,

Art. 16. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, com apoio do Comitê Gestor de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº. 73, de 23 de março de 2020, mesmo antes dos prazos estipulado no art. 3º deste Decreto.

Art. 17. Ficam revogados os Decretos Municipais nº. 71/2020 e nº. 74/2020.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 05 de maio de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:9541A301**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO**  
**DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 007/2020, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - Veículo TIPO VAN 16 (DEZESSEIS) LUGARES (15+01), 0 KM, MOTOR 2.0 (DIESEL S10), (PRIMEIRO EMPLACAMENTO, INCLUÍDO ) com no mínimo as seguintes características: COR: BRANCA; Ano/modelo: 2019/2020; Altura: 2,50 metros; Motorização: mínima de 127 CV, seis marchas a frente e uma a ré; Combustível: Diesel S10 (capacidade mínima do tanque de combustível: 90 lt); Capacidade passageiros: 16 lugares (15+1); 03 (portas); Tipo de direção: elétrica/hidráulica; Ar condicionado (na cabine e compartimento de passageiros); Trava, vidro, alarme com acionamento a distância; Cambio manual; Tipo de chave de acionamento: Chave canivete com telecomando; Tacógrafo digital; Freios ABS; Airbag duplo; Apoios de cabeça; Cintos de segurança; Banco do motorista com ajuste de altura; Sistema de som completo, rádio, CD-Player MP3, USB e Conexão Bluetooth; Rodas em aço estampado 16", e pneus 215/75; Película protetora nos vidros traseiros e laterais de acordo com as normas estabelecidas pela resolução nº 254/2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Obs: DEVE VIR ACOMPANHADO DO VEÍCULO: Manual de Operação; Manual de Reparação (manutenção); Todos os acessórios obrigatórios (macaco/chave de rodas/triângulo/pneu de estepe); Todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro.

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020 às 12:07:39

Adjudicado para: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, pelo menor lance de R\$ 158.900,000 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos Reais).

SÃO VICENTE/RN 05 DE MAIO DE 2020

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F0CBBE1F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
DECRETO Nº 01, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN - IPSV**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 008/2013.

**Considerando** Declaração de Pandemia do COVID-19 pela OMS (Organização Mundial de Saúde) no último dia 11 de março de 2020, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo Vírus;

**Considerando** situação de emergência sanitária e combate a epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

**Considerando** Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)

**Considerando** ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população;

**Considerando** Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Portaria MS Nº 356 DE 11 de março 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**Considerando** existência de casos confirmados do COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores, que Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Adoção de regime de trabalho por turnos alternados em expediente interno ou trabalho domiciliar/teletrabalho por 30 (trinta) dias, ou até que perdure a situação de pandemia em virtude do novo coronavírus (COVID-19), sendo que o atendimento aos segurados, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal será realizado somente por telefone e pelos canais de comunicação a seguir: E-mail: ipsv.saovicente@yahoo.com.br; Tel: (84) 99907-8421 – Diretora Presidente; (84) 99933-6033 – Gerente Administrativo e Financeiro.

**Parágrafo único:** Os funcionários vinculados ao Instituto de Previdência Municipal deverão, obrigatoriamente, exercer trabalho presencial, nas segundas e quartas-feiras, na sede da Autarquia, com o objetivo de realizar os trabalhos essenciais que demandam a presença de todos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de maio de 2020.

**IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

CPF 791.872.264-72

Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**6B4B1EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 72/2020-FMS, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

Concede diária(s) a ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (três quartos)** a servidora **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. 074, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, para participar da 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE, no dia 23 de abril de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de abril de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**73D3511C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 73/2020-FMS, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

Concede diária(s) a OTILIA CRISTINA DE SOUZA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a **OTILIA CRISTINA DE SOUZA**, Mat. 397, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 25 e 26 de abril de 2020, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de abril de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Saúde

CPF 968.929.944-15

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**82124530

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 175/2020-ADM/RH**

Exonera o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea "a" da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS Mat. nº 0000875, nomeado através da portaria nº 005/2020, de 02 de janeiro de 2020, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 30 de abril de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AB259AA7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 176/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidora Municipal, adiante nominada.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora adiante nominada, ocupante de cargos efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000074	Eliene Marlene Dantas de Araújo	01/04/2019 a 01/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 30 de abril de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**885ABFCA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 177/2020-ADM/RH CONCEDE AS FÉRIAS  
REGULAMENTARES AOS**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000990	Adriana Maria da Silva Medeiros Diniz	18/02/2019 a 18/02/2020	18/05/2020 a 01/06/2020 e 03/08/2020 a 17/08/2020
0000976	Ecinaldo Pereira da Silva	13/02/2019 a 13/02/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
0000320	Francisco Dantas de Lima	02/05/2019 a 02/05/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
0000904	Gilvan Elias de Medeiros	03/04/2019 a 03/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
0000465	Josenilton Oliveira Braz	19/02/2019 a 19/02/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
0000990	Luciene Toscano de Medeiros	19/02/2019 a 19/02/2020	18/05/2020 a 01/06/2020 e 03/08/2020 a 17/08/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 30 de abril de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**86D140D4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 178/2020-ADM/RH**

Nomeia o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, brasileiro, casado, maior e capaz, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente(RN), 04 de maio de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5FF6A53A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
178/2020-ADM/RH**

Que presta FABIO VALENTIM DE MEDEIROS, na forma abaixo:  
Aos quatro dias do mês de maio de 2020, compareceu o(a) Sr(a): FABIO VALENTIM DE MEDEIROS, por ter sido nomeado para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, através da PORTARIA nº 178/2020, de 04 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**FABIO VALENTIM DE MEDEIROS**

Empossado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AD42E0C2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 179/2020-ADM/RH**

Nomeia o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 028/2018, de 02 de abril de 2018 - Que cria a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear o Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior e capaz, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente(RN), 04 de maio de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7EFD7C57

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
179/2020-ADM/RH**

Que presta FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de maio de 2020, compareceu o(a) Sr(a): FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, por ter sido nomeado para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER pela PORTARIA nº 179/2020, de 04 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Empossado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5321DC6D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 180/2020-ADM/RH**

Nomeia a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Sra. **LARISSA RAYANA MEDEIROS DOS SANTOS VASCONCELOS**, brasileira, casada, maior e capaz, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente(RN), 04 de maio de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BD3A0F7D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
180/2020-ADM/RH**

Que presta **LARISSA RAYANA MEDEIROS DOS SANTOS VASCONCELOS**, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de maio de 2020, compareceu o(a) Sr(a): **LARISSA RAYANA MEDEIROS DOS SANTOS VASCONCELOS**, por ter sido nomeada para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da pela PORTARIA nº 180/2020, de 04 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as

atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**LARISSA RAYANA MEDEIROS DOS SANTOS VASCONCELOS**  
Empossado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**219BDA7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019013801**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 24.295.246/0001-04, com sede na RUA SUB OFICIAL FARIAS 372, MONTE CASTELO, Parnamirim-RN, CEP 59146-200, representada por CAMILA REVEINE DE ASSIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10 de Agosto de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Projeto 0801.154510007.1.028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 10 de Abril de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10  
Contratante

**D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ 24.295.246/0001-04  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**435C9A6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 04, DE 05 DE MAIO DE 2020**

**DECRETO Nº 04, DE 05 DE MAIO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS**  
**FACIAIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de novas medidas visando ao enfrentamento do COVID-19 (Novo Coronavírus); e

CONSIDERANDO o teor de estudos científicos que atestam a eficácia da utilização de máscaras faciais para conter a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** -Fica recomendado que a circulação de pessoas no território do Município de Senador Georgino Avelino/RN restrinja-se às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais, observado o uso permanente de máscaras faciais.

**Parágrafo único.** As máscaras faciais poderão ser profissionais ou confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** -É obrigatório o uso, por todos os envolvidos, de máscara facial nas seguintes situações:

I - atendimento ao público em todos os estabelecimentos com funcionamento autorizado;

II - utilização de meios de transporte público de passageiros;

III - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado;

**Art. 3º**-Os órgãos da Administração pública municipal orientarão a população quanto à importância do uso das máscaras faciais conforme previsto neste Decreto.

**Art. 4º** -O descumprimento do disposto no artigo 2º deste Decreto sujeita os infratores às penalidades previstas na legislação em vigor.

**Art. 5º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 05 de maio de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**91117C84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO Nº007/2020 - CMS**

Resolução Nº007/2020 - CMS

Dispõe sobre a aprovação da utilização dos saldos residuais das contas da saúde, conforme LC 172/2020.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua 3ª reunião extraordinária, realizada no dia 04 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de setembro de 1990, pela Lei 141/2012 e pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012. Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 em seu artigo 1º, Lei Complementar de Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 no se Artigo 36º e Parágrafo 2º que ambas se referem aos Instrumentos de Gestão; Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (**COVID-19**), dotado de potencial efetivo para causar surtos; Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (**COVID-19**) no Brasil; Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (**COVID-19**) caracteriza pandemia; Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos; Considerando a aprovação pelo Congresso Nacional a LC 172/2020, possibilitando o município utilizar os saldos existentes em contas na data de 31/12/2019, de propostas e emendas anteriores, que tinham por objeto a execução de obras e/ou aquisição de equipamentos, condicionadas evidentemente a efetiva conclusão desses serviços/aquisições anteriores em cem por cento da proposta aprovada.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização pelo município dos saldos residuais nas atuais ações de saúde, de acordo com a programação anual-PAS 2020, cujos saldos encontram-se sem movimentação nas respectivas contas. Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN em 04 de maio de 2020.

**JANEIDE HERCULANO GOMES**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 007/2020 de 04 de maio de 2020, nos termos de delegação de competência.

**SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador: C684941B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 018/2020– GP, DE 05 DE MAIO DE 2020.

#### DECRETO Nº 018/2020– GP, DE 05 DE MAIO DE 2020.

*Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle ao enfrentamento do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Serra Caiada e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**Considerando** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços

coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

**Considerando** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

**Considerando** a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

**Considerando** a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** os termos da Recomendação nº 004/2020, de 21 de abril de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020, que prorroga e atualiza as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinado no âmbito do Município de Serra Caiada/RN o uso obrigatório de máscara de proteção facial durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, bem como, em estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, órgãos públicos, feiras livres, meios de transporte públicos ou privados de passageiros e demais serviços autorizados a funcionar, inclusive, em filas, para os usuários, clientes, funcionários e servidores de tais estabelecimentos, instituições, órgãos e serviços, como medida suplementar e preventiva para evitar a transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19).

I – As máscaras de proteção facial são de uso estritamente pessoal e não podem ser compartilhadas;

§ 1º A medida de que trata o *caput* não é aplicável quando o veículo estiver ocupado apenas pelo respectivo condutor.

§ 2º A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

**Art. 2º** Os estabelecimentos comerciais deverão:

I – reforçar a higienização de locais que ficam mais expostos ao toque das mãos, como portas, corrimãos, superfícies, mesas, objetos, telefones, mouses e teclados, além dos banheiros;

II – aumentar o fluxo de ar e ventilação do ambiente sempre que possível, mantendo janelas e portas abertas durante o horário de funcionamento;

III – realizar a limpeza e desinfecção pré-turno e pós-turno nos locais em que haja a circulação de pessoas;

IV – disponibilizar e manter abastecidos recipientes de higienização das mãos, com álcool 70º INPM e sabão, sendo este obrigatório apenas quando o estabelecimento dispôr de pias;

V – organizar filas para ingresso em seus estabelecimentos, com controle do número de entradas, observando-se sempre o limite mínimo de 2,00m (dois metros) de distância entre as pessoas que

estiverem na respectiva fila e ambientes, sejam consumidores ou colaboradores, e de 1 (uma) pessoa para cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento. Quando isso não for possível, deverá ser utilizada uma barreira física (por exemplo, uma placa de acrílico), ou um protetor individual de maior eficácia.

VI – evitar aglomerações nos caixas e sinalizar o distanciamento necessário;

VII – orientar consumidores e colaboradores a higienizarem as mãos com frequência, seja com água e sabão por um período mínimo de vinte segundos, seja pela utilização de álcool 70° INPM;

VIII – orientar seus colaboradores a informar seus familiares e demais pessoas com quem convivem sobre a importância da higienização das mãos (seja com água e sabão por um período mínimo de vinte segundos, seja pela utilização de álcool 70° INPM), bem como de evitar levar as mãos à boca, olhos e nariz.

**Art. 3º.** A formação de filas para adentrar nos estabelecimentos comerciais fica restrita a partir das 05:00 (cinco horas da manhã) do mesmo dia da entrega de fichas para atendimento, ficando vedado, pois, qualquer aglomeração neste sentido em horário diverso do estipulado.

**Art. 4º.** Os consumidores devem ser orientados a passar o mínimo de tempo possível nas áreas internas dos estabelecimentos comerciais, e deverão utilizar máscaras de proteção durante todo o período em que estiverem no ambiente.

**Art. 5º.** Os estabelecimentos comerciais deverão abster-se de:

I – oferecer serviços que possam retardar a saída do consumidor, como água, café, cadeiras e poltronas para espera, áreas infantis etc;  
II – utilizar sacolas reutilizáveis.

**Art. 6º.** O consumidor que não estiver utilizando máscara de proteção fica proibido de adentrar os estabelecimentos comerciais.

**Art. 7º** Caberá à Vigilância Sanitária orientar os empresários e, em último caso solicitar auxílio da Polícia Militar para fazer valer o preceituado nesta regulamentação, solicitando, inclusive, a interdição do estabelecimento.

**Art. 8º.** Ficam prorrogadas até 20 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Serra Caiada/RN, ressalvado o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais, que permanece até 31 de maio de 2020.

**Art. 9º.** Aquele que infringir as disposições deste Decreto poderá ser notificado e, se reincidir, receber advertência e aplicação de multa no valor correspondente a 5% do salário mínimo vigente à época do fato, podendo ainda ser processado por Crime Contra a Saúde Pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de até um ano de detenção, e multa.

§1º As multas definidas no *caput* deste artigo serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada.

§2º Caso não adimplidas no prazo legal, as referidas multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor no dia 8 de maio de 2020, sem prejuízo das medidas determinadas pelos Decretos n. 004/2020, de 17 de março de 2020, n. 005/2020, de 18 de março de 2020, n. 006/2020, de 20 de março de 2020, n. 010/2020, de 02 de abril de 2020, n. 011/2020, de 02 de abril de 2020, n. 012/2020 de 03 de abril de 2020, e n.017/2020 de 23 de abril de 2020.

Serra Caiada/RN, 05 de maio de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:92E0B1D5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 133/2020 - GP.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Sra. **THAISA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 095.817.714-76 e Portadora do RG nº 003.061.599/SSP-RN para o cargo em Comissão de **Subcoordenador(a) de Vigilância Epidemiológica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 05 de maio de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:CC0FDEC6**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 019/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO Nº 019/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

Abre Crédito Suplementar ao orçamento do exercício vigente, conforme específica e dá outras providências.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, Prefeita Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso II da Lei Municipal nº 0992, de 20 de novembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 308.365,87 (trezentos e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete reais), nas seguintes dotações:

Unid. Orçamentária: 02.005-Secretaria Mun. Obras, Infra-Est. e Serv. Urb.

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

- **Ação: 1009 - Const/Reforma de Pavimentação em Vias Públicas em Z.Urbanae Rural**

Nat.Desp: 44905100-Obras e Instalações

Valor R\$ 170.000,00

- **Ação: 1010 - Const/Amp/Reforma de Prédios Públicos e Espaço Público**

Nat.Desp: 44905100-Obras e Instalações

Valor R\$ 68.365,87

- **Ação: 1011- Const/Ampl/Recup. e Urbanização de Praças e Jardins**

Nat. Desp: 44905100-Obras e Instalações

Valor R\$ 70.000,00

Fonte: 19900000 – Recursos do Presal

Total do acréscimo R\$ 308.365,87

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o art. 1º, serão anulados em igual valor os recursos das seguintes dotações.

Unid. Orçamentária: 02.005-Secretaria Mun. Obras, Infra-Est. e Serv. Urb.

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

- **Ação: 1975 Ações de Invest-Recursos Cessão Onerosa/Presal**

Nat.Desp: 44905100-Obras e Instalações

Valor R\$ 308.365,87

Fonte: 19900000 – Recursos do Presal

Total da Redução R\$ 308.365,87

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada-RN, 05 de maio de 2020

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**AE733B9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 020/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO Nº 020/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

Abertura de Crédito Extraordinário no corrente exercício no valor global de R\$ 31.650,00 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais) para os fins que especifica.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 006/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município.

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 05 de 07 de Abril de 2020, que reconhece a ocorrência do Estado de calamidade pública em município do Estado do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** o termo de aceite – Emergência COVID 19 do Ministério da Cidadania e as Portarias nº 369 de 29 de Abril de 2020 do Ministério da Cidadania e a Portaria nº 63 de 30 de Abril de 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Extraordinário ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 31.650,00** (trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais), na seguinte dotação:

Unid. Adm.: 13.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

**Ação: 1920 – Estruturação do SUAS – COVID 19**

339030 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.825,00

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$15.825,00

Fonte: 1728071100 – Transferência de Estado destinados a Assistência Social.

13900000 – Outros recursos vinculados a assistência social

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no art. 1º deste Decreto serão oriundos do repasse do Governo Federal, conforme termo firmado com o município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 05 de Maio de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**9A535611

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº.**  
**001/2019 - PROCESSO Nº. 102.009/2019**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. – CNPJ (MF) 28.452.637/0001-38. **OBJETO:** alterar a CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Art. 57da Lei 8.666/93 e alterações. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas **SIGNATARIOS:** Maria do Socorro

dos Anjos Furtado pela contratante e Roney Fellipe Batista Calistrato pela contratada – **DATA:** 11 de março de 2020

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita.

**Publicado por:**  
 João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**2B0C15B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050501/20**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.053/2020**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto: locação de um (01) imóvel para funcionamento do arquivo geral da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: WANDARQUE MENDONÇA DE FREITAS – CPF: 298.557.214-20

VALOR CONTRATADO...: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

SERRA CAIADA - RN, 05 de maio de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**D4DBBDBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050502/20**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.022/2020**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto: locação de um (01) imóvel para funcionamento de parte do arquivo geral da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: WANDARQUE MENDONÇA DE FREITAS – CPF: 298.557.214-20

VALOR CONTRATADO...: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

SERRA CAIADA - RN, 05 de maio de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**5F2579EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2020 –**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 050/2019 – SRP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI – ME CNPJ: 18.413.636/0001-20

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 164.792,12 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e doze centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09.001.12.361.0004.2017 - MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.001.08.244.0010.2061 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

13.001.08.244.0010.2047 - PROG. MUN. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS

13.001.08.243.0010.2064 - BL. PROT SOC.BASICA / SERV. CONV. E FORT.VINCULOS

13.001.08.244.0010.2067 - BLOCO PROT.SOC.BASICA / PAIF

09.001.12.361.0004.2025 - PROGRAMA MERENDA ESCOLA-PNAE FUNDAMENTAL

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2020

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**AF351BDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 026/2020 - ADM**

**PORTARIA Nº 026/2020 - ADM**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o memorando da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, solicitando o retorno das férias de (a) servidor (a);

**RESOLVE:**

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **MICAELY ALVES DA SILVA**, Matrícula nº **1316-1**, servidor (a) contratado (a), ocupante do cargo de Técnico do Cadastro Único, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. A servidora **gozou de 21 (vinte e um) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 04/05/2020** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data de sua emissão.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 04 de maio de 2020.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula Nº 1419

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**0A434BEA

**CPL**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 001.2020**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 033//2019/01 oriunda do Pregão Presencial nº 033/2019 do Município de Pedra Branca/CE.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Município de Pedra Branca/CE.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Município de Serra de São Bento/RN

**EMPRESA REGISTRADA:** ROTA ATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULO EIRELI - CNPJ: 18.672.761/0001-55

**DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos e máquinas (Motoniveladora, Trator Esteira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Caminhão Tanque Tipo Pipa, Caminhão c/Carroceria de Madeira - Cap. 90 HP - Tipo: F-4000, Camionete, Caminhão Basculante 12 m3 e Trator de Pneu com Grade e Lamina Frontal e Implementos), com e/ou sem motorista;

**DA JUSTIFICATIVA:** Locação de Veículo basculante de 12m3 a fim de auxiliar nos serviços de coleta e remoção de lixo, entulho e demais serviços da Secretaria de Infraestrutura;

**DO VALOR TOTAL DA ATA:** O valor registrado é de R\$ 2.993.244,00 (Dois Milhões Novecentos e Noventa e Três Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais);

**TIPO DA ADESÃO:** Trata-se de uma adesão parcial de R\$ 204.672,00 (Duzentos e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais);

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 033/2019 (Município de Pedra Branca/CE);

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 18/09/2019 a 18/09/2020;

**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 02/04/2020 a 18/09/2020; tendo esse período para realizar a contratação por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Serra de São Bento/RN, 02 de abril de 2020.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**B9C02BCC

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 001.2020-CARONA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200039

**DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos e máquinas (Motoniveladora, Trator Esteira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Caminhão Tanque Tipo Pipa, Caminhão c/Carroceria de Madeira - Cap. 90 HP - Tipo: F-4000, Camionete, Caminhão Basculante 12 m3 e Trator de Pneu com Grade e Lamina Frontal e Implementos), com e/ou sem motorista.

**DA JUSTIFICATIVA:** Locação de Veículo basculante de 12m3 a fim de auxiliar nos serviços de coleta e remoção de lixo, entulho e demais serviços da Secretaria de Infraestrutura.

**ORIGEM.....:** ADESÃO Nº 001/2020-CARONA

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

**CONTRATADA(O).....:** ROTA ATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULO EIRELI - CNPJ: 18.672.761/0001-55

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 204.672,00 (Duzentos e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0209.185420010.2.044 Manut.das Ativs.da Coleta, Remoção e

Destinação Final do Lixo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.9,

**VIGÊNCIA.....:** 06 de abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**WANESSA GOMES DE MORAIS**Prefeita  
Contratante**ROTA ATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULO EIRELI**

CNPJ: 18.672.761/0001-55

Contratado

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**DA1A7D84**GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020 (\*REPUBLICADO POR ERRO DE NUMERAÇÃO)***Dispõe sobre incorporação de vantagem pessoal aos vencimentos dos servidores efetivos do Município de Serra de São Bento-RN, e dá outras providências.*

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º -Esta Lei Complementar altera a Lei nº 001, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Serra de São Bento-RN, para dispor sobre o instituto da incorporação do valor do símbolo correspondente a cargo em comissão, função gratificada ou emprego de confiança.

Art. 2º -A Lei nº 001, de 23 de setembro de 1997, fica alterada com a inclusão de dispositivos conforme a seguinte redação:

Art. 55-A - *É assegurado ao servidor titular de cargo efetivo do município de Serra de São Bento, na forma e nas condições desta Lei, a incorporação de vantagem pessoal.*

Art. 55-B - *A vantagem pessoal de que trata esta Lei consiste na incorporação aos vencimentos do servidor, de valor resultante da diferença entre os vencimentos do seu cargo efetivo, acrescida dos graus obtidos, bem como, de incorporação de vantagem pessoal obtida por outras leis, e os vencimentos do cargo exercido em comissão, da função de confiança ou da função gratificada.*

Art. 55-C - *A incorporação da vantagem pessoal ocorrerá na forma e quando cumpridas cumulativamente as exigências estabelecidas nesta Lei, em especial, as seguintes:*

*I - ser servidor titular de cargo efetivo com 10 (anos) anos ou mais de exercício;*

*II - carência inicial de 05 (cinco) anos ininterruptos no exercício de cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada, que proporcione a remuneração a maior;*

*III - exercício, a qualquer título, de cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada, que proporcione ao servidor remuneração superior à de seu cargo efetivo; e*

*IV - incorporação de 1/5 (um quinto) da diferença mencionada no art. 2º desta Lei, por ano de efetivo exercício, até o limite de 5/5 (cinco quintos).*

*§ 1º Em caso de exoneração do servidor do cargo em comissão, da função de confiança ou da função gratificada, aposentadoria ou ocorrendo a supressão da possibilidade de incorporação antes de completado o próximo quinto, a incorporação ocorrerá da seguinte forma, desde que cumprida a carência estabelecida no inciso II deste artigo:*

*I - tendo o servidor atingido 6 (seis) meses ou mais, terá incorporado mais um quinto da diferença mencionada no art. 2º; ou*

*II - não tendo o servidor atingido 6 (seis) meses, deverá ter incorporada as frações em meses, considerados os períodos mínimos de 30 (trinta) dias.*

*§ 2º Caso o servidor exonerado, beneficiado com os incisos I e II do § 1º deste artigo, seja nomeado para o exercício de cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada, cuja referência seja de mesmo valor daquela que motivou a incorporação antecipada, deverá ser retomada a contagem, visando cumprir o período integralmente, para, posteriormente, reiniciar contagem para integralização de novo quinto.*

*§ 3º Não serão computadas, para fins de vantagem pessoal, os acréscimos salariais que não se incorporam aos vencimentos e o adicional por tempo de serviço.*

Art. 55-D - *Incorporada a vantagem pessoal, parcial ou integralmente, ao servidor é assegurado:*

*I - em caso de nova nomeação ou designação, tratando-se de nomeação em cargo de mesmo valor de referência, acrescidas de cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada já exercida, a contagem dos quintos ou meses será retomada até o limite de 5/5 (cinco quintos);*

*II - reajustar a vantagem pessoal incorporada no mesmo percentual, sempre que forem reajustados os vencimentos dos cargos efetivos ou dos cargos em comissão, das funções de confiança ou das funções gratificadas, exercidas pelo servidor beneficiário da incorporação; e*

*III - ter averbado, em seu prontuário, o tempo de exercício de cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada.*

Art. 55-E - *A incorporação da vantagem pessoal decorrente da aplicação desta Lei, não resultará no reenquadramento ou modificação nas referências ou nos graus obtidos pelo servidor, devendo ser averbada como item autônomo dos vencimentos.*

Art. 55-F - *O servidor, contemplado com a incorporação integral da vantagem pessoal de que trata esta Lei, não poderá eximir-se de exercer atribuições compatíveis com o cargo ou função em que obteve a vantagem, ou outras do mesmo nível, sob pena de responsabilidade e perda da incorporação a que fez jus.*

Art. 55-G - *A incorporação da vantagem pessoal ocorrerá de pleno direito, satisfeitas as condições desta Lei e, será computada para cálculo dos descontos legais, principalmente da contribuição previdenciária a cada fração incorporada.*

Art. 55-H - *Para fins de computo da vantagem pessoal instituída por esta Lei, serão considerados os cargos em comissão, as funções de confiança ou as funções gratificadas, já exercidas pelo servidor a partir de seu ingresso no serviço público.*

Art. 55-I - *Quanto aos reflexos e repasses da contribuição previdenciária, em relação à vantagem pessoal já incorporada no período estabelecido no artigo 8º desta Lei, será dado cumprimento ao disposto em decreto a ser editado pelo Executivo Municipal.*

Art. 55-J. *A vantagem pessoal de que trata esta Lei será aplicada automaticamente aos servidores que preenchem todos os seus requisitos e estejam em exercício de cargo em comissão, de função de confiança ou de função gratificada, quando de sua edição e, mediante requerimento, para os demais.*

Art. 11. *As despesas com a aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.*

Art. 12. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Serra de São Bento/RN, 23 de abril de 2020.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**364C7066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº113/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARCELLY SANTANA MASCARENHAS EIRELI** para as especificações e quantitativos para o serviço de sanitização com desinfetante a base de amônia quaternária de última geração com duas C10, para o combate ao COVID-19., no valor global de R\$ 1.007,50 (um mil e sete reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93. Serra do Mel/RN, 05 de Maio de 2020

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**FFA5165F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 064/2020**

**DECRETO Nº 064, DE 05 DE MAIO DE 2020**

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte e o surgimento do primeiro caso no município;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Serra do Mel;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 29.583/2020, 29.634/2020 e 29.668/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 048/2020 e nº 059/2020.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam prorrogadas até 20 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Serra do Mel conforme Decretos nº 048/2020 e nº 059/2020, ressalvado o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais, que permanece até 31 de maio de 2020.

Art. 2º. Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização para renovação do ar e adequação do número de ocupantes por metro quadrado, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

Art. 3º À circulação de pessoas, para fins de trânsito, prática de atividades físicas ao ar livre ou de qualquer outro propósito, em vias e áreas públicas ou particulares de uso coletivo, incluindo ruas, calçadas, estacionamentos, portarias, recepções, elevadores e demais áreas comuns em condomínios.

Art. 4º Os estabelecimentos que não estão com suas atividades suspensas devem garantir a disponibilização suficiente de máscaras de proteção aos funcionários, sendo obrigatória sua utilização durante o serviço, inclusive quando em entrega em domicílio (**delivery**).

Parágrafo Único - para o acesso da população aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, é obrigatória a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira, conforme Decreto nº 063.

Art. 5º. Os profissionais de saúde e de segurança pública, no exercício de suas atividades, observarão normas específicas acerca da utilização de máscaras de proteção.

Art. 6º. O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa, cassação do alvará de funcionamento e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Serra do Mel/RN, 05 de Maio de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**3191EB34

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 114/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FRANCISCO MOURA DE BRITO** para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL, no valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**B2289EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020 - ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**

Termo de Adesão 01/2020 as Atas de Registro de Preços nº 01/2019 e 03/2019 oriunda do Pregão Presencial 14/2019 da Prefeitura Municipal de Baraúna que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL- RN.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art 15, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Art 15- As compras, sempre que possível, deverão (...)  
II- ser processadas através de sistema de registro de preços;*

CONSIDERANDO que os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 e 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO que o Município de Serra do Mel, necessita urgentemente efetuar a aquisição de veículos novos 0KM (zero quilômetro);

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pelas empresas **TERRA SAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA- CNPJ: 13.536.641/0001-07** e a empresa **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97** estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para o Município.

RESOLVE:

Fica firmada adesão às atas de registro de preço da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, para a futura e eventual aquisição de veículo 1.0, no valor estimado unitário de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais) com a empresa **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97**. Também aquisição de veículo 1.8 com capacidade mínima de 07 passageiros, 0 km no valor estimado unitário de R\$ 86.650,00(oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais) com a empresa **TERRA SAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA- CNPJ: 13.536.641/0001-07**.

Encaminhe-se o presente processo ao setor de contratos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para elaboração da minuta contratual e após o procedimento para análise e parecer jurídico.

Serra do Mel 05 de maio de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**D3690733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
67/2019 DO PP 24/2018.**

Primeiro Aditamento de prazo ao contrato administrativo nº 67/2019 PP 24/2018, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **SOMED- SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.777.742/0001-11**. O presente termo tem por finalidade o aditamento de PRAZO ao contrato cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à execução dos serviços médicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere á cláusula primeira do presente contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, até 02 de outubro de 2020. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel, em 01 de Abril de 2020.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8DB3A2D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2005050001 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**  
Membro

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**  
Membro

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3FCF2D76

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 133/2020**

**PORTARIA Nº: 133/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mossoró-RN	30 de abril de 2020	100,00	100,00
( X ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 30 de abril de 2020, com o objetivo de buscar material médico hospitalar na empresa F. Wilton.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**E55961C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 134/2020**

**PORTARIA Nº: 134/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Parnamirin-RN	01 de maio de 2020	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Parnamirin-RN, no(s) dia(s) 01 de maio de 2020, com o objetivo de buscar material da vigilância em saúde na empresa União Comércio e Serviço.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**4BEFB7CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 135/2020**

**PORTARIA Nº: 135/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	04 de maio de 2020	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de maio de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**1A9CE22E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 136/2020**

**PORTARIA Nº: 136/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	02 de maio de 2020	100,00	100,00
( X ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de maio de 2020, com o objetivo de

RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**C836D635

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 137/2020**

**PORTARIA Nº: 137/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	02 de maio de 2020	100,00		50,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite					TOTAL
					R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de maio de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**4712D86D

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 510, DE 05 DE MAIO DE 2020**

Dispões sobre o uso obrigatório de máscaras em estabelecimentos comerciais, repartições públicas, espaços destinados a exploração de atividades comerciais e transportes coletivos e similares e prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**Considerando** que a autonomia dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre matéria de saúde pública foi reconhecida pelo plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da ADI nº 6341 de 15 de abril de 2020;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** as disposições da Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), restando evidente a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção buscando reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, prezando assim, pela saúde pública;

**Considerando** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

**Considerando** o aumento exponencial dos casos de COVID – 19 no nosso País e estado;

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

**Considerando** a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

**Considerando** a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

**Considerando** a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Serra Negra do Norte,

**Considerando** a publicação do decreto estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Ficam prorrogadas até 20 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito deste município, ressalvado o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais, que permanece até 31 de maio de 2020.

**Art. 2º** Fica OBRIGATÓRIO o uso de máscaras de proteção facial, industrial ou artesanal:

**I** – em repartições públicas, por funcionários ou pessoas físicas que venham a frequentá-las;

**II** – em estabelecimentos comerciais, industriais, fábricas, lotéricas, agentes bancários e prestadores de serviços, por funcionários ou pessoas físicas que venham a frequentá-los;

**III** - em espaços destinados a exploração de atividades econômicas por funcionários ou pessoas físicas que venham a frequentá-los;

**IV** - em transportes, coletivos ou não, de passageiros (táxi, moto-táxi, vans e similares) por condutores e usuários, além de todos os veículos

particulares em trânsito dentro deste município com mais de uma pessoa em seu interior;

V – por pessoa física que se desloque para fins de trânsito, pratica de atividades físicas, ou de qualquer outro propósito, em vias públicas ou particulares de uso coletivo, incluindo ruas, calçadas, estacionamentos e demais área comuns, neste município;

**Art. 3º** Compete ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 e a equipe municipal de saúde/vigilância sanitária deste município, a fiscalização do cumprimento do que dispõe o artigo 1º deste decreto.

§ 1º - Diante da constatação de descumprimento do que trata este decreto, por parte do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 e a equipe municipal de saúde/vigilância sanitária deste município, deverão a primeiro momento advertir com uma notificação o infrator, e em caso de reincidência, poderá ser processado penalmente por Crime Contra a Saúde Pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal Brasileiro, com pena de até um ano de detenção e multa.

§ 2º - Sempre que necessário e cabível, o Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 e a equipe municipal de saúde/vigilância sanitária deste município, poderão requisitar apoio Policial.

§ 3º - As notificações e reincidências deveram ser relatadas por escrito e encaminhadas a Secretaria de Saúde, para a adoção dos procedimentos legais a serem feitos.

**RECOMENDA-SE**, que em caso de utilização de máscaras artesanais deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020- CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** As medidas referidas neste Decreto poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:8F0894AD

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 511, DE 05 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a remoção de restos mortais de covas, sepulcros, sepulturas e túmulos temporários do cemitério público deste município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**Considerando** que a autonomia dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre matéria de saúde pública foi reconhecida pelo plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da ADI nº 6341 de 15 de abril de 2020;

**Considerando** o disposto no artigo 3º, inciso V, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o aumento exponencial dos casos de COVID – 19 nosso País e estado e neste município;

**Considerando** a superlotação do cemitério público deste município e visando a prevenção para que possa atender novas demandas de forma eficaz;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Aquela família que venha a ter o corpo de seu familiar ou ente querido depositado em covas, sepulcros, sepulturas ou túmulos temporários, há 3 (três) anos ou mais, deverá entrar em contato com a prefeitura municipal para que venham a ser tomadas as medidas necessárias para a remoção dos restos mortais para o ossuário geral ou para algum outro sepulcro, sepultura ou túmulo que ali esteja de forma permanente.

**I** – esse contato deverá ser feito em até 15 dias após a assinatura deste decreto. Caso não aja o comparecimento ou comunicação por parte de algum membro da família responsável, ensejará sua chamada por edital.

**II** - passados 30 (trinta) dias da publicação do edital, sem o comparecimento do responsável familiar, caberá à administração do cemitério a abertura das covas, sepulcros, sepulturas ou túmulos que, abertos, serão os restos mortais existentes incinerados ou removidos ao ossuário geral, não cabendo a família qualquer ressarcimento pelas benfeitorias porventura realizadas, devendo os mesmos, ressarcir a Administração de quaisquer despesas com o edital e custas de remoção para o ossuário ou incineração.

**Art. 2º** As medidas referidas neste Decreto poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:DC6EA751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, referente à Contratação de um Profissional Bioquímico para os serviços de saúde do município de Severiano Melo, pelo período de 04(quatro) meses (Maio à Agosto de 2020), mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2020

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**C677C6BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de um Profissional Bioquímico para os serviços da saúde do município de Severiano Melo, pelo período de 04(quatro) meses (Maio à Agosto de 2020), mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**A2996D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**CONTRATO Nº.....:** 20200062

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30040003/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

**CONTRATADA(O).....:** FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

**OBJETO.....:** Contratação de um Profissional Bioquímico para os serviços da saúde do município de Severiano Melo, pelo período de 04(quatro) meses (Maio à Agosto de 2020), mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Projeto 0302.101220008.1.011 Enfretamento da Emergência de Saúde Pública - Coronavírus - COVID 19, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 8.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 30 de Abril de 2020 a 31 de Agosto de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Abril de 2020

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**1240B185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS SEXTA REGIAO, referente à Pagamento da anuidade do Conselho Regional de Nutrição do Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Maio de 2020

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**A25B4B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Pagamento da anuidade do Conselho Regional de Nutrição do Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS SEXTA REGIAO

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Maio de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**095BBDF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO ROCHA, referente à AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PRESTADO NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. Sendo no valor **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 5 de maio de 2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**2355FB3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 389/2020**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de maio de 2020.

*“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** a verba da seguinte dotação orçamentária:

03	Órgão	Poder Executivo
3001	Unidade	Fundo Municipal de Saúde
10	Função	Saúde
301	Sub - Função	Atenção Básica
2.200	Ação	Manutenção das Atividades de Prevenção do COVID 19
Elemento	3.3.90.30.99	R\$ 20.000,00
Fonte	12140000 – Transferências de Recursos do FNS	

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

03	Órgão	Poder Executivo
3001	Unidade	Fundo Municipal de Saúde
10	Função	Saúde
301	Sub - Função	Atenção Básica
2.118	Ação	MANUT/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento	3.3.90.30	R\$ 20.000,00
Fonte	10010000 – Recursos Ordinários	

**Art. 3º** – Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1º. Desta Lei no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2020/2021.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de maio de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF: 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**E704E027

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 090/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA MACEDO**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 04 de maio de 2020, com término em 02 de junho de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 04 de maio de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**A5201D50

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 089/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **JOSÉ CANINDÉ RUFINO**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 04 de maio de 2020, com término em 02 de junho de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 04 de maio de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**104DC470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2020 – GP/GMTS - LICENÇA PREMIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos e a Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020, ao servidor(a):

**VERA LUCIA MARINHO DE BARROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 701.601.044-91, com matrícula nº 335-2, no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de maio de 2020.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:854AF03B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2020 – GP/GMTS - LICENÇA NÃO  
REMUNERADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Sem Remuneração, para tratar de interesses particulares, de servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, em seu Art. 73, alterado pela Lei nº 431 de 11 de novembro de 2011 do Município de Tibau do Sul/RN; e requerimento do(a) servidor(a);

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Conceder licença, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, por um período de 02 (dois) anos, com início em 07 de maio de 2020 e término em 06 de junho de 2022, o(a) servidor(a):

**MARIANA VERAS GODEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.512.804-00, com matrícula nº 2154-7, no cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria tem eficácia na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de maio de 2020.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:40F16341

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 23, DE 05 DE MAIO DE 2020 -  
ENFRENTAMENTO COVID-19 - USO OBRIGATÓRIO DE  
MÁSCARAS**

**DECRETO Nº 23 DE 05 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras individuais de proteção e regulamentação do acesso à praia pela população, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em continuidade ao que fora considerado e disposto pelos Decretos Municipais que tratam da matéria, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** tudo o que já fora considerado e disposto pelos Decretos Municipais concernentes a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos governos estaduais, distrital emunicipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais, circulação de pessoas, entre outras, dentro de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672;

**CONSIDERANDO** que as medidas adotadas anteriormente estão sendo eficazes, bem como que as autoridades de saúde indicam que o uso de máscara de proteção individual, seja caseira ou industrializada, diminuem a possibilidade de contágio do COVID-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso IV, do art. 2º, do Decreto Municipal de nº. 15, de 23 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com o art. 12, do Decreto Estadual de nº. 29.583, de 1º de abril de 2020:

“**Art. 2º** (...)

IV - A utilização das áreas de praia, rios e lagoas estão restritos o acesso apenas para a prática de atividades físicas individuais, sem aglomeração, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários, a utilização de máscaras individuais de proteção, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras. (...)

**Art. 2º** Fica determinado o uso obrigatório de máscaras individuais no âmbito do Município de Tibau do Sul, nos locais públicos, nos estabelecimentos comerciais, espaços destinados à exploração de atividade econômica, bem como nos serviços de transporte de passageiros.

**Parágrafo único.** Cabe aos proprietários dos estabelecimentos previstos no caput exigir o cumprimento do uso da máscara, bem como fornecer aos seus colaboradores e funcionários, sob pena de incorrer, igualmente, na sanção prevista no Art. 4º deste Decreto Municipal.

**Art. 3º** Fica recomendada a toda população do Município de Tibau do Sul a utilização de máscaras de proteção, sobretudo quando houver necessidade de contato com outras pessoas, deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social.

**Parágrafo único.** As máscaras de proteção, de uso estritamente pessoal, devem estar em conformidade com a Nota Informativa de nº. 003/2020 - CGGAP/DES/SAPS, do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** O descumprimento das determinações contidas nos artigos 2º e 3º deste Decreto Municipal ensejará ao infrator multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais), o que será apurado pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10, da Lei Federal de

nº. 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto pelo artigo 268, do Código Penal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 05 de maio de 2020.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:**4022269D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratada:** A. A. DE S. WANDERLEY- ME, CNPJ/MF nº 04.279.658/0001-35.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE INSULINA E INSUMOS NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO DE DIABETES DA PACIENTE ANA VITÓRIA SILVA DE ARAÚJO, INSCRITA NO CPF/MF Nº 145.741.074-56.

**Valor global:** R\$ 9.547,92 (nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

**Dotação Orçamentária:**

- **Unidade Orçamentária:** 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde;  
- **Ação:** 2015 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB;  
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita;  
- **Fonte de Recursos:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio.

**Vigência:** 05/05/2020 à 31/12/2020.

**Licitação:** Dispensa de Licitação Nº 031/2020.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante,** FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - como interveniente.

**Pela Contratada,** ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**06595B49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1305/2020 – GC – EXONERAÇÃO FRANCISCO JAEDSON DA SILVA**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN,** no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – FRANCISCO JAEDSON DA SILVA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 057.626.374-50, do cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, deste Município de Touros/RN, nomeado pelo Portaria nº 1290/2020.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de maio de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**4EDA93E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1306/2020 – GC – NOMEAÇÃO JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN,** no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 110.403.424-77, para o cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, deste Município de Touros/RN.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de maio de 2020

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**0977B80D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1307/2020 – GC – NOMEAÇÃO BRUNO IGOR TORRES FERREIRA**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN,** no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – BRUNO IGOR TORRES FERREIRA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 070.594.704-17 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.116.526, brasileiro, para a função de **DIRETOR FINANCEIRO,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Culto e Desporto deste Município de Touros/RN.

**Art. 2º**-o servidor ora nomeado exercerá a sua função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 06 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário principalmente as contidas na portaria 742/2018.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 04 de maio de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**8A9E7663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO Nº 1.312/2020 –  
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
FINANCEIRAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

Às 09:00 horas do dia 04/05/2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações, para analisar e julgar as Propostas Financeiras apresentadas pelas empresas participantes da Tomada de Preços nº 002/2020, referente ao Processo administrativo nº 1.312/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA CEL. ANTÔNIO ANTUNES, nº 335, CENTRO, TOUROS/RN.** Após análise das Propostas apresentadas pelas empresas: 1) BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 09.235.353/0001-45, 2) IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 07.188.930/0001-60; 3) CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 26.635.344/0001-60; 4) MVP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 19.503.944/0001-00; 5) M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPL/MF: 19.119.769/0001-51; 6) H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 01.233.506/0001-03 e 7) FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 09.254.081/0001-20, a Comissão em obediência a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, chegou as seguintes decisões: Baseado no Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Touros, a Comissão procedeu com o julgamento declarando **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas: 1) IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 07.188.930/0001-60; 2) CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 26.635.344/0001-60; 3) MVP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 19.503.944/0001-00; 4) M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPL/MF: 19.119.769/0001-51; e 5) FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 09.254.081/0001-20, por cumprimento de todas as cláusulas editalícias, de igual forma, decidiram **DESCCLASSIFICAR** as propostas apresentadas pelas seguintes empresas: 1) **BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 09.235.353/0001-45 – a empresa na composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) nos itens: Administração Central (AC) e Lucro Bruto (L), não apresentou valores nos intervalos recomendados pelo acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo desclassificada de acordo com os subitens: 8.1.6; 8.1.7; 10.2; 10.12; 10.12.4.1 do instrumento convocatório e 2) H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 01.233.506/0001-03 - a empresa na composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) nos itens: Risco (R), Despesas Financeiras (DF) e Lucro Bruto (L), não apresentou valores nos intervalos recomendados pelo acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo desclassificada de acordo com os subitens: 8.1.6; 8.1.7; 10.2; 10.12; 10.12.4.1 do instrumento convocatório. Considerando o critério de julgamento estabelecido pelo ato convocatório, de **MENOR PREÇO**, a empresa que apresentou a melhor proposta válida no certame foi a: **IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 07.188.930/0001-60, com o valor global de R\$ 494.914,77 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)**; como empresa segunda colocada foi a **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 26.635.344/0001-60, com o valor global de R\$ 497.958,57 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, como empresa terceira colocada foi a **MVP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 19.503.944/0001-00, com o valor global de R\$ 498.131,67 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**, como empresa quarta colocada foi a **M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPL/MF: 19.119.769/0001-51, com o valor global de R\$ 512.391,56 (quinhentos e doze mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)** e como empresa quinta colocada foi a **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF:****

09.254.081/0001-20, como o valor global de R\$ 566.318,28 (quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos). Conclusivamente, o presidente informou que fica aberto o prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado deste julgamento. Fica estabelecido que serão franqueados os autos aos interessados. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, Nilton Maciel Leite da Fonseca, \_\_\_\_\_, Presidente da CPL-PMT/RN, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão e pelos servidores convocados.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Presidente Da CPL-PMT

Portaria 1.175/2019

**NILZIVAN MIGUEL DA SILVA**

Membro da CPL

**PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA**

Servidor Convocado

**CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA**

Servidor Convocado

**Publicado por:**

Nilton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**5650E0EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.312/2020 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA CEL. ANTÔNIO ANTUNES, nº 335, CENTRO, TOUROS/RN.**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica de engenharia do município, decidiram, por unanimidade, **CLASSIFICAR** as propostas de preços apresentadas pelas seguintes empresas: 1) **IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 07.188.930/0001-60, com o valor global de R\$ 494.914,77 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)**; 2) **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 26.635.344/0001-60, com o valor global de R\$ 497.958,57 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, 3) **MVP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 19.503.944/0001-00, com o valor global de R\$ 498.131,67 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**, 4) **M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPL/MF: 19.119.769/0001-51, com o valor global de R\$ 512.391,56 (quinhentos e doze mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)** e 5) **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 09.254.081/0001-20, como o valor global de R\$ 566.318,28 (quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)**, por cumprimento de todas as cláusulas editalícias. De igual forma decidiram por unanimidade **DESCCLASSIFICAR** as propostas apresentadas pelas empresas: **BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 09.235.353/0001-45, na composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) nos itens: Administração Central (AC) e Lucro Bruto (L), não apresentou valores nos intervalos recomendados pelo acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo desclassificada de acordo com os subitens: 8.1.6; 8.1.7; 10.2; 10.12; 10.12.4.1 do instrumento convocatório e H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 01.233.506/0001-03, na composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) nos itens: Risco (R), Despesas Financeiras (DF) e Lucro Bruto (L), não apresentou valores nos intervalos recomendados pelo acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo desclassificada de acordo com os subitens: 8.1.6; 8.1.7; 10.2; 10.12; 10.12.4.1 do instrumento convocatório.**

A Comissão informa ainda que, a decisão se encontra nos autos do processo com vistas aos interessados, podendo interpor recurso contra a decisão da CPL, pertinente a essa fase, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Touros/RN, 05 de maio de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Presidente da CPL  
Portaria 1.175/2019

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**47EBA294

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-RP, para Registro de Preço tipo menor preço, para aquisição de material de construção (madeiras, telhas, cimento, ferro, etc) para manutenção e conservação de prédios públicos deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

**UMARIZAL - RN, 06 de Maio de 2020.**

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**E0FFD44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0102/2020 - GPMU, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0102/2020 - GPMU, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

**Resolve:**

**Art. 1º. – REDISTRIBUIR** a Servidora **Francisca Celia da Silva Fernandes**, ASG, matrícula 185, RG 780.121, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal de Upanema

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**143F0059

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0103/2020 - GPMU, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0103/2020 - GPMU, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

**Resolve:**

**Art. 1º. – REDISTRIBUIR** a Servidora **Vera Lucia de Oliveira Santos**, ASD, matrícula 401, RG 2027367, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal de Upanema

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**66233D34

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 030/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 030/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

PRORROGA AS SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, inciso XX, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana

pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais nº 10.282, de 20 de março de 2020, e nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais nº 29.524, de 17 de março de 2020, nº 29.541, nº 29.542, de 20 de março de 2020 e nº 29.583, de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO o que restou deliberado pelo Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19, na data de 29/04/2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até o dia 20 de maio de 2020 as medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Upanema, notadamente as estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 014, de 02 de abril de 2020.

**Art. 2º** - As atividades escolares presenciais no âmbito do Município de Upanema ficam suspensas até o dia 31 de maio de 2020.

**Art. 3º** - Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial artesanal (não profissional) durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para:

- I - uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;
- II - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado;

§ 1º - A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

§ 2º - O descumprimento deste artigo ensejará as pessoas jurídicas autorizadas a funcionar nas penalidades previstas no art. 22 do Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º - O descumprimento deste artigo submeterá as pessoas naturais às penalidades previstas no art. 268 do Código Penal.

**Art. 4º** - Deverão ser observadas as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas pelo Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, e suas alterações.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 05 de maio de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal de Upanema/RN

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**12C512A8

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP 005/2020

### AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 005/2020

Processo n.º 0866/2020

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 21 de maio de 2020 (quinta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de melhoramento estrutural de Unidades Básicas de Saúde do Município de Upanema/RN**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail [pmu.licitacao@hotmail.com](mailto:pmu.licitacao@hotmail.com) a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 05 de maio de 2020.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**DA74FF3E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Processo nº 2749/2018 – Pregão Presencial nº 47/2018 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza/conservação/higienização (ASG), recepção (Atendente e recepcionista), ligados à área de transporte (Motoristas, Tratoristas e operadores de máquinas), e demais atividades (eletricistas, vigias e monitores de creche), em regime de empreitada por preço global, nas dependências da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, bem como nos seus bens imóveis, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência”.

VALOR: R\$ 3.253.800,00 (três milhões duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0015 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Construtora Assu e Empreendimentos LTDA - EPP

Vigência: 08/03/2020 a 07/03/2021

Upanema/RN, 07 de Março de 2020.

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B932F83B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2014 - ANEXO 15 - DESPESA COM PESSOAL**

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal			Exercício: 2014
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2014			
RGF - Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")			
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)		Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	14.422.673,03		487,07
Pessoal Ativo	14.416.365,95		487,07
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.307,08		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00		0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	17.756,32		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	17.756,32		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00		0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)	14.404.916,71		487,07
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	28.560.829,97		
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	50,44		
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	15.422.848,18		
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)	14.566.023,28		

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**CINTHIA LIANNE BEZERRA DE MENDONÇA**  
Controladora do Município

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Finanças

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contador CRC nº 008632/O-0

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**0B9E1180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2014 - ANEXO 19 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa			Exercício: 2014
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2014			
LRF Art. 55, inciso III, alínea "c" - Anexo XIX			
Ativo	Valor	Passivo	Valor
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	2.155.116,89	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	799.675,31
Caixa	0,00	Depósitos	224.214,92
		00008 - CDC - CAIXA	1.611,96
		00011 - Contribuição Sindical	224,13
		00004 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BB	104.559,02
		00009 - FALTA	14.198,91
		00001 - INSS	83.707,53
		00018 - INSS - CAMARA	1.013,95
		00014 - INSS-13º SALÁRIO	212,58
		00003 - IRRF	12,56
		00020 - IRRF - CAMARA	45,95
		00002 - ISS	60,02
		00007 - PLANO DE SAÚDE	8.734,19
		00019 - SALÁRIO FAMÍLIA - CAMARA	1.321,24
		00006 - SINDSERPUP	8.512,88
Bancos	2.155.116,89	Restos a Pagar Processados	575.460,39
Conta Movimento	2.155.116,89	Do Exercício	347.994,74
Contas Vinculadas	0,00	Dos Exercícios Anteriores	227.465,65
Aplicações Financeiras	0,00		
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00

SUBTOTAL	2.155.116,89	SUBTOTAL	799.675,31
INSUFICIÊNCIAANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIÊNCIAANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	1.355.441,58
TOTAL	2.155.116,89	TOTAL	2.155.116,89
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			949.489,29
SUFICIÊNCIAAPÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			405.952,29

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**2FEDBB69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º SEM 2015 - ANEXO 15 - DESPESA COM PESSOAL**

Demonstrativo da Despesa com Pessoal			Exercício: 2015
Bimestre: MAIO-JUNHO/2015			
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV			
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)		Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	14.380.076,14		487,07
Pessoal Ativo	14.373.769,06		487,07
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.307,08		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00		0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	337.690,57		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	202.515,56		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00		0,00
IRRF	135.175,01		0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	14.042.385,57		487,07
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	27.590.843,31		
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	50,90		
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	14.899.055,39		
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)	14.071.330,09		
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF)	13.409.149,85		

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA BESERRA DE MOURA**  
Controladora do Município

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Finanças

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contador CRC nº 008632/O-0

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1FD0D148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2015 - ANEXO 17 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2015
Período de Referência: 2º Semestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	27.580.124,74	26.270.298,27	0,00

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015</b>			
	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>Até o 1º Semestre</b>	<b>Até o 2º Semestre</b>	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>				

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**342F365B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2015 - ANEXO 18 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2015	
<b>Demonstrativo das Operações de Crédito</b>			
<b>Período: FEVEREIRO - DEZEMBRO/2015</b>			
<b>RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")</b>			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Derivadas de PPP	0,00	0,00	
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Previdenciárias	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00	
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00	
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00	
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**4F4F8438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º SEM 2016 - ANEXO 15 - DESPESA COM PESSOAL**

Demonstrativo da Despesa com Pessoal		Exercício: 2016	
<b>Bimestre: MAIO-JUNHO/2016</b>			
<b>LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV</b>			
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	13.969.945,88	4.990,49	
Pessoal Ativo	13.963.038,80	4.990,49	
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.907,08	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	315.184,77	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	135.419,20	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
IRRF	179.765,57	0,00	
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	13.654.761,11	4.990,49	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	28.933.712,66		
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	47,19		
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	15.624.204,84		
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)	14.756.193,46		
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo 1º do art. 59 da LRF))	14.061.784,35		

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA BESERRA DE MOURA**  
Controladora do Município

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Finanças

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contador CRC nº 008632/O-0

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**21C8A88E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º SEM 2016 - ANEXO 17 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2016	
<b>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias</b>			
<b>Período de Referência: 1º Semestre</b>			
<b>RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)</b>			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	29.113.289,02	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016</b>	
		<b>Até o 1º Semestre</b>	<b>Até o 2º Semestre</b>
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00

Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:5999BE99**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º SEM 2017 - ANEXO 15 - DESPESA COM PESSOAL**

<b>Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal</b>		<b>Exercício: 2017</b>	
<b>Bimestre: MAIO-JUNHO/2017</b>			
RGF - Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")			
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	17.531.640,67	0,00	
Pessoal Ativo	17.518.093,49	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.547,18	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	3.396,12	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.396,12	0,00	
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	17.528.244,55	0,00	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	29.982.532,95		
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	58,46		
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	16.190.567,79		
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)	15.291.091,80		
Limite de Alerta ( 0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo 1º do art. 59 da LRF))	14.571.511,01		

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA BESERRA DE MOURA**  
Controladora do Município

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Finanças

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contador CRC nº 008632/O-0

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:6E80A327**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º SEM 2017 - ANEXO 18 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>		
<b>Demonstrativo das Operações de Crédito</b>		<b>Exercício: 2017</b>
<b>Período: JANEIRO - JUNHO/2017</b>		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.327.223,89	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.852.355,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.367.120,24	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.122.905,67	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC /RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:5F10DC7F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2017 - ANEXO 17 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>				
<b>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias</b>				<b>Exercício: 2017</b>
<b>Período de Referência: 2º Semestre</b>				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	30.327.223,89	33.875.332,51	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VID) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**89F92993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º SEM 2018 - ANEXO 16 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício:
Período de Referência: 1º Semestre				2018
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.561.038,66	692.082,73	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.541.823,19	692.082,73	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.541.823,19	692.082,73	0,00	0,00
De Tributos	59.060,00	312.258,83	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.482.763,19	379.823,90	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	19.215,47	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.515.238,74	5.797.274,19	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.515.238,74	5.797.274,19	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.555,89	6.260.859,57	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	727.317,15	463.585,38	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	45.799,92	-5.105.191,46	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.875.332,51	38.611.835,00	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	1,79	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	-13,22	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	46.334.202,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	41.700.781,80	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**766186E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2018 - ANEXO 16 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício:
Período de Referência: 2º Semestre				2018
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.561.038,66	692.082,73	1.134.752,60	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.541.823,19	692.082,73	1.174.008,04	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.541.823,19	692.082,73	1.174.008,04	0,00
De Tributos	59.060,00	312.258,83	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.482.763,19	379.823,90	1.174.008,04	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	19.215,47	0,00	-39.255,44	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.515.238,74	5.797.274,19	6.294.649,42	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.515.238,74	5.797.274,19	6.294.649,42	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.555,89	6.260.859,57	6.294.649,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	727.317,15	463.585,38	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	45.799,92	-5.105.191,46	-5.159.896,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.875.332,51	38.611.835,00	45.363.722,32	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	1,79	2,50	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	-13,22	-11,37	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	46.334.202,00	54.436.466,78	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	41.700.781,80	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**AA4D16D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020**

**Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar (controle e prevenção do novo coronavírus Covid-19).**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 033/2020 – Processo n.º 0759/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 04 de maio de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:A7EC8CA3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 013/2020**

Obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes públicos, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal que decretou situação de emergência no Município de Várzea em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), reconhecida pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Fica determinado o uso obrigatório de máscaras individuais no âmbito do Município de Várzea, nas repartições públicas, em estabelecimentos comerciais, espaços destinados à exploração de atividade econômica, bem como nos serviços de transporte individual e coletivo de passageiros.

**Art. 2.** Nos demais locais, fica recomendada a toda população do Município de Várzea a utilização de máscaras de proteção, sobretudo quando houver necessidade de contato com outras pessoas, deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social.

Parágrafo Primeiro. As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal e não podem ser compartilhadas.

Parágrafo Segundo. As máscaras faciais poderão ser profissionais ou confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

**Art. 3.** Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o auxílio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, orientar a população e os empresários e, em último caso, solicitar auxílio da Polícia Militar para fazer valer o preceituado nesta regulamentação.

Parágrafo único. A não utilização de máscaras poderá ensejar responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

**Art. 4.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:0C8B5680**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 08/2020**

Prorroga as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e disciplina o uso de máscaras no âmbito do Município de Venha-Ver.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO que a COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial da Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual de uma Pandemia; orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual do Rio Grande do Norte nº 29.668, de 04 de maio de 2020 que Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica recomendada a toda a população, no território do Município de Venha-Ver/RN, a utilização de máscaras de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo Único. Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras de proteção, na forma *docaput* deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.

**Art. 2º** - Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar devem fornecer máscaras aos seus funcionários, tornando a sua utilização obrigatória, devendo ainda serem observadas todas as demais determinações de controle de fluxo e distanciamento já decretadas;  
§1º - os estabelecimentos comerciais somente poderão atender aos consumidores que estiverem fazendo o uso de máscaras;

**Art. 3º** - Mercados, mini-mercados, quitandas, hortifrutis e similares, cartórios, bancos e lotéricassomente poderão atender as pessoas que estiverem fazendo o uso de máscaras de proteção contra o coronavírus, devendo disponibilizar funcionário para organização das filas de forma a cumprir as regras de distanciamento e controle de fluxo na área externa;

§1º - os estabelecimentos elencados no *caput* somente poderão atender aos consumidores que estiverem fazendo o uso de máscaras;

§2º - A não observância deste regramento enseja imediato fechamento do estabelecimento, perda de autorização de funcionamento e emissão de multa administrativa;

**Art. 4º** - Fica obrigatório o uso de máscaras em todas as repartições públicas e privadas no âmbito do município.

**Art. 5º** Ficam prorrogadas até 20 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Venha-Ver/RN, ressalvado o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais, que permanece até 31 de maio de 2020.

**Art. 6º** Continua suspensa, por tempo indeterminado, a autorização de férias aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** Este Decreto entra vigor na data da sua publicação. Cumpra-se. Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de Maio de 2020.**

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador: 47B08D29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSOLIDA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O  
ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS**

DECRETO Nº 205, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

*Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito de Vera Cruz/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE VERA CRUZ/RN**, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, bem assim a renovação de medidas através dos Decretos Estaduais de n.º 29.583/2020 e 29.634/2020;

**Considerando** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

**Considerando** a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até 31 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Vera Cruz/RN.

**Art. 2º** O Decreto Municipal nº 200, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5. ....

(...)

§ 3º recomenda-se que haja a fixação, sempre que possível, de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia;

§ 4º é recomendado aos estabelecimentos, sempre que possível, privilegiam de venda online com entrega em domicílio.

§ 5º A utilização de máscaras caseiras por funcionários dos estabelecimentos deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

§ 7º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar normas complementares específicas para o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o *caput*."

(...)

"Art. 6. Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, exposições, reuniões de pessoas ou de pessoas em seus veículos, como carreatas, passeatas e congêneres.

(...)

"Art. 19. Ficam suspensas as atividades escolares até o dia 31 de maio de 2020 e igualmente a execução de atividades de transporte escolar no território deste município.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação."

(...)

"Art. 23. ....

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares e atividades de podologia;

XV - atividades necessárias a viabilizar a entrega de cargas e o transporte em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças;

XVI - atividades de defesa e construção civil;

XVII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos, bebidas não alcoólicas, tecidos, aviamentos, materiais de construção ou reforma e de suprimentos agrícolas, incluindo mercados, supermercados, hipermercados, quitandas, açougues, peixarias, padarias, distribuidores, lojas de conveniência e armazéns, vedado qualquer consumo interno dos itens alimentícios e a disposição de mesas e cadeiras em espaços de convivência;

XVIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas;

XIX - oficinas de máquinas e equipamentos agrícolas;

XX - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XXI - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens tangíveis;

XXII - atividades de agências de emprego e trabalho temporário;

XXIII - serviços de reparo de computadores e bens pessoais domésticos;

XXIV - serviços de lavanderia;

XXV - serviços de venda e locação de imóveis, de automóveis e motocicletas;

XXVI - serviços de higiene pessoal, incluindo barbearias, cabeleireiros e manicures.

Parágrafo único - Não se aplica qualquer suspensão à atividade industrial, observadas, na etapa fabril, as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto."

(...)

"Art. 31 ....

§ 2º Fica determinado no âmbito do Município de Vera Cruz/RN o uso obrigatório de máscara de proteção facial durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, bem como, em estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, órgãos públicos, meios de transporte público ou privado de passageiros e demais serviços autorizados a funcionar, inclusive, em filas, para os usuários, clientes, funcionários e servidores de tais estabelecimentos, instituições, órgãos e serviços, como medida suplementar para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

§ 3º A orientação no ambiente interno dos estabelecimentos comerciais referente ao uso da máscara é de inteira responsabilidade dos seus proprietários;

§ 4º Aquele que infringir as disposições deste Decreto poderá ser processado por Crime Contra a Saúde Pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de até um ano de detenção, e multa.

§ 5º Recomenda-se a participação restrita aos familiares do falecido em enterros no âmbito dos cemitérios públicos municipais;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 05 de maio de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:91E80A01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 008/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030002/20 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 008/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICIPAL DEVERA CRUZ/RN.

**CONTRATADOS:** **ANTÔNIO MARIA DE PAIVA | CPF: 481.532.064-00:** VENCEDOR DO ITEM 01, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais); **LUIS RODRIGO DE SOUZA DANTAS | CPF: 115.524.574-19:** VENCEDOR DO ITEM 02, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil); **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA | CNPJ: 05.504.202/0001-94:** VENCEDOR DO ITEM 03, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 48.200,00 (Quarenta e oito mil e duzentos reais); **JULIO CESAR RIBEIRO DA SILVA | CPF: 049.361.584-96:** VENCEDOR DO ITEM 04, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil).

VIGÊNCIA DA ATA: 01/04/2020 A 01/04/2021.

VERA CRUZ/RN, 01 de Abril de 2020.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:02236356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO - TP 001/2020**

**IMPETRAÇÃO DE RECURSO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - SRP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público os recursos impetrados através de envio por email e/ou presenciais, pelas empresas H&M CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUSERV LOCAÇÕES; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e C E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, solicitando a REVELIA da sua própria INABILITAÇÃO, acerca do critério de julgamento da HABILITAÇÃO.

Desde modo, obedecendo aos prazos legais previstos na Lei 8.666/93, resguardado o direito à recurso, esta comissão recebeu de forma tempestiva e comunica que após análise do mesmo, julga pela improcedência, mantendo resultado já proferido no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 30 de Abril de 2020.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:F615E20A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280401/2020 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 280401/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo

de Dispensa de Licitação nº 280401/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contribuição para a Associação dos Municípios do Médio Oeste do Rio Grande do Norte - AMORN, pelo valor de R\$ 2.000,00, em favor de Associação dos Municípios do Oeste do Rio Grande do Norte, CNPJ: 24.519.134/0001-81, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5771 - Associação dos Municípios do Médio Oeste do Rio Grande do Norte - AMORN	UND	1	2.000,00	2.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 05/05/2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**A44DCA23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019013301**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO MEDEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.398.119/0001-15, com sede na Rua Cordeiro, 636, centro, Vila Flôr-RN, CEP 59192-000, representada por AILTON PASSOS DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 17.340,76 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 798.629,60(setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 20 de Abril de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

**POSTO MEDEIROS LTDA**

CNPJ 04.398.119/0001-15

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**81BD9491

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020**

DISPÕE SOBRE RECOMENDAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL COMO MEIO COMPLEMENTAR DISPÕE SOBRE RECOMENDAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL COMO MEIO COMPLEMENTAR DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS; PRORROGA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 29.668, de 04 de maio de 2020, do Governo do Estado, que prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;**

**CONSIDERANDO** que as medidas de isolamento social adotadas têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que nos termos do Art. 9º, Inc. II, da Lei Orgânica, compete ao município prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente dentre outras coisas, complementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;

**CONSIDERANDO**, que conforme dispõe o Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, **assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação,**

**CONSIDERANDO**, por fim, **as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião ordinária ocorrida aos 23 dias do mês de abril deste ano de 2020;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Sem prejuízo quanto às recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades de saúde, fica recomendada a toda a população, sempre que possível, e quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

**§ 1º** À população em geral recomenda-se o uso de máscaras de proteção, industrial ou caseira, para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso.

**§ 2º** As máscaras artesanais podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-

CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: <www.saude.gov.br>.

§ 3º Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional garantirão, prioritariamente, o abastecimento da rede de assistência e de atenção à saúde.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão garantir a disponibilização suficiente de máscaras de proteção aos funcionários, sendo obrigatória sua utilização durante o serviço, inclusive quando se tratar de entrega em domicílio (*delivery*);

**Parágrafo único** - Para que a população tenha acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, é obrigatória a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

**Art. 3º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, conforme proposições do Comitê Municipal de Enfrentamento, instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF.

**Art. 4º.** Ficam prorrogadas até 20 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de Florânia/RN, ressalvado o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais, que permanece até 31 de maio de 2020.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 05 de maio de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:** 1A4D72F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 002/2020 –  
PMF/SEMECD PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS**

**RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 002/2020 –  
PMF/SEMECD  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL Nº  
002/2020  
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA ALUNOS COM  
NECESSIDADES ESPECIAIS**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e a Comissão do Edital 002/2020, torna público o resultado final do referido Edital.

NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
Maria das Graças Silva Cirilo	9,5	Aprovado
Eduarda Luana Dantas Silva	8,6	Aprovado
Sanzia Cintia Dantas de Araújo	8,5	Aprovado
Maria das Vitórias Pereira de Freitas	8,4	Aprovado
Dianna Vanda de Moraes	7,5	Aprovado
Elisângela Maria da Conceição	7,2	Aprovado
Emileny Aline de Araújo	6,3	Classificado
Iara Beatriz Marinho de Freitas	6,1	Classificado
Alcineth Firmino dos Santos	6,0	Classificado
Jayne Grazielle Silva Soares	5,8	Classificado
Alessandra Milsa dos Santos	5,7	Classificado
Dágila Maria da Silva Santos	5,6	Classificado
Kleydson Eduardo Santos de Souza	5,5	Classificado
Luiza Graciele da Silva	5,4	Classificado
Jadson Felipe Firmino de Araújo	4,8	Classificado

**JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO**

Secretária Municipal de Educação

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS**

Presidente da Comissão do PSS-02/2020

**JOSÉ JÚNIOR FILHO**

Membro da Comissão do PSS-02/2020

**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ DE MEDEIROS**

Membro da Comissão do PSS-02/2020

Florânia, RN, 04 de maio de 2020.

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:** 7593D902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 487/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:** F6340B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 488/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04 de maio de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5397B0DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 489/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 05 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**74275477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 490/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CACAB1B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00020/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00020/2020**

Aos 04 dias do mês de Maio de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL COMUM; DIESEL COMUM S-500 E DIESEL S-10), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, EM POSTO(S) LOCALIZADO(S) A(S) MARGEM(NS) DAS BRs 304 E/OU 226, ENTRE OS MUNICÍPIO DE ASSU E NATAL, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: POSTO FREI DAMIÃO LTDA						
CNPJ: 08.547.432/0006-33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FORNECIMENTO (ABASTECIMENTO) COM ENTREGA PARCELADA DE GASOLINA COMUM		Lt	25000	3,97	99.250,00

2	FORNECIMENTO (ABASTECIMENTO) COM ENTREGA PARCELADA DE ALCOOL COMUM		Lt	4000	3,41	13.640,00
3	FORNECIMENTO (ABASTECIMENTO) COM ENTREGA PARCELADA DE DIESEL COMUM		Lt	7000	3,18	22.260,00
4	FORNECIMENTO (ABASTECIMENTO) COM ENTREGA PARCELADA DE DIESEL S-10		Lt	22000	3,33	73.260,00
<b>TOTAL</b>						<b>208.410,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.547.432/0006-33, com sede a Av. Capitão Mor Gouveia, 1807 – Nossa senhora de Nazaré – Natal/RN.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 208.410,00 (duzentos e oito mil quatrocentos e dez reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA</b>	<b>POSTO FREI DAMIÃO LTDA</b>
Prefeita Constitucional	CNPJ nº 08.547.432/0006-33

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**BFF5F151

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 0233/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 177.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	55.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>55.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recurso Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	122.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>122.000,00</b>
<b>Total das Suplementações (R\$)</b>						<b>177.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0006	INCENTIVO A AGRICULTURA				
Ação	1.126	Reservatório de Água Elevado – Emenda Coletiva – Modificativa nº 001/2019				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	RS	25.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0006	INCENTIVO A AGRICULTURA				
Ação	2.018	Mecanização Agrícola – Apoio para Agricultores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	RS	122.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>122.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0033	Promoção do Desporto				
Ação	1.130	Copa Municipal – Emenda Coletiva – Modificativa 001/2019				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	30.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>177.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de maio de 2020

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:7F964659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**ATA REFERENTE À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CONCESSÃO DE CONTRARRAZÕES AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.**

**OBJETO:** Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de plantas ornamentais para paisagismos de canteiros e praças em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos de Baraúna/RN.

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 03010001/2020, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

**Considerando** a ata de sessão pública referente à convocação de licitante em segundo lugar no item nº 1 ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020 ocorrida às 09h do dia 28 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de abril de 2020, edição nº 2.261, conforme breve extrato. **In Verbis:**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À CONVOCAÇÃO DE LICITANTE EM SEGUNDO LUGAR NO ITEM Nº 1 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.**

Às 09h do dia 28 de abril de 2020, reuniu-se o Pregoeiro do Município, acompanhado pela Equipe de Apoio, ambos designados pela Portaria n.º 059/2020, de 05 de fevereiro de 2020, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos à convocação do licitante classificado em segundo lugar ao Pregão Presencial SRP n.º 001/2020 destinado ao Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de plantas ornamentais para paisagismos de canteiros e praças em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos de Baraúna/RN.

Fora concedido 5 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 09h05min.

(...)

**Considerando** todo o exposto fora declarada aberta a sessão destinada a convocação de licitante classificado em segundo lugar no item nº 01 visando à negociação do item remanescente.

O representante do licitante **PH Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39** não compareceu conforme aviso de convocação publicado na Imprensa Oficial.

**EXTRATO DO MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO REFERENTE A SESSÃO PÚBLICA DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	FLORICULTURA JARDINAGEM PAI E FILHO-ME	PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA-ME
				VALOR UNITÁRIO R\$		
1	Palmeira fênix	Und	50	R\$ 250,00 R\$ 89,00 SEM LANCE	R\$ 199,00 R\$ 87,00 R\$ 79,00 SEM LANCE	R\$ 90,00 R\$ 80,00 R\$ 77,00 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO, NO ENTANTO O LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DAS MÉDIAS DE PREÇOS. <u>VALOR ACEITO POR R\$ 77,00</u>
				<u>TERCEIRO COLOCADO</u>	<u>SEGUNDO COLOCADO CONVOCADO</u>	<u>LICITANTE INABILITADO</u>

**MAPA DE NOVA FASE DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME ÚLTIMO VALOR DE LANCE REGISTRADO
1	Palmeira fênix	Und	50	R\$ 79,00

Apesar do não comparecimento do licitante **PH Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39**, seu último lance de R\$ 79,00 foi aceito por estar com valor abaixo da média de preços, valor, portanto, vantajoso, sendo assim, declaro vencedor neste item.

**DO REGISTRO DE ATAS ANTERIORES****1) DO RESULTADO DE DILIGÊNCIAS**

Em alusão aos questionamentos realizados, na sessão pública em 14 de fevereiro de 2020, pelo licitante **PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-3** relativos a autenticidade/reconhecimento de firma realizados, entendo, com base no princípio do formalismo moderado, supremacia do interesse público e busca da proposta mais vantajosa, estarem superados, haja vista que em diligência realizada, fora comprovada a autenticidade/reconhecimento da assinatura do Sr Andrécio Fabrício Barbosa, Contador CRC-RN nº 011487/O, o qual em sessão pública, declarou que a rubrica aposta na DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (folha nº 168) era sua, que reconhecia como sua, que fora feita pelo mesmo, que é o profissional de contabilidade da empresa **FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70**, confirmando assim a autenticidade da rubrica e por fim declara ser verdadeira a informação prestada, conforme matérias publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 04 de março de 2020, edição nº 2.223 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 06 de março de 2020, edição nº 2.225.

**2) DO REGISTRO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Registro que recebi, via e-mail, em 10 de março de 2020, recurso administrativo contra resultado de habilitação do Pregão Presencial nº 001/2020 interposta pelo licitante **PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39**, que, **em momento oportuno analisarei o(s) recurso(s)** haja vista que a fase recursal iniciar-se-á quando do julgamento de habilitação do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, conforme art 4º inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02. **In verbis:**

XVIII - **declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**3) DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Conforme ata da sessão pública do dia 14 de fevereiro de 2020 não fora possível a conclusão da sessão pública com a verificação de autenticidades das certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas por problemas relacionados ao provedor de internet. Posteriormente, após a realização de diligências, fora promovida uma análise mais acurada dos documentos de habilitação do licitante **Floricultura e Jardinagem Pai e Filho-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70** tendo o referido licitante preenchido todos os requisitos habilitatórios constantes das regras editalícias.

Já em relação ao licitante **Douglas Andreolly Dantas Mendonça-ME**, CNPJ: 30.729.998/0001-20, apresentou vencida a Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal de Mossoró (folha nº 249), no entanto, o licitante comprovou ser Microempresa, conforme Certidão Simplificada JUCERN emitida em 10 de fevereiro de 2020 (folha nº 178) atendendo, portanto, a exigência constante da letra “e” do item 29 **sendo assim o licitante está habilitado provisoriamente de acordo com o art 43 §1º da Lei Complementar nº 123/2006. In Verbis:**

**Art.43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (grifo meu) §1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (grifo meu)**

O licitante **Douglas Andreolly Dantas Mendonça-ME**, CNPJ: 30.729.998/0001-20 preencheu os requisitos habilitatórios constantes dos itens nº 58.1, 58.2, 59.1, 59.2 e 59.4, no entanto, fora verificado que em relação ao item 59.3 o referido licitante deixou de apresentar as declarações referentes aos subitens 59.3.2 e 59.3.4, estando portanto inabilitado no certame.

#### RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA DO DIA 28 ABRIL DE 2020

Após a fase de análise de propostas, fase de lances/negociação e análise dos documentos de habilitação do licitante: **Floricultura e Jardinagem Pai e Filho-ME**, CNPJ: 24.292.949/0001-70 fora declarado pelo Pregoeiro, vencedor do certame nos itens abaixo discriminados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)
02	Palmeira imperial	Und	12	R\$ 125,00
03	Palmeira rabo de raposa	Und	150	R\$ 55,00
04	Palmeira sica	Und	30	R\$ 50,00
05	Pingo de ouro	Und	3.000	R\$ 2,40
06	Polo fértil	Und	40	R\$ 19,00
07	Ixora pink	Und	100	R\$ 5,80
08	Ixora vermelha	Und	3.000	R\$ 3,65
09	Ypê	Und	60	R\$ 20,00
10	Gramma esmeralda	Und	5.000	R\$ 5,10
11	Bougainville bola	Und	50	R\$ 33,00
12	Alamanda	Und	200	R\$ 4,00

Após a fase de análise de proposta/lances do segundo colocado de item remanescente, passou-se a abertura do envelope de habilitação e diante da regularidade dos documentos de habilitação do licitante: **PH Comércio e Serviços Ltda-ME**, CNPJ: 34.138.424/0001-39 fora declarado pelo Pregoeiro, vencedor do certame no item abaixo discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)
01	Palmeira fênix	Und	50	R\$ 79,00

O Pregoeiro informa que o resultado do julgamento de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e que **será concedido aos licitantes prazo recursal de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 001/2020 e aplicando-se subsidiariamente o §1º, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93**, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 10h43min do dia 28 de abril de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro Municipal

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**

Equipe de Apoio

**JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA**

Equipe de Apoio

**Considerando** que o resultado do julgamento do Pregão supra fora publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de abril de 2020, edição nº 2.261;

**Considerando** que o licitante PH Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39, conforme email recebido, já havia interposto recurso em 09 de março de 2020 (folhas nº 283 a 286), portanto em data anterior ao resultado de julgamento de habilitação, cujo recurso fora recebido para ser julgado oportunamente conforme Lei Federal nº 10.520/02, no entanto fora concedido prazo de recurso quando do resultado do julgamento de habilitação em 28 de abril de 2020, conforme inciso XVIII, art. 4º da Lei nº 10520/02, tendo o referido licitante enviado e-mail (folha nº 360) em 29 de abril de 2020 **informando que fosse analisado o recurso já enviado e que caso não fosse acatado que encaminhasse para autoridade superior, recurso contra habilitação/classificação** dos licitantes Douglas Andreolly Dantas Mendonça-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20 e Floricultura e Jardinagem Pai e Filho-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70, de acordo com os argumentos expostos no Recurso Administrativo em tela acostado aos autos do processo em epígrafe; e,

**Considerando** todo o exposto **fica aberto o prazo de contrarrazões de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10520/02 e itens 71 e 72 do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 aos licitantes DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20 E FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70**. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN, 05 de maio de 2020.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**3925C93F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 070/2020**

**Decreto nº 070/2020. De 05 de maio de 2020.**

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender o estado de calamidade pública definido pelo Decreto do Executivo nº 038/2020, de 25 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** as disposições contida no Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de Caraúbas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito extraordinário para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus no município, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a inclusões de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	138.400,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181.600,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Total R\$ .....		400.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos oriundos dos repasses financeiros provenientes do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EB231854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05050001/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 05050001/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 05050001/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de material de EPI's para os profissionais da Saúde do Município de Encanto, pelos valores abaixo descrito:

**1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17201 - MACACAO IMPERMEAVEL TNT	UND		6	120,00	720,00
2	17202 - LUVA M NITR. AZUL	UND		10	55,00	550,00
3	17203 - MASCARAS PFF 2	UND		50	45,00	2.250,00
4	17204 - ALCOOL EM GEL 70% PARA AS MAOS CX(4X5LT)	UND		4	120,00	480,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>4.000,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/05/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**2EBD96E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10****PROCESSO Nº16030001/20**

Aos 04 de maio de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2020**, do processo nº 16030001/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 29/04/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, fabricação nacional, para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, End. Rua Coronel Gurgel nº 549, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró/RN, Representada por Lara Daniella de Oliveira Mendes – CPF: 049.323.084-00.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICAÇÃO/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PNEU 175/70 R.13	08	UND	BARUM/CONTINE	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
02	03	PNEU 175/70 R.14	40	UND	BARUM/CONTINE	R\$ 313,00	R\$ 12.520,00
03	05	PNEU 195/65 R.15	28	UND	BARUM/CONTINE	R\$ 362,00	R\$ 10.136,00
04	07	PNEU 265/65 R.17	08	UND	PIRELI	R\$ 610,00	R\$ 4.880,00
05	09	PNEU 18.4-30 ON 16/RIM (traseiro)	02	UND	PIRELI/FORMULA	R\$ 3.525,00	R\$ 7.050,00
06	11	PNEU 1400X24	06	UND	PIRELI/FORMULA	R\$ 3.040,00	R\$ 18.240,00
07	13	PNEU 19.5L – 25 aro 16x24	02	UND	PIRELI	R\$ 3.493,00	R\$ 6.986,00
08	16	PNEU 900X20	38	UND	PIRELI/FORMULA	R\$ 1.313,00	R\$ 49.894,00
09	17	CÂMARA DE AR 900X20	38	UND	MAGNUN	R\$ 132,00	R\$ 5.016,00
10	18	PROTETOR DE PNEU 900x20	38	UND	QBOM	R\$ 70,00	R\$ 2.660,00
11	21	PNEU 275/80 R.22,5 DIRECIONAL	38	UND	PIRELI	R\$ 1.753,00	R\$ 66.614,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 185.476,00</b>

**2) Empresa:** DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI-ME - CNPJ: 20.048.814/0001-03, End. Rua Nísia Floresta nº 136, Bairro: Alto da Conceição, Cidade: Mossoró/RN, Representada por David Rafael Pinheiro de Moura – CPF: 078.545.174-95.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICAÇÃO/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	PNEU 185 R.14C, 102-100P	24	UND	MAXTREK	R\$ 363,00	R\$ 8.712,00
02	04	PNEU 185/70 R.14	16	UND	FULLRUN	R\$ 304,00	R\$ 4.864,00
03	06	PNEU 225/75 R.16	08	UND	GOODRIDE	R\$ 723,00	R\$ 5.784,00
04	08	PNEU 1000X20 16 lonas	12	UND	DURABLE	R\$ 1.474,00	R\$ 17.688,00
05	10	CAMARA DE AR PNEU 18.4-30 ON 16/RIM (traseiro)	04	UND	COMFORSER	R\$ 343,00	R\$ 1.372,00
06	12	PNEU 12.5 X 80 (dianteiro)	02	UND	COMFORSER	R\$ 1.425,00	R\$ 2.850,00
07	14	PNEU 18.4 34(direcional)	02	UND	COMFORSER	R\$ 3.692,00	R\$ 7.384,00
08	15	PNEU 14.9 24(Traseiro)0	02	UND	COMFORSER	R\$ 2.485,00	R\$ 4.970,00
09	19	PNEU 215/75 R217.5	16	UND	COMFORSER	R\$ 1.007,00	R\$ 16.112,00
10	20	PNEU 750X16 DIRECIONAL	16	UND	PIRELI	R\$ 714,00	R\$ 11.424,00
11	22	PNEU 275/80 TRASEIRO(BORRACHUDO)	R.22,5 16	UND	COMFORSER	R\$ 1.802,00	R\$ 28.832,00
12	23	PNEU 20,5 R25 SRG	02	UND	COMFORSER	R\$ 5.339,00	R\$ 10.678,00
13	24	PNEU 205/75 R.16	04	UND	COMFORSER	R\$ 617,00	R\$ 2.468,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 123.138,00</b>

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 04 de maio de 2020.

#### ***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

#### ***JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS***

Fundo Municipal de Saúde  
Pelo Órgão Participante

#### ***MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA***

Fundo Municipal de Assistência Social  
Pelo Órgão Participante

#### ***L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME***

CNPJ: 12.226.156/0001-74  
Fornecedor 1

#### ***DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI-ME***

CNPJ: 20.048.814/0001-03  
Fornecedor 2

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0ED211FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121/2020**

*Designa os novos membros do Conselho Municipal de Educação - CME.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a portaria municipal nº 084/2016;  
CONSIDERANDO a portaria municipal nº 166/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, em âmbito municipal, os membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação – CME, dispondo acerca dos titulares, suplentes e entidades representantes, são eles:

TITULARES	SUPLENTES	ENTIDADES REPRESENTANTES
<b>Juliana Batista da Costa</b> CPF: 061.948.384-93 RG: 002.317.751 SSP/RN End.: Rua Manoel Fortunato, 725, Centro, Jaçaná/RN	<b>Maria das Vitórias dos Santos</b> CPF: 059.781.664-63 RG: 001.999.714 SSP/RN End.: Sítio Flores, S/N, Jaçaná/RN	Secretaria Municipal de Educação
<b>Riane Guedes de Oliveira</b> CPF: 001.447.561-88 RG: 2.188.430 SSP/RN End.: Rua Maria Justino, 532, Centro, Jaçaná/RN	<b>Robério José da Costa</b> CPF: 992.224.694-53 RG: 1.231.783 SSP/RN End.: Rua Severina Medeiros Dantas, S/N, Centro, Jaçaná/RN	Poder Legislativo Municipal
<b>José Germano de Oliveira</b> CPF: 996.819.864-15 RG: 001.478.457 End.: Rua Manoel Nascimento, 537, Jaçaná/RN	<b>Vanderson Dantas de Araújo</b> CPF: 106.164.014-00 RG: 002.819.967 SSP/RN End.: Rua Francisco de Paula, 335, Centro, Jaçaná/RN	Entidade Religiosa
<b>Vanúzia Suziele da Silva Carolino</b> CPF: 029.086.211-69 RG: 531.193.65 SSP/RN End.: Rua Antônio Cândido, 121, Centro, Jaçaná/RN	<b>Edilma Daiane da Silva</b> CPF: 083.392.934-86 RG: 002.849.754 SSP/RN End.: Rua José da Silva, 559, Centro, Jaçaná/RN	Representante dos Pais
<b>João Fabiano de Medeiros</b> CPF: 807.049.134-53 RG: 920.033 SSP/RN End.: Rua Maria Justino, 254, Centro, Jaçaná/RN	<b>Ivanildo Pereira de Araújo</b> CPF: 024.160.144-47 RG: 1.839.417 SSP/RN End.: Rua Santos Dumont, 972, Centro, Nova Floresta/PB	Escolas Públicas Estaduais
<b>Dallyne de Fátima Silva Felex</b> CPF: 017.445.404-03 RG: 003.198.357 SSP/RN End.: Rua Ana Medeiros de Farias, 686, São José, Jaçaná/RN	<b>Paula Vieira de Silva Lima</b> CPF: 070.378.114-67 RG: 2.561.467 End.: Rua Ulisses Salviano da Paz, 209, Novo Horizonte, Jaçaná/RN	Diretores das Escolas Municipais

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Jaçaná/RN, 05 de maio de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**2C9677D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 55/2020**

**PORTARIA Nº 55, DE 23 de abril de 2020**  
Jandaira/RN, 23 de abril de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>25.000,00</b>
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>25.000,00</b>
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE					25.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	15.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	37.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	20.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ				20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:BE810DA3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.525-B, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro-CEP59343-000-Fones: (84)3472.3900-Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.525-B, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020 – LEI Nº 1.155 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 – DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2020, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO									Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
115	30/04/2020	504.290/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	11.515,00	30/04/2020	DECRETO: 1.525	PUBLICADO		
Justificativa: CRIAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NA CORRESPONDENTE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, UTILIZANDO-SE PARA ISTO, OS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIO										
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
05.001 Fundo Municipal de Saúde										11.515,00
		2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR								11.515,00
Nº Solic.: 66 Criar					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12140000		0001	11.515,00
Total:										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
05.001 Fundo Municipal de Saúde										11.515,00
		2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR								11.515,00
Nº Solic.: 67 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000		0001	11.515,00
Total:										

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:8A7A297B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO 042/2019-REPUBLICAÇÃO**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000  
CNPJ: 08.095.283/0001-04  
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net  
**DECRETO Nº 042, DE 08 de março de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 191.026,69 (cento e noventa e um mil vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1191.026,69 (cento e noventa e um mil vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial de dotações especificadas no anexo I deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 08 de março de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

ANEXO DECRETO 042/2019

Fundamento: Decreto 042/2019 de 11/03/2019					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 3000 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
Ação: 1.85 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM ESPAÇO PARA ARQUIVO					
Despesa 39 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/03/20	1823	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 52 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/03/20	1822	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	180.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				180.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				180.000,00	50.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				180.000,00	50.000,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					

<b>Função:</b> 15 - Urbanismo					
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos					
<b>Programa:</b> 52 - SERVIÇOS URBANOS					
<b>Ação:</b> 2.51 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO					
<b>Despesa 114 - 3.3.70.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/03/20	8031	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.547,69	
<b>Total da Despesa:</b>				7.547,69	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				7.547,69	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				7.547,69	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE					
<b>Função:</b> 20 - Agricultura					
<b>Subfunção:</b> 542 - Controle Ambiental					
<b>Programa:</b> 105 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
<b>Ação:</b> 1.71 - CONSTRUÇÃO DE POCILGA COMUNITARIA					
<b>Despesa 806 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/03/20	1824	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Subfunção:</b> 605 - Abastecimento					
<b>Programa:</b> 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
<b>Ação:</b> 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
<b>Despesa 531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/03/20	8032	Redução da Despesa			7.547,69
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	7.547,69
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	57.547,69
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	57.547,69
<b>Unidade Gestora:</b> 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL					
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social					
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 91 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS					
<b>Ação:</b> 2.118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Despesa 505 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/03/20	2488	Redução da Despesa			3.479,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.479,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	3.479,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	3.479,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social					
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 161 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS					
<b>Ação:</b> 2.29 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Despesa 746 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/03/20	2478	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.479,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.479,00	0,00
<b>Programa:</b> 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Ação:</b> 1.35 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR E DA CASA E CIDADANIA					
<b>Despesa 761 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/03/20	639	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Função:</b> 16 - Habitação					
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 163 - PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL					
<b>Ação:</b> 1.25 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS					
<b>Despesa 795 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/03/20	637	Redução da Despesa			60.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	60.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				3.479,00	80.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				3.479,00	80.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				191.026,69	191.026,69
<b>Total Geral:</b>				191.026,69	191.026,69

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**BF14A922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO 044/2019**

Gabinete Civil  
DECRETO Nº 044, DE 20 de março de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 306.660,00 (trezentos e seis mil seiscentos e sessenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 306.660,00 (trezentos e seis mil seiscentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de março de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Nota: Republicação por incorreção.

ANEXO DECRETO 044/2019

<b>Fundamento: Decreto 044/2019 de 20/03/2019</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Município de Jucurutu					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 128 - Formação de Recursos Humanos					
<b>Programa:</b> 67 - EDUCAÇÃO PARA INOVAR					
<b>Ação:</b> 2.25 - GARANTIR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO					
<b>Despesa 129 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/03/2019	25148	Redução da Despesa			2.873,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.873,00
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 61 - VAMOS A ESCOLA					
<b>Ação:</b> 2.4 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE					
<b>Despesa 132 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/03/2019	7190	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				22.000,00	0,00
<b>Despesa 133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/03/2019	7191	Redução da Despesa			22.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	22.000,00
<b>Programa:</b> 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Ação:</b> 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO					
<b>Despesa 140 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/03/2019	7222	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.900,00	
20/03/2019	8019	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	128.080,00	
<b>Total da Despesa:</b>				130.980,00	0,00
<b>Despesa 141 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/03/2019	3995	Redução da Despesa			101.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	101.500,00
<b>Despesa 142 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/03/2019	9111	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.700,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.700,00	0,00
<b>Despesa 144 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/03/2019	8021	Redução da Despesa			68.080,00
20/03/2019	15593	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	78.080,00
<b>Despesa 146 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/03/2019	9113	Redução da Despesa			1.700,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.700,00
<b>Despesa 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/03/2019	8020	Redução da Despesa			47.127,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	47.127,00
<b>Despesa 152 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2019	3994	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	101.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				101.500,00	0,00
<b>Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60</b>					
<b>Despesa 154 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2019	7224	Redução da Despesa			2.900,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.900,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				256.180,00	256.180,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				256.180,00	256.180,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 92 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB					
<b>Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>					
<b>Despesa 541 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2019	2220	Redução da Despesa			20.480,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.480,00
<b>Despesa 543 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2019	2217	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.480,00	
<b>Total da Despesa:</b>				50.480,00	0,00
<b>Despesa 550 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2019	2219	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				50.480,00	50.480,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				50.480,00	50.480,00
<b>Total do Fundamento:</b>				306.660,00	306.660,00
<b>Total Geral:</b>				306.660,00	306.660,00

**Publicado por:**  
 Maria Wagneide de Araújo  
 Código Identificador:F40D501E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO 051/2019

### Gabinete Civil DECRETO Nº 51, DE 06 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 480.060,94 (quatrocentos e oitenta mil sessenta reais e noventa e quatro centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 480.060,94 (quatrocentos e oitenta mil sessenta reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

Nota: Republicação por incorreção.

ANEXO 1 – DECRETO 051/2019

<b>Fundamento: Decreto 051/2019 de 06/05/2019</b>					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 3000 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
<b>Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Despesa 42 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/05/2019	25138	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.255,00	

<b>Total da Despesa:</b>						7.255,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						7.255,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>						7.255,00	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 4000 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO							
<b>Função:</b> 4 - Administração							
<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira							
<b>Programa:</b> 31 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA							
<b>Ação:</b> 1.86 - REFORMAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS							
<b>Despesa 58 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
06/05/2019	7445	Redução da Despesa			3.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	3.000,00
<b>Despesa 59 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
06/05/2019	7446	Redução da Despesa			5.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	5.000,00
<b>Ação:</b> 2.6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS							
<b>Despesa 62 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
06/05/2019	11207	Redução da Despesa			5.985,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	5.985,00
<b>Despesa 64 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
06/05/2019	11206	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.985,00			
<b>Total da Despesa:</b>						5.985,00	0,00
<b>Despesa 72 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
06/05/2019	26465	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.400,44			
<b>Total da Despesa:</b>						42.400,44	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						48.385,44	13.985,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>						48.385,44	13.985,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS							
<b>Função:</b> 4 - Administração							
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral							
<b>Programa:</b> 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO							
<b>Ação:</b> 2.43 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							
<b>Despesa 78 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
06/05/2019	7439	Redução da Despesa			17.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	17.000,00
<b>Despesa 79 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
06/05/2019	11194	Redução da Despesa			8.400,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	8.400,00
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo							
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos							
<b>Programa:</b> 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
<b>Ação:</b> 1.7 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS							
<b>Despesa 103 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
06/05/2019	7437	Redução da Despesa			10.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	10.000,00
<b>Ação:</b> 1.94 - INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITÓRIAMENTOS							
<b>Município de Jucurutu</b>							
Rua João Eufrazio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN							
CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555				Usuário: WAGNEIDE DE		Chave de Autenticação Digital	
http://www.jucurutu.rn.gov.br/						2000-8330-505	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>							
<b>Despesa 104 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
06/05/2019	7436	Redução da Despesa			20.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	20.000,00
<b>Ação:</b> 1.106 - CONSTRUÇÃO, RECUP. PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS							
<b>Despesa 108 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
06/05/2019	7433	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.973,56			
<b>Total da Despesa:</b>						52.973,56	0,00
<b>Programa:</b> 52 - SERVIÇOS URBANOS							
<b>Ação:</b> 2.51 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO							
<b>Despesa 114 - 3.3.70.41.00 - Contribuições</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
06/05/2019	11193	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.400,00			
<b>Total da Despesa:</b>						8.400,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						61.373,56	55.400,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>						61.373,56	55.400,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA							

<b>Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
<b>Função: 12 - Educação</b>					
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
<b>Ação: 1.15 - REAPARELHAR AS UNIDADES DO SETOR EDUCACIONAL</b>					
<b>Despesa 138 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	25648	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO</b>					
<b>Despesa 140 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	25139	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.468,00	
<b>Total da Despesa:</b>				4.468,00	0,00
<b>Despesa 141 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
09/05/2019	11205	Redução da Despesa			34.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	34.000,00
<b>Despesa 142 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	11204	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.000,00	
06/05/2019	25083	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.576,00	
<b>Total da Despesa:</b>				36.576,00	0,00
<b>Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40</b>					
<b>Despesa 169 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	25644	Redução da Despesa			22.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	22.000,00
<b>Subfunção: 364 - Ensino Superior</b>					
<b>Programa: 65 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR</b>					
<b>Ação: 2.44 - PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR</b>					
<b>Despesa 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	7440	Redução da Despesa			4.679,06
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.679,06
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>					
<b>Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>					
<b>Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNEB 60</b>					
<b>Despesa 207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	25140	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	136.481,94	
<b>Total da Despesa:</b>				136.481,94	0,00
<b>Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 40</b>					
<b>Despesa 216 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	25647	Redução da Despesa			320,94
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	320,94
<b>Despesa 218 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	25645	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	25646	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Função: 13 - Cultura</b>					
<b>Subfunção: 392 - Difusão Cultural</b>					
<b>Programa: 62 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE</b>					
<b>Ação: 1.59 - FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL</b>					
<b>Despesa 362 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	18748	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				177.525,94	101.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				177.525,94	101.000,00
<b>Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO</b>					
<b>Função: 13 - Cultura</b>					
<b>Subfunção: 695 - Turismo</b>					
<b>Programa: 71 - TURISMO</b>					
<b>Ação: 2.195 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS COM INTERAÇÃO TURÍSTICA</b>					
<b>Despesa 243 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	7443	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/05/2019	7444	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Ação: 2.199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI</b>					
<b>Despesa 245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/05/2019	14320	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Função: 27 - Desporto e Lazer</b>					
<b>Subfunção: 812 - Desporto Comunitário</b>					
<b>Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO</b>					
<b>Ação: 1.19 - CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS</b>					
<b>Despesa 254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/05/2019	14321	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 256 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/05/2019	14322	Redução da Despesa			7.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	7.000,00
<b>Ação: 2.115 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>					
<b>Despesa 303 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/05/2019	7435	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				25.000,00	0,00
<b>Subfunção: 813 - Lazer</b>					
<b>Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO</b>					
<b>Ação: 2.120 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS QUE ENLOBEM AS DIVERSAS</b>					
<b>Despesa 313 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/05/2019	14323	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>					
<b>Subfunção: 812 - Desporto Comunitário</b>					
<b>Programa: 73 - INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO</b>					
<b>Ação: 2.66 - SEDIAR CAMPEONATO SERIDOSÃO DE FUTSAL E VOLEIBOL</b>					
<b>Despesa 323 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/05/2019	7453	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 324 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/05/2019	7454	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/05/2019	7455	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				25.000,00	90.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				25.000,00	90.000,00
<b>Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Função: 17 - Saneamento</b>					
<b>Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural</b>					
<b>Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL</b>					
<b>Ação: 1.128 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS</b>					
<b>Despesa 491 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/05/2019	7447	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Função: 18 - Gestão Ambiental</b>					
<b>Subfunção: 544 - Recursos Hídricos</b>					
<b>Programa: 103 - ABASTECIMENTO</b>					
<b>Ação: 2.37 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA</b>					
<b>Despesa 492 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/05/2019	7449	Redução da Despesa			2.999,94
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.999,94
<b>Despesa 494 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/05/2019	7450	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Ação: 2.92 - PROJETOS DE REUSO DE ÁGUA</b>					
<b>Despesa 497 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/05/2019	7451	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00

<b>Despesa 502 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	7452	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 2.21 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA					
<b>Despesa 515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	7448	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	119.999,94
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	119.999,94
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 83 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
Ação: 2.223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA					
<b>Despesa 835 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	13075	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.967,00	
<b>Total da Despesa:</b>				21.967,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				21.967,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				21.967,00	0,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 97 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Ação: 2.102 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Despesa 607 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	3027	Redução da Despesa			6.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.500,00
<b>Despesa 609 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	3028	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
Programa: 92 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB					
Ação: 1.30 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
<b>Despesa 534 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	2255	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
<b>Despesa 541 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	3059	Redução da Despesa			13.176,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	13.176,00
<b>Despesa 542 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	6612	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.100,00	
<b>Total da Despesa:</b>				23.100,00	0,00
<b>Despesa 543 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	3060	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.176,00	
<b>Total da Despesa:</b>				13.176,00	0,00
Programa: 93 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC					
Ação: 1.2 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
<b>Despesa 566 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	2256	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				36.276,00	89.676,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				36.276,00	89.676,00
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.34 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
<b>Despesa 732 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	6614	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.278,00	

<b>Total da Despesa:</b>						1.278,00	0,00
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária							
<b>Programa:</b> 161 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS							
<b>Ação:</b> 2.29 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
<b>Despesa 742 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
06/05/2019	6613	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						3.000,00	0,00
<b>Despesa 743 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
06/05/2019	6611	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.500,00			
<b>Total da Despesa:</b>						31.500,00	0,00
<b>Despesa 746 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
06/05/2019	3026	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	66.500,00			
<b>Total da Despesa:</b>						66.500,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						102.278,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>						102.278,00	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 15000 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 15015 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA							
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social							
<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
<b>Programa:</b> 141 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS							
<b>Ação:</b> 2.31 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA							
<b>Despesa 690 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
06/05/2019	3029	Redução da Despesa				10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						0,00	10.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>						0,00	10.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>						480.060,94	480.060,94
<b>Total Geral:</b>						480.060,94	480.060,94

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**A46C28D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO 052/2019**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000  
CNPJ: 08.095.283/0001-04  
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net  
**DECRETO Nº 052, DE 20 de maio de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial de dotações especificadas em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Anexo I

<b>Fundamento:</b> Decreto 052/2019 de 20/05/2019							
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu							
<b>Órgão Orçamentário:</b> 9000 - FUNDO MUN. DE SAÚDE							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 9009 - FUNDO MUN. DE SAÚDE							
<b>Função:</b> 10 - Saúde							
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica							
<b>Programa:</b> 803 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE							
<b>Ação:</b> 2.16 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
<b>Despesa 396 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
20/05/2019	7700	Redução da Despesa				1.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	1.000,00
<b>Despesa 398 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
20/05/2019	7699	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00			

<b>Total da Despesa:</b>				1.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.000,00	1.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.000,00	1.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 97 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Ação: 2.102 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Despesa 611 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/05/2019	2258	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				28.000,00	0,00
Programa: 98 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS					
Ação: 2.106 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL					
<b>Despesa 614 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/05/2019	2259	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/05/2019	2260	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
Ação: 2.109 - REATIVAÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA					
<b>Despesa 628 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/05/2019	2261	Redução da Despesa			11.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	11.000,00
<b>Despesa 630 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/05/2019	2262	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 631 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/05/2019	2263	Redução da Despesa			11.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	11.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				28.000,00	28.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				28.000,00	28.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				29.000,00	29.000,00
<b>Total Geral:</b>				29.000,00	29.000,00

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**F942FBB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO 056/2019**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000  
CNPJ: 08.095.283/0001-04  
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net  
**DECRETO Nº 056, de 03 de junho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.269.600,00 (hum milhão duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.269.600,00 (hum milhão duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de parcial ou total de despesas e o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Nota: Republicação por incorreção.

ANEXO DECRETO 056/2019

<b>Fundamento: Decreto 056/2019 de 03/06/2019</b>					
<b>Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 4000 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADADAÇÃO</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADADAÇÃO</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 123 - Administração Financeira</b>					
<b>Programa: 31 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA</b>					
<b>Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					
<b>Despesa 61 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/06/2019	12541	Redução da Despesa			43.200,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	43.200,00
<b>Despesa 64 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/06/2019	12540	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.200,00	
<b>Total da Despesa:</b>				43.200,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				43.200,00	43.200,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				43.200,00	43.200,00
<b>Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
<b>Função: 12 - Educação</b>					
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
<b>Ação: 1.14 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO</b>					
<b>Despesa 134 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/06/2019	9653	Redução da Despesa			8.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	8.500,00
<b>Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO</b>					
<b>Despesa 153 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/06/2019	20187	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60</b>					
<b>Despesa 154 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/06/2019	20188	Redução da Despesa			3.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.500,00
<b>Despesa 156 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/06/2019	9657	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40</b>					
<b>Despesa 159 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/06/2019	20189	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Ação: 2.212 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>					
<b>Despesa 181 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/06/2019	9656	Redução da Despesa			200.000,00
03/06/2019	20190	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	203.000,00
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>					
<b>Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>					
<b>Ação: 1.141 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS CRECHE PRÓ INFÂNCIA</b>					
<b>Despesa 199 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/06/2019	9652	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				400.000,00	0,00
<b>Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNEB 60</b>					
<b>Despesa 203 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/06/2019	18738	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Município de Jucurutu</b>					
Rua João Eufrázio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN					
CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555			Usuário: WAGNEIDE DE		Chave de Autenticação Digital
http://www.jucurutu.m.gov.br/					1204-9761-714
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Despesa 205 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/06/2019	18739	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - transferencias do FUNDEB 60% - 0.1.18					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	12473	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				700.000,00	0,00
<b>Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40</b>					
<b>Despesa 210 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	18740	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Ação: 2.211 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE</b>					
<b>Despesa 227 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	9655	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Ação: 2.216 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 60%</b>					
<b>Despesa 242 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	12474	Redução da Despesa			700.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	700.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.100.000,00	1.100.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.100.000,00	1.100.000,00
<b>Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 11 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR</b>					
<b>Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL</b>					
<b>Despesa 17 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	12550	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 19 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	12552	Redução da Despesa			18.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	18.000,00
<b>Despesa 24 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	12549	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				38.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				38.000,00	38.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				38.000,00	38.000,00
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE</b>					
<b>Função: 10 - Saúde</b>					
<b>Subfunção: 301 - Atenção Básica</b>					
<b>Programa: 88 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE MENTAL</b>					
<b>Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL</b>					
<b>Despesa 408 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	6975	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00	0,00
<b>Despesa 838 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 12120000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Mu					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	6976	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>					
<b>Programa: 86 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS</b>					
<b>Ação: 2.18 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS</b>					
<b>Despesa 466 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	7244	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Despesa 857 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	7243	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				12.000,00	0,00
<b>Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição</b>					
<b>Programa: 87 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.52 - VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</b>					
<b>Despesa 488 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12120000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Mu					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	5522	Redução da Despesa			14.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	14.500,00
<b>Despesa 489 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12120000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Mu					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	5523	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00

<b>Despesa 490 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12120000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Mu					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	5524	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 849 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	5519	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				14.500,00	0,00
<b>Despesa 850 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	5520	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.000,00	0,00
<b>Despesa 851 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	5521	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				42.500,00	42.500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				42.500,00	42.500,00
<b>Unidade Gestora:</b> 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL					
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social					
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 93 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC					
<b>Ação:</b> 2.64 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA					
<b>Despesa 573 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	2662	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00	0,00
<b>Despesa 577 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	2663	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00	0,00
<b>Despesa 579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	2664	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.400,00	
<b>Total da Despesa:</b>				6.400,00	0,00
<b>Despesa 581 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	2665	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				8.000,00	0,00
<b>Despesa 852 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 0.1.31					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	2661	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	19.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				19.500,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				45.900,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				45.900,00	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>				1.269.600,00	1.223.700,00
<b>Total Geral:</b>				1.269.600,00	1.223.700,00

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**8617B611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO 061/2019**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 061, de 11 de julho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 578.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 578.600,00 (quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Nota: Republicação por incorreção.

ANEXO I					
<b>Fundamento: Decreto 061/2019 de 11/07/2019</b>					
<b>Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
<b>Função: 12 - Educação</b>					
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
<b>Ação: 1.14 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO</b>					
<b>Despesa 134 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/07/2019	15857	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	370.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				370.000,00	0,00
<b>Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60</b>					
<b>Despesa 156 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/07/2019	15858	Redução da Despesa			190.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	190.000,00
<b>Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40</b>					
<b>Despesa 161 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/07/2019	15859	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>					
<b>Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>					
<b>Ação: 1.141 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS CRECHE PRÓ INFÂNCIA</b>					
<b>Despesa 199 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/07/2019	15860	Redução da Despesa			80.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	80.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				370.000,00	370.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				370.000,00	370.000,00
<b>Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO</b>					
<b>Função: 13 - Cultura</b>					
<b>Subfunção: 695 - Turismo</b>					
<b>Programa: 71 - TURISMO</b>					
<b>Ação: 1.67 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA</b>					
<b>Despesa 228 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/07/2019	12745	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Ação: 2.47 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO</b>					
<b>Despesa 232 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/07/2019	12746	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Despesa 233 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/07/2019	12743	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				90.000,00	0,00
<b>Função: 27 - Desporto e Lazer</b>					
<b>Subfunção: 812 - Desporto Comunitário</b>					
<b>Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO</b>					
<b>Ação: 1.19 - CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS</b>					
<b>Despesa 254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/07/2019	12744	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Subfunção: 813 - Lazer</b>					
<b>Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO</b>					
<b>Ação: 2.120 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS QUE ENGLOBALM AS DIVERSAS</b>					
<b>Despesa 314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/07/2019	12747	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				90.000,00	80.000,00
<b>Município de Jucurutu</b>					
Rua João Eufrázio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN					
CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555					
http://www.jucurutu.m.gov.br/					
			Usuário: WAGNEIDE DE	Chave de Autenticação Digital	
				1363-6844-406	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				90.000,00	80.000,00
<b>Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO</b>					

<b>Unidade Orçamentária:</b> 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 11 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
<b>Ação:</b> 2.2 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL					
<b>Despesa 17 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/07/2019	22742	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	10.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	10.000,00
<b>Unidade Gestora:</b> 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL					
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social					
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 97 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
<b>Ação:</b> 2.102 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Despesa 605 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/07/2019	3512	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 606 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/07/2019	3505	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				25.000,00	0,00
<b>Despesa 609 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/07/2019	3510	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 611 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/07/2019	3506	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				50.000,00	0,00
<b>Despesa 613 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/07/2019	3511	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Programa:</b> 98 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS					
<b>Ação:</b> 2.106 - IMPLATAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL					
<b>Despesa 617 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/07/2019	3509	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 619 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/07/2019	3508	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 623 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/07/2019	3507	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Programa:</b> 91 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS					
<b>Ação:</b> 2.33 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS					
<b>Despesa 446 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/07/2019	3504	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.500,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Despesa 496 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
<b>Município de Jucurutu</b>					
Rua João Eufrázio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN					
CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555					
http://www.jucurutu.rn.gov.br/					
				<b>Usuário:</b> WAGNEIDE DE	<b>Chave de Autenticação Digital Página</b>
					1363-6844-406
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/07/2019	3513	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				78.500,00	53.500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				78.500,00	53.500,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social					
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 161 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS					
<b>Ação:</b> 2.29 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Despesa 742 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/07/2019	3514	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 755 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/07/2019	3515	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 760 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/07/2019	3516	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	25.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	25.000,00
Unidade Gestora: 5 - Instituto Previdência Social					
Órgão Orçamentário: 14000 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 14014 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL					
Função: 9 - Previdência Social					
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					
Programa: 131 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES					
Ação: 2.60 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
<b>Despesa 668 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 14100000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	4041	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 670 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria</b>					
Fonte de recurso: 14100000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	3286	Remanejamento do Saldo da Despesa			30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Despesa 672 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 14100000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	3285	Remanejamento do Saldo da Despesa		30.000,00	
01/11/2019	3644	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.100,00	
01/11/2019	4040	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				40.100,00	0,00
<b>Despesa 673 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>					
Fonte de recurso: 14100000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	3645	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.100,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.100,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				40.100,00	40.100,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				40.100,00	40.100,00
<b>Total do Fundamento:</b>				578.600,00	578.600,00
<b>Total Geral:</b>				578.600,00	578.600,00

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**B6085E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO 066/2019**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 066, DE 01 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.652,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.652,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Nota: Republicação por incorreção

ANEXO I

<b>Fundamento:</b> Decreto 066/2019 de 01/08/2019
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Município de Jucurutu
<b>Órgão Orçamentário:</b> 4000 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO
<b>Unidade Orçamentária:</b> 4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO
<b>Função:</b> 4 - Administração

<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira					
<b>Programa:</b> 31 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
<b>Ação:</b> 1.33 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA					
<b>Despesa 56 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/08/2019	14324	Redução da Despesa			6.600,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.600,00
<b>Ação:</b> 2.6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
<b>Despesa 72 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/08/2019	14304	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.600,00	
<b>Total da Despesa:</b>				7.600,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				7.600,00	6.600,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				7.600,00	6.600,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
<b>Função:</b> 13 - Cultura					
<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo					
<b>Programa:</b> 71 - TURISMO					
<b>Ação:</b> 2.47 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO					
<b>Despesa 229 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/08/2019	14308	Redução da Despesa			2.400,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.400,00
<b>Ação:</b> 2.174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE FEIRAS, EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS E DE					
<b>Despesa 234 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/08/2019	14309	Redução da Despesa			1.600,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.600,00
<b>Ação:</b> 2.181 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO					
<b>Despesa 238 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/08/2019	14310	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 241 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/08/2019	14311	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer					
<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário					
<b>Programa:</b> 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO					
<b>Ação:</b> 1.45 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL					
<b>Despesa 267 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/08/2019	14306	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação:</b> 2.15 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
<b>Despesa 298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/08/2019	14305	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				21.000,00	0,00
<b>Subfunção:</b> 813 - Lazer					
<b>Programa:</b> 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO					
<b>Ação:</b> 2.120 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS QUE ENLOBEM AS DIVERSAS					
<b>Despesa 312 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/08/2019	14313	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação:</b> 2.123 - APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS					
<b>Despesa 317 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/08/2019	14314	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 318 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/08/2019	14315	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 319 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/08/2019	14316	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Função:</b> 28 - Encargos Especiais					
<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário					
<b>Programa:</b> 73 - INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO					
<b>Ação:</b> 2.67 - BOLSA ATLETA					
<b>Despesa 327 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	14317	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 328 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	14318	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				21.000,00	22.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				21.000,00	22.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 95 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
Ação: 2.69 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
<b>Despesa 594 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	4796	Redução da Despesa			52,25
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	52,25
<b>Despesa 595 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	4795	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52,25	
<b>Total da Despesa:</b>				52,25	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				52,25	52,25
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				52,25	52,25
<b>Total do Fundamento:</b>				28.652,25	28.652,25
<b>Total Geral:</b>				28.652,25	28.652,25

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**48F4C7C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO 061**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 061, DE 11 de julho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 578.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 578.600,00 (quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Nota: Republicação por incorreção

ANEXO I					
<b>Fundamento: Decreto 061/2019 de 11/07/2019</b>					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 1.14 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO					
<b>Despesa 134 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/07/2019	15857	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	370.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				370.000,00	0,00
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60					
<b>Despesa 156 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/07/2019	15858	Redução da Despesa			190.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	190.000,00
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40					
<b>Despesa 161 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/07/2019	15859	Redução da Despesa			100.000,00

<b>Total da Despesa:</b>						0,00	100.000,00
<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil							
<b>Programa:</b> 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
<b>Ação:</b> 1.141 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS CRECHE PRÓ INFÂNCIA							
<b>Despesa 199 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>							
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
11/07/2019	15860	Redução da Despesa			80.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	80.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						370.000,00	370.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>						370.000,00	370.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO							
<b>Função:</b> 13 - Cultura							
<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo							
<b>Programa:</b> 71 - TURISMO							
<b>Ação:</b> 1.67 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA							
<b>Despesa 228 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
11/07/2019	12745	Redução da Despesa			15.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	15.000,00
<b>Ação:</b> 2.47 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO							
<b>Despesa 232 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
11/07/2019	12746	Redução da Despesa			15.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	15.000,00
<b>Despesa 233 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
11/07/2019	12743	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						90.000,00	0,00
<b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer							
<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário							
<b>Programa:</b> 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO							
<b>Ação:</b> 1.19 - CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS							
<b>Despesa 254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
11/07/2019	12744	Redução da Despesa			30.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	30.000,00
<b>Subfunção:</b> 813 - Lazer							
<b>Programa:</b> 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO							
<b>Ação:</b> 2.120 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS QUE ENGLOBALM AS DIVERSAS							
<b>Despesa 314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
11/07/2019	12747	Redução da Despesa			20.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	20.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						90.000,00	80.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 2000 - GABINETE DO PREFEITO							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2002 - GABINETE DO PREFEITO							
<b>Função:</b> 4 - Administração							
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral							
<b>Programa:</b> 11 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR							
<b>Ação:</b> 2.2 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL							
<b>Despesa 17 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
11/07/2019	22742	Redução da Despesa			10.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						0,00	10.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>						0,00	10.000,00
<b>Unidade Gestora:</b> 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu							
<b>Órgão Orçamentário:</b> 10000 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 10010 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL							
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social							
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária							
<b>Programa:</b> 97 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS							
<b>Ação:</b> 2.102 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
<b>Despesa 605 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
11/07/2019	3512	Redução da Despesa			10.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	10.000,00
<b>Despesa 606 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
11/07/2019	3505	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						25.000,00	0,00
<b>Despesa 609 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
11/07/2019	3510	Redução da Despesa			20.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	20.000,00
<b>Despesa 611 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		

11/07/2019	3506	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				50.000,00	0,00
<b>Despesa 613 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/07/2019	3511	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Programa: 98 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS</b>					
<b>Ação: 2.106 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL</b>					
<b>Despesa 617 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/07/2019	3509	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 619 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/07/2019	3508	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 623 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/07/2019	3507	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Programa: 91 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS</b>					
<b>Ação: 2.33 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>					
<b>Despesa 446 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/07/2019	3504	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.500,00	0,00
<b>Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Despesa 496 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/07/2019	3513	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				78.500,00	53.500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				78.500,00	53.500,00
<b>Programa: 161 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS</b>					
<b>Ação: 2.29 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Despesa 742 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/07/2019	3514	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 755 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/07/2019	3515	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 760 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/07/2019	3516	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	25.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	25.000,00
<b>Unidade Gestora: 5 - Instituto Previdência Social</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 14000 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 14014 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL</b>					
<b>Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário</b>					
<b>Programa: 131 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES</b>					
<b>Ação: 2.60 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>					
<b>Despesa 668 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 14100000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/11/2019	4041	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 670 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria</b>					
Fonte de recurso: 14100000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/09/2019	3286	Remanejamento do Saldo da Despesa			30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Despesa 672 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 14100000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/09/2019	3285	Remanejamento do Saldo da Despesa		30.000,00	
01/11/2019	3644	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.100,00	
01/11/2019	4040	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				40.100,00	0,00
<b>Despesa 673 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>					
Fonte de recurso: 14100000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/11/2019	3645	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.100,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.100,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				40.100,00	40.100,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				40.100,00	40.100,00
<b>Total do Fundamento:</b>				578.600,00	578.600,00

<b>Total Geral:</b>	578.600,00	578.600,00
---------------------	------------	------------

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**42084BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO 062**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 062, DE 16 de julho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 534.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 534.900,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Nota: Republicação por incorreção

<b>ANEXO I</b>					
<b>Fundamento: Decreto 062/2019 de 16/07/2019</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Município de Jucurutu					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 128 - Formação de Recursos Humanos					
<b>Programa:</b> 67 - EDUCAÇÃO PARA INOVAR					
<b>Ação:</b> 2.25 - GARANTIR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO					
<b>Despesa 128 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
16/07/2019	13233	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				2.000,00	0,00
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Ação:</b> 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO					
<b>Despesa 149 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
16/07/2019	13235	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Subfunção:</b> 366 - Educação de Jovens e Adultos					
<b>Programa:</b> 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Ação:</b> 2.217 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 60%					
<b>Despesa 331 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
16/07/2019	14923	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				7.000,00	0,00
<b>Despesa 333 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
16/07/2019	14925	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				9.000,00	14.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				9.000,00	14.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE					
<b>Função:</b> 20 - Agricultura					
<b>Subfunção:</b> 605 - Abastecimento					
<b>Programa:</b> 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
<b>Ação:</b> 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
<b>Despesa 536 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
16/07/2019	23394	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				5.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				5.000,00	0,00
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica					
<b>Programa:</b> 83 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					

<b>Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>					
<b>Despesa 348 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
16/07/2019	8561	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	72.417,00	
<b>Total da Despesa:</b>				72.417,00	0,00
<b>Despesa 829 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
16/07/2019	8562	Redução da Despesa			105.683,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	105.683,00
<b>Ação: 2.223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA</b>					
<b>Despesa 364 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
16/07/2019	8563	Redução da Despesa			72.417,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	72.417,00
<b>Despesa 824 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
16/07/2019	8479	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	277.600,00	
16/07/2019	8559	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	91.097,00	
<b>Total da Despesa:</b>				368.697,00	0,00
<b>Despesa 833 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
16/07/2019	8480	Redução da Despesa			130.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	130.000,00
<b>Despesa 834 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
16/07/2019	8481	Redução da Despesa			47.600,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	47.600,00
<b>Despesa 844 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
16/07/2019	8482	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>					
<b>Programa: 87 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS</b>					
<b>Despesa 478 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
16/07/2019	8560	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.586,00	
<b>Total da Despesa:</b>				14.586,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				455.700,00	455.700,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				455.700,00	455.700,00
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL</b>					
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>					
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>					
<b>Programa: 95 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA</b>					
<b>Ação: 2.69 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA</b>					
<b>Despesa 586 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
16/07/2019	4142	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.200,00	
<b>Total da Despesa:</b>				11.200,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				11.200,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				11.200,00	0,00
<b>Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>					
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>					
<b>Programa: 161 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS</b>					
<b>Ação: 2.29 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Despesa 743 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
16/07/2019	4141	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00	0,00
<b>Despesa 744 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
16/07/2019	3968	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
16/07/2019	4143	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				48.000,00	0,00
<b>Despesa 759 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
16/07/2019	3969	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho</b>					
<b>Programa: 164 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b>					
<b>Ação: 2.32 - DESENV. DE CURSOS DE GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E QUALIF. PROF. P/PESSOAS EM SIT</b>					
<b>Despesa 789 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2019	4144	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Despesa 790 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2019	4145	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Despesa 791 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2019	4146	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 792 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2019	4147	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Despesa 793 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2019	4148	Redução da Despesa			18.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	18.000,00
<b>Função: 16 - Habitação</b>					
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>					
<b>Programa: 163 - PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL</b>					
<b>Ação: 1.25 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>					
<b>Despesa 795 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2019	4149	Redução da Despesa			16.200,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	16.200,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				54.000,00	65.200,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				54.000,00	65.200,00
<b>Total do Fundamento:</b>				534.900,00	534.900,00
<b>Total Geral:</b>				534.900,00	534.900,00

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:89313882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO 068**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 068, DE 14 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 168.919,34, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 168.919,34 (cento e sessenta e oito mil novecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Nota: Republicação por incorreção

**ANEXO I**

<b>Fundamento: Decreto 068/2019 de 14/08/2019</b>					
<b>Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 3000 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>					
<b>Ação: 2.204 - SETENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS</b>					
<b>Despesa 53 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2019	19507	Redução da Despesa			97.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	97.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	97.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	97.000,00
<b>Órgão Orçamentário: 4000 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 123 - Administração Financeira</b>					

<b>Programa: 31 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>						
<b>Ação: 1.33 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>						
<b>Despesa 57 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
14/08/2019	19506	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	97.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				97.000,00		0,00
<b>Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>						
<b>Despesa 63 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
14/08/2019	19296	Redução da Despesa				2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00		2.000,00
<b>Despesa 70 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
14/08/2019	19295	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				2.000,00		0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				99.000,00		2.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				99.000,00		2.000,00
<b>Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS</b>						
<b>Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS</b>						
<b>Função: 17 - Saneamento</b>						
<b>Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano</b>						
<b>Programa: 55 - REDES HIDRAULICAS</b>						
<b>Ação: 1.116 - CONST. E MANUTENÇÃO DE CAIXA DE AGUA</b>						
<b>Despesa 116 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
4/08/2019	15862	Redução da Despesa				10.608,34
<b>Total da Despesa:</b>				0,00		10.608,34
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00		10.608,34
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00		10.608,34
<b>Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						
<b>Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						
<b>Função: 12 - Educação</b>						
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>						
<b>Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>						
<b>Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO</b>						
<b>Despesa 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
4/08/2019	15135	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				50.000,00		0,00
<b>Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40</b>						
<b>Despesa 163 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>						
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
4/08/2019	15140	Redução da Despesa				2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00		2.000,00
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>						
<b>Programa: 61 - VAMOS A ESCOLA</b>						
<b>Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10</b>						
<b>Despesa 186 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
4/08/2019	15141	Redução da Despesa				10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00		10.000,00
<b>Despesa 192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
14/08/2019	15142	Redução da Despesa				1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00		1.000,00
<b>Despesa 193 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>						
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
14/08/2019	15144	Redução da Despesa				500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00		500,00
<b>Despesa 194 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>						
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
14/08/2019	15146	Redução da Despesa				1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00		1.000,00
<b>Despesa 196 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
14/08/2019	15145	Redução da Despesa				1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00		1.000,00
<b>Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>						
<b>Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 40</b>						
<b>Despesa 208 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
14/08/2019	15147	Redução da Despesa				5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00		5.000,00
<b>Ação: 2.220 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%</b>						
<b>Despesa 282 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	

14/08/2019	15148	Redução da Despesa				10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	10.000,00
<b>Despesa 283 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 111100000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
14/08/2019	15149	Redução da Despesa				14.000,00
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	14.000,00
<b>Despesa 290 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>						
Fonte de recurso: 111100000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
14/08/2019	15136	Redução da Despesa				500,00
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	500,00
<b>Despesa 293 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>						
Fonte de recurso: 111100000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
14/08/2019	15139	Redução da Despesa				1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	1.000,00
<b>Subfunção: 392 - Difusão Cultural</b>						
<b>Programa: 62 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE</b>						
<b>Ação: 2.222 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA</b>						
<b>Despesa 359 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
Fonte de recurso: 111100000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
14/08/2019	15137	Redução da Despesa				4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	4.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				50.000,00	50.000,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				50.000,00	50.000,00	
<b>Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO</b>						
<b>Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO</b>						
<b>Função: 13 - Cultura</b>						
<b>Subfunção: 695 - Turismo</b>						
<b>Programa: 71 - TURISMO</b>						
<b>Ação: 2.199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI</b>						
<b>Despesa 246 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 100100000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
4/08/2019	15921	Redução da Despesa				7.000,00
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	7.000,00
<b>Função: 27 - Desporto e Lazer</b>						
<b>Subfunção: 812 - Desporto Comunitário</b>						
<b>Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO</b>						
<b>Ação: 1.119 - CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS</b>						
<b>Despesa 256 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>						
Fonte de recurso: 100100000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
4/08/2019	15861	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.608,34		
<b>Total da Despesa:</b>					17.608,34	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				17.608,34	7.000,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				17.608,34	7.000,00	
<b>Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE</b>						
<b>Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE</b>						
<b>Função: 18 - Gestão Ambiental</b>						
<b>Subfunção: 605 - Abastecimento</b>						
<b>Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL</b>						
<b>Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL</b>						
<b>Despesa 508 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 100100000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
4/08/2019	16587	Redução da Despesa				1.070,00
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	1.070,00
<b>Função: 20 - Agricultura</b>						
<b>Subfunção: 605 - Abastecimento</b>						
<b>Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL</b>						
<b>Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>						
<b>Despesa 524 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>						
Fonte de recurso: 100100000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
4/08/2019	16586	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.070,00		
<b>Total da Despesa:</b>					1.070,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.070,00	1.070,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.070,00	1.070,00	
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu</b>						
<b>Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL</b>						
<b>Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL</b>						
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>						
<b>Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>						
<b>Programa: 98 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS</b>						
<b>Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA</b>						
<b>Despesa 415 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 100100000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
14/08/2019	5153	Redução da Despesa				504,00
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	504,00
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>						
<b>Programa: 91 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS</b>						
<b>Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
<b>Despesa 521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 100100000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	

14/08/2019	5152	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	504,00	
<b>Total da Despesa:</b>				504,00	0,00
<b>Programa:</b> 92 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB					
<b>Ação:</b> 2.46 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
<b>Despesa 554 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
14/08/2019	4672	Redução da Despesa			737,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	737,00
<b>Despesa 558 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
14/08/2019	4671	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	737,00	
<b>Total da Despesa:</b>				737,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.241,00	1.241,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.241,00	1.241,00
<b>Total do Fundamento:</b>				168.919,34	168.919,34
<b>Total Geral:</b>				168.919,34	168.919,34

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**79C8184B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO 070**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 070, DE 11 de setembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 113.015,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 113.015,50 (cento e treze mil quinze reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

<b>ANEXO I</b>					
<b>Fundamento:</b> Decreto 070/2019 de 11/09/2019					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Município de Jucurutu					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 3000 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
<b>Ação:</b> 2.3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
<b>Despesa 52 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/09/2019	19526	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.100,00	
<b>Total da Despesa:</b>				4.100,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				4.100,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				4.100,00	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 4000 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira					
<b>Programa:</b> 31 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA					
<b>Ação:</b> 1.33 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA					
<b>Despesa 57 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/09/2019	20896	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	51.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				51.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				51.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				51.000,00	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo					
<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-Estrutura Urbana					
<b>Programa:</b> 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
<b>Ação:</b> 2.8 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
<b>Despesa 90 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/09/2019	19275	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.000,00	0,00
<b>Despesa 91 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/09/2019	19276	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 99 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/09/2019	19528	Redução da Despesa			2.100,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.100,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.000,00	3.100,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.000,00	3.100,00
<b>Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
<b>Função: 12 - Educação</b>					
<b>Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos</b>					
<b>Programa: 67 - EDUCAÇÃO PARA INOVAR</b>					
<b>Ação: 2.25 - GARANTIR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>Despesa 129 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/09/2019	18365	Redução da Despesa			1.099,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.099,00
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
<b>Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO</b>					
<b>Despesa 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/09/2019	18363	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.099,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.099,00	0,00
<b>Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60</b>					
<b>Despesa 157 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/09/2019	19024	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.650,00	
<b>Total da Despesa:</b>				31.650,00	0,00
<b>Despesa 158 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/09/2019	19025	Redução da Despesa			31.650,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	31.650,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				32.749,00	32.749,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				32.749,00	32.749,00
<b>Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO</b>					
<b>Função: 13 - Cultura</b>					
<b>Subfunção: 695 - Turismo</b>					
<b>Programa: 71 - TURISMO</b>					
<b>Ação: 2.47 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO</b>					
<b>Despesa 232 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/09/2019	18856	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
<b>Total da Despesa:</b>				200,00	0,00
<b>Ação: 2.199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI</b>					
<b>Despesa 246 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/09/2019	18857	Redução da Despesa			200,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	200,00
<b>Despesa 247 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/09/2019	18364	Redução da Despesa			3.073,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.073,00
<b>Função: 27 - Desporto e Lazer</b>					
<b>Subfunção: 812 - Desporto Comunitário</b>					
<b>Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO</b>					
<b>Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>					
<b>Despesa 303 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/09/2019	18361	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.073,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.073,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				3.273,00	3.273,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				3.273,00	3.273,00
<b>Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Função: 20 - Agricultura</b>					
<b>Subfunção: 605 - Abastecimento</b>					
<b>Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL</b>					
<b>Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Despesa 526 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/09/2019	19520	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 528 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

11/09/2019	19523	Redução da Despesa			3.210,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.210,00
<b>Despesa 533 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/09/2019	19521	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 539 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/09/2019	19519	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.210,00	
<b>Total da Despesa:</b>				7.210,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				7.210,00	7.210,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				7.210,00	7.210,00
<b>Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 11 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR</b>					
<b>Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL</b>					
<b>Despesa 17 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/09/2019	20899	Redução da Despesa			25.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	25.000,00
<b>Despesa 18 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/09/2019	18366	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 19 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/09/2019	21076	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 20 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/09/2019	18367	Redução da Despesa			1.250,50
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.250,50
<b>Despesa 21 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/09/2019	20898	Redução da Despesa			21.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	21.000,00
<b>Despesa 23 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/09/2019	20897	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 24 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/09/2019	18362	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.250,50	
<b>Total da Despesa:</b>				2.250,50	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				2.250,50	55.250,50
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				2.250,50	55.250,50
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL</b>					
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>					
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>					
<b>Programa: 141 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS</b>					
<b>Ação: 2.224 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC</b>					
<b>Despesa 633 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/09/2019	5267	Redução da Despesa			9.800,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	9.800,00
<b>Programa: 92 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB</b>					
<b>Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>					
<b>Despesa 558 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/09/2019	5047	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	688,00	
<b>Total da Despesa:</b>				688,00	0,00
<b>Programa: 93 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC</b>					
<b>Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA</b>					
<b>Despesa 570 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/09/2019	5048	Redução da Despesa			688,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	688,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				688,00	10.488,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				688,00	10.488,00
<b>Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>					
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>					

<b>Programa:</b> 161 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS					
<b>Ação:</b> 2.29 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Despesa 743 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/09/2019	5150	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	944,00	
<b>Total da Despesa:</b>				944,00	0,00
<b>Despesa 745 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/09/2019	5151	Redução da Despesa			944,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	944,00
<b>Despesa 757 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/09/2019	5266	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.800,00	
<b>Total da Despesa:</b>				9.800,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				10.744,00	944,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				10.744,00	944,00
<b>Total do Fundamento:</b>				113.014,50	113.014,50
<b>Total Geral:</b>				113.014,50	113.014,50

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**757A46B1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO 073

#### Gabinete Civil DECRETO Nº 073, DE 11 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 204.934,46, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 204.934,46 (duzentos e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

<b>ANEXO I</b>					
<b>Fundamento:</b> Decreto 073/2019 de 11/10/2019					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Município de Jucurutu					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 3000 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
<b>Ação:</b> 1.84 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE					
<b>Despesa 38 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/10/2019	22839	Redução da Despesa			1.800,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.800,00
<b>Ação:</b> 2.3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
<b>Despesa 46 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/10/2019	22838	Redução da Despesa			1.700,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.700,00
<b>Despesa 48 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/10/2019	22837	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 52 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/10/2019	20894	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.600,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.600,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.600,00	4.500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.600,00	4.500,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 4000 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
<b>Ação:</b> 2.225 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP					
<b>Despesa 54 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/10/2019	22829	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.600,00	
<b>Total da Despesa:</b>				12.600,00	0,00

<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira					
<b>Programa:</b> 31 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
<b>Ação:</b> 2.6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
<b>Despesa 73 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	21079	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	680,00	
<b>Total da Despesa:</b>				680,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				13.280,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				13.280,00	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil					
<b>Programa:</b> 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
<b>Ação:</b> 2.10 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNEB 60					
<b>Despesa 206 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	20706	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.172,17	
<b>Total da Despesa:</b>				12.172,17	0,00
<b>Ação:</b> 2.216 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 60%					
<b>Despesa 240 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	20704	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.008,69	
<b>Total da Despesa:</b>				1.008,69	0,00
<b>Despesa 242 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	20702	Redução da Despesa			13.180,86
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	13.180,86
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				13.180,86	13.180,86
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				13.180,86	13.180,86
<b>Órgão Orçamentário:</b> 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 11 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
<b>Ação:</b> 2.2 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL					
<b>Despesa 19 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	21080	Redução da Despesa			680,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	680,00
<b>Despesa 20 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	20895	Redução da Despesa			1.600,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.600,00
<b>Programa:</b> 12 - CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO					
<b>Ação:</b> 2.70 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO					
<b>Despesa 27 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	22832	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Subfunção:</b> 124 - Controle Interno					
<b>Programa:</b> 16 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL					
<b>Ação:</b> 2.79 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI					
<b>Despesa 32 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	22842	Redução da Despesa			1.100,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.100,00
<b>Despesa 34 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	22841	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	10.380,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	10.380,00
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 9000 - FUNDO MUN. DE SAÚDE					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 9009 - FUNDO MUN. DE SAÚDE					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica					
<b>Programa:</b> 83 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
<b>Ação:</b> 1.142 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA					
<b>Despesa 343 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	12042	Redução da Despesa			104.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	104.000,00
<b>Ação:</b> 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
<b>Despesa 830 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	13190	Redução da Despesa			5.000,00

<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Ação: 2.223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA</b>					
<b>Despesa 373 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	11100	Redução da Despesa			18.300,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	18.300,00
<b>Despesa 824 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	11101	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.300,00	
11/10/2019	12035	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.273,60	
11/10/2019	12039	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	109.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				145.573,60	0,00
<b>Despesa 831 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	11099	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 834 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	11098	Redução da Despesa			11.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	11.000,00
<b>Despesa 836 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	12040	Redução da Despesa			2.273,60
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.273,60
<b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>					
<b>Programa: 87 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS</b>					
<b>Despesa 476 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	12041	Redução da Despesa			600,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	600,00
<b>Despesa 478 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	12036	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,00	
<b>Total da Despesa:</b>				600,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				146.173,60	146.173,60
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				146.173,60	146.173,60
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL</b>					
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>					
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>					
<b>Programa: 91 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS</b>					
<b>Ação: 2.39 - APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS</b>					
<b>Despesa 451 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	5543	Redução da Despesa			800,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	800,00
<b>Despesa 453 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	5544	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 455 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	5545	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Despesa 496 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	5546	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 503 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	5547	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 504 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	5548	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 527 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/10/2019	5549	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 529 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/10/2019	5542	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Programa: 92 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB</b>					
<b>Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>					
<b>Despesa 542 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/10/2019	5539	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.100,00	
<b>Total da Despesa:</b>				12.100,00	0,00
<b>Despesa 560 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/10/2019	5541	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				12.100,00	21.800,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				12.100,00	21.800,00
<b>Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>					
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>					
<b>Programa: 161 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS</b>					
<b>Ação: 2.29 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Despesa 743 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/10/2019	5540	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.700,00	
11/10/2019	5903	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.900,00	
<b>Total da Despesa:</b>				18.600,00	0,00
<b>Despesa 752 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/10/2019	5904	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 753 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/10/2019	5905	Redução da Despesa			3.900,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.900,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				18.600,00	8.900,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				18.600,00	8.900,00
<b>Total do Fundamento:</b>				204.934,46	204.934,46
<b>Total Geral:</b>				204.934,46	204.934,46

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**1D7C12AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO 079**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 079, DE 18 de dezembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 674.528,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 674.528,00 (seiscentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

<b>Fundamento: Decreto 079/2019 de 18/12/2019</b>					
<b>Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 3000 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>					
<b>Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Despesa 42 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/12/2019	23752	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				40.000,00	0,00
<b>Ação: 2.204 - SETENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS</b>					

<b>Despesa 53 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	22569	Redução da Despesa			40.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	40.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				40.000,00	40.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				40.000,00	40.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 4000 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
<b>Ação:</b> 2.225 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP					
<b>Despesa 54 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	23753	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				40.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				40.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				40.000,00	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
<b>Função:</b> 25 - Energia					
<b>Subfunção:</b> 752 - Energia Elétrica					
<b>Programa:</b> 50 - ENERGIA ELETRICA					
<b>Ação:</b> 1.138 - EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
<b>Despesa 121 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	23748	Redução da Despesa			59.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	59.000,00
<b>Despesa 122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	23754	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	59.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				59.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				59.000,00	59.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				59.000,00	59.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Ação:</b> 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO					
<b>Despesa 140 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	23750	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				11.000,00	0,00
<b>Despesa 141 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	23751	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	198.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				198.000,00	0,00
<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil					
<b>Programa:</b> 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
<b>Ação:</b> 2.218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%					
<b>Despesa 251 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	22568	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 260 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	22567	Redução da Despesa			46.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	46.000,00
<b>Ação:</b> 2.220 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%					
<b>Despesa 283 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	22566	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Despesa 286 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	22565	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Subfunção:</b> 366 - Educação de Jovens e Adultos					
<b>Programa:</b> 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Ação:</b> 2.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 40%					
<b>Despesa 336 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	22564	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Subfunção:</b> 367 - Educação Especial					
<b>Programa:</b> 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Ação:</b> 2.215 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)					

<b>Despesa 354 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/12/2019	22563	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 62 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE					
Ação: 2.222 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA					
<b>Despesa 355 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/12/2019	22562	Redução da Despesa			36.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	36.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				209.000,00	109.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				209.000,00	109.000,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO					
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
<b>Despesa 303 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/12/2019	23755	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				3.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				3.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 11 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL					
<b>Despesa 17 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/12/2019	22570	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 24 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/12/2019	23749	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				30.000,00	0,00
Programa: 12 - CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO					
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO					
<b>Despesa 27 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/12/2019	22571	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Despesa 28 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/12/2019	22572	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 16 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL					
Ação: 2.79 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI					
<b>Despesa 37 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/12/2019	22573	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				30.000,00	21.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				30.000,00	21.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 83 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
<b>Despesa 348 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/12/2019	12324	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	76.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				76.000,00	0,00
<b>Despesa 351 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/12/2019	12325	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	46.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				46.000,00	0,00
Ação: 2.223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA					
<b>Despesa 364 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/12/2019	11944	Redução da Despesa			325.400,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	325.400,00

<b>Despesa 835 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	12323	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	54.700,00	
<b>Total da Despesa:</b>				54.700,00	0,00
<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
<b>Programa:</b> 802 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR					
<b>Ação:</b> 2.48 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL					
<b>Despesa 438 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	11945	Redução da Despesa			54.700,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	54.700,00
<b>Subfunção:</b> 305 - Vigilância Epidemiológica					
<b>Programa:</b> 87 - VIGILANCIA EM SAÚDE					
<b>Ação:</b> 2.20 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS					
<b>Despesa 478 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	12326	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				31.000,00	0,00
<b>Despesa 484 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	11941	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Despesa 486 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	11942	Redução da Despesa			9.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	9.000,00
<b>Despesa 487 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
11943	Redução da	Despesa	10.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>			0,00	10.000,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			207.700,00	411.100,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>			207.700,00	411.100,00	
<b>Unidade Gestora:</b> 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL					
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social					
<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
<b>Programa:</b> 98 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS					
<b>Ação:</b> 2.50 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA					
<b>Despesa 403 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
6125	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>			3.000,00	0,00	
<b>Despesa 412 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
5861	Redução da Despesa			3.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>			0,00	3.000,00	
<b>Despesa 439 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
6118	Redução da Despesa			3.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>			0,00	3.000,00	
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 92 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB					
<b>Ação:</b> 2.46 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
<b>Despesa 542 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	6123	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				28.000,00	0,00
<b>Despesa 543 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	6124	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00	0,00
<b>Despesa 545 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	5862	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Programa:</b> 93 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC					
<b>Ação:</b> 2.64 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA					
<b>Despesa 568 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	6122	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				9.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			46.000,00	9.000,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>			46.000,00	9.000,00	
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					

<b>Função:</b> 8 - Assistência Social					
<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
<b>Programa:</b> 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Ação:</b> 2.34 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
<b>Despesa 732 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	6121	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	828,00	
<b>Total da Despesa:</b>				828,00	0,00
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 161 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS					
<b>Ação:</b> 2.29 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Despesa 742 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	6120	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.000,00	0,00
<b>Despesa 743 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	6119	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				38.000,00	0,00
<b>Subfunção:</b> 334 - Fomento ao Trabalho					
<b>Programa:</b> 164 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA					
<b>Ação:</b> 2.32 - DESENV. DE CURSOS DE GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E QUALIF. PROF. P/PESSOAS EM SIT					
<b>Despesa 788 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	5864	Redução da Despesa			2.428,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.428,00
<b>Função:</b> 16 - Habitação					
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 163 - PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL					
<b>Ação:</b> 1.25 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS					
<b>Despesa 795 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/12/2019	5863	Redução da Despesa			23.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	23.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				39.828,00	25.428,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				39.828,00	25.428,00
<b>Total do Fundamento:</b>				674.528,00	674.528,00
<b>Total Geral:</b>				674.528,00	674.528,00

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**02620583

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 47/2020, SRP Pregão Presencial nº 012/2020, homologado em 20/04/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA 70793364493	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 33.016.347/0001-81	<b>TELEFONE:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DA MATIZ, Nº 158, CENTRO, JUNDIA/RN, CEP:59.188-000	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA	
<b>RG Nº:</b> 3.533.481 – SSP-RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 707.933.644-93

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
10	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO DOBLO	50	SERV	49,00	2.450,00
12	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	200	SERV	150,00	30.000,00
13	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	60	SERV	100,00	6.000,00
15	LAVAGEM GERAL DE MAQUINAS TIPO PÁ CARREGADEIRA	30	SERV	149,00	4.470,00
16	LAVAGEM GERAL DE GRADE DE ARRASTO DE TRATORES	30	SERV	39,00	1.170,00
20	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO TRATORES	50	SERV	49,00	2.450,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 46.540,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para prestação de serviços na lavagem de veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

- 3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.  
 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.  
 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.  
 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.  
 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.  
 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:  
 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.  
 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
 4.3.1 por razão de interesse público; ou  
 4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.  
 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.  
 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.  
 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.  
 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS**

- 6.1 Em função do princípio da economicidade, os serviços serão realizados nas dependências da empresa **CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Jundiá/RN**, para que não haja prejuízo para esta prefeitura.  
 6.2 O serviço será de acordo com as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.  
 6.3 A empresa contratada só deverá fazer o serviço conforme especificação nos itens acima citados do objeto deste Termo de Referência mediante apresentação, de ordem de serviço.  
 6.4 A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.  
 6.4.1 Caso a empresa não tenha condições de executar o serviço no prazo acima previsto, a mesma deverá avisar o mais rápido possível e se justificar, para o Município tomar uma decisão quanto a matéria a ser publicada, para que assim, não gere prejuízos ao mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.  
 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.  
 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 012/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA 70793364493, inscrita no CNPJ nº 33.016.347/0001-81, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 22 de abril de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**FAD89031

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 47/2020, SRP Pregão Presencial nº 012/2020, homologado em 20/04/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 26.904.806/0001-06	<b>TELEFONE:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DA MARIZ, Nº821, CENTRO, JUNDIÁ – RN, CEP:59.188.000	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> LUIZ HENRIQUE DA SILVA	
<b>RG Nº:</b> 2.896.370 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 118.842.124-76

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO UNO	240	SERV	29,00	6.960,00
02	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO GOL	120	SERV	29,00	3.480,00
03	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO MOBI LIKE	240	SERV	29,00	6.960,00
04	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CITROEN AIR CROSS	40	SERV	29,00	1.160,00
05	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE	40	SERV	149,00	5.960,00
06	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA	30	SERV	149,00	4.470,00
07	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO RETROSCAVADEIRA	30	SERV	149,00	4.470,00
08	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA STRADA	70	SERV	49,00	3.430,00
09	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FIORINO	50	SERV	49,00	2.450,00
11	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO "TIPO AMBULÂNCIA A-SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGONETA"	60	SERV	49,00	2.940,00
14	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE	40	SERV	149,00	5.960,00
17	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DOBLO	50	SERV	49,00	2.450,00
18	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MOTO	30	SERV	10,00	300,00
19	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO FIAT PALIO	120	SERV	29,00	3.480,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 54.470,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para prestação de serviços na lavagem de veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS**

6.1 Em função do princípio da economicidade, os serviços serão realizados nas dependências da empresa **CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Jundiá/RN**, para que não haja prejuízo para esta prefeitura.

6.2 O serviço será de acordo com as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.

6.3 A empresa contratada só deverá fazer o serviço conforme especificação nos itens acima citados do objeto deste Termo de Referência mediante apresentação, de ordem de serviço.

6.4 A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

6.4.1 Caso a empresa não tenha condições de executar o serviço no prazo acima previsto, a mesma deverá avisar o mais rápido possível e se justificar, para o Município tomar uma decisão quanto a matéria a ser publicada, para que assim, não gere prejuízos ao mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 012/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476, inscrita no CNPJ nº 26.904.806/0001-06, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 22 de abril de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DA SILVA**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**7A35AAAE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr<sup>a</sup> **JESSICA CRISTINA DE LIMA FRANÇA**, brasileira, solteira, nutricionista, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 002.912.632 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 114.953.604-74, residente e domiciliada na Rua Santos Reis, nº 22, Centro – Brejinho/RN, CEP: 59.219-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 47/2020, SRP Pregão Presencial nº 011/2020, homologado em 02/04/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> PESCADOS FISH LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 03.097.776/0001-60	<b>TELEFONE:</b> (84) 3214-7014
<b>ENDEREÇO:</b> RUA, PONTE NOVA, Nº 413, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL – RN, CEP: 59.144-0170	
<b>E-MAIL:</b> peixes&peixes@pescadosfish.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE	
<b>RG Nº:</b> 1.262.909 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 790.797.414-34

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Peixe, TIPO CAVALINHA, embalado à vácuo em pacote de 1kg à 1,5kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específica. O produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social até sua descarga total.	PESCADOS FISH	4.500	KG	8,90	40.050,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 40.050,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para prestação de serviços na lavagem de veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS**

6.1 Em função do princípio da economicidade, os serviços serão realizados nas dependências da empresa **CONTRATADA**, **obrigatoriamente com sede no centro do Município de Jundiá/RN**, para que não haja prejuízo para esta prefeitura.

6.2 O serviço será de acordo com as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.

6.3 A empresa contratada só deverá fazer o serviço conforme especificação nos itens acima citados do objeto deste Termo de Referência mediante apresentação, de ordem de serviço.

6.4 A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

6.4.1 Caso a empresa não tenha condições de executar o serviço no prazo acima previsto, a mesma deverá avisar o mais rápido possível e se justificar, para o Município tomar uma decisão quanto a matéria a ser publicada, para que assim, não gere prejuízos ao mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### 9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 011/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PESCADOS FISH LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.097.776/0001-60, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 06 de abril de 2020.

**JESSICA CRISTINA DE LIMA FRANÇA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**624D1C08

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório

Nº 43/2020, SRP Pregão Presencial nº 010/2020, homologado em 02/04/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> REABILITA ODONTOLOGIA LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 27.390.769/0001-10	<b>TELEFONE:</b> (84) 9609-3484
<b>ENDEREÇO:</b> RUA LOURENÇO DA ROCHA, Nº14, CENTRO, SANTA CRUZ – RN, CEP:59.200-000	
<b>E-MAIL:</b> paulinhorr@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA	
<b>RG Nº:</b> 2.225.503 – ITEP/N	<b>CPF/MF Nº:</b> 059.198.294-35

## LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRÓTESE PARCIAL MANIPULADORA REMOVÍVEL	150	UND	195,00	29.250,00
02	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	150	UND	195,00	29.250,00
03	PROTESE TOTAL MANDIBULA	150	UND	195,00	29.250,00
04	PROTESE TOTAL MAXILAR	150	UND	195,00	29.250,00
05	MOLDAGEM DENTO GENGIVAL PARA CONTRUÇÃO DE PROTESE	600	UND	32,00	19.200,00
06	ADAPTAÇÃO DE PROTESE DENTARIA	600	UND	32,00	19.200,00
07	AJUSTE OCLUSAL DE PROTESE	600	UND	32,00	19.200,00
08	INSTALAÇÃO DE PROTESE DENTERIA	600	UND	32,00	19.200,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>RS 193.800,00</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de PRÓTESES DENTÁRIA com prestação de serviço, para atender as necessidades da população do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

##### **9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 010/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa REABILITA ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 27.390.769/0001-10, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 06 de abril de 2020.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**

Gestora do FMS

**PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B8B01E62

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA ANEXO 7 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

#### CAMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2014

LRF, art. 48 - ANEXO 07		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	364.246,21	3,37	
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	647.549,13	6,00	
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	615.171,67	5,70	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00	
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	32,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2098-4040-704). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/05/2020 e hora de emissão: 10:49.

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador CRC/RN 009606/O-4

**MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA**

Presidente

CPF nº 419.448.604-87

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**38AAFE3C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 1002437/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 - CONTRATO Nº 25/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

Data: 23/03/2020

Vigência: 23/03/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: C J COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP. Representante: Charles Jose de Aguiar da Silva

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000168	PNEU 750/16 14 LONAS	Unidade	8,00	600,0000	4.800,00
0000169	PNEU 700/16 12 LONAS	Unidade	4,00	550,0000	2.200,00
0000164	CÂMARA DE AR 750/16 MERCEDINHA	Unidade	6,00	75,0000	450,00
0000200	CAMARA DE AR 700/16	Unidade	6,00	53,0000	318,00
0005177	PNEU - 170/70 R14	Unid	8,00	280,0000	2.240,00
0005178	CÂMARA DE AR - 170/70 R14	Unid	4,00	43,0000	172,00
0005315	PNEUS - 90/90 - 18	Unid	12,00	175,0000	2.100,00
0006966	PNEUS-265/70 R 16	UN	6,00	660,0000	3.960,00
0006967	PNEUS - 80/100-18	UN	12,00	195,0000	2.340,00
0000162	CÂMARA DE AR 90/90 X 18	Unidade	16,00	39,0000	624,00
0000175	PNEU 175/70 R 14	Unidade	40,00	255,0000	10.200,00
0006973	PNEUS - 205/60 R 15	Unid	8,00	335,0000	2.680,00
0000180	PNEU 175/70 R 13	Unidade	24,00	165,0000	3.960,00
0005152	PNEUS 175/70 R 14	Unid	20,00	255,0000	5.100,00
0000184	PNEU 185/65 R 14	Unidade	8,00	275,0000	2.200,00
0007019	PNEUS - 900/20 14 LONAS COMUM	Unid	43,00	910,0000	39.130,00
0007020	PNEUS - 215/75 R 17.5 12 LONAS COMUM	Unid	54,00	790,0000	42.660,00
0007021	PNEUS - 215/75 R 17.5 12 LONAS RADIAL	Unid	30,00	790,0000	23.700,00
0007022	PNEUS - 175/70 R 14	Unid	32,00	255,0000	8.160,00
0000191	CAMARA DE AR 900/20	Unidade	38,00	90,0000	3.420,00
0005187	CÂMARA DE AR 215/75 R 17. 5	Unid	42,00	99,0000	4.158,00
0005142	PNEUS 12. 4-24 12 LONAS	Unid	6,00	1.600,0000	9.600,00
0005143	PNEUS 18. 4-30 14 LONAS	Unid	8,00	2.690,0000	21.520,00
0005145	PNEUS 700-16	Unid	4,00	550,0000	2.200,00
0005148	PNEUS 1000 R 20	Unid	1,00	1.195,0000	1.195,00
0005150	PNEUS 17. 5-25 E-3	Unid	7,00	3.900,0000	27.300,00
0005151	PNEUS 1400-24	Unid	3,00	2.690,0000	8.070,00
0005153	CAMARAS DE AR 12. 4-24	Unid	4,00	190,0000	760,00
0005155	CAMARA DE AR 7. 5-18	Unid	2,00	85,0000	170,00
0005160	CAMARA DE AR 2.75/80 R 22-5	Unid	8,00	130,0000	1.040,00
0000213	CÂMARA DE AR 17.5-25 E-03	Unidade	6,00	330,0000	1.980,00
0000209	CÂMARA DE AR 14.00.24	Unidade	2,00	275,0000	550,00
0000177	CÂMARA DE AR 175/70 R 14	Unidade	4,00	43,0000	172,00
0005164	PROTETORES 1000 R 20	Unid	8,00	28,5000	228,00
0007126	PNEUS - 900/20 14 LONAS COMUM (COTA 25% ME/EPP).	Unid	19,00	910,0000	17.290,00
Total do contrato em R\$					256.647,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:2F311032

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 1002437/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 - CONTRATO Nº 26/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

Data: 20/03/2020

Vigência: 20/03/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA. Representante: Felipe Abner Rodrigues de Souza

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000186	CÂMARA DE AR 18.4-30 TRATOR	Unidade	2,00	320,0000	640,00
0000182	PNEU 225/75 R 16	Unidade	12,00	639,0000	7.668,00
0005146	PNEUS 14. 9-24 12 LONAS	Unid	4,00	2.200,0000	8.800,00
0005165	PNEUS-18.4-34 14 LONAS	Unid	4,00	3.450,0000	13.800,00
0000201	CÂMARA DE AR 18.4.30	Unidade	4,00	320,0000	1.280,00
0000203	CÂMARA DE AR 14.9/24	Unidade	4,00	280,0000	1.120,00
0000202	CÂMARA DE AR 18.4.34	Unidade	4,00	350,0000	1.400,00
Total do contrato em R\$					34.708,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:6D5B13E7

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 942/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - CONTRATO Nº 27/2020

Objeto: SERVIÇO DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO,CALCETEIRO, ELETRICISTA E PINTOR.

Data: 20/04/2020

Vigência: 20/04/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: CELIO FELIX DE SOUZA . Representante: CÉLIO FELIX DE SOUZA

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003982	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	dia	1.188,00	118,5000	140.778,00
Total do contrato em R\$					140.778,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**2F5C8F1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 942/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - CONTRATO Nº 29/2020**

Objeto: SERVIÇO DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, CALCETEIRO, ELETRICISTA E PINTOR.

Data: 20/04/2020

Vigência: 20/04/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME. Representante: Joao Paulo da Silva Clementino

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003980	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO	dia	2.985,00	144,9000	432.526,50
Total do contrato em R\$					432.526,50

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**4498FA00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 471/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020 - CONTRATO Nº 30/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Data: 01/04/2020

Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO CAPESA. Representante: José Alves da Nobrega

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003837	TOMATE	KG	6.000,00	4,1200	24.720,00
0003824	COENTRO	KG	1.900,00	6,3600	12.084,00
0003836	PIMENTÃO	KG	3.000,00	4,9500	14.850,00
0003827	JERIMUM	KG	4.200,00	3,3800	14.196,00
0003825	GOIABA	KG	7.000,00	4,0000	28.000,00
0003816	ACEROLA	KG	5.400,00	4,0000	21.600,00
0003834	MELANCIA	KG	3.500,00	1,5400	5.390,00
0003818	BANANA	KG	6.100,00	3,7300	22.753,00
0003823	CENOURA	KG	1.600,00	3,9800	6.368,00
0003821	CEBOLA BRANCA	KG	1.650,00	3,8900	6.418,50
0003833	MARACUJÁ	KG	3.400,00	4,7800	16.252,00
0003852	MANGA MARANHÃO	KG	4.000,00	3,2700	13.080,00
0003835	MELÃO Especificação: NORDESTINO	KG	3.400,00	2,8600	9.724,00
0003819	BATATA DOCE	KG	800,00	2,6400	2.112,00
0001602	BETERRABA ROXA	QUILO	600,00	4,1300	2.478,00
0001596	ALFACE LISA	QUILO	600,00	6,1800	3.708,00
0003820	CAJARANA	KG	600,00	3,0200	1.812,00
Total do contrato em R\$					205.545,50

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**CDFCC120

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 36**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 36

Processo nº2634/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO RAI0-X.

**JUSTIFICATIVA**

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA PROCESSADORA DO RAIIO-X. A presente solicitação destina-se à manutenção PREVENTIVA no equipamento de raio-x e da processadora do Hospital Municipal Doutor José Augusto Dantas, tendo como objetivo primordial viabilizar o atendimento nos serviços de urgência, emergência e pacientes eletivos do município, uma vez que, o hospital tem um fluxo cotidiano muito alto de usuários, muitas vezes tendo a demanda para realização de raio-x (que são decisivos para diagnóstico médico). Salientando que, quando o equipamento não está no seu pleno funcionamento, onera os gastos com despesa de pessoal e transporte para realizar o procedimento em outros municípios que prestam o serviço, desgastando também o paciente desnecessariamente, interferindo negativamente no processo de recuperação do mesmo, que muitas vezes, é transferido para determinado hospital, não sendo necessária internação, retornando ao município, quando poderia ser evitado esse processo. SETOR: RAIIO-X DO HOSPITAL DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DANTAS. CODIGO: 003 FONTE DE PAGAMENTO: 12110000 – Receitas de impostos e transferência de impostos - Hospital

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): 2D IMAGEM COM E MANUT. DE EQUIPAMRADIOLÓGICOS LTDA				Email: estela2dimagem@ig.com.br		Telefone: (11) 2209-2824/2579-0754/9-9291-3325	
CNPJ: 05.654.169/0001-89							
Endereço: RUA SÃO LEONARDO, 206 SALA 02, R SAO LEONARDO, SÃO PAULO/SP, CEP: 02803-000							
Representante: - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	1,00	Unid	Manutenção preventiva e corretiva no equipamento de raio x, com calibração dos parâmetros de kv e mA, revisão geral e ajustes necessários (sem peças de reposição).		2.900,00	2.900,00	
Total:						2.900,00	

**VALOR:** R\$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais )

Parelhas/RN, 28 de abril de 2020.

**LUANA FABRICIA GOMES**

Secretária De Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**A2592385

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 36**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 2634/2020

DISPENSA Nº 36/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO RAIIO-X.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): 2D IMAGEM COM E MANUT. DE EQUIPAMRADIOLÓGICOS LTDA				Email: estela2dimagem@ig.com.br		Telefone: (11) 2209-2824/2579-0754/9-9291-3325	
CNPJ: 05.654.169/0001-89							
Endereço: RUA SÃO LEONARDO, 206 SALA 02, R SAO LEONARDO, SÃO PAULO/SP, CEP: 02803-000							
Representante: - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	1,00	Unid	Manutenção preventiva e corretiva no equipamento de raio x, com calibração dos parâmetros de kv e mA, revisão geral e ajustes necessários (sem peças de reposição).		2.900,00	2.900,00	
Total:						2.900,00	

**VALOR:** R\$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais)

Parelhas/RN, 28 de abril de 2020.

**LUANA FABRICIA GOMES**

Secretária De Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**D3523D78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 33**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 33**

Processo nº2632/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PROCESSADORA DA MAQUINA DE RAIOS

**JUSTIFICATIVA**

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE MANUTENÇÃO DA PROCESSADORA DO RAIOS. A presente solicitação destina-se à manutenção CORRETIVA no equipamento de raio-x e da processadora do Hospital Municipal Doutor José Augusto Dantas, tendo como objetivo primordial viabilizar o atendimento nos serviços de urgência, emergência e pacientes eletivos do município, uma vez que, o hospital tem um fluxo cotidiano muito alto de usuários, muitas vezes tendo a demanda para realização de raio-x (que são decisivos para diagnóstico médico). Salientando que, quando o equipamento não está no seu pleno funcionamento, onera os gastos com despesa de pessoal e transporte para realizar o procedimento em outros municípios que prestam o serviço, desgastando também o paciente desnecessariamente, interferindo negativamente no processo de recuperação do mesmo, que muitas vezes, é transferido para determinado hospital, não sendo necessária internação, retornando ao município, quando poderia ser evitado esse processo. SETOR: RAIOS DO HOSPITAL DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DANTAS CODIGO:003 FONTE DE PAGAMENTO: 12110000 – Receitas de impostos e transferência de impostos - Hospital

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vendedor(es): <b>2D IMAGEM COM E MANUT. DE EQUIPAMRADIOLÓGICOS LTDA</b>						
CNPJ: 05.654.169/0001-89		Email: estela2dimagem@ig.com.br		Telefone: (11) 2209-2824/2579-0754/9-9291-3325		
Endereço: RUA SÃO LEONARDO, 206 SALA 02, R SAO LEONARDO, SAO PAULO/SP, CEP: 02803-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	1,00	SERV	Troca de 16 rolos de borracha 1°.		2.600,00	2.600,00
Total:						2.600,00

Vendedor(es): <b>M Imagem Com De Prod Hosp E Ser De Equip Ltda</b>						
CNPJ: 16.656.144/0001-30		Email:		Telefone:		
Endereço: AV FILIPINAS, 0, FELICIA (JARDIM GUANABARA), VITORIA DA CONQUISTA/BA, CEP: 45055-200						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	SERV	Troca da retificação de alta tensão.		3.000,00	3.000,00
Total:						3.000,00

**VALOR:** R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais )

Parelhas/RN, 28 de abril de 2020.

**LUANA FABRICIA GOMES**

Secretária De Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**308CA837

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 33**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 2632/2020

DISPENSA Nº 33/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PROCESSADORA DA MAQUINA DE RAIOS

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vendedor(es): <b>2D IMAGEM COM E MANUT. DE EQUIPAMRADIOLÓGICOS LTDA</b>						
CNPJ: 05.654.169/0001-89		Email: estela2dimagem@ig.com.br		Telefone: (11) 2209-2824/2579-0754/9-9291-3325		
Endereço: RUA SÃO LEONARDO, 206 SALA 02, R SAO LEONARDO, SAO PAULO/SP, CEP: 02803-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	1,00	SERV	Troca de 16 rolos de borracha 1°.		2.600,00	2.600,00
Total:						2.600,00

Vendedor(es): <b>M Imagem Com De Prod Hosp E Ser De Equip Ltda</b>						
CNPJ: 16.656.144/0001-30		Email:		Telefone:		
Endereço: AV FILIPINAS, 0, FELICIA (JARDIM GUANABARA), VITORIA DA CONQUISTA/BA, CEP: 45055-200						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	SERV	Troca da retificação de alta tensão.		3.000,00	3.000,00
Total:						3.000,00

**VALOR:** R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais )

Parelhas/RN, 28 de abril de 2020.

**LUANA FABRICIA GOMES**  
Secretária de Saúde**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**4FB5E98A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 35**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 35

Processo nº2987/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**MATERIAL HIDRAULICO**JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSARIA EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO RESERVATORIO DE AGUA DO HOSPITAL DR. JOSE AUGUSTO DANTAS, DEVIDO O COMPROMETIMENTO DA CAIXA D'AGUA DE ALVENARIA ATUALMENTE UTILIZADA. A URGÊNCIA DA AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA PELOS RISCOS DE ACIDENTE GRAVE, COMPROMETENDO O TRABALHO DO SERVIÇO DE SAÚDE E A CONTINUIDADE DO ATENDIEMNTO PRESTADO A POPULAÇÃO. CODIGO: 003 FONTE DE PAGAMENTO:12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CONTRUÇÕES TAVARES E CIA LTDA						
CNPJ: 08.833.413/0001-69				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA PADRE BENTO , 226 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	44	caixa d'água em polietileno 10000 mil litros.		4.500,00	4.500,00
Total:						4.500,00

**VALOR:** R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 28 de abril de 2020.

**LUANA FABRICIA GOMES**  
Secretária de Saúde**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**900FD47B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 35**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2987/2020  
DISPENSA Nº 35/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**MATERIAL HIDRAULICO**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CONTRUÇÕES TAVARES E CIA LTDA						
CNPJ: 08.833.413/0001-69				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA PADRE BENTO , 226 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	44	caixa d'água em polietileno 10000 mil litros.		4.500,00	4.500,00
Total:						4.500,00

**VALOR:** R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 28 de abril de 2020.

**LUANA FABRICIA GOMES**  
Secretária De Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**54A65A55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 - DISP/SMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 012/2020 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 012/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços no conserto e manutenção de mobiliários pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R\$ 1.015,00, em favor de FRANCISCO FLÁVIO ROCHA, CPF/MF Nº 441.924.012-15, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	FRANCISCO FLÁVIO ROCHA		CPF/CNPJ		441.924.012-15	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
4	Conserto - Poltrona		7.0	Hora	45,00	315,00
3	Conserto - Mesa de Consultório		4.0	Hora	50,00	200,00
2	Conserto - Cadeira Básica		5.0	Hora	50,00	250,00
1	Conserto - Cadeira Giratória		5.0	Hora	50,00	250,00
<b>Total.....R\$ 1.015,00</b>						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 5 de Maio de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**8FB923AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 1860/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), mediante a suplementação das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária corrente, conforme especificações contidas na tabela I, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, também anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 09 de abril de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN

**RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS**

**Secretaria Municipal de Saúde**

## Tabela I

Unid. Orçamentária	02.072 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 300.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

**Ivanildo Ferreira Lima Filho**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN

**RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS****Secretaria Municipal de Saúde**

## Tabela II

Unid. Orçamentária	02.072 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1041 – Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Estado
Função	17 – Saneamento
Programa	512 - Saneamento Básico
Projeto/Atividade	1036 – Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**948F2365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 965/2020**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

<b>Vencedor: PANIFICADORA SAO MIGUEL LTDA</b>						
<b>Lote 1 - PAES, SALGADOS E BOLOS</b>						
<b>Código</b>	<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor</b>
22495	PÃO DE QUEIJO PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		CENTO	R\$ 38,90	124	R\$ 4.823,60
22496	PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 40G DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICA		KG	R\$ 8,39	4.520	R\$ 37.922,80
22497	PÃO DE FORMA: MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA		PACOTE	R\$ 4,20	510	R\$ 2.142,00
22492	PÃO FRANCES - PÃO TIPO FRANCES, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE,		KG	R\$ 8,40	1.300	R\$ 10.920,00
22493	SALGADOS DIVERSOS; TIPO COQUETEL PESO MÉDIO DE (+/-25G). TIPO COXINHA, EMPADINHA, CROISSANT, MINI QUICHE, PASTEL E FOLHADO; COM O RECHEIO; VARIEDADES: CALABRESA' REQUEIJÃO' AZEITONAS' FRANGO' CARNE DO SOL' QUEIJO E PRESUNTO. DEVE APRESENTAR COR,		CENTO	R\$ 28,00	620	R\$ 17.360,00
22494	BOLO ALIMENTÍCIO, SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, MILHO, NATA, MACAXEIRA, LARANJA, OVOS) PESANDO 1 QUILO		KG	R\$ 18,60	820	R\$ 15.252,00
<b>Total do Lote R\$ 88.420,40</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 88.420,40</b>						

Valor Total da Contratação R\$ 88.420,40. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos-segunda-feira, 4 de maio de 2020

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**12B1E310

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 11/2020 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 965/2020**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: PANIFICADORA SAO MIGUEL LTDA						
Lote 1 - PAES, SALGADOS E BOLOS						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtde.	Valor
22495	PÃO DE QUEIJO PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		CENTO	R\$ 38,90	124	R\$ 4.823,60
22496	PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 40G DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICA		KG	R\$ 8,39	4.520	R\$ 37.922,80
22497	PÃO DE FORMA: MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA		PACOTE	R\$ 4,20	510	R\$ 2.142,00
22492	PÃO FRANCES - PÃO TIPO FRANCES, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE.		KG	R\$ 8,40	1.300	R\$ 10.920,00
22493	SALGADOS DIVERSOS; TIPO COQUETEL PESO MÉDIO DE (+/-25G). TIPO COXINHA, EMPADINHA, CROISSANT, MINI QUICHE, PASTEL E FOLHADO; COM O RECHEIO; VARIEDADES: CALABRESA' REQUEIJÃO' AZEITONAS' FRANGO' CARNE DO SOL' QUEIJO E PRESUNTO. DEVE APRESENTAR COR.		CENTO	R\$ 28,00	620	R\$ 17.360,00
22494	BOLO ALIMENTÍCIO, SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, MILHO, NATA, MACAXEIRA, LARANJA, OVOS) PESANDO 1 QUILO		KG	R\$ 18,60	820	R\$ 15.252,00
<b>Total do Lote R\$ 88.420,40</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 88.420,40</b>						

Valor Total da Contratação R\$ 88.420,40

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-segunda-feira, 4 maio de 2020

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**73BBA689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB BIMESTRE 02/2020**

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB							
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 - 2º Bimestre							
MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
Janeiro	30.030,51	111.434,43	141.588,43	117.654,89	105,58	23.933,54	21,48
Fevereiro	60.040,96	129.423,50	177.822,04	151.050,38	116,71	26.771,64	20,69
Março	73.024,15	95.194,49	162.903,75	136.514,45	143,41	26.389,30	27,72
Abril	66.013,20	87.278,46	158.934,61	133.109,25	152,51	25.825,36	29,59

TOTAL	229.108,82	423.330,88	641.248,83	538.328,97	127,17	102.919,84	24,31
Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal							
(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais							
(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais							

Santana do Serido(RN), 05 de maio de 2020

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**E08853D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 84/19, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

DECRETO Nº 84/19, de 01 de Outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 773.366,19 (Setecentos e Setenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 773.366,19 (Setecentos e Setenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 773.366,19 (Setecentos e Setenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Dezenove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Outubro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 84/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	51.398,66
TOTAL Sec.Mun.de Administração			54.398,66
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Conviv.r Fort. de Vinculos/Assist.a Crianç		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.597,05
08 244 0012 2.025	Manut. Func. Sec. Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	408,82
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	600,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			11.105,87
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	331,58
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.400,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 84/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0042 2.037	Manutenção das Ações do Ensino Fundament		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	336.493,64
12 362 0042 2.043	Transporte Escolar Estadual PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
		Anul.dotação	21.049,23
12 366 0042 2.047	Manutenção das Ações de Alfabetização de jovem e adulto Fundeb 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	115.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			475.274,45
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.118,18
		Anul.dotação	3.126,15
		Anul.dotação	12.382,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	216,00
		Anul.dotação	1.620,00
		Anul.dotação	701,57
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saude da Família/ESF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	110.000,00
10 301 0051 2.058	Manutenção do CAPS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			181.164,40

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 84/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.830,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			25.830,00
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	11.289,87
		Anul.dotação	7.352,94
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.950,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			25.592,81
TOTAL GERAL			773.366,19

São José do Campestre, 01 de Outubro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 84/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.004	Manut.Funcionamento do Gabinete		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

10010000	Recurso Ordinário			
				9.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
10010000	Recurso Ordinário			3.000,00
04 122 0009 2.005	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
10010000	Recurso Ordinário			9.000,00
				382,50
TOTAL Gabinete do Prefeito				21.382,50
DE:				
03 01.	Sec.Mun.de Administração			
04 122 0009 2.012	Contrib.para Previdência Social - INSS			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
10010000	Recurso Ordinário			3.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração				3.000,00
DE:				
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação			
04 122 0008 2.018	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
10010000	Recurso Ordinário			2.398,66
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
10010000	Recurso Ordinário			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação				32.398,66
DE:				
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social			
08 241 0021 2.020	Manut.das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortamento de Vinculos/Assi id			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
13110000	Transferência de Recurso do FNAS			30.000,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 84/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 243 0020 1.004	Const. e Instalação de Unidade de Assist		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		30.000,00
08 244 0020 2.026	Manut.das Ações do Fundo Municipal de As		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			67.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 1.013	Reforma e Ampliação de Escolas FNDE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		20.000,00
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		50.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		30.000,00
12 365 0034 2.044	Manutenção das Ações do Programa da Alim		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
			30.000,00
27 812 0041 1.018	Reforma ou Const.de Espaços Esportivos.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			180.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		20.000,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 84/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0049 2.056	Manutenção e Implementação da estratégia de agentes Comunitarios de Saude/ACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		19.585,03
10 301 0056 2.060	Manutenção das Ações do PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		20.000,00
10 301 0057 2.061	Manutenção do MAC		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			79.585,03
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
16100000	CIDE		30.000,00
15 452 0073 2.068	Implementação e manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			190.000,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 1.041	Aquisição de imóveis		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 84/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 605 0085 1.048	Reforma e Instalação do Mercado Publico		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		20.000,00
20 605 0085 2.071	Manut. Funcio.da Sec. Agricultura		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		30.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			105.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 392 0087 2.074	Promoção de Eventos culturais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		40.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			40.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 1.052	Construção de Terminal Turístico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		20.000,00
23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		15.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			55.000,00
TOTAL GERAL			773.366,19

São José do Campestre, 01 de Outubro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**2ADCC7F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 85/19, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

DECRETO Nº 85/19, de 07 de Outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 135.510,90 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Dez Reais e Noventa Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 135.510,90 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Dez Reais e Noventa Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 135.510,90 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Dez Reais e Noventa Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 07 de Outubro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 85/19 de 07 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.381,61
		Anul.dotação	75,00
28 843 0098 2.017	Pagamento da Dívida Interna Contratada		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.986,97
TOTAL Sec.Mun.de Administração			17.443,58
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0012 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	375,00
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefici		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.283,00
		Anul.dotação	2.073,00
		Anul.dotação	968,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	170,00
		Anul.dotação	952,00
		Anul.dotação	782,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			6.603,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação mental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.025,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 85/19 de 07 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			2.025,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	8.671,21
		Anul.dotação	629,50
		Anul.dotação	135,80
		Anul.dotação	975,00
		Anul.dotação	235,00
		Anul.dotação	559,10
		Anul.dotação	1.301,10
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	35.075,00
10 301 0057 2.061	Manutenção do MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	61.191,16
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			108.772,87
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	666,45
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			666,45
TOTAL GERAL			135.510,90

São José do Campestre, 07 de Outubro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 85/19 de 07 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 1.010	Construção e Reforma de quadras de Esport		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			20.000,00
12 361 0042 1.015	Construção e Instalar a Biblioteca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			30.000,00
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			30.000,00
12 365 0042 2.046	Manutenção das Ações do Programa de Transporte escolar/PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			110.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
17 512 0076 1.030	Construção do Sistema de Saneamento Basi		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			25.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			510,90
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			510,90
TOTAL GERAL			135.510,90

São José do Campestre, 07 de Outubro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A95BE3A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 87/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

DECRETO Nº 87/19, de 21 de Outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.221,40 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.221,40 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 35.221,40 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 21 de Outubro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 87/19 de 21 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.385,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			2.385,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação mental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.102,60
12 365 0034 2.044	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	27.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			28.102,60
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	495,80
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.698,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			4.193,80
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	540,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			540,00
TOTAL GERAL			35.221,40

São José do Campestre, 21 de Outubro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 87/19 de 21 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.022	Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
			4.000,00
08 244 0012 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
08 244 0020 2.026	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
08 244 0020 2.028	Manut.das ações do Programa CRAS/Centro de Referência da Assistência Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			21.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação mental		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			221,40
12 361 0042 1.014	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			14.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			14.221,40
TOTAL GERAL			35.221,40

São José do Campestre, 21 de Outubro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**6E4281D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 88/19, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

DECRETO Nº 88/19, de 29 de Outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 98.654,52 (Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 98.654,52 (Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 98.654,52 (Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 29 de Outubro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 88/19 de 29 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0012 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação	200,00
10010000	Recurso Ordinário		
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	Anul.dotação	810,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação	2.251,00
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	952,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			4.213,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação mental		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	759,46
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			759,46
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	45.080,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	270,00
10 301 0048 2.055	manutenção das ações do programa da Farmacia Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	48.080,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 88/19 de 29 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			93.430,00
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	252,06
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			252,06
TOTAL GERAL			98.654,52

São José do Campestre, 29 de Outubro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 88/19 de 29 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0069 1.054	Construção de Pórtico na Entrada da Cida		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		8.000,00
15 452 0069 1.036	Const. de Calçada nas Principais entradas da cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		20.000,00
26 782 0076 1.038	Const.de Abrigos Rodoviários		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			48.000,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 1.044	Perfuração,Recuperação,instação de poços Tubulares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		20.000,00
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
			654,52

TOTAL Sec.Mun.de Agricultura		30.654,52
DE:		
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	
23 695 0088 1.051	Aquisição de Veículos Pipa e Outros Equipamentos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
10010000	Recurso Ordinário	
		20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		20.000,00
TOTAL GERAL		98.654,52

São José do Campestre, 29 de Outubro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**9F4C6B08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 030, EM 05 DE MAIO DE 2020.**

Institui o ponto eletrônico, regulamenta o controle de frequência, a compensação de horas e banco de hora nos órgãos da administração do Poder Executivo municipal e estabelece outras providências.

O Prefeito de São Miguel – Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

**Art. 1º** - O controle de assiduidade, pontualidade e jornada de trabalho dos servidores públicos municipais será realizado por meio do sistema de registro eletrônico, mediante identificação biométrica, com marcação da hora e minutos de entrada e saída, sendo a base para a composição da folha de pagamento mensal.

§ 1º Entende-se por identificação biométrica a leitura das impressões digitais confrontadas com o banco de dados constituído para tal finalidade.

§ 2º O cadastramento das impressões digitais dos servidores é de competência do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º O servidor que não possua condição física de leitura da impressão digital poderá efetuar o registro de frequência com a digitação, diretamente no teclado do equipamento eletrônico, de senha pessoal e intransferível.

§ 4º Constatados problemas técnicos para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata da unidade, o controle de frequência será realizado por meio de registro idôneo, conforme orientações da Secretaria Municipal de Administração.

§ 5º Excepcionalmente e justificadamente em caso fortuito ou de força maior, o controle de jornada poderá ser feito através de folha de ponto física.

§ 6º Havendo problema no registro do ponto eletrônico o servidor deve de imediato informar sua chefia, que averiguará a ocorrência e informar o Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no mesmo dia, para providências, registrando em livro de ocorrência.

§ 7º O registro de ponto de saída além do limite da jornada diária não será considerado como hora extraordinária, salvo quando houver expressa autorização da chefia imediata atestando sua necessidade.

§ 8º São dispensados do controle de frequência os Agentes Políticos, Controlador Geral do Município, Procurador-Geral do Município e os Cargos de Direção e Coordenação e Funções Gratificadas equivalentes.

**Art. 2º** Os servidores públicos municipais deverão proceder ao registro de sua assiduidade, pontualidade e jornada de trabalho da seguinte forma:

I - início da jornada diária de trabalho;

II - início do intervalo intrajornada;

III - fim do intervalo intrajornada; e

IV - fim da jornada diária de trabalho.

Parágrafo único. Os registros referentes aos intervalos intrajornadas poderão ser dispensados quando as peculiaridades do cargo não permitirem a sua efetivação e em casos excepcionais mediante autorização expressa da chefia imediata.

**Art. 3º** Não é permitido ao servidor ausentar-se durante o horário de expediente, salvo nos casos em que haja a anuência da chefia imediata ou se tratando de tarefa inerente ao serviço público fora da repartição, com o devido registro da jornada ausente no relógio ponto, mediante reposição de horas e/ou respectiva justificativa.

Parágrafo único. A justificativa apresentada pelo servidor público à chefia imediata e Secretário Municipal responsável, após deliberação deste, deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para anotação na folha ponto.

**Art. 4º** Os servidores impossibilitados de usar o equipamento digital e os dispensados de marcar a frequência por meio eletrônico, em razão das especificidades de suas atribuições, registrarão sua presença diária em folha de frequência individual emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º Os servidores que estiverem dispensados do registro eletrônico digital deverão assinar a folha de frequência diariamente, apontando os horários de entrada e de saída, bem como as ocorrências de ausências ao serviço.

§ 2º A folha individual de frequência deverá registrar as faltas, sejam abonadas ou injustificadas, as imp pontualidades e a suspensão do expediente, mediante apontamento dos motivos das ausências com ciência da chefia imediata.

**Art. 6º** O servidor que deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho por motivo de faltas e atrasos injustificados, terá desconto no seu respectivo salário, conforme disposto no art. 47 da Lei Municipal nº 356/1997 – Regime Jurídico dos Servidores do Município de São Miguel.

§ 1º Em casos excepcionais por solicitação da chefia imediata junto a Secretaria de Administração, a frequência em determinados horários poderá ser automatizada, somente quando o horário não coincidir com o horário de expediente normal da repartição pública.

§ 2º Não será descontada nem computada como jornada extraordinária as variações de horário no registro ponto não excedentes a quinze minutos de cada batida;

§ 3º Somente serão computadas e pagas as horas extras que tenham sido autorizadas pela chefia Imediata de acordo com o anexo II e homologadas pela Secretaria Municipal de Administração.

§4º Cada Secretaria deverá elaborar relatório mensal para pagamento com declaração dos serviços extraordinários realizados, de acordo com o anexo III.

§5º Cada secretaria deverá elaborar relatório mensal para fins de banco de horas com declaração dos serviços extraordinários realizados, de acordo com o anexo III.

§6º As faltas deverão ser justificadas conforme modelo do anexo I deste Decreto.

**Art. 4º** A folha individual de ponto eletrônico conterá todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência, bem como os afastamentos.

**Art. 5º** Os responsáveis pelo controle, supervisão e funcionalidade do ponto eletrônico em cada repartição pública serão designados por ato próprio do Poder Executivo, competindo-lhes:

I - acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;

II - Encaminhar até o 23 (vigésimo terceiro) dia do mês os registros de frequência dos servidores dos setores, o qual compreenderá do 21º (vigésimo primeiro) dia do mês anterior ao dia 20º (vigésimo) dia do mês;

§ 1º A ausência do envio do registro de frequência não prejudicará o seu lançamento em folha posterior.

**Art. 6º** É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras deste Decreto.

Parágrafo único: O chefe imediato ou o secretário de cada secretaria/setor deverá acompanhar, conferir e certificar a frequência no ponto do servidor que estiver sob sua lotação, sob pena de responsabilidade funcional.

**Art. 8º** O banco de horas para fins de compensação de horas excedentes, aplicado aos servidores efetivos, admitidos em emprego de natureza temporária e aos ocupantes de cargo em comissão, será computado a partir do cumprimento integral de sua respectiva carga horária semanal.

§ 1º Fica vedado ao servidor realizar banco de horas sem a autorização prévia da chefia imediata.

§ 2º O saldo superior ao cumprimento integral de sua respectiva carga horária semanal poderá ser usufruído, a critério da chefia imediata, com a dispensa do servidor em horas fracionadas, dias ou plantões de trabalho.

§ 3º A apuração do saldo de horas será realizada no último dia de cada mês ou conforme cronograma estabelecido pelo setor de recursos humanos.

§ 4º No caso de afastamento decorrente de licença, curso ou outra situação impeditiva constante da legislação em vigor, o prazo para compensação de que trata o § 2º deste artigo ficará suspenso, recomeçando a contagem a partir da data do término do afastamento ou do impedimento.

§ 5º Para fins de compensação, consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata para suprir transitória e eventual necessidade de serviço.

§ 6º A compensação deverá ser realizada a cada seis meses, ou desconto em folha de pagamento caso houver horas negativas no banco de horas, não sendo permitido o pagamento.

**Art. 9º** O ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, em razão do regime de dedicação integral, poderá ser convocado sempre que presente o interesse da Administração Pública Municipal ou a necessidade do serviço.

**Art. 11** As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

**Art. 12.** Poderá ser adotado o regime de escala de trabalho.

**Art. 13** Em casos de excepcional interesse público poderá haver alternância do horário de trabalho reservado ao intervalo de almoço.

**Art. 14** Em Casos de excepcional interesse público, os serviços extraordinários não planejados deverão ser devidamente justificados e autorizados pela chefia imediata de acordo com o anexo IV no dia da realização do serviço e anexados ao cartão ponto e inseridas no banco de horas, não sendo permitido o pagamento.

**Art. 15** Todas as Secretarias deverão adotar o livro de ocorrência para registrar as ocorrências da secretaria e/ou departamento.

**Art. 16** todas as ocorrências e relatórios de frequência deverão ser registrado na ficha funcional do respectivo servidor.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, 05 de maio de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

## ANEXO I

### JUSTIFICATIVA DE PONTO

Eu \_\_\_\_\_, matrícula: \_\_\_\_\_, lotação: \_\_\_\_\_, venho por meio desta, justificar minha ausência de marcação do ponto:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horários: 1º (\_\_\_\_:\_\_\_\_) às (\_\_\_\_:\_\_\_\_) 2º (\_\_\_\_:\_\_\_\_) às (\_\_\_\_:\_\_\_\_)

Por motivo de: \_\_\_\_\_

( ) Descontar Horas (\_\_\_\_:\_\_\_\_), ( ) Incluir No Banco De Horas (\_\_\_\_:\_\_\_\_), ( ) Pagar Horas (\_\_\_\_:\_\_\_\_),

( ) Pagar Horas (\_\_\_\_:\_\_\_\_), ( ) Descontar Do Banco de Horas (\_\_\_\_:\_\_\_\_), ( ) Abonar Horas.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horários: 1º (\_\_\_\_:\_\_\_\_) às (\_\_\_\_:\_\_\_\_) 2º (\_\_\_\_:\_\_\_\_) às (\_\_\_\_:\_\_\_\_)

Por motivo de: \_\_\_\_\_

( ) Descontar Horas (\_\_\_\_:\_\_\_\_), ( ) Incluir No Banco De Horas (\_\_\_\_:\_\_\_\_), ( ) Pagar Horas (\_\_\_\_:\_\_\_\_),

( ) Pagar Horas (\_\_\_\_:\_\_\_\_), ( ) Descontar Do Banco de Horas (\_\_\_\_:\_\_\_\_), ( ) Abonar Horas.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horários: 1º (\_\_\_\_:\_\_\_\_) às (\_\_\_\_:\_\_\_\_) 2º (\_\_\_\_:\_\_\_\_) às (\_\_\_\_:\_\_\_\_)

Por motivo de: \_\_\_\_\_

( ) Descontar Horas (\_\_\_\_:\_\_\_\_), ( ) Incluir No Banco De Horas (\_\_\_\_:\_\_\_\_), ( ) Pagar Horas (\_\_\_\_:\_\_\_\_),

( ) Pagar Horas (\_\_\_\_:\_\_\_\_), ( ) Descontar Do Banco de Horas (\_\_\_\_:\_\_\_\_), ( ) Abonar Horas.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horários: 1º (\_\_\_\_:\_\_\_\_) às (\_\_\_\_:\_\_\_\_) 2º (\_\_\_\_:\_\_\_\_) às (\_\_\_\_:\_\_\_\_)

Por motivo de: \_\_\_\_\_

Solicito ao setor competente que realize os devidos ajustes conforme o descrito acima.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Miguel, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Funcionário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Superior Imediato

Carimbo:

**Obs.: Justificativa devidamente preenchida sem rasuras.**

## ANEXO II

<b>AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS Sec/ Fundo Municipal:</b>	
Nome do Servidor:	Função:
Período previsto para realização das horas extras: De: _____ a _____.	
Horas extras previstas (aproximadamente): _____: _____ horas	
Opção pelo banco de horas	Opção pelo pagamento
<b>Justificativa:</b>	
<b>Autorização</b> Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
Cargo	
Assinatura	
Secretário Municipal de Administração	

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS (Art. 80 e Art. 81 da Lei Municipal nº 356/1997)

Declaro e atesto para os devidos fins e sob penas da lei que o servidor abaixo realizou os seguintes serviços referentes às horas extraordinárias: <b>Sec/ Fundo Municipal:</b>	
Nome do Servidor:	Cargo:
Opção pelo banco de horas	Opção pelo pagamento
Data	Horário
___/___/20__	às ___ horas.
<b>TOTAL</b>	_____ horas
Assinatura do autorizador/ Cargo	Ciente do servidor

## ANEXO IV

<b>AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS NÃO PLANEJADAS Sec/ Fundo Municipal:</b>	
Nome do Servidor:	Função:
Período de realização das horas extras: Dia: ___/___/___.	
Horas extras previstas (aproximadamente): _____: _____ horas	
Opção pelo banco de horas	
<b>Justificativa:</b>	
<b>Autorização</b> Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
Cargo	
Assinatura	

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**4666712D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

O Município de São Miguel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL-RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr PREFEITIO JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020, processo administrativo n.º 01565/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO MUNICIPAL.** especificado(s) no(s)

item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 012/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**H T CONSTRUÇÕES LTDA - ME (09.431.823/0001-46)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
04/05/2020	1	5314 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA CROMADA	UND	CONFORME PROPOSTA	13	107,00	1.391,00
04/05/2020	2	5830 - Adaptador para Válvula de Pia e Lavatório 7/8" x 40mm	UND	CONFORME PROPOSTA	33	4,76	157,08
04/05/2020	3	5319 - Adaptador Soldável com Anel para Caixa D'água, Bitola 50mm	UND	CONFORME PROPOSTA	33	14,49	478,17
04/05/2020	4	5320 - ADESIVO PLÁSTICO 75G	UND	CONFORME PROPOSTA	55	1,99	109,45
04/05/2020	5	5547 - AGUARRÁS 900 ML	LATA	CONFORME PROPOSTA	33	13,00	429,00
04/05/2020	6	5550 - ALICATES UNIVERSAL 06	UND	CONFORME PROPOSTA	7	20,50	143,50
04/05/2020	9	5552 - ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO COM GUIA	UND	CONFORME PROPOSTA	17	3,80	64,60
04/05/2020	10	5554 - ARAME FARPADO ROLO COM 250 M	RL	CONFORME PROPOSTA	50	119,98	5.999,00
04/05/2020	11	5555 - ARAME FARPADO ROLO COM 500 M	RL	CONFORME PROPOSTA	50	225,00	11.250,00
04/05/2020	15	5558 - AREIA FINA	M³	CONFORME PROPOSTA	625	65,20	40.750,00
04/05/2020	16	5322 - AREIA MÉDIA	M³	CONFORME PROPOSTA	625	64,20	40.125,00
04/05/2020	17	5324 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo: AC2	SACO	CONFORME PROPOSTA	170	24,45	4.156,50
04/05/2020	18	5325 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo: AC3	SACO	CONFORME PROPOSTA	80	17,00	1.360,00
04/05/2020	20	5328 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 5kg. Tipo: AC3	SACO	CONFORME PROPOSTA	55	13,30	731,50
04/05/2020	22	5331 - BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA	UND	CONFORME PROPOSTA	17	118,50	2.014,50
04/05/2020	23	5749 - Barra de ferro chato 1 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	UND	CONFORME PROPOSTA	33	21,38	705,54
04/05/2020	24	5758 - Barra de ferro chato 1/2 X 1/4 ASTM-A36 (6 m)	UND	CONFORME PROPOSTA	33	28,55	942,15
04/05/2020	25	5743 - Barra de ferro chato 1/2 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	UND	CONFORME PROPOSTA	33	20,30	669,90
04/05/2020	26	5753 - Barra de ferro chato 1/2 X 3/16 ASTM-A36 (6 m)	UND	CONFORME PROPOSTA	33	20,00	660,00
04/05/2020	27	5751 - Barra de ferro chato 2 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	UND	CONFORME PROPOSTA	33	43,25	1.427,25
04/05/2020	28	5747 - Barra de ferro chato 3/4 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	UND	CONFORME PROPOSTA	33	18,80	620,40
04/05/2020	29	5752 - Barra de ferro chato 3/4 X 3/16 ASTM-A36 (6 m)	UND	CONFORME PROPOSTA	33	34,90	1.151,70
04/05/2020	30	5748 - Barra de ferro chato 5/8 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	UND	CONFORME PROPOSTA	33	13,50	445,50
04/05/2020	32	5564 - BOIA DE 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	UND	CONFORME PROPOSTA	17	7,00	119,00
04/05/2020	33	5565 - BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA EXTERNA	UND	CONFORME PROPOSTA	17	3,59	61,03
04/05/2020	34	5566 - BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA INTERNA	UND	CONFORME PROPOSTA	17	5,49	93,33
04/05/2020	35	5846 - Bolsa para Ligação de Vaso Sanitário, Bitola 1,1/2" x 40mm	UND	CONFORME PROPOSTA	17	1,72	29,24
04/05/2020	36	5567 - BOMBA CENT MONOFASICA 1/3CV	UND	CONFORME PROPOSTA	7	169,00	1.183,00
04/05/2020	38	5334 - BRITA MÉDIA	M³	CONFORME PROPOSTA	160	121,49	19.438,40
04/05/2020	42	5576 - BUCHA PARA TIJOLO VAZADO, NA BITOLA ADEQUADA AO PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 90MM, ROSCA SOBERBA.	UND	CONFORME PROPOSTA	80	0,50	40,00
04/05/2020	44	5578 - BUCHA PLÁSTICA 12 MM PACOTE C/100	PCT	CONFORME PROPOSTA	8	63,00	504,00
04/05/2020	45	5579 - BUCHA PLÁSTICA 8 MM PACOTE C/100	PCT	CONFORME PROPOSTA	8	27,50	220,00
04/05/2020	49	5580 - CABO SEMI RÍGIDO REVESTIDO 1 KV 10mm, ROLO COM 100 METROS	RL	CONFORME PROPOSTA	10	598,47	5.984,70

04/05/2020	50	5343 - CADEADO, 50 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves.	UND	CONFORME PROPOSTA	17	29,90	508,30
04/05/2020	51	5344 - CAIXA D' ÁGUA 1.000LT	UND	CONFORME PROPOSTA	10	299,00	2.990,00
04/05/2020	52	5346 - CAIXA D' ÁGUA 5.000LT	UND	CONFORME PROPOSTA	32	2.069,00	66.208,00
04/05/2020	53	5348 - CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50	UND	CONFORME PROPOSTA	32	7,99	255,68
04/05/2020	54	5583 - CAL VIRGEM SACO DE 20KG	SACO	CONFORME PROPOSTA	560	8,95	5.012,00
04/05/2020	55	5349 - CAL, branco, fino, para pintura, saco com 20kg	SACO	CONFORME PROPOSTA	160	17,50	2.800,00
04/05/2020	56	5350 - CAMARA, ar, nova, para pneu de carro de mão 3,25	UND	CONFORME PROPOSTA	130	16,88	2.194,40
04/05/2020	57	5585 - CANALETA 0,30 CM	UND	CONFORME PROPOSTA	75	23,73	1.779,75
04/05/2020	58	5767 - Cantoneira 1 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	UND	CONFORME PROPOSTA	42	41,00	1.722,00
04/05/2020	59	5772 - Cantoneira 1 X 3/16 ASTM-A36 (6 m)	UND	CONFORME PROPOSTA	32	58,73	1.879,36
04/05/2020	60	5769 - Cantoneira 1.1/2 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	UND	CONFORME PROPOSTA	32	79,24	2.535,68
04/05/2020	61	5774 - Cantoneira 1.1/2 X 3/16 ASTM-A36 (6 m)	UND	CONFORME PROPOSTA	30	80,79	2.423,70
04/05/2020	62	5768 - Cantoneira 1.1/4 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	UND	CONFORME PROPOSTA	32	48,61	1.555,52
04/05/2020	63	5766 - Cantoneira 3/4 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	UND	CONFORME PROPOSTA	32	29,00	928,00
04/05/2020	64	5586 - CAP SOLDAVEL DN 20	UND	CONFORME PROPOSTA	38	0,35	13,30
04/05/2020	65	5351 - CARRO DE MÃO, na cor preta, estrutura em ferro, pneu com câmara.	UND	CONFORME PROPOSTA	32	170,00	5.440,00
04/05/2020	66	5352 - CARRO DE MÃO, na cor preta, estrutura em ferro, pneu sem câmara.	UND	CONFORME PROPOSTA	33	106,88	3.527,04
04/05/2020	67	5353 - CAVADOR DUPLO, articulada, em aço carbono, com cabo em madeira de 1,50 de comprimento.	UND	CONFORME PROPOSTA	17	26,44	449,48
04/05/2020	68	5355 - CHAPA 14"	UND	CONFORME PROPOSTA	17	174,00	2.958,00
04/05/2020	69	5356 - CHAPA 16"	UND	CONFORME PROPOSTA	17	157,00	2.669,00
04/05/2020	70	5357 - CHAPA ONDULADA GALV.	UND	CONFORME PROPOSTA	13	115,00	1.495,00
04/05/2020	71	5358 - CHAPA PRETA 18	UND	CONFORME PROPOSTA	17	131,00	2.227,00
04/05/2020	73	5359 - CHUVEIRO PLASTICO	UND	CONFORME PROPOSTA	17	9,30	158,10
04/05/2020	74	5587 - CIMENTO BRANCO PARA REJUNTE 1,0 KG	SACO	CONFORME PROPOSTA	65	3,30	214,50
04/05/2020	75	5360 - CIMENTO SACO COM 50K	SACO	CONFORME PROPOSTA	775	25,10	19.452,50
04/05/2020	76	5361 - COLA adesiva plástica, embalagem frasco com 175 gr	UND	CONFORME PROPOSTA	65	11,24	730,60
04/05/2020	77	5362 - COLA BRANCA 1K	UND	CONFORME PROPOSTA	48	16,00	768,00
04/05/2020	80	5366 - Cola vinil adesivo para flexível 75 gr	UND	CONFORME PROPOSTA	17	8,55	145,35
04/05/2020	81	5588 - COLAR DE TOMADA PVC 75 X 3/4"	UND	CONFORME PROPOSTA	12	10,80	129,60
04/05/2020	82	5367 - COLHER, para pedreiro reto, solda robotizada, aço SAE 1070	UND	CONFORME PROPOSTA	7	15,20	106,40
04/05/2020	83	5370 - CORANTE, líquido com pigmentos, aplicação tinta em pó, bisnaga de 50ml, cores diversas	BISNAGA	CONFORME PROPOSTA	17	5,75	97,75
04/05/2020	85	5590 - CURVA PVC 20MM 90°	UND	CONFORME PROPOSTA	17	1,50	25,50
04/05/2020	86	5591 - CURVA PVC 25MM 90°	UND	CONFORME PROPOSTA	17	2,20	37,40
04/05/2020	87	5592 - CURVA PVC 32MM 90°	UND	CONFORME PROPOSTA	17	5,04	85,68
04/05/2020	88	5413 - CURVA, 90 graus, 1 1/4 polegada, extremidades rosqueáveis, para eletroduto.	UND	CONFORME PROPOSTA	17	9,94	168,98
04/05/2020	89	5414 - CURVA, 90 graus, 1 polegada, extremidades rosqueáveis, para eletroduto.	UND	CONFORME PROPOSTA	17	2,69	45,73
04/05/2020	90	9061 - CURVA, 90 GRAUS, 3/4 POLEGADA, EXTREMIDADES ROSQUEÁVEIS, PARA ELETRODUTO	UND	CONFORME PROPOSTA	17	2,62	44,54
04/05/2020	91	5372 - DESEMPENADEIRA medidas aproximadas 15x26, para alisamento de reboque e piso.	UND	CONFORME PROPOSTA	8	6,89	55,12
04/05/2020	92	5371 - DESEMPENADEIRA, em aço, dentada, 15x30, para massa acrílica	UND	CONFORME PROPOSTA	8	14,85	118,80
04/05/2020	93	5373 - DESEMPENADEIRA, plástica 30X17cm	UND	CONFORME PROPOSTA	8	10,99	87,92
04/05/2020	94	5374 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL - A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM - 31,00 GRAMAS	UND	CONFORME PROPOSTA	65	17,89	1.162,85
04/05/2020	95	5375 - DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" X 1/8" X 1"	UND	CONFORME PROPOSTA	60	14,05	843,00
04/05/2020	97	5377 - DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2" X 1/8" X 7/8"	UND	CONFORME PROPOSTA	65	5,50	357,50
04/05/2020	99	5593 - DISCO DIAMANTADO 110MM LISO, PARA CORTE DE AZULEJO E PISOS. (PARA MÁQUINA MAQUITA)	UND	CONFORME PROPOSTA	65	16,30	1.059,50
04/05/2020	100	5594 - DISJUNTOR 15A 1 POLO	UND	CONFORME PROPOSTA	32	6,48	207,36
04/05/2020	101	5595 - DISJUNTOR 20A 1 POLO	UND	CONFORME PROPOSTA	32	6,48	207,36
04/05/2020	102	5596 - DISJUNTOR 30A 1 POLO	UND	CONFORME PROPOSTA	16	13,60	217,60
04/05/2020	103	5599 - DISJUNTOR 50A 1 POLO	UND	CONFORME PROPOSTA	10	8,29	82,90
04/05/2020	104	5379 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	UND	CONFORME PROPOSTA	11	37,99	417,89
04/05/2020	105	5601 - DOBRADIÇA 2.1/2 X 3" EM FERRO CROMADO	UND	CONFORME PROPOSTA	160	2,94	470,40
04/05/2020	106	5602 - DOBRADIÇA 2.1/2 X 3" EM FERRO ZINCADO	UND	CONFORME PROPOSTA	130	1,90	247,00
04/05/2020	107	5837 - Ducha 4", Cor Branco	UND	CONFORME PROPOSTA	16	25,99	415,84
04/05/2020	108	5380 - ELETRODO 6013, 2,5mm	UND	CONFORME PROPOSTA	65	7,41	481,65
04/05/2020	109	5381 - ELETRODO 6013, 3,25 mm	UND	CONFORME PROPOSTA	65	11,36	738,40
04/05/2020	111	5383 - ELETRODUTO CORRUGADO 1/2, ROLO COM 50 METROS	RL	CONFORME PROPOSTA	80	36,90	2.952,00
04/05/2020	112	5603 - ELETRODUTO DE 1 C/ 3 M	UND	CONFORME PROPOSTA	65	11,81	767,65
04/05/2020	113	5604 - ELETRODUTO DE 1.1/2 C/3 M	UND	CONFORME PROPOSTA	65	17,48	1.136,20
04/05/2020	114	5605 - ELETRODUTO DE 3/4 C/3 M	UND	CONFORME PROPOSTA	65	11,91	774,15
04/05/2020	115	5384 - Enxada forjada estreita de 2,5 com cabo de 1,2cm	UND	CONFORME PROPOSTA	65	32,20	2.093,00
04/05/2020	116	5385 - Enxada forjada estreita de 2,5 sem cabo	UND	CONFORME PROPOSTA	65	21,40	1.391,00

04/05/2020	117	5386 - Enxada forjada larga de 2,5 com cabo de 1,2cm	UND	CONFORME PROPOSTA	65	38,68	2.514,20
04/05/2020	118	5387 - Enxada forjada larga de 2,5 sem cabo	UND	CONFORME PROPOSTA	65	22,10	1.436,50
04/05/2020	121	5389 - ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 100mm	UND	CONFORME PROPOSTA	16	6,94	111,04
04/05/2020	122	5391 - ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 60 mm	UND	CONFORME PROPOSTA	16	10,00	160,00
04/05/2020	123	5392 - ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 80mm	UND	CONFORME PROPOSTA	16	5,65	90,40
04/05/2020	124	5845 - Espude para ligação de vaso sanitário, Bitola 40mm	UND	CONFORME PROPOSTA	18	2,99	53,82
04/05/2020	125	5393 - EXTENÇÃO 10MT	UND	CONFORME PROPOSTA	14	22,90	320,60
04/05/2020	126	5394 - EXTENÇÃO 20MT	UND	CONFORME PROPOSTA	16	33,99	543,84
04/05/2020	127	5395 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	UND	CONFORME PROPOSTA	53	35,40	1.876,20
04/05/2020	128	5396 - FECHADURA CROMADO - ESPESURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UND	CONFORME PROPOSTA	16	26,50	424,00
04/05/2020	130	5608 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4" BARRA 12 M	BR	CONFORME PROPOSTA	160	16,14	2.582,40
04/05/2020	131	5609 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/16" 12 M	BR	CONFORME PROPOSTA	33	42,70	1.409,10
04/05/2020	132	5610 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8" BARRA 12 M	BR	CONFORME PROPOSTA	170	39,80	6.766,00
04/05/2020	133	5611 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16" BARRA 12 M	BR	CONFORME PROPOSTA	170	27,45	4.666,50
04/05/2020	134	5699 - FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM	Metro	CONFORME PROPOSTA	6.250	1,23	7.687,50
04/05/2020	135	5701 - FIO CABO FLEXÍVEL 4MM	Metro	CONFORME PROPOSTA	600	2,03	1.218,00
04/05/2020	136	5702 - FIO CABO FLEXÍVEL 6MM	Metro	CONFORME PROPOSTA	600	2,91	1.746,00
04/05/2020	137	5612 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - QUADRADO, CONVENCIONAL, 3MM, ROLO COM 200 METROS	RL	CONFORME PROPOSTA	10	125,00	1.250,00
04/05/2020	138	5613 - FIO PARALELO 2X2,5 COM 100 M	RL	CONFORME PROPOSTA	32	258,00	8.256,00
04/05/2020	140	5615 - FITA TEFLON (VEDA ROSCA)- 50M	UND	CONFORME PROPOSTA	52	6,20	322,40
04/05/2020	142	5620 - FUNDO PARA GALVANIZADO GL, 3,6 LTS	GL	CONFORME PROPOSTA	62	125,00	7.750,00
04/05/2020	143	5621 - FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES (ACRÍLICO) C/3,6 L	GL	CONFORME PROPOSTA	52	28,00	1.456,00
04/05/2020	144	5399 - FURADEIRA 220V - ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1, CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA	UND	CONFORME PROPOSTA	7	339,13	2.373,91
04/05/2020	145	5838 - Gran Duchá 8", Cor Branco	UND	CONFORME PROPOSTA	12	9,90	118,80
04/05/2020	146	5623 - IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'ÁGUA C/3,6 L	GL	CONFORME PROPOSTA	16	46,50	744,00
04/05/2020	147	5708 - IMPERMEABILIZANTE PARA LAJES, 3,6 LITROS	GL	CONFORME PROPOSTA	63	62,00	3.906,00
04/05/2020	148	5624 - INTERRUPTOR COM UMA SEÇÃO ACOPLADA COM TOMADA DE CORRENTE	UND	CONFORME PROPOSTA	33	7,00	231,00
04/05/2020	149	5625 - INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES	UND	CONFORME PROPOSTA	17	8,50	144,50
04/05/2020	150	5626 - INTERRUPTOR SIMPLES COM UMA SEÇÃO	UND	CONFORME PROPOSTA	53	6,90	365,70
04/05/2020	151	5627 - INTERRUPTOR TRES SEÇÕES	UND	CONFORME PROPOSTA	16	10,49	167,84
04/05/2020	152	5400 - JOELHO 45° 100 MM ESGOTO	UND	CONFORME PROPOSTA	16	4,90	78,40
04/05/2020	153	5839 - Joelho 90° para Tubo de Válvula de Descarga, Bitola 38mm x 1.1/2"	UND	CONFORME PROPOSTA	16	3,73	59,68
04/05/2020	154	5628 - JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 40MM	UND	CONFORME PROPOSTA	32	0,85	27,20
04/05/2020	156	5630 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 40MM	UND	CONFORME PROPOSTA	32	2,64	84,48
04/05/2020	157	5631 - JOELHO DE 25MM 90 GRAUS	UND	CONFORME PROPOSTA	32	0,47	15,04
04/05/2020	158	5407 - JOELHO interno 3/4	UND	CONFORME PROPOSTA	16	0,96	15,36
04/05/2020	160	5636 - JOELHO MARROM DE 32 45° GRAUS	UND	CONFORME PROPOSTA	32	1,87	59,84
04/05/2020	171	5420 - KIT BANHEIRO INOX	UND	CONFORME PROPOSTA	14	74,90	1.048,60
04/05/2020	181	5440 - LIXA d'água impermeável em folha de 230X280mm	UND	CONFORME PROPOSTA	65	2,68	174,20
04/05/2020	182	5643 - LIXA D'ÁGUA - GRANULAÇÃO 1200	UND	CONFORME PROPOSTA	65	9,50	617,50
04/05/2020	183	5642 - LIXA D'ÁGUA - GRANULAÇÃO 2000	UND	CONFORME PROPOSTA	48	4,73	227,04
04/05/2020	184	5644 - LIXA D'ÁGUA - GRANULAÇÃO 800	UND	CONFORME PROPOSTA	48	3,84	184,32
04/05/2020	185	5441 - LIXA para ferro nº 100	UND	CONFORME PROPOSTA	65	2,48	161,20
04/05/2020	187	5443 - LIXA para ferro nº 60	UND	CONFORME PROPOSTA	32	2,44	78,08
04/05/2020	190	5446 - LIXA para madeira 60	UND	CONFORME PROPOSTA	65	0,99	64,35
04/05/2020	192	5448 - LIXA, para parede 100	UND	CONFORME PROPOSTA	65	0,88	57,20
04/05/2020	193	5449 - LIXA, para parede 36	UND	CONFORME PROPOSTA	65	0,88	57,20
04/05/2020	195	5645 - LUMINÁRIA LUMIFACIL 2X40 COMPLETA	UND	CONFORME PROPOSTA	32	39,50	1.264,00
04/05/2020	196	5646 - LUMINÁRIA TUBULAR BL-6 1X20 COMPLETA	UND	CONFORME PROPOSTA	58	45,50	2.639,00
04/05/2020	197	5647 - LUYA DE CORRER 20	UND	CONFORME PROPOSTA	63	5,69	358,47
04/05/2020	198	5648 - LUYA DE CORRER 25	UND	CONFORME PROPOSTA	63	6,94	437,22
04/05/2020	203	5656 - LUYA PVC SOLDAVEL DN 25MM	UND	CONFORME PROPOSTA	33	0,50	16,50
04/05/2020	204	5897 - LUYA ROSCÁVEL 25 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	17	0,60	10,20
04/05/2020	205	5899 - LUYA ROSCÁVEL 32 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	33	2,50	82,50
04/05/2020	206	5454 - MANGOTE 2"	Metro	CONFORME PROPOSTA	350	19,57	6.849,50
04/05/2020	207	5455 - MAQUITA - 220V - 1200W com Disco de Madeira	UND	CONFORME PROPOSTA	6	220,00	1.320,00

04/05/2020	214	5461 - MOTOR BOMBA 1 CV	UND	CONFORME PROPOSTA	7	360,00	2.520,00
04/05/2020	215	5462 - MOTOR BOMBA 1/2 CV	UND	CONFORME PROPOSTA	7	260,00	1.820,00
04/05/2020	220	5466 - PIA INOX 150X60	UND	CONFORME PROPOSTA	10	155,00	1.550,00
04/05/2020	223	5662 - PINCEL PINTURA PREDIAL DE 3ª POLEGADAS, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	UND	CONFORME PROPOSTA	33	6,49	214,17
04/05/2020	227	5469 - PISO DE CERÂMICA - 40X40CM - PE14	M²	CONFORME PROPOSTA	175	19,96	3.493,00
04/05/2020	228	5474 - PISO DE PORCELANATO - 40X40CM - PE15	M²	CONFORME PROPOSTA	175	48,00	8.400,00
04/05/2020	229	5475 - PISO DE PORCELANATO - 50X50CM - PE15	M²	CONFORME PROPOSTA	65	59,90	3.893,50
04/05/2020	230	5667 - PLAFON ENCART E-27	UND	CONFORME PROPOSTA	65	3,29	213,85
04/05/2020	231	5668 - PORTA CADEADO 3"	UND	CONFORME PROPOSTA	33	4,04	133,32
04/05/2020	234	5478 - PORTA SOFONADA 210 X 80	UND	CONFORME PROPOSTA	16	83,70	1.339,20
04/05/2020	236	5480 - PREGO 1 1/2 X 15	KG	CONFORME PROPOSTA	17	13,20	224,40
04/05/2020	240	5670 - QUADRO DIST P/ 03 A 04 DISJ	UND	CONFORME PROPOSTA	7	13,90	97,30
04/05/2020	242	5485 - REATOR CONVENCIONAL 2 X 20W	UND	CONFORME PROPOSTA	27	26,00	702,00
04/05/2020	245	5487 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	UND	CONFORME PROPOSTA	27	105,30	2.843,10
04/05/2020	246	5488 - REGISTRO DE GAVETA 3/4	UND	CONFORME PROPOSTA	17	66,00	1.122,00
04/05/2020	247	5489 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50	UND	CONFORME PROPOSTA	12	38,83	465,96
04/05/2020	249	5902 - REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 25 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	12	5,49	65,88
04/05/2020	251	5904 - REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 40 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	12	10,95	131,40
04/05/2020	252	5905 - REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 50 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	12	14,30	171,60
04/05/2020	253	5674 - REJUNTE CORES DIVERSAS 1 KG	UND	CONFORME PROPOSTA	12	2,25	27,00
04/05/2020	255	5676 - RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETA	UND	CONFORME PROPOSTA	68	89,90	6.113,20
04/05/2020	258	5490 - ROLO ESPONJA 23 CM	UND	CONFORME PROPOSTA	68	17,90	1.217,20
04/05/2020	259	5491 - ROLO LÃ 23 CM	UND	CONFORME PROPOSTA	83	17,90	1.485,70
04/05/2020	260	5492 - SELADOR ACRILICO LATA 18L	LATA	CONFORME PROPOSTA	103	76,90	7.920,70
04/05/2020	261	5820 - Sifão Ajustável Branco para Pia Americana 1.1/2"	UND	CONFORME PROPOSTA	68	16,70	1.135,60
04/05/2020	264	5801 - Sifão Ajustavel Multiuso Copo Branco, Bitola 1.1/2"	UND	CONFORME PROPOSTA	48	17,00	816,00
04/05/2020	265	5799 - Sifão Ajustavel Multiuso Copo Branco, Bitola 7/8"	UND	CONFORME PROPOSTA	26	19,00	494,00
04/05/2020	275	5502 - TELHA PRIMEIRA	ML	CONFORME PROPOSTA	33	430,00	14.190,00
04/05/2020	276	5503 - TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA	ML	CONFORME PROPOSTA	65	440,00	28.600,00
04/05/2020	278	5685 - TINTA ASFALTICA PARA SINALIZAÇÃO AMARELA 18 L	LATA	CONFORME PROPOSTA	65	290,00	18.850,00
04/05/2020	279	5686 - TINTA ASFALTICA PARA SINALIZAÇÃO BRANCA 18 L	LATA	CONFORME PROPOSTA	65	290,00	18.850,00
04/05/2020	289	5512 - TOMADA 3 SESSÃO	UND	CONFORME PROPOSTA	45	14,90	670,50
04/05/2020	291	5704 - TOMADA SX 2P+T EXTERNA 10 A	UND	CONFORME PROPOSTA	35	9,90	346,50
04/05/2020	292	5705 - TOMADA SX 2P+T EXTERNA 20 A	UND	CONFORME PROPOSTA	35	9,90	346,50
04/05/2020	298	5691 - TRENA 10 M	UND	CONFORME PROPOSTA	14	22,00	308,00
04/05/2020	302	5694 - TRINCHA 2 1/2"	UND	CONFORME PROPOSTA	18	5,80	104,40
04/05/2020	304	5695 - TRINCHA 4"	UND	CONFORME PROPOSTA	18	6,90	124,20
04/05/2020	305	5835 - Tubo de Descarga Embutir, Bitola 1,60m	UND	CONFORME PROPOSTA	20	6,20	124,00
04/05/2020	306	5833 - Tubo de Descarga Sobrepor, Bitola 1,20m	UND	CONFORME PROPOSTA	64	6,20	396,80
04/05/2020	307	5834 - Tubo de Descarga Sobrepor, Bitola 1,60m	UND	CONFORME PROPOSTA	20	6,20	124,00
04/05/2020	308	5840 - Tubo de Ligação Rígido, Cor Metalizado	UND	CONFORME PROPOSTA	18	15,75	283,50
04/05/2020	309	5520 - TUBO ESGOTO 100 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	75	42,20	3.165,00
04/05/2020	312	5525 - TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA COM 6 METROS	UND	CONFORME PROPOSTA	65	110,00	7.150,00
04/05/2020	313	5526 - TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS COM 6 METROS	UND	CONFORME PROPOSTA	60	56,97	3.418,20
04/05/2020	314	5527 - TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS COM 6 METROS	UND	CONFORME PROPOSTA	45	126,00	5.670,00
04/05/2020	315	5836 - Tubo para Válvula de Descarga, Bitola 38mm x 0,8m	UND	CONFORME PROPOSTA	19	5,40	102,60
04/05/2020	316	5709 - Tubo quadrado Metalon 20X20 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m)	UND	CONFORME PROPOSTA	130	32,00	4.160,00
04/05/2020	317	5710 - Tubo quadrado Metalon 25X25 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m)	UND	CONFORME PROPOSTA	105	35,50	3.727,50
04/05/2020	318	5711 - Tubo quadrado Metalon 30X30 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m)	UND	CONFORME PROPOSTA	60	56,00	3.360,00
04/05/2020	319	5712 - Tubo quadrado Metalon 40X40 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m)	UND	CONFORME PROPOSTA	55	74,00	4.070,00
04/05/2020	320	5892 - TUBO ROSCÁVEL 3 METROS, 25 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	45	15,00	675,00
04/05/2020	321	5528 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	30	9,50	285,00
04/05/2020	322	5529 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	20	12,50	250,00
04/05/2020	323	5530 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	20	24,30	486,00
04/05/2020	324	5533 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	20	48,90	978,00
04/05/2020	325	5886 - VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	CONFORME PROPOSTA	20	194,50	3.890,00
04/05/2020	326	5534 - VERNIZ, poliuretânico com filtro solar, acetinado, embalagem: galão com 3,6L, com dados de identificação do produto, marca do produto e prazo de validade.	GL	CONFORME PROPOSTA	20	90,00	1.800,00
04/05/2020	327	5697 - VITRAUX 80 X 80	UND	CONFORME PROPOSTA	20	118,00	2.360,00
04/05/2020	328	5535 - ZARCÃO 3,60 LT	GL	CONFORME PROPOSTA	55	37,95	2.087,25
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>549.763,73</b>	

**9.2 CADASTRO DE RESERVA: CONFORME “RANKING DO PROCESSO”****CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **34/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / 49/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / 15/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 7/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 04 de maio de 2020.

**JOSE GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito  
Prefeitura Municipal De São Miguel

**LUIS MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**

Fundo Municipal de Saúde

**WALDÊNIO PESSOA DE AQUINO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JÚNIOR**

Fundo Municipal de Assistência Social

Empresas Registradas

H T Construções LTDA – ME

CNPJ: 09.431.823/0001-46

**ERNANDO ESTEVAM NOGUEIRA**

CPF: 026.263.553-48

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**CC718DB6

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**

O Município de São Miguel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL-RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr PREFEITIO JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020, processo administrativo n.º 01565/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO MUNICIPAL.** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 012/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**9.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### ELETRÔ AIRE LTDA - ME (01.299.396/0001-82)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
04/05/2020	7	5551 - ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	17	1,55	26,35
04/05/2020	8	5847 - Anel de Vedação sem Guia, Bitola DN 100	UND	CONFORME PROPOSTA	17	1,55	26,35
04/05/2020	12	5556 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 ROLO 39 M PARA PC 2,11 MM	KG	CONFORME PROPOSTA	725	11,50	8.337,50
04/05/2020	13	5557 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 COM 60 M PARA PC 1,65 MM	KG	CONFORME PROPOSTA	725	13,90	10.077,50
04/05/2020	14	5321 - ARAME RECOZIDO 18	KG	CONFORME PROPOSTA	80	9,15	732,00
04/05/2020	19	5327 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 5kg. Tipo: AC2	SACO	CONFORME PROPOSTA	55	9,00	495,00
04/05/2020	21	5330 - ÁSTER PARA ATERRAMENTO	UND	CONFORME PROPOSTA	55	9,00	495,00
04/05/2020	31	5563 - BOIA DE 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA	UND	CONFORME PROPOSTA	17	5,30	90,10
04/05/2020	37	5332 - BOTA EM COURO (BOTINA ELÁSTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO -.	PAR	CONFORME PROPOSTA	160	44,00	7.040,00
04/05/2020	39	5573 - BROXA PINTURA, BASE PLÁSTICO, CABO PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COR CABO PRETA, APLICAÇÃO CAIAÇÃO E PISOS, BITOLA 185 X 80	UND	CONFORME PROPOSTA	65	5,15	334,75
04/05/2020	40	5574 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S10, SEM PARAFUSO P/CONCRETO	UND	CONFORME PROPOSTA	77	0,12	9,24
04/05/2020	41	5575 - BUCHA DE RED. 25X20	UND	CONFORME PROPOSTA	80	0,31	24,80
04/05/2020	43	5577 - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 3, ESPESSURA 6, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CONFORME PROPOSTA	8	18,50	148,00
04/05/2020	46	5335 - CABO DE ENCHADA 1,20MTS	UND	CONFORME PROPOSTA	32	10,50	336,00
04/05/2020	47	5336 - CABO FLEXIVEL 10.0MM	Metro	CONFORME PROPOSTA	800	6,00	4.800,00
04/05/2020	48	5337 - CABO PP 2 X 4 MM	Metro	CONFORME PROPOSTA	725	5,20	3.770,00
04/05/2020	72	5887 - CHIBANCA COM CABO	UND	CONFORME PROPOSTA	17	50,50	858,50
04/05/2020	78	5363 - Cola massa durepox 100 gr	UND	CONFORME PROPOSTA	32	8,00	256,00
04/05/2020	79	5364 - COLA para madeira, branca, 500 gr	UND	CONFORME PROPOSTA	32	9,50	304,00
04/05/2020	84	5589 - CORDA TRAÇADA 10MM METRO	Metro	CONFORME PROPOSTA	625	1,85	1.156,25
04/05/2020	96	5376 - DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" X 1/8" X 3/4"	UND	CONFORME PROPOSTA	65	2,50	162,50
04/05/2020	98	5378 - DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" X 1/8" 7/8"	UND	CONFORME PROPOSTA	65	5,80	377,00
04/05/2020	110	5888 - ELETRODUTO 3/4 CORRUGADO	RL	CONFORME PROPOSTA	80	0,95	76,00
04/05/2020	119	5388 - ESCADA DE 05 DEGRAUS EM ALUMINIO	UND	CONFORME PROPOSTA	12	115,00	1.380,00
04/05/2020	120	5606 - ESMALTE SINTETICO 3,6 L	GL	CONFORME PROPOSTA	65	58,00	3.770,00
04/05/2020	129	5607 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/2" BARRA 12 M	BR	CONFORME PROPOSTA	325	58,95	19.158,75
04/05/2020	139	5397 - FITA ISOLANTE C/20 M	UND	CONFORME PROPOSTA	80	3,60	288,00
04/05/2020	141	5398 - FITA veda rosca 18mmX25	UND	CONFORME PROPOSTA	32	3,45	110,40
04/05/2020	155	5629 - JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 32MM	UND	CONFORME PROPOSTA	32	1,07	34,24
04/05/2020	159	5635 - JOELHO MARRON DE 20 90º GRAUS	UND	CONFORME PROPOSTA	32	0,15	4,80
04/05/2020	161	5637 - JOELHO MARRON 25X1/2 90º GRAUS	UND	CONFORME PROPOSTA	32	1,04	33,28
04/05/2020	162	5408 - JOELHO para rede de esgoto 90º 50 mm	UND	CONFORME PROPOSTA	32	1,24	39,68
04/05/2020	163	5409 - JOELHO para rede de esgoto dimensões 90º 100 mm	UND	CONFORME PROPOSTA	32	2,92	93,44
04/05/2020	164	5410 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	CONFORME PROPOSTA	52	0,18	9,36
04/05/2020	165	5411 - JOELHO SOLDAVEL 32 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	52	1,00	52,00
04/05/2020	166	5412 - JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	32	2,80	89,60
04/05/2020	167	5416 - JOELHO, para rede hidráulica, dimensões 60 mm	UND	CONFORME PROPOSTA	16	9,25	148,00

04/05/2020	168	5417 - JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, PVC, dim. 20 x 1/2, extremidade soldável	UND	CONFORME PROPOSTA	16	0,88	14,08
04/05/2020	169	5418 - JUNÇÃO 100X100 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	500	2,80	1.400,00
04/05/2020	170	5419 - JUNÇÃO 50X50 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	325	1,70	552,50
04/05/2020	172	5421 - KIT BANHEIRO METAL	UND	CONFORME PROPOSTA	17	70,00	1.190,00
04/05/2020	173	5832 - Kit Sanitário	UND	CONFORME PROPOSTA	17	99,00	1.683,00
04/05/2020	174	5422 - LAMPADA ELETRONICA 15W	UND	CONFORME PROPOSTA	60	6,90	414,00
04/05/2020	175	5423 - LAMPADA ELETRONICA 20W	UND	CONFORME PROPOSTA	80	8,50	680,00
04/05/2020	176	5425 - LAMPADA ELETRONICA 45W	UND	CONFORME PROPOSTA	62	28,52	1.768,24
04/05/2020	177	5435 - LAVATORIO COM COLUNA	UND	CONFORME PROPOSTA	42	99,00	4.158,00
04/05/2020	178	5439 - LAVATORIO SUSPENSO	UND	CONFORME PROPOSTA	22	41,50	913,00
04/05/2020	179	5640 - LIMA CHATA	UND	CONFORME PROPOSTA	10	13,20	132,00
04/05/2020	180	5641 - LÍQUIDO SELADOR PARA PAREDES GALÃO 3.6 L	GL	CONFORME PROPOSTA	65	21,30	1.384,50
04/05/2020	186	5442 - LIXA para ferro nº 120	UND	CONFORME PROPOSTA	65	2,47	160,55
04/05/2020	188	5444 - LIXA para ferro nº 80	UND	CONFORME PROPOSTA	65	2,44	158,60
04/05/2020	189	5445 - LIXA para madeira 100	UND	CONFORME PROPOSTA	55	0,99	54,45
04/05/2020	191	5447 - LIXA para parede 80	UND	CONFORME PROPOSTA	65	0,88	57,20
04/05/2020	194	5450 - LIXA, para parede 60	UND	CONFORME PROPOSTA	32	0,90	28,80
04/05/2020	199	5451 - LUVA EM COURO	PAR	CONFORME PROPOSTA	80	9,41	752,80
04/05/2020	200	5452 - LUVA EM PANO	PAR	CONFORME PROPOSTA	153	2,78	425,34
04/05/2020	201	5653 - LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/2	UND	CONFORME PROPOSTA	43	2,18	93,74
04/05/2020	202	5654 - LUVA PVC 150 ESG COM ANEL	UND	CONFORME PROPOSTA	17	14,50	246,50
04/05/2020	208	5456 - MARTELO, 25 mm , forjada e temperada em aço SAE,1045/1050, cabo em madeira de lei	UND	CONFORME PROPOSTA	13	20,40	265,20
04/05/2020	209	5457 - Martelo, tipo unha, em aço, com 27 mm de diâmetro, cabo em madeira.	UND	CONFORME PROPOSTA	13	22,30	289,90
04/05/2020	210	5458 - Massa corrida a base de PVA, embalagem, lata com 18 litros	LATA	CONFORME PROPOSTA	100	38,90	3.890,00
04/05/2020	211	5663 - MASSA CORRIDA A BASE DE PVA, GALÃO COM 3,6 L	GL	CONFORME PROPOSTA	32	12,30	393,60
04/05/2020	212	5459 - Massa corrida acrílica, embalagem galão com 3,6 litros	LATA	CONFORME PROPOSTA	32	20,80	665,60
04/05/2020	213	5460 - MASSA CORRIDA, acrílica, para acabamento interior e exterior, lata com 18 litros	LATA	CONFORME PROPOSTA	63	83,60	5.266,80
04/05/2020	216	5463 - OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	CONFORME PROPOSTA	17	6,25	106,25
04/05/2020	217	5464 - PÁ, formato bico em aço carbono, dimensões 320x270mm, cabo em madeira não inferior a 1,20 variação dimensional em +/- 5%	UND	CONFORME PROPOSTA	23	20,80	478,40
04/05/2020	218	5465 - PÁ, formato quadrada, em aço carbono, aplicação construção civil, tamanho 290x250,cabo em madeira não inferior a 1,20.	UND	CONFORME PROPOSTA	55	20,30	1.116,50
04/05/2020	221	5467 - Picareta em aço forjado, modelo alvião, com caboabo	UND	CONFORME PROPOSTA	13	47,00	611,00
04/05/2020	222	5661 - PINCEL PINTURA PREDIAL DE 1" POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1, FORMATO RETANGULAR, CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO.	UND	CONFORME PROPOSTA	33	2,25	74,25
04/05/2020	224	5664 - PINCEL PINTURA PREDIAL DE 4" POLEGADAS, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 4, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	UND	CONFORME PROPOSTA	33	7,20	237,60
04/05/2020	225	5665 - PINO FÊMEA	UND	CONFORME PROPOSTA	65	2,38	154,70
04/05/2020	226	5666 - PINO MACHO	UND	CONFORME PROPOSTA	58	2,38	138,04
04/05/2020	232	5476 - PORTA SOFONADA 210 X 60	UND	CONFORME PROPOSTA	16	65,10	1.041,60
04/05/2020	233	5477 - PORTA SOFONADA 210 X 70	UND	CONFORME PROPOSTA	16	76,15	1.218,40
04/05/2020	235	5479 - PREGO 1 1/2 X 12	KG	CONFORME PROPOSTA	17	11,98	203,66
04/05/2020	237	5481 - PREGO 18 X 27	KG	CONFORME PROPOSTA	17	11,95	203,15
04/05/2020	238	5482 - PREGO 3 X 8	KG	CONFORME PROPOSTA	13	11,60	150,80
04/05/2020	239	5671 - QUADRO DIST 6 A 8 DISJUNTORES	UND	CONFORME PROPOSTA	13	17,20	223,60
04/05/2020	241	5484 - REATOR CONVENCIONAL 1 X 20W	UND	CONFORME PROPOSTA	27	18,00	486,00
04/05/2020	243	5486 - REATOR CONVENCIONAL 2 X 40W	UND	CONFORME PROPOSTA	27	26,70	720,90
04/05/2020	244	5868 - REFLETOR RF DEEP LED 50W IP65 6500K	UND	CONFORME PROPOSTA	53	63,95	3.389,35
04/05/2020	248	5901 - REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 20 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	12	4,35	52,20
04/05/2020	250	5903 - REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 32 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	12	9,25	111,00
04/05/2020	254	5675 - RESINA ADESIVA EPÓXI C/2 BISNAGAS DE MASSA PARA MISTURAR E USAR (COR CINZA E OUTRA COR BRANCO). RESISTENTE A ÁGUA. SEM AMIANTO EM SUA COMPOSIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: DUREPOXI	UND	CONFORME PROPOSTA	63	5,00	315,00
04/05/2020	256	5677 - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM	UND	CONFORME PROPOSTA	53	3,50	185,50
04/05/2020	257	5678 - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM	UND	CONFORME PROPOSTA	53	7,65	405,45
04/05/2020	262	5809 - Sifão Ajustável Multiuso Branco 66 cm, Bitola 1.1/2"	UND	CONFORME PROPOSTA	48	5,00	240,00
04/05/2020	263	5808 - Sifão Ajustável Multiuso Branco 66 cm, Bitola 1.1/4"	UND	CONFORME PROPOSTA	48	5,50	264,00

04/05/2020	266	5812 - Sifão Ajustável Multiuso Duplo Branco, Bitola 1.1/2"	UND	CONFORME PROPOSTA	26	12,60	327,60
04/05/2020	267	5806 - Sifão Ajustável Multiuso Metalizado 66 cm, Bitola 1.1/2"	UND	CONFORME PROPOSTA	16	9,00	144,00
04/05/2020	268	5821 - Sifão Flexível Vertical, Bitola 1.1/2" x 40mm	UND	CONFORME PROPOSTA	13	4,50	58,50
04/05/2020	269	5493 - SOLVENTE - 1 LITRO	LT	CONFORME PROPOSTA	350	11,80	4.130,00
04/05/2020	270	5707 - TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 22 LITROS	UND	CONFORME PROPOSTA	7	95,00	665,00
04/05/2020	271	5494 - TE ESGOTO 100X100 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	16	6,45	103,20
04/05/2020	272	5495 - TE ESGOTO 40 X 40 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	16	1,15	18,40
04/05/2020	277	5504 - TINTA acrílica cores variadas, lata com 18 litros	LATA	CONFORME PROPOSTA	130	70,00	9.100,00
04/05/2020	280	5505 - TINTA EM PÓ - PCT 5KG	PCT	CONFORME PROPOSTA	35	6,50	227,50
04/05/2020	281	5506 - TINTA EXTERNA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS	LATA	CONFORME PROPOSTA	65	109,00	7.085,00
04/05/2020	282	5507 - TINTA INTERNA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS	LATA	CONFORME PROPOSTA	65	74,00	4.810,00
04/05/2020	283	5508 - TINTA, acrílica, para piso, poliesportiva, cores diversas, embalagem: lata com 18L, contendo dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e validade.	LATA	CONFORME PROPOSTA	60	160,00	9.600,00
04/05/2020	284	5509 - TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, cores diversas, para interior e exterior Embalagem: galão com 3,6 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabr	LATA	CONFORME PROPOSTA	60	55,00	3.300,00
04/05/2020	286	5511 - TINTA, látex, a base de pva, cores diversas, embalagem com 3,6L.	LATA	CONFORME PROPOSTA	55	16,50	907,50
04/05/2020	287	5698 - TOMADA 2P + T BR 20A	UND	CONFORME PROPOSTA	55	6,50	357,50
04/05/2020	288	5688 - TOMADA 2P+T PAD. BR	UND	CONFORME PROPOSTA	55	6,80	374,00
04/05/2020	290	5513 - TOMADA DUPLA	UND	CONFORME PROPOSTA	55	12,20	671,00
04/05/2020	293	5689 - TORNEIRA DE FILTRO	UND	CONFORME PROPOSTA	55	2,95	162,25
04/05/2020	294	5690 - TORNEIRA EM METAL BICO MOVEL - USO EM JARDIM	UND	CONFORME PROPOSTA	45	18,95	852,75
04/05/2020	295	5514 - TORNEIRA PARA LAVATORIO ½	UND	CONFORME PROPOSTA	45	7,78	350,10
04/05/2020	296	5515 - TORNEIRA PARA PIA 1/2	UND	CONFORME PROPOSTA	30	4,26	127,80
04/05/2020	297	5516 - TRELIÇA 8 X 12	BR	CONFORME PROPOSTA	65	23,98	1.558,70
04/05/2020	299	5692 - TRINCHA 1"	UND	CONFORME PROPOSTA	18	2,25	40,50
04/05/2020	300	5693 - TRINCHA 1/2"	UND	CONFORME PROPOSTA	18	1,40	25,20
04/05/2020	301	5518 - TRINCHA 2"	UND	CONFORME PROPOSTA	18	4,45	80,10
04/05/2020	303	5519 - TRINCHA 3"	UND	CONFORME PROPOSTA	18	6,25	112,50
04/05/2020	310	5521 - TUBO ESGOTO 150 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	30	127,00	3.810,00
04/05/2020	311	5523 - TUBO ESGOTO 50 MM	UND	CONFORME PROPOSTA	45	31,35	1.410,75
04/05/2020	330	9003 - MANILHA DE CONCRETO TUBO ÁGUAS PLUVIAIS 400M/M	UND	CONFORME PROPOSTA	55	140,00	7.700,00
04/05/2020	331	9004 - MANILHA DE CONCRETO TUBO ÁGUAS PLUVIAIS 500M/M	UND	CONFORME PROPOSTA	45	184,50	8.302,50
04/05/2020	332	9005 - MANILHA DE CONCRETO TUBO ÁGUAS PLUVIAIS 1 MT	UND	CONFORME PROPOSTA	30	334,50	10.035,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>180.757,49</b>	

## 9.2 CADASTRO DE RESERVA: CONFORME "RANKING DO PROCESSO"

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **34/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / 49/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / 15/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 7/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 04 de maio de 2020.

**JOSE GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito  
Prefeitura Municipal De São Miguel

**LUIS MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**

Fundo Municipal de Saúde

**WALDÊNIO PESSOA DE AQUINO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JÚNIOR**

Fundo Municipal de Assistência Social

Empresas Registradas

Eletro Aires LTDA

CNPJ: 01.299.396/0001-82

**FRANCISCO HUGO AIRES NUNES**

CPF: 015.322.184-43

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:04C893AB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº10 EM 02 DE MARÇO DE 2020 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

**DECRETO Nº 10 , DE 02 de março de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 486.450,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 486.450,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de março de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>486.450,00</b>
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					11.450,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				11.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.450,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					10.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					70.000,00
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	50.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					320.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	45.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	20.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					10.000,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					35.000,00

	1164 Construção e Restauração, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas				35.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	35.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					30.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>486.450,00</b>
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					11.450,00
	2018 Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial				11.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.980,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.980,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.490,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					110.000,00
	1011 Adequação e Modernização do Deck da Praia da Pipa				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	25.000,00
	1015 Construção do Cais na Praia de Pipa				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
	2025 Elaboração e Planos e Estudos de Desenvolvimento Turístico				4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	2117 Realização do Pipa Acústica				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2118 Te Conto na Quinta				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					170.000,00
	1029 Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00
	1030 Construção de Escolas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	20.000,00
	1033 Construção de Creches				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	30.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	10.000,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar PNATE Fundamental				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	10.000,00
	1115 Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para Atender o Público da Educação Infantil				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					120.000,00
	1081 Melhoria e Modernização do Programa Rede Cegonha				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				19.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.500,00
	2068 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF				9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde				17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00

	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	5.000,00
					5.000,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC				25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
	2126 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.500,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					10.000,00
	2082 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	3.000,00
	2091 Qualificação Social e Profissional				4.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					35.000,00
	1160 Construção de Prédios Públicos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1161 Construção do Entrepósito de Abastecimento e Distribuição de Mercadorias para Pipa				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1162 Construção de Caixa D'água				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1169 Reurbanização da Av. Baía dos Golfinhos				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					30.000,00
	2125 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	30.000,00

Publicado por:  
Valdecio Macêdo de Santana  
Código Identificador:F6D885EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2020 - GP - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**PORTARIA Nº 46, DE 03 de Abril de 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de abril de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.700,00</b>
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					1.700,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.700,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.700,00</b>
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					1.700,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**PORTARIA Nº 46, DE 03 de abril de 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 21.740,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL					
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>21.740,00</b>
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					21.740,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				21.740,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.140,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>21.740,00</b>
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					21.740,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				21.740,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.140,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

**PORTARIA Nº 46, DE 03 de abril de 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL					
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.760,00</b>
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habite Assist.Social					5.760,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				5.760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	760,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.760,00</b>
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habite Assist.Social					5.760,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				5.760,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13110000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	760,00

**PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

**PORTARIA Nº 46, DE 03 de abril de 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL					
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
02.001 Gabinete do Prefeito					1.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
02.001 Gabinete do Prefeito					1.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00

#### PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

#### PORTARIA Nº 46, DE 03 de abril de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL					
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.550,00</b>
12.001 Secretaria Municipal de Tributação					10.550,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				10.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.550,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.550,00</b>
12.001 Secretaria Municipal de Tributação					10.550,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				10.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.550,00

#### PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

#### PORTARIA Nº 46, DE 03 de abril de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL					
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação					20.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação					20.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:**3047673E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - CRÉDITOS ADICIONAIS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.551.412,54, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.551.412,54 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2020

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.551.412,54</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>206.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>176.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	176.000,00
	<b>2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
<b>03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>1104 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	21.000,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de Turismo</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2024 Realização e Apoio a Eventos Locais</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	130.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>3.915.000,00</b>
	<b>1031 Capacitação dos Servidores da Secretaria de Educação</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00
	<b>2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental</b>				<b>3.900.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	3.900.000,00
	<b>2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>1.874.100,00</b>
	<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>663.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	450.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	210.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	3.100,00
	<b>2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF</b>				<b>226.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	22.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	25.000,00
	<b>2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS</b>				<b>236.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	116.000,00
	<b>2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
	<b>2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	90.000,00
	<b>2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>644.000,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	133.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	281.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	80.000,00
<b>10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>					<b>113.000,00</b>
	<b>2078</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>			<b>3.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.000,00
	<b>2082</b>	<b>Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas</b>			<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
	<b>2108</b>	<b>Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>			<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
<b>13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer</b>					<b>702.312,54</b>
	<b>1062</b>	<b>Realização de Eventos Tradicionais</b>			<b>35.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	35.000,00
	<b>2106</b>	<b>Manutenção do Setor do Desporto e Lazer</b>			<b>39.400,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	39.400,00
	<b>1138</b>	<b>Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo</b>			<b>627.912,54</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	187.412,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	154.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	286.500,00
<b>18 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana</b>					<b>570.000,00</b>
	<b>2123</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana</b>			<b>570.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	170.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.551.412,54</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>322.000,00</b>
	<b>1006</b>	<b>Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito</b>			<b>49.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	49.000,00
	<b>2003</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>			<b>4.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
	<b>2006</b>	<b>Manutenção da Guarda Municipal</b>			<b>63.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	49.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.900,00
	<b>2007</b>	<b>Manutenção Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA</b>			<b>11.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.900,00
	<b>1106</b>	<b>Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura.</b>			<b>78.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	29.000,00
	<b>1105</b>	<b>Construção e Reforma do Prédio da Prefeitura - Centro Administrativo</b>			<b>79.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	79.000,00
	<b>1186</b>	<b>Adesão ao Prgrama DEL ( Desenvolvimento Ecoômico Local).</b>			<b>37.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	37.000,00
<b>03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças</b>					<b>199.000,00</b>
	<b>1008</b>	<b>Implantação da Subprefeitura de Pipa</b>			<b>49.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	49.000,00
	<b>2011</b>	<b>Manutenção da Secretaria Administração</b>			<b>21.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.000,00
	<b>2018</b>	<b>Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial</b>			<b>129.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	129.000,00
<b>04 .001 Secretaria Municipal de Turismo</b>					<b>174.000,00</b>
	<b>2020</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Turismo</b>			<b>80.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	10.000,00
	<b>2022</b>	<b>Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)</b>			<b>10.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2024</b>	<b>Realização e Apoio a Eventos Locais</b>			<b>40.000,00</b>

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	<b>2117 Realização do Pipa Acústica</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>1185 Adesão ao Programa "Green Destination"</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>1187 Implantação de Banheiros Públicos nas Praias do Município</b>				<b>24.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	24.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>3.722.500,00</b>
	<b>1025 Aquisição de Imóvel para Construção de Escolas</b>				<b>90.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11900000	0001	50.000,00
	<b>1026 Aquisição de Imóvel para Construção de Creches</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	70.000,00
	<b>1027 Aquisição de Transporte Escolar</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	40.000,00
	<b>1030 Construção de Escolas</b>				<b>36.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	16.500,00
	<b>1034 Aquisição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	2.500,00
	<b>2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	100.000,00
	<b>2030 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>62.500,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	50.000,00
	<b>2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental</b>				<b>1.945.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	100.000,00
	<b>2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental</b>				<b>99.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	99.000,00
	<b>2040 Manutenção da Secretaria de Educação</b>				<b>490.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	380.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	110.000,00
	<b>2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %</b>				<b>447.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	99.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	199.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	149.000,00
	<b>2046 Manutenção ao Ensino Infantil</b>				<b>340.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	340.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>1.477.100,00</b>
	<b>1077 Reforma e adequação no Hospital Municipal de Tibau do sul</b>				<b>120.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	82.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	29.000,00
	<b>1078 Aquisição de Veículos para Secretaria Mun.de saúde</b>				<b>39.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	39.000,00
	<b>1081 Melhoria e Modernização do Programa Rede Cegonha</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.900,00
	<b>1082 Constr. de Unid. de Saúde(Clinica de Fisiot. e especialidade, Unid. Básica do Centro Sec. de saúde)</b>				<b>147.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	109.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	38.000,00
	<b>1084 Aquisição de Ambulâncias</b>				<b>39.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	39.000,00
	<b>1085 Melhoria do Laboratório de Análises Clínicas de referência Municipal</b>				<b>19.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	19.000,00
	<b>1086 Aquisição de Imóvel</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	80.000,00
	<b>1087 Ampliação, Reforma e Adequação da estrutura física das</b>				<b>112.000,00</b>

		Unidades de Saúde			
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12130000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	29.000,00
		<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>486.300,00</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	1.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	243.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	19.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	19.000,00
		<b>2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF</b>			<b>68.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	32.000,00
		<b>2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS</b>			<b>175.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	91.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	19.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	16.000,00
		<b>2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB</b>			<b>26.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9.000,00
		<b>2068 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF</b>			<b>9.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.500,00
		<b>2070 Manutenção da Vigilância em Saúde</b>			<b>60.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		<b>2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC</b>			<b>68.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
		<b>2126 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada</b>			<b>17.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	6.000,00
10	.001	Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social			<b>113.000,00</b>
		<b>1092 Construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>			<b>50.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	50.000,00

	2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.000,00
	2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
	1129 Construção de Unidades Habitacionais				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
11.001 Reserva de Contingencia					558.000,00
	9001 Reserva de Contingencia				558.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	558.000,00
13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					228.400,00
	1062 Realização de Eventos Tradicionais				49.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	39.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
	1096 Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades e Prédios Culturais				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
	1139 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Quadras Poliesportivas				54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	54.000,00
	1140 Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização e Conservação de Espaços Esportivos				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	60.000,00
	1143 Apoio, Promoção e Realização de Eventos Esportivos				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
	1144 Reforma e Ampliação da Vila Olímpica de Pipa				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
17.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					757.412,54
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				570.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	570.000,00
	2125 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				187.412,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	187.412,54

\*Republicado por incorreção

Publicado por:  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:9B4F72EA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 09, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 - CREDITOS ADICIONAIS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 09, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 286.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 660/2019, que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Poder Executivo de 2020, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da dotação abaixo especificada, a qual terá financiamento deste valor proveniente da fonte de recursos especificada com o código 19400000.

**Art. 2º** Para cobertura do crédito suplementar de que trata este decreto, serão utilizados como fonte, os recursos provenientes da anulação parcial das dotações conforme discriminada no ANEXO II deste decreto especificado em igual valor conforme previsão do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário

Tibau do Sul/RN, 20 de fevereiro de 2020

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					286.500,00
13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					286.500,00
	1138 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo				286.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19400000	0001	286.500,00

Anexo II (Redução)					286.500,00
13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					286.500,00
	1138 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo				286.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	286.500,00

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:224218B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RGF 1º SEM 2014 - ANEXO 15 - DESPESA COM PESSOAL**

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		Exercício: 2014	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2014			
RGF - Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")			
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	13.238.807,31		0,00
Pessoal Ativo	13.235.896,35		0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.910,96		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00		0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	17.756,32		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	17.756,32		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00		0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	13.221.050,99		0,00
Receita Corrente Líquida - RLC (IV)	24.990.072,81		
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	52,91		
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	13.494.639,32		
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)	12.744.937,13		

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**CINTHIA LIANNE BEZERRA DE MENDONÇA**  
Controladora do Município

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Finanças

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contador CRC nº 008632/O-0

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:2AD462B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RGF 1º SEM 2014 - ANEXO 16 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2014	
Período de Referência: 1º Semestre			
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	2.685.345,62	0,00 0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00
Dívida Contratual	0,00	2.553.764,32	0,00 0,00
Interna	0,00	2.553.764,32	0,00 0,00
Externa	0,00	0,00	0,00 0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	106.408,33	0,00 0,00
Outras Dívidas	0,00	25.172,97	0,00 0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	3.101.283,02	0,00 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	3.449.277,76	0,00 0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	347.994,74	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	-415.937,40	0,00 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	24.990.072,81	0,00 0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	10,74	0,00 0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	12,41	0,00 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00 0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00 0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00 0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00 0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00 0,00

De Tributos		0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS		0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Interna		0,00	0,00	0,00	0,00
Externa		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>		<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014</b>		
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>		<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014</b>		
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D1079E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2014 - ANEXO 16 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

<b>Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida</b>		<b>Exercício: 2014</b>			
<b>Período de Referência: 2º Semestre</b>					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014</b>			
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	2.685.345,62	2.892.227,06	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	2.553.764,32	2.772.264,82	0,00	0,00
Interna	0,00	2.553.764,32	2.772.264,82	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	106.408,33	100.746,77	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	25.172,97	19.215,47	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	3.101.283,02	1.583.329,68	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	3.449.277,76	2.158.790,07	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	347.994,74	575.460,39	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	-415.937,40	1.308.897,38	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	24.990.072,81	28.560.829,97	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	10,74	10,12	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	-1,66	4,58	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014</b>			
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre		
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014</b>			
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014</b>			
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados		0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC		0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)		0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**5F9ABA69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2014 - ANEXO 20 – RESTOS A PAGAR**

Demonstrativo dos Restos a Pagar		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2014		Exercício: 2014				
LRF, Art. 55, inciso III, alíneas "b" - Anexo XX						
Órgão	Resto a Pagar					Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Resto a Pagar Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Processados Do Exercício	Não Processados Do Exercício			
Poder Executivo						
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA	0,00	392,00	9.566,50	1.987.085,92		0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	2.148.203,89		0,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	60.435,76	14.637,29	2.090.997,31		0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	10.500,00	7.900,00	2.141.995,22		0,00
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	18.108,29	25.808,09	2.134.341,87		0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	23.102,44	20.129,37	2.128.448,26		0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	351.637,50	85.674,55	537.827,22	1.913.473,35		0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	83.276,61	266.975,72	1.998.097,72		0,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	60,02	61.244,00	62.708,10	2.061.375,39		0,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	5.261,09	8.850,00	2.149.855,80		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	2.155.116,89		0,00
Poder Legislativo						
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	2.152.735,75		0,00
Total	351.697,52	347.994,74	954.402,29	25.061.727,37		0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Resto a Pagar					Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Resto a Pagar Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Processados Do Exercício	Não Processados Do Exercício			
Recursos do Tesouro	1.000,00	276.754,30	304.985,26	9.120.091,11		0,00
Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CIP-Cont. Cust. Serv. Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
FUNDEB - Fundo Esp. Fin. da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do FNDE	350.637,50	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do FNS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	0,00	16.800,00		0,00
Receitas de Convênios da União	60,02	0,00	0,00	74.687,14		0,00
Receitas de Convênios dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE	0,00	16.256,13	471.857,44	596.698,14		0,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Diversas dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0,00	42.092,67	152.419,78	0,00		0,00
Recursos do Salário Educação	0,00	5.031,86	20.420,34	1.114,68		0,00
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	7.859,78	4.719,47	0,00		0,00
Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	191.099,24		0,00
FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Rendimentos de Aplicação - vinculados	0,00	0,00	0,00	101.912,91		0,00
Receitas de Alienações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Alienações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Total	351.697,52	347.994,74	954.402,29	10.102.403,22		0,00

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**7FAA0EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º SEM 2014 - ANEXO 17 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA					
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2014			
Período de Referência: 1º Semestre					
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014			
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	24.989.118,93	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:724978ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RGF 2º SEM 2014 - ANEXO 17 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2014		
Período de Referência: 2º Semestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	24.989.118,93	28.560.829,97	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:68B29203

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RGF 1º SEM 2015 - ANEXO 16 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2015		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Período de Referência: 1º Semestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	2.665.096,83	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	2.552.283,59	0,00	0,00
Interna	0,00	2.552.283,59	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	100.746,77	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	12.066,47	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	258.609,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.848.013,06	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.589.404,05	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	2.406.487,82	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	27.580.124,74	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	9,66	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	8,72	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	

DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:45B09A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º SEM 2015 - ANEXO 17 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias</b>				Exercício: 2015
Período de Referência: 1º Semestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	27.580.124,74	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:024901EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º SEM 2015 - ANEXO 18 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo das Operações de Crédito</b>			Exercício: 2015
Período: JANEIRO - JUNHO/2015			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	

Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Abertura de Crédito		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Derivadas de PPP		0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas		0,00	0,00
Antecipação de Receita		0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)		0,00	0,00
Outras Operações de Crédito		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)		0,00	0,00
Parcelamento de Dívida		0,00	0,00
De Tributos		0,00	0,00
De Contribuições Sociais		0,00	0,00
Previdenciárias		0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00
Do FGTS		0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1DA6D887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2015 - ANEXO 15 - DESPESA COM PESSOAL**

<b>Demonstrativo da Despesa com Pessoal</b>		<b>Exercício: 2015</b>	
<b>Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2015</b>			
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV			
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	14.082.855,41	4.990,49	
Pessoal Ativo	14.075.948,33	4.990,49	
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.907,08	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	340.512,17	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	202.515,56	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
IRRF	137.996,61	0,00	
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)	13.742.343,24	4.990,49	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	25.699.502,83		
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	52,61		
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	14.111.442,90		
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)	13.327.473,85		
Limite de Alerta ( 0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo 1º do art. 59 da LRF))	12.700.298,61		

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA BESERRA DE MOURA**  
Controladora do Município

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Finanças

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contador CRC nº 008632/O-0

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**DCFF62F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2015 - ANEXO 16 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Período de Referência: 2º Semestre		Exercício: 2015			
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015			
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	2.665.096,83	2.482.089,73		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Contratual	0,00	2.552.283,59	2.367.975,05		0,00
Interna	0,00	2.552.283,59	2.367.975,05		0,00
Externa	0,00	0,00	0,00		0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	100.746,77	94.899,21		0,00
Outras Dívidas	0,00	12.066,47	19.215,47		0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	258.609,01	672.113,78		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.848.013,06	2.439.460,64		0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.589.404,05	1.767.346,86		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	2.406.487,82	1.809.975,95		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	27.580.124,74	26.270.298,27		0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	9,66	9,44		0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	8,72	6,88		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00		0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00		0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015			
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre		
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00		0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00		0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00		0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00		0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00		0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00		0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00		0,00
Interna	0,00	0,00	0,00		0,00
Externa	0,00	0,00	0,00		0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015			
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00		0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00		0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015			
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00		0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00		0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00		0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:076BA7F1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2015 - ANEXO 19 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar						
Exercício Financeiro: 2015		Exercício: 2015						
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercícios Anteriores (d)			
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>-48.525,42</b>	<b>3.325,06</b>	<b>75.804,65</b>	<b>350.637,50</b>	<b>0,00</b>	<b>-478.292,63</b>	<b>1.048.842,08</b>	<b>0,00</b>
105 - Transferências do FNDE	239.077,05	0,00	0,00	350.637,50	0,00	-111.560,45	0,00	0,00
109 - Receitas de Convênios dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181 - Recursos de Convênios	-287.602,47	3.325,06	75.804,65	0,00	0,00	-366.732,18	1.048.842,08	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>2.472.136,17</b>	<b>174.617,75</b>	<b>1.513.599,40</b>	<b>501.145,93</b>	<b>224.607,98</b>	<b>58.165,11</b>	<b>225.890,60</b>	<b>0,00</b>
100 - Recursos do	2.400.609,93	139.565,85	1.181.511,41	43.404,60	161.500,55	874.627,52	171.086,21	0,00

Tesouro									
110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE	-407.669,09	0,00	26.592,42	456.000,00	0,00	-890.261,51	5.471,39	0,00	
111 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
113 - Outras Receitas Diversas dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
108 - Receitas de Convênios da União	4.089,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4.089,12	0,00	0,00	
140 - Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	28.450,57	3.592,83	12.778,18	121,18	441,28	11.517,10	0,00	0,00	
205 - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
104 - FUNDEB - Fundo Esp. Fin. Da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
106 - Transferências do FNS	29.000,31	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,31	0,00	0,00	
120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde	523.370,10	7.281,50	222.379,22	1.066,65	28.563,11	264.079,62	47.302,60	0,00	
107 - Transferências do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
103 - CIP-Cont. Cust. Serv. Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
200 - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
201 - Rendimentos de Aplicação - vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
203 - Receitas de Alienações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
204 - Receita de Alienações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
102 - Recursos do FUNDEB	-98.649,23	23.624,07	70.338,17	0,00	34.103,04	-226.714,51	0,00	0,00	
130 - Recursos do Salário Educação	-7.065,54	553,50	0,00	553,50	0,00	-8.172,54	2.030,40	0,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f = (a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anteriores (d)				Demais Obrigações Financeiras (e)
TOTAL (III) = (I) + (II)	2.423.610,75	177.942,81	1.589.404,05	851.783,43	224.607,98	-420.127,52	1.274.732,68	0,00	

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C35AD75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º SEM 2014 - ANEXO 18 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Exercício: 2014**  
**Demonstrativo das Operações de Crédito**  
**Período: JANEIRO – JUNHO/2014**

RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00

De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00 0,00	0,00 0,000,0,0000

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E63333B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2014 - ANEXO 18 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2014	
Período: JANEIRO – DEZEMBRO/2014			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Derivadas de PPP	0,00	0,00	
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Previdenciárias	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00	
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00	
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00	

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5664315C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º SEM 2016 - ANEXO 16 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2016
Período de Referência: 1º Semestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	2.704.044,89	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	2.584.082,65	0,00	0,00
Interna	0,00	2.584.082,65	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	100.746,77	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	19.215,47	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	3.654.128,29	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	3.730.297,27	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	76.168,98	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	-950.083,40	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	29.113.289,02	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	9,28	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	-3,26	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016</b>		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016</b>		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016</b>		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

Contadora CRC/RN 8632/O-0

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**A59F58AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º SEM 2016 - ANEXO 18 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO - JUNHO/2016		Exercício: 2016	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Derivadas de PPP	0,00	0,00	
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Previdenciárias	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	

OPERAÇÕES VEDADAS		0,00	0,00
Do Período de Referência (III)		0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		0,00	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		0,00	0,00

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**BF015048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2016 - ANEXO 15 - DESPESA COM PESSOAL**

<b>Demonstrativo da Despesa com Pessoal</b>		<b>Exercício: 2016</b>	
<b>Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016</b>			
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV			
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	15.488.309,86		0,00
Pessoal Ativo	15.482.002,78		0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.307,08		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00		0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	377.154,30		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	133.779,73		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00		0,00
IRRF	243.374,57		0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	15.111.155,56		0,00
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	29.523.571,54		
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	51,18		
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	15.942.728,63		
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)	15.057.021,49		
Limite de Alerta ( 0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))	14.348.455,77		

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA BESERRA DE MOURA**  
Controladora do Município

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Finanças

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contador CRC nº 008632/O-0

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**DDB9F2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2016 - ANEXO 16 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

<b>Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida</b>		<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>		
		<b>Exercício: 2016</b>		
<b>Período de Referência: 2º Semestre</b>				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	2.704.044,89	2.066.352,50	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	2.584.082,65	1.952.237,82	0,00
Interna	0,00	2.584.082,65	1.952.237,82	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	100.746,77	94.899,21	0,00
Outras Dívidas	0,00	19.215,47	19.215,47	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	3.654.128,29	2.399.994,53	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	3.730.297,27	2.668.555,95	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	76.168,98	268.561,42	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	-950.083,40	-333.642,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	29.113.289,02	29.766.946,11	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	9,28	6,94	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	-3,26	-1,12	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016			
		Até o 1º Semestre		Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016			
		Até o 1º Semestre		Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016			
		Até o 1º Semestre		Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:771F28E0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2016 - ANEXO 17 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias					Exercício: 2016
Período de Referência: 2º Semestre					
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016			
		Até o 1º Semestre		Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	29.113.289,02	29.766.946,11	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016			
		Até o 1º Semestre		Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:					

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:4A2EFA3E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2016 - ANEXO 18 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2016
Período: FEVEREIRO - DEZEMBRO/2016		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

Contadora CRC/RN 8632/O-0

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:7225B1A5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2016 - ANEXO 19 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar							Exercício: 2016	
Exercício Financeiro: 2016								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f = (a - (b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELAS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>-392.812,00</b>	<b>97.461,28</b>	<b>7.140,00</b>	<b>450.444,37</b>	<b>0,00</b>	<b>-947.857,65</b>	<b>277.206,15</b>	<b>0,00</b>
105 - Transferências do FNDE	11.293,76	0,00	0,00	0,00	0,00	11.293,76	0,00	0,00
109 - Receitas de Convênios dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181 - Recursos de Convênios	-404.105,76	97.461,28	7.140,00	450.444,37	0,00	-959.151,41	277.206,15	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>3.057.004,72</b>	<b>94.931,16</b>	<b>69.028,98</b>	<b>4.565,00</b>	<b>749.245,51</b>	<b>2.139.234,07</b>	<b>285.588,96</b>	<b>0,00</b>
100 - Recursos do Tesouro	4.260.335,48	67.482,80	56.324,61	4.565,00	240.075,28	3.891.887,79	242.660,62	0,00
110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE	23.912,49	0,00	0,00	0,00	0,00	23.912,49	5.005,40	0,00
111 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113 - Outras Receitas Diversas dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108 - Receitas de Convênios da União	4.128,77	0,00	0,00	0,00	0,00	4.128,77	0,00	0,00
140 - Recursos do Fundo	-43.424,31	88,19	1.675,00	0,00	642,40	-45.829,90	0,00	0,00

Nacional de Assistência Social									
205 - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104 - FUNDEB - Fundo Esp. Fin. da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106 - Transferências do FNS	24.672,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.672,66	0,00	0,00
120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde	-297.342,45	3.736,10	8.592,23	0,00	112.071,14		-421.741,92	37.922,94	0,00
107 - Transferências do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103 - CIP-Cont. Cust. Serv. Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200 - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201 - Rendimentos de Aplicação - vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203 - Receitas de Alienações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204 - Receita de Alienações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102 - Recursos do FUNDEB	-917.758,83	23.624,07	2.437,14	0,00	396.456,69		-1.340.276,73	0,00	0,00
130 - Recursos do Salário Educação	2.480,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480,91	0,00	0,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL (III) = (I) + (II)	2.664.192,72	192.392,44	76.168,98	455.009,37	749.245,51	1.191.376,42	562.795,11	0,00	

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:42102C24**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RGF 1º SEM 2017 - ANEXO 16 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida</b>				Exercício: 2017
Período de Referência: 1º Semestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017</b>		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	1.844.246,83	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	1.738.318,17	0,00	0,00
Interna	0,00	1.738.318,17	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	86.713,19	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	19.215,47	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	2.484.680,76	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	3.211.997,91	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	727.317,15	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	-640.433,93	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	30.327.223,89	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	6,08	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	-2,11	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	36.392.668,67	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	90,00	32.753.401,80	0,00	0,00
<b>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017</b>		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017</b>		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017</b>		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D5E91E9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º SEM 2017 - ANEXO 17 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias</b>				Exercício: 2017
Período de Referência: 1º Semestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	30.327.223,89	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**90A25B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2017 - ANEXO 15 - DESPESA COM PESSOAL**

<b>Demonstrativo da Despesa com Pessoal</b>				Exercício: 2017
Mês: DEZEMBRO/2017				
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV				
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)			
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	19.581.100,42			0,00
Pessoal Ativo	19.557.350,61			0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.749,81			0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00			0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	1.674.094,17			0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00			0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00			0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00			0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00			0,00
IRRF	330.006,31			0,00
INSS	1.344.087,86			0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)	17.907.006,25			0,00
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	33.545.570,69			
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	53,38			
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	18.114.608,17			
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)	17.108.241,05			
Limite de Alerta ( 0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))	16.303.147,36			

\* Dedução INSS de acordo com decisão 1.482/2014-TCE

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA BESERRA DE MOURA**

Controladora do Município

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**

Secretário de Finanças

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

Contadora CRC nº 008632/O-0

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:DD9E049C****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RGF 2º SEM 2017 - ANEXO 16 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2017
Período de Referência: 2º Semestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	1.844.246,83	1.561.038,66	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	1.738.318,17	1.541.823,19	0,00
Interna	0,00	1.738.318,17	1.541.823,19	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	86.713,19	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	19.215,47	19.215,47	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	2.484.680,76	1.515.238,74	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	3.211.997,91	2.242.555,89	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	727.317,15	727.317,15	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	-640.433,93	45.799,92	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	30.327.223,89	33.875.332,51	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	6,08	4,60	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	-2,11	0,13	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	36.392.668,67	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	90,00	32.753.401,80	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D557BBD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2017 - ANEXO 18 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2017
Período: FEVEREIRO - DEZEMBRO/2017		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.875.332,51	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.420.053,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.878.047,88	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.371.273,28	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**CBAED3DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2017 - ANEXO 19 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar							Exercício: 2017	
Exercício Financeiro: 2017								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anterior	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>-9.872.368,48</b>	<b>384,00</b>	<b>676.647,38</b>	<b>0,00</b>	<b>188.602,38</b>	<b>-10.738.002,24</b>	<b>402.606,76</b>	<b>0,00</b>
0100000000 - Recursos Ordinários	-9.872.368,48	384,00	676.647,38	0,00	188.602,38	-10.738.002,24	402.606,76	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>-127.041.518,43</b>	<b>0,00</b>	<b>50.669,77</b>	<b>438.878,04</b>	<b>268.419,45</b>	<b>-127.799.485,69</b>	<b>2.738.350,68</b>	<b>0,00</b>

0104800000 - Programa de Atenção à Criança - PAC	-14.875.233,87	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.875.233,87	0,00	0,00
0106300000 - Bolsa Família	-10.439.616,67	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.439.616,67	0,00	0,00
0100600000 - Outras Fontes De Recursos	-704.633,90	0,00	2.831,24	438.878,04	922,34	-1.147.265,52	2.345.778,11	0,00
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	-2.062,24	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.062,24	0,00	0,00
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	-7.178.446,63	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.178.446,63	1.200,00	0,00
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	-10.876.723,18	0,00	0,00	0,00	188.438,09	-11.065.161,27	0,00	0,00
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	-16.935.880,64	0,00	0,00	0,00	31.159,77	-16.967.040,41	0,00	0,00
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	-10.438.571,22	0,00	2.669,88	0,00	0,00	-10.441.241,10	27.307,47	0,00
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	-235.170,43	0,00	0,00	0,00	0,00	-235.170,43	0,00	0,00
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	-233.391,71	0,00	0,00	0,00	0,00	-233.391,71	0,00	0,00
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-282.984,28	0,00	0,00	0,00	0,00	-282.984,28	0,00	0,00
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	-2.749.204,91	0,00	13.367,39	0,00	0,00	-2.762.572,30	14.688,74	0,00
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	-39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-39.500,00	0,00	0,00
0106400000 - Atenção Básica	-15.211.388,88	0,00	31.704,26	0,00	39.377,55	-15.282.470,69	345.901,81	0,00
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-10.701.891,76	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.701.891,76	0,00	0,00
0106600000 - Vigilância em Saúde	-15.377.827,73	0,00	0,00	0,00	2.951,12	-15.380.778,85	0,00	0,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	-7.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.592,00	0,00	0,00
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	-10.751.398,38	0,00	97,00	0,00	5.570,58	-10.757.065,96	3.474,55	0,00
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>-136.913.886,91</b>	<b>384,00</b>	<b>727.317,15</b>	<b>438.878,04</b>	<b>457.021,83</b>	<b>-138.537.487,93</b>	<b>3.140.957,44</b>	<b>0,00</b>

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A001B43B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º SEM 2018 - ANEXO 17 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2018
Período de Referência: 1º Semestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	0,00	38.611.835,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º	Até o 2º	

		Semestre	Semestre	
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**762D5D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 1º SEM 2018 - ANEXO 18 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2018	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2018	
Período: JANEIRO - JUNHO/2018		Exercício: 2018	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Exercício: 2018	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		38.611.835,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		6.177.893,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		5.560.104,24	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		2.702.828,45	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		38.611.835,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**23690934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2018 - ANEXO 17 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2018
Período de Referência: 2º Semestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	38.611.835,00	45.363.722,32	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**41F29ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2018 - ANEXO 18 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Operações de Crédito			Exercício: 2018
Período: FEVEREIRO - DEZEMBRO/2018			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		45.363.722,32	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		7.258.195,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		6.532.376,01	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		3.175.460,56	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	0,00

Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	45.363.722,32	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA BESERRA MOURA**  
Controladora

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**  
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:8C5EA971**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RGF 2º SEM 2018 - ANEXO 19 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar								Exercício: 2018 -
Exercício Financeiro: 2018								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anterior	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>3.568.922,75</b>	<b>0,00</b>	<b>307.946,27</b>	<b>1.200,00</b>	<b>129.658,33</b>	<b>3.130.118,15</b>	<b>131.060,44</b>	<b>0,00</b>
Rec. de Imp. e de transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	26.803,04	0,00	10.602,50	-37.405,54	7.917,12	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	112.077,48	0,00	57.460,45	-169.537,93	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	17.101,48	0,00	17.780,21	-34.881,69	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	12.294,57	0,00	33.163,00	1.200,00	0,00	-22.068,43	24.102,30	0,00
Rec. de Impostos e de transf. de Impostos - Saúde	19.559,32	0,00	75.257,57	0,00	20.045,00	-75.743,25	48.970,15	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.434.033,64	0,00	38.849,04	0,00	21.540,87	1.373.643,73	46.678,92	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	59.802,01	0,00	4.694,66	0,00	2.229,30	52.878,05	3.391,95	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (Exceto Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.043.233,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.233,21	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>2.691.936,82</b>	<b>384,00</b>	<b>155.639,11</b>	<b>1.793.611,13</b>	<b>38.122,49</b>	<b>704.180,09</b>	<b>1.018.171,52</b>	<b>0,00</b>
Recursos Ordinário	2.691.936,82	384,00	155.639,11	0,00	38.122,49	2.497.791,22	55.915,94	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	1.793.611,13	0,00	-1.793.611,13	962.255,58	0,00
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>6.260.859,57</b>	<b>384,00</b>	<b>463.585,38</b>	<b>1.794.811,13</b>	<b>167.780,82</b>	<b>3.834.298,24</b>	<b>1.149.231,96</b>	<b>0,00</b>

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA BESERRA MOURA**  
Controladora

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**  
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:4C7AD69C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2020**

**Processo n.º 0759/2020**  
**Dispensa de Licitação n.º 033/2020**

**Interessado: Fundo Municipal de Saúde.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º a despesa referente ao objeto “**Aquisição de material médico-hospitalar (controle e prevenção do novo coronavírus Covid-19)**”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

Fornecedor: 00.852.365/0001-44 - ELTON ALVES DA SILVA					
Item	Descrição	Und	Qnt	Vlr. Unit	Vlr. Total
0017381	Capote Cirúrgico TAM (P)	10	Unid	60,50	605,00
0017368	Termômetro infravermelho	10	und	599,00	5.990,00
<b>Total: 6.595,00</b>					

Fornecedor: 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA					
Item	Descrição	Und	Qnt	Vlr. Unit	Vlr. Total
0017370	Etomidato 2mg/10ml CX (5 AMPOLAS) com 10 ml	20	CX	127,50	2.550,00
0017371	Citrato de fentanila 78.5mcg/ml CX (5 AMPOLAS)	20	CX	67,50	1.350,00
0017372	Succinocolina (pó) 500 mg com diluente	15	CX	19,02	285,30
0017392	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM - Caixa contendo 12 unidades de 1000ml.	30	CX	90,00	2.700,00
0017390	Propé descartável para uso hospitalar Tamanho Único (PAR)	300	Par	0,30	90,00
<b>Total: 6.975,30</b>					

Fornecedor: 10.212.250/0001-49 - W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA M					
Item	Descrição	Und	Qnt	Vlr. Unit	Vlr. Total
0017377	Máscaras n95	200	UND	25,00	5.000,00
0017382	Capote Cirúrgico TAM (M)	10	Unid	62,00	620,00
0017383	Capote Cirúrgico TAM (G)	15	Unid	62,00	930,00
0017384	Capote Cirúrgico TAM (GG)	15	Unid	62,00	930,00
0017386	Macacão Impermeável p/ uso hospitalar (M)	50	Unid	63,00	3.150,00
0017387	Macacão Impermeável p/ uso hospitalar (G)	50	Unid	63,00	3.150,00
0017388	Macacão Impermeável p/ uso hospitalar TAM (EXTRA G)	50	Unid	63,00	3.150,00
0017389	Macacão Impermeável p/ uso hospitalar TAM (GG)	30	Unid	63,00	1.890,00
0017391	Gorro descartável para uso hospitalar tamanho único pacote com (100 unidades)	20	PCT	19,90	398,00
0017351	Álcool 70º INPM na forma Gel, 500ml - Caixa c/ 12un	20	cx	150,00	3.000,00
<b>Total: 22.218,00</b>					

Fornecedor: 34.831.376/0001-60 - F.F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALA					
Item	Descrição	Und	Qnt	Vlr. Unit	Vlr. Total
0017385	Óculos de proteção para uso hospitalar.	80	Unid	16,00	1.280,00
0017365	Protetor Auricular	20	Unid	5,80	116,00
<b>Total: 1.396,00</b>					

Fornecedor: 36.206.149/0001-79 - F.A GOMES IND. E CONFECÇÕES					
Item	Descrição	Und	Qnt	Vlr. Unit	Vlr. Total
0017375	Máscaras cirúrgicas ( 50 unidades)	250	CX	99,50	24.875,00
<b>Total: 24.875,00</b>					

**VALOR TOTAL:** R\$ 62.059,30 (sessenta e dois mil cinquenta e nove e trinta centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal De Saúde
Ação	2093	Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde
	2104	Funcionamento Do Teto Financeiro De Média E Alta Complexidade - Mac/Aih
	2130	Piso De Atenção Básica Fixo - Pab Fixo
	2158	Enfrentamento Da Emergência Covid19
Natureza	3.3.90.30	Material De Consumo
Fonte	12140000	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das
	12110000	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

*“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.*

*Caput - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei*

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação mostra-se necessário levando em consideração que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que vivemos uma **pandemia do novo coronavírus**, chamado de Sars-Cov-2, que serve como um alerta para que todos os países, sem exceção, adotem ações para conter a disseminação do problema e para cuidar dos pacientes adequadamente. Segundo a OMS, há uma preocupação com os níveis de disseminação e com a inatividade de certos países. No Brasil, o Ministério da Saúde vem anunciando diferentes medidas para intensificar a vigilância, o diagnóstico e o tratamento do novo coronavírus. Postos de saúde poderão ficar

abertos por mais tempo, exames que detectam a presença do Sars-Cov-2 estão sendo ampliados para mais indivíduos, o Brasil é um dos países com transmissão comunitária da COVID-19 e confirmou 101.147 casos e 7.025 mortes pela doença até a tarde do dia 3 de maio de 2020. Em nosso município não há casos registrados, mas se mostra necessário o combate e prevenção para que esta pandemia não se manifeste. Razões pelas quais se mostra necessário a admissibilidade da realização deste procedimento de aquisição de material médico-hospitalar. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 04 de maio de 2020.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. De Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**7024F034

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RGF 1º SEM 2018 - ANEXO 15 - DESPESA COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2018	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15															
Bimestre: MAIO-JUNHO/2018															
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	Liquidadas														
	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.661.038,58	1.638.381,39	1.533.439,53	1.443.875,69	1.214.722,29	2.370.176,67	1.739.053,32	1.605.842,77	1.715.848,49	1.660.066,68	1.667.380,36	1.624.076,50	19.437.562,77	0,00	
Pessoal Ativo	1.657.917,22	1.636.771,83	1.528.275,98	1.442.266,13	1.213.112,73	2.369.691,51	1.737.443,76	1.604.233,21	1.714.238,93	1.558.457,12	1.565.770,80	1.486.127,44	19.414.306,66	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.381.352,78	1.363.383,24	1.251.292,18	1.186.668,27	950.669,57	2.106.233,64	1.471.613,13	1.280.912,67	1.333.712,54	1.275.148,16	1.281.956,33	1.200.064,20	16.083.006,71	0,00	
Obrigações Patronais	276.564,44	273.388,59	276.983,80	255.597,86	262.443,16	263.457,87	265.830,63	323.320,54	280.526,39	283.308,96	283.814,47	286.063,24	3.331.299,95	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.121,36	1.609,56	5.163,55	1.609,56	1.609,56	485,16	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	23.256,11	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	3.121,36	1.609,56	5.163,55	1.609,56	1.609,56	485,16	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	23.256,11	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	25.870,53	27.126,48	27.456,56	22.816,02	21.924,87	23.899,61	60.665,47	30.755,57	32.081,41	33.124,01	32.788,33	33.504,29	372.013,15	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	25.870,53	27.126,48	27.456,56	22.816,02	21.924,87	23.899,61	60.665,47	30.755,57	32.081,41	33.124,01	32.788,33	33.504,29	372.013,15	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.635.168,05	1.611.254,91	1.505.982,97	1.421.059,67	1.192.797,42	2.346.277,06	1.678.387,85	1.575.087,20	1.683.767,08	1.626.942,67	1.634.592,03	1.590.572,21	19.065.549,62	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													38.590.551,04	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													38.590.551,04	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													19.065.549,62	49,40	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													20.838.897,56	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													19.796.952,68	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													18.755.007,81	48,60	
* Dedução INSS de acordo com decisão 1.482/2014 - TCE															

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA BESERRA MOURA**  
Controladora

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**  
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E6D87135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RGF 2º SEM 2018 - ANEXO 15 - DESPESA COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2018	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018														
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.739.053,32	1.605.842,77	1.715.848,49	1.660.066,68	1.667.380,36	1.624.076,50	1.763.737,07	1.659.208,35	1.795.951,02	1.692.573,52	1.726.588,82	2.537.436,25	21.187.763,15	1.874,77
Pessoal Ativo	1.737.443,76	1.604.233,21	1.714.238,93	1.658.457,12	1.665.770,80	1.622.466,94	1.762.127,51	1.657.598,79	1.794.341,46	1.690.963,96	1.724.979,26	2.535.154,13	21.167.775,87	1.874,77
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.471.613,13	1.280.912,67	1.433.712,54	1.375.148,16	1.381.956,33	1.336.403,70	1.467.350,86	1.362.369,50	1.492.959,58	1.387.424,63	1.418.884,21	1.934.852,86	17.343.588,17	1.874,77
Obrigações Patronais	265.830,63	323.320,54	280.526,39	283.308,96	283.814,47	286.063,24	294.776,65	295.229,29	301.381,88	303.539,33	306.095,05	600.301,27	3.824.187,70	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	2.282,12	19.987,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	1.609,56	2.282,12	19.987,28	0,00
Ortos Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	193.287,32	149.139,03	151.792,78	153.119,17	153.395,22	156.946,12	157.052,90	162.907,05	164.973,16	168.346,69	165.498,76	162.680,36	1.939.138,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	60.665,47	30.755,57	32.081,41	33.124,01	32.788,33	33.504,29	33.279,74	38.144,34	38.649,59	41.221,99	40.158,28	38.919,73	453.292,75	0,00
INSS	132.621,85	118.383,46	119.711,37	119.995,16	120.606,89	123.441,83	123.773,16	124.762,71	126.323,57	127.124,70	125.340,48	123.760,63	1.485.845,81	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.545.766,00	1.456.703,74	1.564.055,71	1.506.947,51	1.513.985,14	1.467.130,38	1.606.684,17	1.496.301,30	1.630.977,86	1.524.226,83	1.561.090,06	2.374.755,89	19.248.624,59	1.874,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	45.363.722,32	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	45.363.722,32	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	19.248.624,59	42,43
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	24.496.410,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.271.589,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	22.046.769,05	48,60
* Dedução INSS de acordo com decisão 1.482/2014 - TCE		

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA BESERRA MOURA**

Controladora

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C81AF991